



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA

TELMO RENATO DA SILVA ARAÚJO

**ENTRE RÉUS, VÍTIMAS E TESTEMUNHAS: REDES DE RELAÇÕES E CRIMES
DE PORTUGUESES NA CIDADE DE BELÉM (1900-1925)**

Belém-Pará
2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA

TELMO RENATO DA SILVA ARAÚJO

**ENTRE RÉUS, VÍTIMAS E TESTEMUNHAS: REDES DE RELAÇÕES E CRIMES
DE PORTUGUESES NA CIDADE DE BELÉM (1900-1925)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Social da Amazônia, da Universidade Federal do Pará para obtenção do título de Doutor em História Social da Amazônia sob a orientação do Prof. Dr. Antônio Otaviano Vieira Júnior.

Belém-Pará
2023

TELMO RENATO DA SILVA ARAÚJO

**ENTRE RÉUS, VÍTIMAS E TESTEMUNHAS: REDES DE RELAÇÕES E CRIMES
DE PORTUGUESES NA CIDADE DE BELÉM (1900-1925)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Social da Amazônia, da Universidade Federal do Pará para obtenção do título de Doutor em História Social da Amazônia sob a orientação do Prof. Dr. Antônio Otaviano Vieira Júnior.

Data de Aprovação: 16.03.2023

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Antônio Otaviano Vieira Júnior
Presidente/Orientador - UFPA

Prof.^a Dr.^a Cristina Donza Cancela
Membro interno - UFPA

Prof.^a Dr.^a Edilza Joana Oliveira Fontes
Membro interno - UFPA

Prof.^a Dr.^a Maria Izilda Santos de Matos
Membro externo - PUC-SP

Prof. Dr. João dos Santos Ramalho Cosme
Membro externo - ULisboa

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com
ISBD Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a)
autor(a)

A658e Araújo, Telmo Renato da Silva.
Entre réus, vítimas e testemunhas: redes de relações e
crimes de portugueses na cidade de Belém (1900-1925) /
Telmo Renato da Silva Araújo. — 2023.
277 f.: il. color.

Orientador(a): Prof. Dr. Antônio Otaviano Vieira Júnior
Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará,
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-
Graduação em História, Belém, 2023.

1. crimes. 2. imigrantes. 3. portugueses. 4. redes
de relações. 5. Belém do Pará. I. Título.

CDD 981.15

In memoriam de meu querido pai Renato Florêncio
de Araújo, pernambucano, que como muitos
nordestinos migrou para o estado do Pará, fugindo
da seca e em busca de melhoria de vida.

Ao meu filho, João Renato Sabino Araújo, luz
da minha vida, fonte de minha existência.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Universidade do Estado do Pará (UEPA), onde sou professor há dezoito anos, por me acolher ao longo desses anos e conceder a mim afastamento parcial com bolsa de estudo para que eu pudesse desenvolver minhas atividades de pesquisa. Essa instituição contribuiu significativamente com minha qualificação profissional. Agradeço, de coração, à coordenação do Curso de Licenciatura em História da UEPA que, naqueles momentos densos da escrita da tese, flexibilizou meus horários de aula. Agradeço à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) da UEPA, especialmente ao técnico administrativo Leonardo Silveira Santos que sempre me auxiliou com as informações necessárias para entrega dos relatórios de pesquisa e seus trâmites burocráticos.

Aos meus alunos da UEPA, todos eles, com os quais pude desfrutar o prazer da docência. Muitos escutaram sobre minhas experiências com a pesquisa histórica. Com eles aprendi a ser mais humano. Em particular, agradeço aos meus queridos alunos: Kaê Furtado, Tiago Conceição e Lisandra Silva, pelo suporte dado à pesquisa nos arquivos do Centro de Memória da Amazônia (CMA), principalmente no processo de catalogação e digitalização da documentação. A vocês, meu agradecimento mais sincero pela dedicação e desempenho nas atividades que eu programava no CMA.

Aos professores do PPHIST-UFPA, com os quais tive o prazer de aprender um pouco mais sobre a história da Amazônia e do Pará. Agradeço, particularmente, à professora Edilza Fontes, pelo seu parecer de qualificação pontuando diretrizes importantes e que contribuiu para o amadurecimento da escrita desta tese.

Ao RUMA – Grupo de Estudos População, Família e Migração na Amazônia – o qual integro desde meu ingresso no PPHIST-UFPA. Nele tive a possibilidade de apreender sobre a história da imigração e sua historiografia, além de constituir grandes amigos que se manterão posteriormente à conclusão deste trabalho. Agradeço aos colegas e amigos da turma do doutorado com os quais tive o prazer de compartilhar essa jornada de conhecimento.

Faço um agradecimento, mais que especial, ao professor Antônio Otaviano Vieira Júnior, líder do grupo Ruma, que com muito profissionalismo me conduziu para a feitura desta tese. Além de ter sido meu orientador nessa empreitada acadêmica, Otaviano é um grande amigo com quem tive o prazer de trabalhar quando fui professor substituto na Universidade Federal do Pará, campus de Abaetetuba-PA. Amigo que me fez amadurecer nessa jornada como historiador. A partir de suas orientações sobre o fazer histórico pude aprimorar o ofício do historiador. Muito obrigado!

Um agradecimento especial à minha querida colega e professora Cristina Donza Cancela, vice-líder do Ruma, pessoa muito gentil que me apresentou os estudos sobre gênero.

Não posso deixar de agradecer aos monitores e bolsistas do CMA que foram altamente solícitos com minha pesquisa documental. Muito educados, buscavam atender com presteza a procura pelos processos crimes por mim solicitados. Por meio do trabalho desenvolvidos por eles, pude explorar o acervo do CMA. Obrigado!

Agradeço aos meus familiares, em especial, à minha esposa e companheira Elianne Sabino que aturou meus “resmungos” em momentos de *stress* durante a escrita da tese. Te amo! Agradeço à minha querida mãe Maria Luiza por seu amor, obrigado mãe por compartilhar comigo essa existência. Às minhas irmãs, Laura e Marcia, pelo carinho e amor. À minha irmã Sônia, agradeço a leitura atenta e profunda da tese, suas ponderações foram importantíssimas para aperfeiçoamento do texto final desta tese.

A todos, valeu mesmo!

RESUMO

Esta tese tem como objeto de investigação histórica os crimes cometidos por imigrantes portugueses na capital do estado do Pará, a cidade de Belém. O problema que tento perscrutar é: o que os processos judiciais da 4ª vara da capital Belém revelam em relação aos crimes cometidos por imigrantes portugueses no primeiro quartel do século XX? Na direção desse questionamento, levantei como hipótese central desta investigação que os crimes cometidos por imigrantes portugueses, ocorridos no primeiro quartel do século XX, produziram no contexto da capital paraense, Belém, redes de relações ambíguas, ora marcadas pela solidariedade e cumplicidade, ora por conflitos e tensões. Assim, o objetivo geral desta pesquisa consistiu em compreender os sentidos que os crimes cometidos por imigrantes portugueses, no primeiro quartel do século XX, produziram no cotidiano da capital paraense, a cidade de Belém. As fontes utilizadas foram: a) Autos de processos criminais; b) Registros de ocorrências e denúncias; c) Relatórios criminais; d) Ofícios da Chefatura de Polícia; e) Jornais; f) Código penal brasileiro de 1890; g) Mensagens de governadores do Estado do Pará; h) Atos da Intendência Municipal. Os resultados não só confirmam a hipótese da produção das redes de relação, mas também a tese de que os crimes articularam redes específicas e demarcadas, particularmente, por quatro grupos: 1) Menores de idade e jovens; 2) Compatriotas; 3) Deportados; 4) Mulheres. Estes grupos constroem tais redes por conta de condições econômico-financeiras e institucionais pouco favoráveis aos imigrantes deslocados para a região.

Palavras-chave: crimes; imigrantes; portugueses; redes de relações; Belém do Pará.

ABSTRACT

This thesis has as object of historical investigation the crimes committed by Portuguese immigrants in the capital of the state of Pará, in the city of Belém. The problem I try to scrutinize is: What do the judicial processes of the 4th court of the capital Belém reveal in relation to the crimes committed by Portuguese immigrants in the first quarter of the 20th century? In the direction of this questioning, I raised as a central hypothesis of this investigation that the crimes committed by Portuguese immigrants, which occurred in the first quarter of the 20th century, produced in the context of the capital of Pará, Belém, networks of ambiguous relationships, sometimes marked by solidarity and complicity, sometimes by conflicts and tensions. Therefore, the general objective of this research was to understand the meanings that the crimes committed by Portuguese immigrants, in the first quarter of the 20th century, produced in the daily life of the capital of Pará, the city of Belém. The sources used were: a) Files of criminal cases; b) Records of occurrences and complaints; c) Criminal reports; d) Offices of the Chief of Police; e) Newspapers; f) Brazilian Penal Code of 1890; g) Messages from governors of the State of Pará; h) Acts of the Municipal Intendancy. The results not only confirm the hypothesis of the production of relationship networks, but also the thesis that the crimes articulated specific and demarcated networks, particularly by four groups: 1) Minors and young people; 2) Countrymen; 3) Deportees; 4) Women. These groups build such networks due to economic, financial, and institutional conditions that are unfavorable to immigrants displaced to the region.

Keywords: crimes; portuguese immigrants; relationship networks; “Belém do Pará”.

LISTA DE ABREVIATURAS

APEP – Arquivo Público do Estado do Pará

BNDB – Biblioteca Nacional Digital Brasil

CMA – Centro de Memória da Amazônia

CPR – Código Penal da República

LISTA DE IMAGEM

Imagem 1 - Capa da Planilha de Filiação Morfológica de Luiz Martins Nunes (Caixeirinho)	109
Imagem 2 - Contra capa da Planilha de Filiação Morfológica de Luiz Martins Nunes (Caixeirinho) indicando o número do Registro Criminal e a data no qual foi planilhado	110
Imagem 3 - Trecho da Planilha de Filiação Morfológica de Luiz Martins Nunes (Caixeirinho) com seus dados pessoais	110
Imagem 4 - Parte da identificação por imagem da Planilha de Filiação Morfológica de Luiz Martins Nunes (Caixeirinho). Nela consta também a data no qual foi planilhado e a imagem da digital do polegar direito	111
Imagem 5 - Trecho “NOTAS CHROMATICAS” da Planilha de Filiação Morfológica de Luiz Martins Nunes – “Caixeirinho” que identificam algumas características físicas suas	112
Imagem 6 - Trecho “Signaes particulares, cicatrizes e tatuagens” da Planilha de Filiação Morfológica de Luiz Martins Nunes (Caixeirinho)	112
Imagem 7 - Trecho “Notas sobre prisões, processos condenação etc.” da Planilha de Filiação Morfológica de Luiz Martins Nunes (Caixeirinho) que consta o breve histórico criminal ...	113
Imagem 8 - Capa da Planilha de Filiação Morfológica de Ignácio Augusto Ferreira, o “Jabá”	180
Imagem 9 - Parte da identificação por imagem da Planilha de Filiação Morfológica de Ignácio Augusto Ferreira, o “Jabá”. Nela consta também a data no qual foi planilhado e a imagem da digital do polegar direito	181
Imagem 10 - Armando Manoel dos Santos (“Za-la-mort”) aos 22 anos de idade. Foto estampada no O Jornal do Rio de Janeiro em 1920 quando preso por furto	187
Imagem 11 - Fotografia do Vapor Comandante Vasconcellos	190
Imagem 12 - Capa da Planilha de Filiação Morfológica de Armando Manoel dos Santos, o “Za-la-mort”	191
Imagem 13 - Parte da identificação por imagem da Planilha de Filiação Morfológica de Armando Manoel dos Santos, o “Za-la-mort”. Nela consta também a data no qual foi planilhado e a imagem da digital do polegar direito	192

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Réus portugueses menores de idade	55
Quadro 2 - Réus deportados	171
Quadro 3 - Vítimas de violência de gênero	219
Quadro 4 - Réus de crimes contra mulher	237

LISTA DE TABELA

Tabela 1 - Tipificações criminais: réus, processos e caixas	20
Tabela 2 - Réus: nacionalidades e tipificações criminais	20
Tabela 3 - Vítimas: nacionalidades e tipificações criminais	22

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO 1 - REDES DE RELAÇÕES: MENORIDADE E JUVENTUDE	44
1.1. Entre a menoridade, a reincidências e as correções	62
1.2. Um professor do crime: trajetória criminal/social do português Jayme Gonçalves Custódio, o “Barberinho”	76
1.3. Um <i>profissional</i> do crime: trajetória social/criminal do português Antonio Ferreira de Vasconcellos, o “Russo”	86
1.4. Um <i>celeberrimo gatuno</i> : trajetória criminal/social do português Luiz Martins Nunes, o “Caixeirinho”	93
CAPÍTULO 2 - REDES DE RELAÇÕES: COTIDIANO, HABITAÇÃO E TRABALHO	123
2.1. Entre seus pares – compatriótico e amizade	123
2.2. Entre outros sujeitos – amizade, companheirismo e conflitos	150
CAPÍTULO 3 - REDES DE RELAÇÕES: DEPORTAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CRIMINALIDADE	167
3.1. Os <i>deportados</i> : criminalidade, circulação e redes de relações	167
3.2. Um vigarista <i>incorrigível</i> : a trajetória social/criminal do português Ignácio Augusto Ferreira, o “Jabá”	178
3.3. Os <i>degradados</i> de Clevelândia (1925)	182
3.4. Um vigarista <i>incorrigível</i> : trajetória criminal/social do português Armando Manoel dos Santos, o “Za-la-mort”	185
3.5. Por outras participações e associações criminosas	194
CAPÍTULO 4 - REDES DE RELAÇÕES: MULHER, INTIMIDADE, FAMÍLIA E VIZINHANÇA	203
4.1. Em meio a (des)honra	205
4.2. Quando relacionados com os crimes sexuais	219
4.3. Nas ambiguidades da vizinhança	245

CONSIDERAÇÕES FINAIS	252
FONTES DOCUMENTAIS	257
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	267

De sorte que todo o acto é producto de todas as condições exteriores actuando sobre o individuo agente, effeito elle mesmo de todas as condições sobre a longa série dos antepassados. O crime é, pois, esse produto também. É a resultante fatal dos componentes: meio atavico, hereditario, familiar, profissinal, social, climaterico, cosmico. É um effeito da combinação das disposições organicas do agente com as mil influencias externas.

(Dialogo scientifico entre crime e responsabilidade. Jornal *Estado do Pará* de 28 de abril de 1913, Anno III, n. 747, p. 2).

INTRODUÇÃO

Os quatro anos de doutoramento foram tempos de reflexões e de trabalho árduo. Por caminhos muitas vezes tortuosos, a pesquisa que hoje se faz tese foi tomando forma ao longo desse período. Certamente, foi um processo gradual e contínuo, momento muito importante na minha trajetória acadêmica, particularmente, como pesquisador no âmbito da História.

Todavia, nesse caminho, algumas agruras fizeram-se presentes. A pandemia decorrente da Covid-19 foi uma delas, prejudicando não apenas o desenvolvimento da pesquisa – principalmente, por conta do fechamento dos arquivos públicos por quase um ano e meio, atravancando a parte empírica da pesquisa – como trazendo perdas, angústias, aflições e medos que, de certa forma, influenciaram negativamente a coleta dos dados documentais, a concentração nos estudos e, em algumas vezes, o próprio pensar a pesquisa. Todavia, o desafio de superar tais problemas me fez seguir e os resultados estão expressos nas linhas desta tese.

Ingressei no Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da UFPA (PPHIST/UFPA) com um projeto de doutorado que tinha como objetivo central compreender a relação entre criminalidade, orfandade e educação, tendo em vista o processo de institucionalização das práticas penais, judiciais e educativas na assistência e na proteção de menores no Pará, no período 1870-1910. O interesse pela temática da criminalidade já vinha se materializando desde o meu Mestrado em História Social, na Universidade Estadual Paulista (UNESP), quando defendi um estudo comparado sobre o pensamento racial de dois grandes intelectuais latino-americanos da primeira metade do século XX: o brasileiro Raimundo Nina Rodrigues e o cubano Fernando Ortiz. Àquela altura, na dissertação intitulada *O Pensamento Racial de Nina Rodrigues e Fernando Ortiz*, pude constatar que ambos disseminaram ideias, conceitos e tipologias sobre o sujeito criminoso e sua possível relação com a degenerescência racial. Assim, muitas questões referentes à criminalidade foram sobremaneira se acentuando como um possível estudo para o doutorado.

Ao longo desses anos, fui produzindo pesquisa nesse campo. A partir de determinadas fontes adquiridas em um estudo exploratório no Centro de Memória da Amazônia (CMA), pude refletir sobre a necessidade de pesquisas sobre criminalidade em Belém. No início, pensei em trabalhar com a temática da infância, tendo como base a tríade: criminalidade, orfandade e educação (como anteriormente mencionado). Em princípio, essa foi a minha caminhada.

Nesse direcionamento, repensei a proposta inicial da pesquisa após meu ingresso no Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA). Durante a minha participação nas reuniões e nos debates sobre as temáticas migração, população e família no

Grupo de Pesquisa RUMA¹, decidi desenvolver um trabalho de pesquisa sobre imigração e criminalidade, tendo como objeto os portugueses. Inclusive, participei da equipe que fotografou e digitalizou a documentação do Grémio Literário Português. Assim, fui me aproximando dos estudos sobre migração, principalmente, a portuguesa. Achei, a princípio, um tema particularmente denso. Na verdade, quando ingressei no doutorado não pensava em enveredar pelo campo dos estudos migratórios.

Os novos conhecimentos adquiridos levaram-me a refletir acerca de meu objeto inicial de pesquisa e, como consequência, mudei meu trajeto. Continuei na perspectiva da criminalidade, porém aguicei minha visão no sentido de um olhar mais profícuo para os múltiplos sujeitos que apareciam nas fontes relacionadas à criminalidade. Eram homens, mulheres e crianças naturais do Pará e imigrantes que constituíam um mosaico social enriquecido de sentido, de lutas e de conflitos.

A partir desse novo olhar, e com a influência dos estudos da imigração portuguesa para o Pará advindos do RUMA, ampliei minha coleta de fontes enfocando na documentação do judiciário, especialmente, nos processos crimes de portugueses pertencentes às classes populares e “perigosas”.² Com base nessa documentação, decidi trabalhar com os autos de crimes de imigrantes portugueses julgados na 4ª vara – capital Belém. A escolha da documentação dessa vara se explica por alguns fatores metodológicos. Primeiro, por ser a vara que possui o maior acervo documental do judiciário no período estudado na Tese (1900-1925): 148 caixas, 884 processos e, aproximadamente, 1167 acusados. Segundo, por possuir a maior variedade de tipificações criminais dentre todas as outras. Terceiro, por constituir-se em um acervo, até então, não catalogado pelo CMA, fato que me entusiasmou a explorá-lo.

¹ RUMA – Grupo de Pesquisa População, Família e Migração na Amazônia.

² Segundo Sidney Chalhoub a expressão “classes perigosas” ou “classes pobres” surge na primeira metade do século XIX. Denotam e descrevem, basicamente, a mesma realidade: a pobreza. No Brasil o conceito de “classe perigosa” toma fôlego com o surgimento das discussões sobre a questão do trabalho, da ociosidade e da criminalidade. A lógica era que os indivíduos que não possuísem trabalho, vivendo em um mundo de ócio, eram um potencial social para gerir a criminalidade. Portanto, a multiplicação desses indivíduos na sociedade formava uma verdadeira “classe perigosa”. Para o mesmo autor, a noção de que a pobreza era o fator suficiente para tornar um indivíduo em um malfeitor, teve enorme consequência para a história do Brasil. Um exemplo foi ter transformado o negro desde o início num suspeito socialmente em potencial para a criminalidade. José Murilo de Carvalho aponta para uma generalização de sujeitos que poderiam ser enquadrados como “classes perigosas”, tais como: ladrões, prostitutas, malandros, desertores do exército, da marinha e dos navios estrangeiros, ciganos, ambulantes, trapaceiros, criados, serventes de repartições públicas, ratoneiros, recebedores de bonde, engraxates, carroceiros, floristas, bicheiros, jogadores, receptadores, pivetes, capoeiras e todos aqueles que praticavam algum tipo de desordem, vadiagem, embriagues e jogo. Ver: CHALHOUB, Sidney. **Cidade Febril: cortiços e epidemias na corte imperial**. São Paulo, Companhia das Letras, 2017 e CARVALHO, José Murilo de Carvalho. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a república que não foi**. São Paulo, Companhia das Letras, 2019.

Segundo Grinberg,³ já faz algum tempo que o pesquisador da área da História tem se debruçado sobre os processos criminais como documentação consubstancial para os estudos históricos. Indicando importantes possibilidades de sua utilização, seja como forma de compreender melhor as relações entre os agentes sociais em outra época ou sociedade, seja para estudar a própria justiça e seus agentes. Para a referida autora, há alguns desafios importantes enfrentados por esses historiadores, como: localizar as fontes, analisá-las interna e externamente, entender sua dinâmica própria e cotejá-las com outros documentos. Diz ainda que para ler processos criminais é preciso que o pesquisador saiba trabalhar com as versões, perceber a forma como elas são construídas e analisar como os diversos agentes sociais apresentam variadas interpretações para cada caso. Mas, principalmente, ficar atento às narrativas que se repetem, às histórias nas quais as pessoas acreditam e àquela nas quais não se acredita – “É necessário trabalhar com a verossimilhança. Saber o que é e o que não é plausível em uma determinada sociedade nos leva a compreendê-la melhor”.⁴

Para Carlos Bacellar⁵ os processos criminais são abundantes em informações e dão voz a todos os segmentos sociais. Ao convocarem acusados, vítimas e testemunhas, sobretudo nos casos dos crimes de morte e agressões físicas, os processos criminais permitem, por exemplo, “recuperar as relações de vizinhança, as redes de sociabilidade e de solidariedade, as rixas, enfim, os pequenos atos cotidianos das populações do passado”.⁶

Dentre os trabalhos pioneiros que utilizam os processos criminais como fonte destacam-se os de Boris Fausto e Sidney Chalhoub. O primeiro, *Crime e cotidiano*, nos mostra o estudo da criminalidade e dos crimes na cidade de São Paulo, entre os anos de 1880 – 1924, a partir desses processos criminais é possível perceber valores, representações e padrões de comportamentos sociais derivados particularmente da transgressão da norma penal. Para Fausto, o processo criminal é “uma fonte cheia de peculiaridades que merece uma referência mais detida”.⁷ Ele o considera um “produto artesanal” composto por uma “rede de signos”. Já Chalhoub, com base na história social marxista, capta, por meio das fontes criminais, o cotidiano dos trabalhadores no período da *belle époque* carioca. Tendo a cidade do Rio de Janeiro como palco dos conflitos entre trabalhadores de diversas nacionalidades e naturalidades, o autor descortina a cultura

³ GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSK, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (Org.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo, Contexto, 2015, p. 128

⁴ GRINBERG, *ibid.*, p. 128.

⁵ BACELLAR, Carlos. **Uso e mau uso dos arquivos**. In: PINSK, Carla Bassanezi (Org.). São Paulo, Contexto, 2012.

⁶ BACELLAR, *ibid.*, p. 37.

⁷ FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. São Paulo, edusp, 2014. p. 30.

política da classe trabalhadora, dando forma às variadas relações interpessoais e coletivas de homens e mulheres no início do século XX. Chalhoub amplia a perspectiva da utilização das fontes criminais quando as coteja com outros documentos, como os jornais. Conclui que ler processos criminais não significa partir em busca “do que realmente se passou”, porque isso seria uma expectativa inocente do pesquisador; o importante é estar atento às “coisas” que se repetem sistematicamente – “versões que se reproduzem muitas vezes, aspectos que ficam mal escondidos, mentiras ou contradições que aparecem com frequência”.⁸

Outros trabalhos também nos oferecem excelentes contribuições para as pesquisas históricas na qual os processos criminais são fontes principais. Em *Crime e escravidão*⁹, Maria Helena Machado revela, ao utilizar de forma bastante competente esse tipo de fonte para analisar a vida dos escravos e sua resistência, a importância dos processos criminais para a apreensão dos aspectos da vida cotidiana, revelando os indivíduos e suas relações, laços de amizades e inimizades.

A obra *Morte em família* de Mariza Corrêa, originalmente propõe a ideia de ver o processo criminal como uma construção histórica cuja verdade final se constitui numa “fábula”, pois é fruto de distintas versões apresentadas nos autos. Ao analisar as representações jurídicas de papéis sexuais, a autora pontua que a verdade final oriunda de um processo criminal pode ser identificada como uma “fábula”, porque a ação que se transforma em autos se perde no tempo. Assim, os fatos se transformaram em versões, “o concreto perde quase que toda a importância e o debate se dão entre os atores jurídicos, cada um deles usando a parte do ‘real’ que melhor retorce seu ponto de vista”.¹⁰ Por conseguinte, as práticas judiciárias produzem uma verdade que jamais reflete verdadeiramente os fatos ocorridos no passado. Contudo, a autora pontua que essa “fábula” não pode ser identificada como uma mentira ou mera fantasia, pois ela contém critérios mínimos para que seja verificada. Conclui que as “fábulas” são discursos tidos como verdadeiros pela comunidade local.

Portanto, os processos criminais são fontes que dão voz a variados segmentos sociais e, por isso, são preciosos para o entendimento dos aspectos da vida cotidiana. Suas informações vão além da cultura da violência. Santos os considera uma documentação complexa, pois

⁸ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. 2012, p. 40

⁹ MACHADO, Maria Helena. **Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras**. São Paulo, Edusp, 2021.

¹⁰ CORRÊA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais**. Rio de Janeiro, Graal, 19883, p. 40.

comporta traços de culturas, como: a ajuda mútua, a solidariedade, o afeto e a compreensão.¹¹ Assim sendo, diz estar convicto de que a análise dos processos crime fornece informações importantes sobre o que se passa numa comunidade, como vive, diverge e como seus sujeitos ganham a vida na sociedade do período. Conclui o autor que, de fato, a documentação do judiciário permite variadas opções para estudo, sendo fontes com enormes possibilidades de pesquisa.

Convencido da importância desse tipo de fonte, parti para a coleta documental com base nos seguintes procedimentos metodológicos:

- 1) Reconhecimento da documentação pertencente ao Centro de Memória da Amazônia (CMA);
- 2) Escolha do acervo a ser pesquisado: processos judiciais do Fundo do Poder Judiciário – 4ª vara – Capital Belém;
- 3) Início da catalogação geral dos processos judiciais, seguindo a ordem de coleta: a) Série crimes contra os costumes, subsérie vadiagem, jogos proibidos, embriaguez, lenocínio, prostituição, b) Série crimes contra o patrimônio, subsérie furto, roubo, apropriação indébita, estelionato, c) Série crimes contra a honra e a boa fama, Subsérie injúrias verbais, d) Série crimes contra a pessoa, sub série – ameaça, invasão de domicílio, e) Série crimes contra a vida, subsérie homicídio, ferimentos leves;
- 4) Construção, por meio do *software Microsoft Access*, de um banco de dados sobre os sujeitos e seus marcadores sociais;
- 5) Digitalização dos documentos a serem usados; e, por fim,
- 6) Processo de transcrição e análise documental.

No quadro a seguir, é possível visualizar o quantitativo geral de documentos que tratam de crimes cometidos por sujeitos de variadas nacionalidades. Esse quantitativo tem como base as tipificações criminais, o quantitativo de caixas, de processos e de sujeitos envolvidos nos crimes.

¹¹ SANTOS, Hélio. O efeito *Raschomon* e os processos crimes como fonte histórica: algumas considerações metodológicas. In: **Revista História**. Ano 3, v. 1, pp. 133-162.

(conclusão)

18. Poloneses							1								1
19. Russos							1								1
20. Peruanos												1			1
21. Egípcios					1										1
22. Venezuelanos						1									1

Fonte: CMA. Elaborado pelo autor.

Legenda: V. Vadiagem; Eb. Embriaguez; Dc. Desacato; L. Lenocínio; Jp. Jogos proibidos; Uap. Uso de armas proibidas; F; Furto; R. Roubo; Et. Estelionato; Ai. Apropriação indébita; Iv. Injúrias verbais; A. Ameaças; H. Homicídios; Df. Defloramento.

A partir dos dados derivados da catalogação, escolhi os portugueses como grupo a ser pesquisado. A escolha se deve, principalmente, pelo fato desses serem membros do maior grupo de estrangeiros envolvido com algum tipo de crime como pode-se constatar na tabela 2 e, também, por ser o grupo de maior fluxo migratório para região.¹² Ao mesmo tempo, a partir das leituras dos processos criminais, chamou-me atenção as características e peculiaridades das relações desse grupo no cotidiano de Belém, tais como: trabalho, familiar, companheirismo, amizade, compatriótico, mas também de conflitos e tensões.

Através dos processos criminais, procurei visualizar os cenários dessas relações: ruas, habitações, botequins, padarias e pequenas vendas, entre outras. A partir dos estudos das redes de relações dos portugueses identifiquei outros grupos de imigrantes que aparecem naturalmente na interação social.

Como *objetivo* pretendi compreender o sentido que os crimes cometidos por imigrantes portugueses produziram no cotidiano da capital Belém no primeiro quartel do século XIX. A

¹² O período que trato nesta tese compreende a chamada migração portuguesa moderna, na qual o Brasil é o principal destino. Segundo Pereira entre os anos de 1820 e 1920 emigraram para o Brasil 1.055.154 portugueses, seguidos por italianos, espanhóis, alemães e sujeitos de outras nacionalidades, sendo que os anos de 1912 e 1913 foram os mais expressivos nesse fluxo. Em 1912, por exemplo, chegam no Brasil aproximadamente 74.860 portugueses e em 1913 um total de 76.701. Para Rocha a elevação desse fluxo deve-se em especial ao caos social, econômico e financeiro por que passava Portugal desde a implementação da República em 1910. Decerto que em meio ao fluxo migratório dos portugueses para o Brasil, o Pará torna-se um local onde muitos deles desembarcaram. Cancela indica que em 1872, por exemplo, cerca de 12% da população de Belém era composta por estrangeiros, destes, aproximadamente 80% eram portugueses. Isto demonstra a forte presença portuguesa na capital paraense – Belém – desde os finais do século XIX. Em seu estudo, Emmi aponta que entre os anos de 1908 e 1910 entraram no porto de Belém cerca de 13.500 estrangeiros de variadas nacionalidades. Desses, 48,67% eram portugueses. Conforme a mesma autora, pode-se atribuir este fluxo ao crescimento econômico da Amazônia decorrente da elevação dos preços da borracha. Todavia, aponta para o fato de que mesmo após o colapso da borracha os imigrantes continuavam a chegar na região. Sobre os dados da migração portuguesa para o Brasil que utilizamos, cf. PEREIRA, Mirian Halpern. **A política portuguesa de imigração (1850-1930)**. Bauru-SP, EDUSC, 2002; ROCHA, Ricardo. A emigração do Norte de Portugal para o Brasil em 1912: o caso de todas as partidas. In: SARGES, Maria de Nazaré [et al.]. **Entre Mares – O Brasil dos Portugueses**. Belém, Paka-Tatu, 2010. Sobre os dados da migração portuguesa para o Pará que utilizamos, cf. CANCELA, Cristina Donza & GUIMARÃES, Luiz. Imigração e presença portuguesa em Belém no século XIX: Entre deslocamentos, e pertencimentos (Pará-Brasil). In: **História & Perspectivas**. Uberlândia, UFU, n. 59, jul./dez., 2018, pp. 22-35; EMMI, Marília Ferreira. A Amazônia como destino das migrações internacionais do final do século XIX ao início do século XX: o caso dos portugueses. In: **XVII Encontro Nacional de Estudos Populacionais**. ABEP, Caxambú-MG. Disponível: http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2010/docs_pdf/tema_1/abep2010_2086.pdf. Acesso em 25.09.2020.

ideia foi capturar historicamente como estes crimes se conformam no cotidiano com intuito de compreender as teias de significados atreladas a elas. A *hipótese central* levantada é que os crimes cometidos por imigrantes portugueses, ocorridos no primeiro quartel do século XX, produziram no contexto da capital paraense, a cidade de Belém, redes de relações ambíguas, pois, marcadas, de um lado, pela solidariedade e cumplicidade; de outro, por conflitos e tensões. Os resultados não só confirmam a hipótese da produção de redes de relação, mas a tese de que os crimes articulam redes específicas, demarcadas, particularmente, por quatro grupos: 1) Menores de idade e jovens; 2) Compatrióticos; 3) Deportados; 4) Mulheres. Estes grupos constroem tais redes por conta de condições econômico-financeiras e institucionais pouco favoráveis aos imigrantes deslocados para a região.

Junto à catalogação dos portugueses como réus, realizei uma catalogação desses como vítimas, com o intuito de perceber se havia semelhanças e diferenças nas redes de relações quando eram réus ou vítimas. Na tabela que segue, apresento o quantitativo dos sujeitos (vítimas) encontrados na documentação.

Tabela 3 – Vítimas: nacionalidades e tipificações criminais

Nacionalidade	Tipificações Criminais								
	A	Ai	Df	H	R	F	Et	Iv	Total
1. Brasileiros	30	1	97	70	11	58	48	11	326
2. Portugueses	14	4	5	14	12	37	9	7	102
3. Espanhóis	1			1	1	7			10
4. Italianos				1	1	1	1	1	5
6. Franceses					1				1
7. Argentinos				1					1
8. Americanos	1					1		1	3
9. Ingleses				1		1			2
10. Hebraicos				1					1
11. Bolivianos							1		1
12. Marroquinos						4		2	6
13. Sírios							1	1	2
14. Sérvio						1			1
15. Turcos						4	1	1	6
16. Polacos						1			1
17. Alemão						1			1
18. Russo						1			1
19. Sem informação nos Autos		9	5	32	12	25	2	15	100

Fonte: CMA. Elaborado pelo autor.

Legenda: A. Ameaças; Ai. Apropriação indébita; Df. Defloração; H. Homicídios; R. Roubo; F. Furto; Et. Estelionato; Iv. Injúrias verbais.

Observando os dados da tabela acima, pode observar que a soma dos delitos cometidos por imigrantes de outras nacionalidades (134) é menor que a dos cometidos por portugueses (221), o que demonstra a forte presença desses no cotidiano da cidade. Não apenas isso, os

dados evidenciam, também, o nível de conflitos pelos quais passavam essas pessoas, gerando, por conseguinte, processos crime.

Os tipos de documentação do judiciário utilizados nesta tese são: *Autos crime* – conjunto das peças que compõem um processo criminal, incluindo todos os anexos e volumes; *Sumário de culpas* – fase do processo em que o juiz qualifica e interroga o réu, ouve testemunhas e a defesa; *Formação de Culpa* – fase do processo criminal no qual se aplica a existência, natureza e circunstâncias do crime, bem como os seus agentes; *Autos de prisão preventiva* – conjunto de justificativas para detenção de um indiciado ou a sua manutenção carcerária para que esteja presente em juízo e não fuja à conclusão da sentença. Essa documentação contém os crimes julgados em dois tribunais: Tribunal Correccional, que julgava sem júri causas criminais de menor vulto; Tribunal do Júri, que tinha a competência para julgar os crimes dolosos ou intencionais contra a vida.

Outra documentação do judiciário utilizada na pesquisa é o *Rol dos Culpados*. O Rol consiste em um grande livro de registro daquelas pessoas que foram condenadas pelo juízo criminal entre os anos de 1905-1923. Ao enunciar a sentença, o juiz mandava realizar o registro em um livro próprio, chamado de Rol dos Culpados. Devendo a decisão fazer parte integrante do processo que condenou o réu, para depois ser remetido a todos os órgãos competentes para o devido assentamento. No Rol, constam 2027 registros de condenados com as seguintes informações: idade, profissão, naturalidade, residência, estado civil, crime, data de pronúncia, data de condenação, data de prisão, forma de prisão e características. Apesar de ser uma documentação muitas vezes imprecisa, em decorrência do não preenchimento de informações sobre os réus, ela oferece elementos importantes para a observância de dados quanti-qualitativos. Trata-se de uma documentação que pode ser utilizada como complemento na análise dos processos criminais, principalmente, em relação ao andamento processual.

No sentido de dar mais consistência ao *corpus* documental da Tese, recorri a fontes complementares, como jornais e obras raras. A pesquisa em jornais foi desenvolvida *On-line*, por meio do acervo da Hemeroteca Digital, na qual pesquisei nominalmente em notas, notícias e matérias de jornais alguns réus que apareciam nos processos. Concordo com Lopes quando afirma que os jornais são fontes muito interessantes para a pesquisa histórica, pois refletem as conjunturas políticas e sociais vividas em determinados momentos históricos. Segundo o mesmo autor, acima de tudo, trata-se da materialização através das notícias de aspirações e expectativas perante determinado acontecimento social, mas, também os fracassos e as aposições. Os autores das notícias, sejam eles “redactores, diretores e colaboradores, normalmente, assumem-se como representantes de grupos políticos, profissionais ou até, em

sentido mais *lato*, sociais”.¹³ Eles traduzem os interesses e objetivos que lhes permitem manter o poder, a visibilidade e o reconhecimento social.

A popularização da imprensa visibilizou os sujeitos e os fatos sociais, o que para a pesquisa proposta é bastante relevante. Pois, a partir desse fato, pude buscar compreender os discursos que eram estabelecidos na sociedade da época sobre o imigrante, o criminoso e a criminalidade. Ao trazer os dramas da cidade, por meio de notícias sensacionalistas, os jornais descortinavam a vida cotidiana. Os *fait divers*, como eram conhecidas as crônicas policiais, traziam histórias de todo tipo, nas quais eram contadas de modo dramático, algumas vezes com pitadas cômicas, cenas violentas por vezes recheadas de absurdez.¹⁴

Tendo em vista as assertivas acima, e entendendo que os jornais podem ser uma documentação importante para explorar o cotidiano dos sujeitos pesquisados na Tese, desenvolvi uma pesquisa minuciosa da documentação da Hemeroteca Digital no que se refere aos jornais. Foram utilizadas notas, notícias e matérias dos jornais: a) paraense, *A República*, *Estado do Pará* e *O Pará*; b) amazonense, *A Federação* e *Jornal do Commercio*; e, por fim, c) os jornais cariocas, *A Noite*, *Correio da Noite*, *O Imparcial*, *A Razão*, *Correio da Manhã* e *O Jornal*. Nesta pesquisa, encontrei nominalmente alguns sujeitos que apareciam na documentação do judiciário, ampliando a visualização dos casos encontrados nos Autos e sua repercussão na sociedade belenense da época.

Destaco, também, a pesquisa documental desenvolvida no acervo de obras raras da biblioteca Artur Vianna, onde encontrei obras que tratam do contexto econômico e social de Belém no primeiro quartel do século XX, são elas: *Fatos de uma queixa criminal*, de Hernesto Chaves, escrita em 1904, reflete sobre a criminalidade em Belém e suas consequências sociais; *Delinquência e reponsabilidade*, do ilustre Augusto Meira, escrita em 1907, aborda a questão da delinquência e da responsabilidade penal a partir dos pressupostos das teorias criminológicas; *Notas de um repórter*, do repórter Júlio Lobato, escrita em 1916, traz um diagnóstico preciso das moradias de Belém a partir do ponto de vista higienista, mostrando as situações de salubridades dos hotéis, casas de pensão e das moradias coletivas como as estâncias; e, *A crise amazônica e a borracha*, de José Armando Mendes, escrita em 1908, aborda a crise no extrativismo da borracha e sua consequência para a economia amazônica.

¹³ LOPES, Alberto. “A imprensa e a infância indigente: o exemplo da imprensa setubalense (1870-1930)”. In: LOPES, Alberto; FILHO, Luciano Mendes de Faria; FERNANDES, Rogério (Orgs.). **Para a compreensão histórica da infância**. Belo Horizonte-MG, Autêntica, 2007, p. 84.

¹⁴ GUIMARÃES, Valéria. Os dramas da cidade nos jornais de São Paulo na passagem do século XX. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 27, n. 53, 2007, pp. 323-349.

Assim, com relação ao objeto pesquisado, essas fontes indicaram como os portugueses constituíram suas relações de amizade e de vizinhança, suas redes sociais, suas formas de sociabilidades e de solidariedade, bem como as tensões que se estabeleciam entre si e com os outros.

Pelos caminhos da produção historiográfica

De modo geral, os estudos acerca da imigração portuguesa para o Brasil e, em particular, para Amazônia já produziram uma gama de trabalhos que suscitaram um volume de produções em formato de teses, dissertações, livros e artigos. Com finalidade de entendimento dessa produção, fiz uso do banco de dissertações e teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para um panorama mais geral dessas produções e dos principais programas de pós-graduação em História da região norte para a observância das produções em termos locais.

O que se observa é que a produção intelectual sobre a imigração portuguesa vem percorrendo um caminho de maturação acadêmica na região. Contexto em que os pesquisadores buscam ultrapassar as premissas econômico-demográficas de análise e, como consequência, se aproximaram, por exemplo, da história cultural. Segundo Maria Izilda de Matos, a história cultural contribuiu com os estudos migratórios ao recuperar as “múltiplas experiências individuais e coletivas, memórias e emoções, incluindo a busca da realização dos sonhos e de outras possibilidades, o desejo de uma vida nova, de um recomeço, do enriquecimento e do retorno”.¹⁵

O levantamento dessa produção indica que os trabalhos desenvolvidos passaram a observar com mais propriedade os sujeitos sociais e históricos envolvidos no processo e/imigratório, despertando um interesse pelas experiências de vida. Daí os trabalhos sobre cotidiano, sociabilidades, redes sociais, trabalho, família, trajetórias de vida, gênero, infância, memória, entre outros.¹⁶

Destaco o trabalho pioneiro de Edilza Fontes, *Preferem-se portugues(as): Trabalho, cultura e movimento social em Belém do Pará (1885-1914)*,¹⁷ que perscruta a imigração

¹⁵ MATOS, Maria Izilda Santos de. Âncora de emoções: a imigração portuguesa. In: **Cadernos CERU**. Série 2, v. 19, n. 1, junho 2008, pp. 99-113, p. 101.

¹⁶ Para dar conta desses novos temas se fez necessário a busca por variados tipos de documentação, entre elas as fontes policiais e os processos-crimes. Falar dos tipos de fontes indicar... ver nos trabalhos.

¹⁷ FONTES, Edilza. **Preferem-se portugues(es): Trabalho, cultura e movimento social em Belém do Pará (1885-1914)**. 354 p. Tese. (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de Campinas, Campinas, 2002.

portuguesa, o processo de constituição do mundo trabalho e o movimento operário e sindical nos quais estavam inseridos. Para desenvolvimento do estudo, a autora propôs diferentes análises sobre as habilitações do consulares, como, por exemplo, a elaboração do perfil desses imigrantes. Ao mesmo tempo, Fontes amplia a visão sobre esses sujeitos ao dar tratamento historiográfico a uma vasta documentação do judiciário dos processos crimes: de defloração; de ferimentos graves e leves; de espancamento; de homicídio; de roubo e autos de chefatura; de polícia; de perguntas e declaração; de diligência policiais; e, de segurança pública. Por meio desse arcabouço documental, a estudiosa traça a dinâmica social, habitacional e de trabalho dos portugueses pobres e trabalhadores de pequenos estabelecimentos comerciais.

Ressalto, também, as contribuições da pesquisadora Cristina Donza Cancela com seus trabalhos sobre a imigração e a presença portuguesa em Belém. Cancela desenvolveu, publicou e orientou diversos trabalhos em forma de tese, livros e artigos sobre imigração que envolvem questões como casamento, gênero e família. Sublinho aqui, sua tese *Casamentos e família em uma capital amazônica (Belém 1870-1920)*,¹⁸ na qual a autora mostra as práticas e os significados do casamento e das relações familiares dos sujeitos que compunham as camadas sociais, tanto indivíduos da elite quanto populares. O estudo possibilita um olhar sobre a convivência, as relações de parentesco, vizinhança, aspectos da reciprocidade e rearranjos de casamentos entre os grupos populares de migrantes nacionais e estrangeiros. Para tanto, utiliza diversas fontes documentais: inventários, registros paroquiais e processos civis e criminais. Sobre a documentação do judiciário, a pesquisadora utilizou os processos crimes de ferimentos leves e graves, homicídio, ofensas físicas leves, calúnia e tentativa de homicídio e os autos de bem viver. Essa documentação, articulada com os inventários, registros paroquiais e processos civis, deu suporte a autora para ampliar seu olhar sobre as relações de convívio e das formas de habitação.

Outro trabalho de suma importância para os estudos sobre a imigração portuguesa para o estado do Pará é a tese *De chegada e partidas: migrações portuguesas no Pará (1800-1850)* de Luiz Antonio Valente Guimarães. Apesar de não estar dentro de minha periodização de análise, este trabalho possui um contributo significativo aos estudos migratórios de portugueses para região norte. O trabalho discute as migrações portuguesas para o Pará em um período de rupturas políticas operadas pelo movimento antilusitano. Diante de tal realidade, o autor buscou perceber a dinâmica migratória dos lusitanos para o Pará. Como suporte documental de sua

¹⁸ CANCELA, Cristina Donza. **Casamento e família em uma capital amazônica (Belém – 1870-1920)**. 343 p. Tese. (Doutorado em História Econômica) – Programa de Pós-Graduação do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

pesquisa, utilizou registros de passaportes emitidos em Portugal com destino à cidade de Belém. Com base na história serial e na microanálise, traçou as trajetórias de vida de alguns desses imigrantes.

Na tese, *Partindo mais ou menos pobre, voltando mais ou menos rico: a emigração de aveirenses ao Pará (1882-1918)*,¹⁹ a pesquisadora Anndrea Tavares analisa a emigração de portugueses naturais do Distrito de Aveiro ao estado do Pará entre os anos 1882-1918. Para tanto, Tavares explora esse processo emigratório por meio dos registros de passaportes. Em seu estudo, procura não apenas quantificar essa emigração, mas também qualificar os emigrados a partir de sua naturalidade, formação profissional, condição matrimonial, faixa etária e instrução. Além do mais, a autora busca rastrear as diversas trajetórias que materializaram os infortúnios e os sucessos no processo migratório.

Não obstante, no levantamento da produção sobre a temática nos referidos bancos de dissertações e teses, tive a oportunidade de ter contato com produções acadêmicas de outros centros de excelência. Na Universidade do Porto, de Marco Carvalho, encontrei o trabalho *Bebendo açaí, comendo bacalhau: perfil e práticas da sociabilidade lusa em Belém do Pará entre finais do século XIX e início do século XX*²⁰ que estuda as formas e as vivências da comunidade portuguesa entre finais do século XIX e início do século XX, período chamado de *belle époque*, caracterizado pelo momento áureo do extrativismo da borracha na região amazônica. Neste cenário, Carvalho analisa a chegada dos imigrantes europeus, em particular os portugueses, traçando o perfil social desses, demonstrando o processo de associativismo como uma das formas de vivência. Apresenta as associações Grémio Literário Português e a Tuna Lusa, assim como a formação de uma imprensa lusa no Pará com a formação dos jornais *O Caixeiro* e *A voz do Caixeiro*, que expõem a expressiva participação da comunidade portuguesa em Belém. A documentação utilizada pelo pesquisador foi basicamente a legislação imigratória, as habilitações consulares e os jornais (periódicos).

Como contributo importante para os estudos sobre o imigrante português na Amazônia, evidencio o trabalho *Cotidiano da suspeita: etnia e criminalização na Bellé Époque amazonense. Portugueses, índios, tapuias, caboclos e nordestinos, 1890-1920*²¹ de Paulo

¹⁹ TAVARES, Anndrea Caroliny da Costa. **“Partindo mais ou menos pobre, voltando mais ou menos rico”: a emigração de aveirenses ao Pará (1882-1918)**. 321 p. Tese. (Tese em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social (PPHIST), Belém – PA, 2021.

²⁰ CARVALHO, Marco Antônio de. **Bebendo açaí, comendo bacalhau: perfil e práticas da sociabilidade lusa em Belém do Pará entre finais do século XIX e início do século XX**. 294 p. Tese. (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 2011.

²¹ SANTOS JÚNIOR, Paulo Marreiro dos. **Cotidiano da suspeita: etnia e criminalização na Bellé Époque amazonense. Portugueses, índios, tapuias, caboclos e nordestinos, 1890-1920**. 335 p. Tese (Tese em História

Marreiro dos Santos Júnior. O autor analisa a cidade de Manaus no período de transformação urbanística e arquitetônica advinda da economia da borracha. Neste cenário, Santos Júnior busca compreender como se constituíam as representações sobre os diversos grupos étnicos que compunham a sociedade amazonense da época, indicando quais os sentidos dados aos portugueses e aos outros grupos étnicos como índios, tapuios, mestiços, caboclos e migrantes nordestinos que, tidos como um perigo social, eram socialmente criminalizados e desqualificados etnicamente. Para construção de sua lógica argumentativa, o autor utiliza-se de uma variada documentação, entre elas: códigos, decretos, mensagens de governo, registros literários, crônicas policiais.

No conjunto dos trabalhos sobre imigração portuguesa no Pará, particularmente em Belém, há importantes trabalhos em termos de dissertações. *Os infortúnios da imigração portuguesa: A benemérita Liga Portuguesa de Repatriação (1908-1949)*,²² de Ana Tereza Hidaka, a autora busca compreender o papel da Liga Portuguesa de Repatriação, que chama de “infortúnios da imigração”. Hidaka procura dar uma maior visibilidade à pobreza decorrente desses infortúnios, mostrando as possíveis dificuldades pelas quais passavam os portugueses mais pobres. O estudo aponta para o papel da Liga Portuguesa de Repatriação como uma associação que aparece então para tentar melhorar e/ou amenizar as consequências das atribulações impostas pela imigração. A autora salienta, também, a complexidade das relações entre os imigrantes portugueses e a sociedade belenense da época. A documentação utilizada no trabalho foi exclusivamente jornais (periódicos).

Há estudos sobre aqueles imigrantes mais afortunados. Destaco a dissertação *Em busca das “patacas”: patrimônio de portugueses da borrocha (Belém, 1840-1930)*,²³ de Anndrea Tavares, sobre processos de enriquecimento, composição de fortunas e constituição de patrimônios dos imigrantes portugueses. Nesse estudo, que tem como base documental os inventários *post mortem*, a autora analisa as principais formas de investimento dos portugueses e sua relação com a dinâmica da cidade de Belém no período de surgimento, consolidação e declínio da economia extrativa da borracha. Tavares busca compreender as mudanças sofridas

Social) - Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo-SP, 2011.

²² HIDAKA, Ana Tereza Tomiko. **Os infortúnios da imigração portuguesa: A benemérita Liga Portuguesa de Repatriação (1908-1949)**. 270 p. Mestrado. (Mestrado em História Social da Amazônia) – Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Pará (PPHIST), Belém – PA, 2013.

²³ TAVARES, Anndrea Caroliny Da Costa Tavares. **Em busca das “patacas”: patrimônio de portugueses da borrocha (Belém, 1840-1930)**. 177 p. Mestrado. (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social (PPHIST), Belém – PA, 2016.

nos padrões de acumulação das riquezas que seguiam a dinâmica dessa economia. Seguindo a tônica de outros sobre imigrantes portugueses, também traça o perfil destes.

A partir da análise prosopográfica de um grupo de imigrantes portugueses, Paula Rosa, em *Os portugueses no rio Madeira: imigração, estratégias políticas e sociais (1840 – 1920)*,²⁴ procura compreender o processo migratório de Portugal para o rio Madeira. Sua análise reconstrói trajetórias individuais e de grupo. Com foco nas redes sociais, a autora objetivou investigar como essas trajetórias condicionavam o processo migratório, as aglomerações espaciais e opções profissionais. O trabalho analisa as estratégias de inserção e ascensão social na trajetória de vida do comendador José Francisco Monteiro e de sua família, mostrando os arranjos matrimoniais, o compadrio e os acordos de negócios como forma de manutenção e fortalecimento da riqueza, do prestígio e do poder familiar dos imigrantes portugueses mais afortunados. Para a construção do trabalho, a autora utilizou variadas fontes, entre elas: registros paroquiais, relatórios, jornais (periódicos) e almanaques.

No processo de construção desta tese, tive a oportunidade de proceder à leitura de alguns outros trabalhos que saíam do âmbito local, voltados para a cidade de Belém do Pará, que discutiam a imigração portuguesa. No conjunto desses trabalhos, saliento *Criminalidade e etnicidade na Manaus de Belle Époque*,²⁵ de Paulo Santos Júnior, um trabalho mais conceitual que analisa a construção de modelos discursivos e a materialidade verbal ou escrita no enfoque dado à e/imigração portuguesa para a região, buscando compreender seus sentidos e significados. O autor nos mostra como esse discurso consolida a imagem etnicamente positiva e negativa do imigrante português quando o relaciona positivamente ao trabalho, poupança, riqueza e negativamente a indolência, desperdício e miséria.

Outro trabalho interessante, apesar de estar fora de minha periodização de estudo, é *Nem todos eram mansos: o imigrante português nas lutas operárias em São Paulo (1930-1940)*,²⁶ desenvolvido por Alfredo Moreno Leitão, no qual reflete acerca da participação de portugueses nas lutas operárias no estado de São Paulo. O autor mostra que, distantes de usufrutos de privilégios, os imigrantes portugueses que se enveredavam pela luta operária nos anos de 1930 eram constantemente presos, torturados, perseguidos e expulsos do Brasil. O trabalho aponta

²⁴ ROSA, Paula de Souza. **Os portugueses no rio Madeira: imigração, estratégias políticas e sociais (1840 – 1920)**. 220 p. Mestrado. (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social (PPHIST), Belém – PA, 2019.

²⁵ SANTOS JÚNIOR, Paulo Marreiro dos. *Criminalidade e etnicidade na Manaus de Belle Époque*. In: SARGES, Maria de Nazaré (et. all.). **Entre Mares – O Brasil dos Portugueses**. Belém: Paka-Tatu, 2010, pp. 75-104.

²⁶ LEITÃO, Alfredo Moreno. **Nem todos eram mansos: o imigrante português nas lutas operárias em São Paulo (1930-1940)**. 175 p. Mestrado. (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo - SP, 2010.

como os portugueses na cidade de São Paulo, na década de 1930, lutavam pela sobrevivência, vivenciando e compartilhando dificuldades cotidianas com outros trabalhadores nacionais e estrangeiros. Ainda, expõe as influências do anarquismo e do comunismo nos posicionamentos político desses portugueses.

O levantamento da produção indicou que essas pesquisas vêm se consolidando, principalmente, com a publicação de livros e artigos em periódicos. Dentre esses artigos, destaco os produzidos por Cristina Donza Cancela. Em *Imigração portuguesa e casamento: um olhar a partir do gênero, da geração e da atividade (Belém, 1908-1920)*,²⁷ elaborado em parceria com Daniel Barroso, os autores descrevem e analisam o perfil dos imigrantes portugueses e sua relação com as práticas do casamento, abordando questões como gênero e comportamento. Para tal abordagem, interseccionam migração, gênero, geração e status social. As fontes utilizadas para construção de suas argumentações foram basicamente os registros de casamento, inventários e processos criminais. Com relação a esse último, utilizam os processos criminais de ferimentos leves e crimes contra a família para mostrar as experiências amorosas, estratégias de sobrevivência, alianças, ajuda mútua e conflitos que permeavam a vidas desses imigrantes. Em outro trabalho intitulado *Casamentos portugueses em uma capital da Amazônia: perfil demográfico, normas e redes sociais (Belém, 1891-1920)*,²⁸ Cancela e Barroso fazem uma análise das tendências matrimônias envolvendo os imigrantes portugueses. Para tanto, utilizam os registros civis de casamentos. Esses trabalhos contribuíram significativamente na historiografia local sobre a imigração portuguesa no sentido de objetivar e expor o casamento como um fator importante na integração lusitana na sociedade paraense.

Em *Imigração portuguesa, casamento e riqueza em Belém (1870-1920)*²⁹ Cristina Cancela abordou a imigração portuguesa para o estado do Pará no contexto da economia da borracha, identificando quem eram os sujeitos migrados, de onde vinham, os motivos do deslocamento, as diferenças de *status* social e gênero. Paralelamente, a autora discute questões relativas ao casamento e alianças matrimônias, bem como família e riqueza.

²⁷ BARROSO, Daniel Souza; CANCELA, Cristina Donza. Em *Imigração portuguesa e casamento: um olhar a partir do gênero, da geração e da atividade (Belém, 1908-1920)*. In: SARGES, Maria de Nazaré (et. all.). **Entre Mares – O Brasil dos Portugueses**. Belém: Paka-Tatu, 2010, pp. 93-104.

²⁸ BARROSO, Daniel Souza; CANCELA, Cristina Donza. *Casamentos portugueses em uma capital da Amazônia: perfil demográfico, normas e redes sociais (Belém, 1891-1920)*. In: **História Unisinos**. V. 15, n. 1, jan/abr, 2011, pp. 60-70.

²⁹ CANCELA, Cristina Donza. *Entre fluxos, fontes e trajetórias: imigração portuguesa para uma capital da Amazônia (1850-1920)*. In: SOUZA, Fernando de (et. all.). **Nas duas margens: os portugueses no Brasil**. Porto-PT, Afrontamentos, 2009, pp. 149-161.

Nesse direcionamento, destaco o trabalho *Entre fluxos, fontes e trajetórias: imigração portuguesa para uma capital da Amazônia (1850-1920)*³⁰ de Cristina Donza Cancela e João Cosme, no qual os autores discutem a imigração portuguesa para Belém no período da economia da borracha. A temática é analisada a partir da problematização do uso das habitações consulares, observando sua potencialidade e seus limites para o estudo da imigração portuguesa no que diz respeito aos seus números e perfis. Os autores cruzam as habitações consulares com outras fontes para discutir a dinâmica e o trânsito de indivíduos e famílias que aportavam em terras amazônicas.

No trabalho *Redes, gerações e negócios: uma família de imigrantes portugueses na Amazônia*³¹ Cristina Cancela traz a trajetória do português Antonio Martins, barão de Monte Córdoba, no período da borracha, e a dinâmica das redes sociais compostas por ele, seus familiares e conterrâneos, mostrando as estratégias, mobilidade, projeção, lugares de pertença, as práticas e as representações constituídas por esses agentes no trânsito entre Portugal e Brasil. São utilizados como fontes as habitações consulares, os inventários, os registros de casamentos, entre outros.

Em *Imigração e presença portuguesa em Belém no século XIX: entre deslocamentos e pertencimentos (Pará-Brasil)*,³² Cristina Cancela e Luiz Guimarães trazem uma análise do fluxo migratório, das redes e das formas de sociabilidades pautadas na moradia, trabalho e nas associações. Procuram observar também a construção de práticas e representações em torno da figura do português, dos conflitos políticos e da noção de colônia portuguesa. Os autores mostram as estratégias de construção do ideal de uniformidade, as tensões e assimetrias entre esses imigrantes. As argumentações e análises são ancorados nas já mencionadas fontes documentais: habitações consulares, passaportes, processos crimes e jornais. Por meio dos processos crimes, desvenda as formas de habitações e as tensões que se estabeleciam entre eles – os portugueses.

Em *O fluxo imigratório do distrito do Porto para o estado do Pará: borracha, conflitos, epidemias e gênero (1834-1930)*³³ Cristina Donza Cancela discute a imigração do distrito do Porto em Portugal para o estado do Pará entre os anos 1834-1930 por meio dos registros de

³⁰ CANCELA, Cristina Donza; COSME, João Santos Ramalho. Entre fluxos, fontes e trajetórias: imigração portuguesa para uma capital da Amazônia (1850-1920). In: **Revista Estudos Ibero-Americanos**. Porto Alegre - RS, v. 42, n. 1, jan/abr, 2016, pp. 232-254.

³¹ CANCELA, Cristina Donza. Redes, gerações e negócios: uma família de imigrantes portugueses na Amazônia. In: **Revista Antítese**. V. 9, n.17, jan/jun, 2016, pp. 136-156.

³² CANCELA; GUIMARÃES, 2018.

³³ CANCELA, Cristina Donza. O fluxo imigratório do distrito do Porto para o estado do Pará: borracha, conflitos, epidemias e gênero (1834-1930). In: **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**. V. 36, 2019, pp. 1-22.

passaporte. A autora aborda a imigração portuguesa do distrito do Porto a partir de questões econômicas e sociais. Ao mesmo tempo, pontua questões outras que influenciaram, de certa forma, o deslocamento dessas pessoas para outros países como as epidemias, os conflitos sociais e a Primeira Guerra Mundial. O artigo também traz referência sobre a questão da migração feminina e de gênero que envolviam o processo migratório.

O trabalho, *Os portugueses nos autos judiciários: sociabilidades e tensões*,³⁴ de Maria de Nazaré Sarges e Cauê Morgado, traz ponderações interessantes sobre o uso da documentação do judiciário nos estudos sobre a presença portuguesa na cidade de Belém. Sarges e Morgado utilizam essa documentação para construir um quadro quantitativo dos marcadores sociais dos imigrantes, tais como: as atividades, estado civil e instrução. Concomitantemente, indicam a relação desses imigrantes com a criminalidade, destacando de forma quantitativa, os logradouros onde ocorriam os crimes e as principais tipificações criminais em que estavam envolvidos.

O trabalho de Marília Ferreira Emmi, *A Amazônia como destino das migrações internacionais do final do século XIX ao início do século XX: o caso dos portugueses*,³⁵ oferece uma perspectiva da imigração portuguesa no conjunto das correntes migratórias europeias que se dirigiram para a região amazônica, demonstrando como principal motivação a busca das riquezas decorrentes do auge da exploração da borracha. Emmi trata esses imigrantes como “nova imigração”, sendo formada, preponderantemente, por indivíduos ou famílias pobres. A autora evidencia as características sociodemográficas, a inserção socioeconômica e as contribuições desses indivíduos para o processo de desenvolvimento regional.

Como já mencionado, no processo de construção da bibliografia sobre o tema pude ter contato com uma vasta produção de trabalhos sobre a imigração portuguesa que debatiam uma diversidade de temas, múltiplos sujeitos e espaços. Nem todos abordavam a imigração para a região amazônica. Dentre esses artigos, saliento o de Ricardo Rocha, *A emigração do norte de Portugal para o Brasil em 1912: o caso de todas as partidas*³⁶, por meio de uma pesquisa quantitativa buscou compreender a emigração portuguesa a partir da cidade do Porto em Portugal. O autor utiliza como fontes principais os livros de registros de passaporte e maços de processos de passaportes. Seu intuito é perceber a importância do ano de 1912 para o processo emigratório, os lugares de escolha e o perfil socioeconômico dos indivíduos que emigravam.

³⁴ MORGADO, Cauê; SARGES, Maria de Nazaré. *Os portugueses nos autos judiciários: sociabilidades e tensões*. In: SARGES, Maria de Nazaré (et. all.). **Entre Mares – O Brasil dos Portugueses**. Belém, Paka-Tatu, 2010.

³⁵ EMMI, s/d.

³⁶ ROCHA, 2010.

Outro trabalho publicado e que contribui com os estudos da presença e integração portuguesa na Amazônia é *Criminalidade e etnicidade na Manaus da Belle Époque*,³⁷ de Paulo Marreiro dos Santos Júnior.

Pude perceber, no levantamento da historiografia, produção considerável acerca da imigração portuguesa para o Brasil, com destaque para o local, que vem se consolidando. No entanto, não há, como constatado, um trabalho ainda consubstanciado que procure traçar aspectos da imigração tendo como eixo central a criminalidade. Esta tese trata exatamente disto e, por conseguinte, procura contribuir para a superação desta lacuna.

A compreensão é de que o crime, como fator social, pode ser visto como parte importante para compreensão da presença e integração do imigrante na Amazônia. Trata-se sobretudo de uma reconstrução histórica que lança um olhar para homens comuns e seu cotidiano. Não é sobre os afortunados da história das migrações – aqueles que em terras distantes conseguiram fazer fortuna – e sim sobre o menos afortunado que, em algum momento de sua vida, caíram nas teias da justiça. Trata-se acima de tudo de um trabalho no âmbito da História Social, que procurou identificar as redes de relações de um grupo em particular – os portugueses das classes populares – e suas desventuras diante da adversidade da migração. Prioriza, portanto, sujeitos históricos e sociais pouco contemplados pela historiografia. Assim, como exposto até aqui, para dar conta de tal tarefa, utilizei os processos criminais, cotejados com outras fontes documentais, como os jornais, que auxiliaram na tessitura das tramas cotidianas e nas trajetórias criminais dos imigrantes portugueses no período de 1900-1925.

Dentre as pesquisas sobre a migração portuguesa acima descritas, torna-se importante destacar o contributo de Maria Izilda Santos de Matos e Lená Madeiros de Menezes. A primeira com seus trabalhos sobre a imigração portuguesa para o estado de São Paulo e segunda para o Rio de Janeiro. De Maria Izilda Matos destaco os trabalhos, *Imigração portuguesa em São Paulo: Perspectivas e possibilidades de investigação*³⁸, no qual nos traz a imigração portuguesa observada como um processo contínuo e que envolvia múltiplas e diversificadas experiências. Nesse trabalho, a autora apresenta o acervo do Memorial dos Imigrantes de São Paulo como uma documentação potencial para resgate dessas experiências. E, *Podes vir que aqui estou a tua espera: a viagem e a mala do e/imigrante da literatura epistolar de portugueses em São*

³⁷ SANTOS JUNIOR, Paulo Marreiro dos. *Criminalidade e etnicidade na Manaus da Belle Époque*; In: SARGES, Maria de Nazaré (et. al). **Entre Mares – O Brasil dos Portugueses**. Belém, Paka-Tatu, 2010.

³⁸ MATOS, Maria Izilda Santos de. *Imigração portuguesa em São Paulo: Perspectivas e possibilidades de investigação*. In: MARTINS, Ismênia de Lima; PEREIRA, Conceição Meireles; SOUZA, Fernando de (Org.). **A emigração portuguesa para o Brasil**. Porto-PT, CEPES – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade/Edições Afrontamento, 2007.

*Paulo (1890 a 1930)*³⁹ que, numa perspectiva da História Cultural, demonstra a importância do uso de cartas (correspondências) como uma documentação relevante para os estudos da migração portuguesa possibilitando ao historiador constituir novas inquietações sobre os desdobramentos das trajetórias.

De Lená Menezes, destaco os trabalhos: *Jovens portugueses: histórias de trabalho, histórias de sucesso, histórias de fracassos*⁴⁰ que estabelece um estudo acerca dos “jovens portugueses” e sua inter-relação com a urbanização do Rio de Janeiro. Também com base na História Cultural, chama a atenção para novos métodos e abordagens nos estudos sobre a (e)imigração realocando o homem como ator privilegiando dos processos migratórios. Já em *A presença portuguesa no Rio de Janeiro segundo os censos de 1872, 1890, 1906 e 1920: dos números às trajetórias de vida*⁴¹, aponta as possibilidades do uso dos Censos como documentação de pesquisa para o estudo da presença portuguesa na cidade do Rio de Janeiro. Torna-se um trabalho interessante, pois trabalha com os processos sociais e históricos vividos e com trajetórias de vida. Portanto, ao apresentarem as multiplicidades de documentações e as possibilidades de sua utilização, as referidas pesquisadoras indicam caminhos proveitosos no fazer da pesquisa histórica tendo a migração portuguesa como tema.

Definindo conceitos – Migração, Redes e Cotidiano

Os estudos migratórios apresentam uma diversificada confluência de abordagens, tornando-se um campo interdisciplinar ao articular história, sociologia, demografia, geografia, economia, psicologia, entre outras, que apresentam inúmeros conceitos, teorias, leis, fatos e consequências. Abarcam uma gama de trabalhos sobre migrantes, movimentos e processos materiais, e demonstram as implicações da migração em diversas escalas, símbolos e transformações culturais. Tratam de papéis desempenhados pelos migrantes, “ampliados e

³⁹ MATOS, Maria Izilda de. “Podes vir que aqui estou a tua espera”: a viagem e a mla do e/imigrante da literatura epistolar de portugueses em São Paulo (1890 a 1930). In: MENEZES, Lená Medeiros de; SOUZA, Fernando de (Org.). **Brasil-Portugal: pontes sobre o Atlântico Múltiplos olhares sobre a e/imigração**. Rio de Janeiro, EdUERJ, 2017.

⁴⁰ MENEZES, Lená Medeiros de. *Jovens portugueses: histórias de trabalho, histórias de sucesso, histórias de fracassos*. In: GOMES, Angela de Castro. **Histórias de imigrantes e de imigração no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, Companhia das Letras, 2000.

⁴¹ MENEZES, Lená Medeiros de. *A presença portuguesa no Rio de Janeiro segundo os censos de 1872, 1890, 1906 e 1920: dos números às trajetórias de vida*. In: MARTINS, Ismênia de Lima; PEREIRA, Conceição Meireles; SOUZA, Fernando de (Org.). **A emigração portuguesa para o Brasil**. Porto-PT, CEPESSE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade/Edições Afrontamento, 2007.

condicionados às variáveis da vida em sociedade tais como as crenças, os valores, as culturas, os relacionamentos e as representações, os quais vão além do arcabouço estrutural”.⁴²

De forma estrita, podemos definir a migração como um deslocamento de pessoas no espaço, especificamente no espaço físico. Contudo, como pontua Sayad, esse espaço também é “qualificado”, pois, em certo sentido, se expressa em termos social, econômico e cultural.⁴³ Nesse processo de deslocamento, tem-se o emigrante que é “[...] tão-só àquele que resolveu abandonar o País por motivos pessoais, livremente concebidos, independentemente de solicitações oficiais e, até muitas em oposição a estas”.⁴⁴ A emigração, portanto, é o ato de sair, enquanto que a imigração pode ser definida como a entrada individual, coletiva (familiar ou não) de indivíduos estrangeiros em determinado país, que não o de sua origem, para fins de trabalho ou fixação de residência, com caráter permanente ou não.⁴⁵

Como nos indica Tavares:

[...] falar da migração é tratar do todo social, das estruturas, seus funcionamentos, formação demográfica, histórica e cultural, tendo cautela em não isolar os olhares, limitando sua abrangência e desfavorecendo a interação entre as distintas perspectivas analíticas, responsáveis por garantir aos estudos migratórios a riqueza dos detalhes como resultado interdisciplinar.⁴⁶

Do conjunto dos estudos da migração, identifica-se quatro vieses teóricos centrais acondicionados dentro das perspectivas micro e macro sociológicas. O primeiro viés é denominado de *neoclássico*, lida com a questão do equilíbrio econômico e da função do trabalho nesse equilíbrio. Privilegia a teoria da livre decisão do indivíduo, em que sua expectativa é buscar melhores condições de vida por meio de melhoria dos ganhos financeiros.⁴⁷ Por este motivo, Ferreira o nomeia de “comportamental racionalista”.⁴⁸ A crítica central que

⁴² BRUMES, Karla Rosário. Estudos sobre migrações: desafios, diversidades e evoluções. In: **Leopoldianum**. UNISANTOS, ano 39, n. 107/108/109, 2013, pp. 13-30, p. 14.

⁴³ SAYAD, Abdelmalck. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo, EDUSP, 1998.

⁴⁴ SERRÃO, Joel. **A emigração portuguesa: sondagem histórica**. Coleção horizonte, n.12, Lisboa/Portugal, Livros Horizonte, 1974, p. 598.

⁴⁵ GUIMARÃES, Luiz Antonio Valente. **De chegadas e partidas: migrações portuguesas no Pará (1800-1850)**. 371 p. Tese. (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social (PPHIST), Belém – PA, 2016.

⁴⁶ TAVARES, “Partindo mais ou menos pobre, voltando mais ou menos rico”: a emigração de aveirenses ao Pará (1882-1918), op. cit., p. 30.

⁴⁷ Essa concepção marca um dos principais modelos explicativo-analítico das teorias micro-sociológicas da migração chamada de *push-pull* (atração/repulsão) criada pelo geógrafo e cartógrafo alemão-inglês Ernst Georg Ravenstein (1834-1913), que admitia ser os motivos materiais como emprego e rendimento os fatores cruciais de motivação da migração.

⁴⁸ FERREIRA, Assuéro. Migrações internas e subdesenvolvimento: uma discussão. In: **Revista de Economia Política**. São Paulo, jan./Abr., 1986, pp. 98-124.

recai sob este viés é que ele analisa a migração sob o prisma puramente individual, deixando de lado os contextos históricos, geográficos e sociais.

Ao contrário do primeiro, o segundo, denominado de *histórico-estrutural*, leva em consideração os contextos. A migração não é vista como ato de soberania por parte dos indivíduos, mas sim como um “fenômeno social, onde a unidade é a corrente ou fluxo composto por classes sociais ou grupos sócio-econômicos que emanam de estruturas societárias geograficamente delimitadas”.⁴⁹ Todavia, este viés também apresenta alguns problemas, o principal deles é que “acaba por desvalorizar a realização de pesquisas junto a migrantes, visto que os indivíduos não trazem, apesar de serem fontes de informações, explicações a respeito dos processos pelos quais passaram”.⁵⁰ Brumes enfatiza que não se pode negar que a perspectiva do viés *histórico-estrutural* trouxe avanços em termos de abordagem, pois passa a trabalhar não puramente com o comportamento individual, mas com os grupos socioeconômicos, contextualizados em áreas geográficas.

O terceiro, chamado de *mobilidade da força de trabalho*, baseia-se, especificamente, na teoria marxista do trabalho. Leva em consideração a relação capital/trabalho, produção/reprodução.⁵¹ Preza pela análise das formas concretas de mobilidade da força de trabalho dentro da dimensão espacial, na qual o deslocamento seria uma estratégia de sobrevivência. De acordo com Menezes, foi a partir da dialética marxista que os estudos migratórios passaram a ter a “possibilidade de romper com o caráter dual das análises (fatores de atração e repulsão) até então empreendidas e, deste modo, inserir a análise conjuntural”.⁵²

Por último, o viés *sistema mundo*, que foca não mais no indivíduo e sim no/num grupo que migra. Considera que para haver migração é necessário que haja uma mobilização entre familiares, amigos e/ou conhecidos. Daí o surgimento de estudos que vão privilegiar novos objetos como, por exemplo, as histórias de família, o ciclo de vida e as redes sociais. A migração passa a ser analisada não apenas relacionada ao fator econômico, mas integrada ao social.⁵³ Nessa perspectiva, outras situações se apresentam como exponencial na migração como os laços pessoais de relação e a formação de redes.

Além das teorias já mencionadas, Peixoto indica outras que de certa forma complementam as já referidas, como as teorias micro-sociológicas do *capital humano* e da

⁴⁹ SALIM, Celso Amorim. Migração: o fato e a controvérsia teórica. In: **Encontro Nacional de Estudos Populacionais**. Campinas, ABEP, v. 3, 1992, pp. 119-143, p. 125.

⁵⁰ BRUMES, 1991, p. 17.

⁵¹ SALIM, op. cit.

⁵² MENEZES, Maria Lúcia P. Tendências atuais das migrações internas no Brasil. In: **Scripta Nova – revista electrónica de Geografía y Ciencias Sociales**. Barcelona, n. 69, ago., 2001, pp. 1-17.

⁵³ BRUMES, 1991.

trajetória social ou mobilidade social e profissional. A primeira procura identificar e analisar a expectativa da migração tendo em vista custo/benefício no processo de deslocamento, em que o agente investe no seu próprio potencial produtivo, ou da sua unidade família, cujo os resultados só podem ser atingidos a prazo. A segunda procura compreender o percurso do agente e suas diferentes posições sociais e profissionais no processo migratório, onde esse percurso assume característica individualizada.⁵⁴ As teorias acima citadas por Peixoto são bastante viáveis para a análise do grupo de imigrantes portugueses que aparecem nos processos judiciais, pois, vez ou outra, alguns réus em depoimentos mencionam o trabalho como força impulsionadora de seus deslocamentos. Ao investirem na emigração, demonstram que buscavam na sua trajetória social e profissional a possibilidade de uma mobilidade ascendente na tentativa de saírem do *status* no qual se encontravam. Todavia, os sujeitos que aparecem nos autos como réus são quase sempre arrolados em uma trajetória não ascendente, pois enquadravam-se em ofícios de pouco reconhecimento social.

Dentre as macro-sociológicas, Peixoto destaca as teorias do *mercado de trabalho segmentado e a economia informal*, das *instituições*, das *redes migratórias* e dos *laços étnicos e sociais*. A primeira analisa em termos econômicos como setores diferenciados da economia tornam-se condicionantes nos fluxos migratórios de regiões menos desenvolvidas para aquelas mais desenvolvidas. No caso dos portugueses encontrados nos autos como réus é possível verificar uma inserção no setor terciário – comércio e serviços –, com aparente ênfase na informalidade.⁵⁵ Nesse universo, há também aqueles que, em decorrência dos infortúnios da imigração, aparecem com uma mobilidade descendente, chegando mesmo ao nível da mendicância. Nesses casos, eram presos frequentemente por vadiagem. A segunda salienta o papel das instituições no desencadear ou acompanhamento dos fluxos migratórios, bem como no suporte sobretudo aos migrantes de condições sociais inferiores. Não raro, constatei relatos de portugueses nos autos sobre o apoio de instituições como a Beneficente Portuguesa, que os auxiliavam nos casos de doenças, e o Consulado Português, em apoio aos deportados da colônia penal de Clevelândia.⁵⁶ As duas últimas compreendem aos migrantes como agentes que não

⁵⁴ PEIXOTO, João. As teorias explicativas das migrações: teorias micro e macrosociológicas. In: **SOCIUS Working Papers**. Lisboa, nº 11, 2004.

⁵⁵ Apesar dos processos judiciais serem bastante imprecisos em termos de informações sobre o ofício ou profissão dos réus, podemos visualizar uma diversidade de atividades no qual os portugueses estavam inseridos. Foram 62 profissões mencionadas nos autos, com preponderância nas atividades vinculadas ao comércio, tais como: comerciante, empregado no comércio e padeiro. No conjunto das atividades mencionadas há também um considerável número de profissões que se enquadram na informalidade, cito algumas delas: carreiro, carregador, carroceiro, garapeiro, garrafeiro, vendedor de frutas, vendedor de garrafas, vendedor de lenha, vendedor de carnes, pescador, palheiro, quitandeiro, horteleiro, negociante rentista, negociante, marceneiro.

⁵⁶ Há outros exemplos, entre eles o da *Benemérita Liga Portuguesa de Repatriação* criada em 1908 que chama atenção pela perspectiva de auxiliar os portugueses menos afortunados no processo de repatriação, tinha um fim

atuam isoladamente, pois são inseridos em uma rede de conterrâneos, familiares ou agenciados por promotores da migração como os “engajadores” que a eles fornecem suportes de informações, apoio de deslocamento e fixação.⁵⁷ De fato, lendo os processos criminais identifiquei diferentes formas de constituição de redes de apoio, como de amizade, compatriótico e familiar. Ao mesmo tempo que se identificam tais redes, nesses mesmos processos criminais constata-se controvérsias nessas relações, como conflitos e tensões estabelecidos no cotidiano, no trabalho e nas moradias.

O uso de redes sociais nos estudos sobre a migração tornou-se frequente, contudo sua utilização ainda é pouco clara e consistente, limitando os debates aos “aspectos metafóricos das redes sociais, isto é, as análises não avançam para além da simples descrição e, na maioria das vezes, apenas a sugestão de sua existência”.⁵⁸ Conforme Fazito, as redes sociais são inseridas nos estudos migratórios a partir da consolidação de alguns conceitos e ideias como “corrente migratória”, “pólos de atração/expulsão” e “redes pessoais e familiares” que buscavam compreender os sistemas migratórios de determinadas regiões espaciais e as trocas de pessoas, recursos materiais e informações que se estabeleciam através de laços ou conexões sólidas que poderiam explicar a origem, o desenvolvimento e o recrutamento do fluxo de deslocamento.

Apesar de ser um modelo recente de pesquisa nas Ciências Sociais com pouco mais de 30 anos de utilização,⁵⁹ as redes sociais têm adquirido maturidade em sua utilização por pesquisadores em diversas áreas do conhecimento, que procuram pensar as redes sociais de migração como um mecanismo de interação dos atores em suas respectivas estruturas sociais.

“altamente altruísta”, um sentido filantrópico e era composta pelos portugueses mais afortunados. Para maiores detalhes sobre a Benemérita Liga Portuguesa de Repatriação Cf. HIDAOKA, Ana Tereza Tomiko. **Os infortúnios da imigração portuguesa: A benemérita Liga Portuguesa de Repatriação (1908-1949)**. 270 p. Mestrado. (Mestrado em História Social da Amazônia) – Programa de Pós-Graduação em História Social (PPHIST), Belém – PA, 2013.

⁵⁷ PEIXOTO, 2004.

⁵⁸ FAZITO, Dimitri. A Análise de Redes Sociais (ARS) e a Migração: mito e realidade. In: **Anais do XIII Encontro da Associação Brasileira de estudos Populacionais**. Minas Gerias, 2002, p. 1. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/1094>. Acesso em: 22.02.2022.

⁵⁹ O conceito de rede social – *social network*, surge a partir das pesquisas desenvolvidas pelo antropólogo britânico John Arundel Barnes (1918-2010) nos anos de 1950. Barnes empregou pela primeira vez a ideia de rede para descrever como as noções de igualdade de classe eram utilizadas e de que forma indivíduos (pescadores) usavam laços pessoais de parentesco, amizade e vizinhança como relações informais e interpessoais na estruturação e integração em uma pequena comunidade pesqueira da Noruega chamada Bremmes. Para ele a vida social era considerada um conjunto de pontos (nós) que se estruturavam em teias de relações. Foi a partir dos estudos de Barnes que o conceito de Rede Social passou a ser utilizada em vários tipos de situações sociais. Cf. BARNES, John Arundel A. *Redes Sociais*. In: FELDMAN-BIANCO, Bela (Org.). **Antropologia das sociedades contemporâneas**. São Paulo, Global, 1987. Sobre os debates acerca do conceito de Redes Sociais e sua utilização, ver: MOLINA, **El análisis de redes sociales: una introducción**. Barcelona, Bellaterra, 2001 e FIALHO, Joaquim. Pressupostos para a construção de uma sociologia das redes sociais. In: **Revista da Faculdade de Letra da Universidade do Porto**. Vol. XXIX, 2015, pp. 59-79.

A análise das causas do processo migratório, pode ser enriquecida através da compreensão de padrões relacionais que compõem um sistema social ao demonstrar como atuam, sobre os indivíduos e grupos (como as famílias), as pressões de determinadas estruturas sociais; ou ainda o inverso, de como processos migratórios consolidados ao nível institucional (como migrações laborais) podem estancar devido à não adequação de atores aos padrões de um sistema específico.⁶⁰

Assim, conforme Fazito, foi a partir da consolidação da abordagem sistêmica sobre o fenômeno migratório que os estudos das redes sociais da migração tornaram-se plausíveis. Entretanto, assinala que nem mesmo essa a abordagem deixou de tratar as redes sociais como uma “metáfora” e uma “ideia isolada”, pois não conseguiu fazer relação com a realidade concreta.⁶¹ Tendo em vista essa assertiva do autor, pode-se pensar que os processos judiciais possam, de certa forma, contribuir para o uso do conceito de rede sociais nos estudos migratórios, visto que trazem uma “realidade concreta”, cotidiana e vivenciada.

Outro aspecto importante no uso de redes sociais nos estudos migratórios refere-se ao entendimento da importância dessas redes na circulação de informações e de recursos. Truzzi assinala que, em certas circunstâncias, muitos decidem emigrar após informações sobre as oportunidades de emprego e alojamento, passadas por imigrantes anteriores, seja por carta seja quando retornavam. Outra questão abordada pelo autor é a circulação de recursos que por meio de remessas monetárias financiavam e viabilizavam a viagem. Por esse motivo, enfatiza o autor que, é relevante perceber “[...] o papel ativo dos emigrantes na sociedade de origem, de modo a influenciar o comportamento de novos migrantes potenciais, estimulando ou refreando projetos, expectativas e investimentos futuros”.⁶²

Segundo a concepção clássica, redes sociais são um conjunto de conexões entre um definido grupo de pessoas, com a propriedade adicional de que as características das ditas conexões podem ser usadas para interpretar o comportamento social das pessoas implicadas. Elas buscam focar sua atenção nos indivíduos e no conjunto de suas interações sociais.⁶³ No caso dos imigrantes vindos para Amazônia, que se envolveram com a criminalidade, houve uma pluralidade de relações interpessoais, tanto na esfera do privado quanto no público.

⁶⁰ FAZITO, 2002, p. 3.

⁶¹ FAZITO, *ibid.*.

⁶² TRUZZI, Oswaldo. “Redes em processos migratórios”. In: **Tempo Social** (Revista de Sociologia da USP). São Paulo, vol. 20, nº 1, jul. 2008, pp. 199-218, p. 203.

⁶³ BEUNZA, José María Imízcoz. **Actores, redes, processos: reflexiones para una história más global**. Porto, Revista da Faculdade de Letras – História, III série, V. 5, 2004, pp. 115-140.

Segundo Molina, “uma rede é um conjunto de relações (linhas, vínculos ou laços) entre uma série definida de elementos (nós)”.⁶⁴ Para este autor, a temática de cadeias migratórias ou sucessivas ondas de imigrantes é um campo de aplicação muito produtivo na compreensão de redes sociais,⁶⁵ em que a informação da composição dessas redes é altamente informativa dos níveis de “integração” e de oportunidades de desenvolvimento de uma pessoa imigrante. O que se propõe então, a partir da afirmação de Molina, é evidenciar os “nós” (elementos) que marcam as relações interpessoais e coletivas dos portugueses pertencentes às classes populares e aos níveis de “integração” destes à sociedade paraense. A ideia central é de que os processos criminais podem oferecer os indícios de como os vínculos e laços, tais como: companheirismo, compatriotismo, amizade, vizinhança e familiar, construído dentro de certos universos criminais, eram formados e quais os seus condicionantes. Ao mesmo tempo, os processos crimes refletem os interesses pessoais e coletivos demarcados muitas vezes por tensões e conflitos que transpassavam essas relações.

Conforme Mathias,⁶⁶ o estudo de rede social se volta para o estudo e para compreensão dos diferentes tipos de interação/comportamento observados entre indivíduos, admitindo que o comportamento dos indivíduos de um grupo e sua estrutura se realizam no âmbito do espaço social formado pelo próprio grupo e seu entorno.

Como bem ressalta o autor, a constituição de redes pode restringir ou potencializar a ação dos indivíduos. No caso da criminalidade, ela tende, em alguns casos, a potencializar-se, pois as análises realizadas nos Autos de contravenção, como jogos proibidos e estelionato, por exemplo, mostram que os elos dos sujeitos são constituídos nas ações criminosas.

Conforme Felix Requena Santos, a discussão das redes sociais tem se consolidado como uma perspectiva teórica e metodológica relevante para o estudo da realidade social. Como perspectiva distinta de outras existentes na sociologia, se centra nas pautas relacionais entre os atores, mais que em seus atributos. Sendo assim, a unidade de estudo é a relação entre os atores, não os próprios atores.

Os atores sociais são considerados como atores inseridos em redes de relações sociais originadas pela interação social. Estas redes sociais têm consequências sobre a conduta do indivíduo, pois restringem ou potencializam sua ação. O importante é analisar essas diretrizes de relação que dão lugar a redes sociais.⁶⁷

⁶⁴ MOLINA, José Luis. La ciência de las redes. In: **Apuntes de Ciência y Tecnología**. Espanha, AACTE, n. 11, jun., 2004, pp. 36-42, p 36.

⁶⁵ Análise de Redes Sociais (ARS em castelhano) ou Social Network Analyses (SNA em inglês).

⁶⁶ MATHIAS, Carlos Leonardo kelmer. Análises de rede social. In: **Interthesis**. Florianópolis-SC, v. 11, n. 1, jan/Jun, 2014.

⁶⁷ REQUENA SANTOS, Félix. Análises de redes sociais: origens, teorias e aplicações. In: **Revista de sociologia**. Barcelona-ES, Universidade de Barcelona, n. 75, janeiro/2005, pp. 169-171

Silva e Zanata Jr. informam que dois tipos de informações são centrais na Análise de Redes Sociais (ARS). A primeira diz respeito à *forma*, isto é, como estão estruturadas as relações entre os atores – familiar, amizade, vizinhança, etc. A segunda ao *conteúdo*, onde se busca informações que permitam caracterizar as relações em termos de sua localização nas esferas de vida dos atores – sentido, intensidade, duração, formalização e direção.⁶⁸

No caso do grupo de portugueses que aparecem nos autos, a *forma* e o *conteúdo* de suas relações são trazidos à cena através das descrições e análises do cotidiano. Uma das possibilidades de utilização das fontes judiciais é justamente a reconstituição de um cenário cotidiano através dos depoimentos dos réus, vítimas e testemunhas. São vozes que se entrelaçam, materializando situações e sentimentos valiosos para o entendimento de como as relações se davam no convívio do dia a dia.

Como reflete Agnes Heller,

A vida cotidiana é a vida do homem *inteiro*; ou seja, o homem participa na vida cotidiana com todos os aspectos de sua individualidade, de sua personalidade. Nela, colocam-se “em funcionamento” todos os seus sentidos, todas as suas capacidades intelectuais, suas habilidades manipuladoras, seus sentimentos, paixão, idéias, ideologias.⁶⁹

Os imigrantes portugueses, sejam homens ou mulheres, que aparecem nos processos crime são sujeitos que se apresentam em toda sua individualidade. São ativos partícipes da vida cotidiana em um processo de interação bastante diverso. As relações que se apresentam são caracterizadas por ambiguidades, isto é, as vezes apresentam-se de forma harmônica, outras vezes tensionadas.

Os diversos crimes que se apresentam nos processos possuem dinâmicas próprias sendo que em cada um deles é possível visualizar os diversos sentidos que os sujeitos envolvidos – réus, vítimas ou testemunhas – têm na sua própria realidade. Deixam transparecer estratégias, resistências, “habilidades manipuladoras”, “sentimentos” e “paixões” que movimentam as redes de relações, revelando as tramas da vida cotidiana que estavam encobertas. Segundo Maria Izilda Matos, essa é a preocupação central do historiador do cotidiano – revelar essas tramas – além de “procurar no fundo da história figuras ocultas, recobrar o pulsar do cotidiano, recuperar sua ambigüidade e a pluralidade de possíveis vivências e interpretações, desfiar a teia

⁶⁸ SILVA, Marcelo Kunrath; ZANATA Jr., Rui. “Diz-me com que andas, que te direi quem és”: Uma breve introdução à análise de redes sociais. In: **Revista USP**. São Paulo, USP, dezembro/fevereiro, 2011-2012, p. 114-130, p. 118.

⁶⁹ HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. São Paulo, Paz e Terra, 2008, p. 32.

de relações cotidianas e suas diferentes dimensões de experiência”.⁷⁰ Resgatar as histórias dos imigrantes portugueses da classe trabalhadora em Belém que passaram em algum momento pelos tribunais, torna-se importante para compreensão de como esses estavam inseridos nos modos de sociabilidade, ou seja, nessas “teias de relações cotidianas” como assinala a autora.

De acordo com Michel de Certeau, é no cotidiano que se acentuam os contatos interpessoais entre as pessoas. Ao analisar o sentido de bairro, pontua que as relações interpessoais são conformadas em encontros definidos pelos deslocamentos exigidos pelas necessidades da vida cotidiana na qual “a coletividade é um lugar social, que induz um comportamento prático mediante o qual todo usuário se ajusta ao processo geral reconhecimento, concedendo uma parte de si mesmo à jurisdição do outro”.⁷¹ De certa forma, crime é uma quebra da jurisdição do outro, marcado por comportamentos que atingem a convivência e, por isto, tornam-se centrais na constituição de tensões que, em certos casos, afligem as relações interpessoais e coletivas, pois rompem com aquilo que Certeau chama de “ética dos comportamentos”.⁷²

Portanto, o que se buscou neste trabalho foi descrever e analisar os imigrantes portugueses em Belém tendo em vista a sua presença e sociabilidade. Procurei, nesse sentido, reconstruir, através dos processos crimes, as redes de relações que se formaram no processo de convivência cotidiana e toda sua complexidade. Para tanto, a tese está composta de quatro capítulos.

O primeira, intitulado *Redes de relações: menoridade e juventude*, apresento e discuto a constituição das relações interpessoais dos portugueses na menoridade e juventude, apontando como essas relações se davam no espaço da cidade. Nesse período da vida, as reincidências no crime, por exemplo, aparecem com mais frequência e junto a elas apresentavam-se as redes de amizade e inimizades entre patrícios e sujeitos de outras nacionalidades. Nesse capítulo, mostro como as estratégias de sobrevivência se davam na trajetória social/criminal de alguns desses imigrantes, marcados pelas agruras da imigração, como a falta de trabalho e moradia, que aparecem como fator importante de instabilidade social e econômica. Reflito ainda acerca de como essa instabilidade acarretava um processo de luta que tornava as ruas o espaço privilegiado de constituição das relações interpessoais e formação de grupos de criminosos.

⁷⁰ MATOS, Maria Izilda Santos de. **Cotidiano e cultura: história, cidade e trabalho**. Bauru-SP, EDUSC, 2002, p. 26.

⁷¹ CERTEAU, Michel de; GIARD, Luce; MAYOL, Pierre. **A invenção do cotidiano: 2. Morar, cozinhar**. Petrópolis, Vozes, 2012, p. 47.

⁷² CERTEAU, Ibid.

O segundo, *Redes de relações: cotidiano, habitação e trabalho*, trata da constituição das relações interpessoais e coletivas dos lusitanos tendo como eixo central a formação do compatriótico, amizades e tensões. Busquei apontar como as relações interpessoais e coletivas se davam no espaço de moradia e trabalho, interligados por uma forte identidade devido sua conjugação ocorrer, na maioria das vezes, entre sujeitos de mesma nacionalidade: a portuguesa. São nessas relações, que destaco a solidariedade e as tensões derivadas dos compatrióticos. Mesmo quando tais relações são conjugadas a sujeitos de outras nacionalidades e naturalidades, mantem-se fortalecida a identidade portuguesa. As relações de compatriótico, amizade e conflitos que se estabeleciam no cotidiano articulavam-se, por sua vez, a múltiplas outras sociais, onde cada situação cotidiana condicionava o nível dessas relações. Os vários espaços onde esses portugueses estavam, e que se processavam nas relações, demonstram a complexidade do universo da interação com os pares e com os outros sujeitos sociais, muitas vezes imigrantes também.

O terceiro capítulo, *Redes de relações: deportação, circulação e criminalidade*, apresenta a constituição das relações interpessoais e coletivas em meio a formação de grupos ou quadrilhas criminais de portugueses e/ou com a participação desses em grupos com membros de outras nacionalidades e naturalidades. Mostro o fortalecimento das redes sociais e sua relação com certas situações como a deportação. Nesse capítulo, também reflito sobre a interpessoalidade e a coletividade dos lusitanos envolvidos em formações de grupos criminais que caracterizavam um tipo particular de coletividade baseado fortemente na cumplicidade.

O quarto e último capítulo, *Redes de relações: mulher, intimidade, família e vizinhança*, faço uma análise da constituição da interpessoalidade e da coletividade dos lusitanos em meio às relações de gênero. O capítulo tem como objeto central as mulheres portuguesas e suas redes de relações amorosas e familiares. São abordadas as constituições circunstanciais particularizadas, na qual a honra, por exemplo, é um coeficiente significativo no acionamento da coletividade. Nos crimes envolvendo homens e/ou mulheres de nacionalidade portuguesa, as relações interpessoais e a coletividade são permeadas pela presença de variáveis que os/as condicionavam à honra, ao amor, à sedução, à tutoria, à orfandade e à pobreza. Tais variáveis eram parte indissociável dessas relações.

CAPÍTULO 1 - REDES DE RELAÇÕES: MENORIDADE E JUVENTUDE

Neste primeiro capítulo, apresento e analiso a constituição das relações interpessoais e das redes sociais dos imigrantes portugueses na minoridade e juventude. Parto do pressuposto que, nessa etapa da vida, as agruras da imigração como: a falta de trabalho, o envolvimento com o crime e a reincidência aparecem como fator importante no curso de vida – *life course*⁷³ – desses imigrantes e que, de certa forma, marcaram neles a instabilidade social que acarreta uma forte ressignificação na luta pela sobrevivência, tornando as ruas o espaço privilegiado da composição das relações de amizade e companheirismo. Contudo, as ruas apresentam em sua dinâmica cotidiana a contradição de serem espaços de tensão e conflitos. O capítulo aborda também a questão da reincidência e sua relação com a trajetória social/criminal desses imigrantes, tendo em vista as relações que estabeleciam.

Ao fazer uma análise dos processos criminais, me deparei com uma quantidade de menores de idade⁷⁴ envolvidos com algum tipo de crime, sejam eles imigrantes ou não. O que despertou em mim um olhar mais direcionado para esses indivíduos, particularmente os jovens

⁷³ A abordagem do curso de vida (*life course*) é um dispositivo heurístico para estudar a interação entre vidas individuais e mudança. Busca compreender o comportamento dos indivíduos dentro de suas redes e dentro de seu lugar específico, tempo histórico e sociedade. Segundo Jan Kok pela teoria do curso de vida podemos reconhecer que as pessoas determinam seu próprio curso de vida dentro de certas restrições e oportunidades. Sendo assim, compreende-se que as “agruras da imigração”, particularmente a passagem pelos tribunais, são situação que levam a “pontos de virada”, denotando mudanças substanciais na direção da vida. Kok define essas mudanças como “eventos ou transições” e são partes cruciais da experiência dos indivíduos. Destaca que cada curso de vida é caracterizado por sequências e combinações de “transições”. Cf. KOK, Jan. Principles and prospects of the life course paradigm. In: **Annales de démographie historique**. 2007, n° 113. pp. 203-230. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-Annales-de-demographie-historique-2007-1-page-203.htm>. Acesso em: 13.09.2021.

⁷⁴ Temos como primeiro momento do ordenamento jurídico da penalização criminal de menores de idade as Ordenações Filipinas no século XVI. Suas diretrizes influenciaram diretamente a ordenações jurídicas do código penal do Império e, posteriormente, da República. O “jovem adulto” era o indivíduo que tinham entre 17 e 21 anos. Idade no qual poderia ter um certo grau de discernimento do ato criminoso que cometeu e que poderia ser interpretado pelo julgador, podendo este infligir a pena que poderia ser de morte ou a diminuição desta. As Ordenações Filipinas estabeleceram que a imputabilidade penal se encerrava aos 7 anos e maioridade penal absoluta aos 21 anos. No Código Penal Republicano de 1890 adotou-se a inimputabilidade absoluta aos menores de nove anos completos, aumentando, portanto, o marco anteriormente adotado de 7 anos. Para os maiores de nove e menores de quinze, procedia-se a uma análise acerca do discernimento para que fosse afirmada, ou não, a responsabilidade criminal. Observa-se que com esta codificação ficou mantido o sistema do “discernimento”, havendo apenas a exclusão apriorística e com presunção absoluta de incapacidade ao jovem infrator que ainda não tivesse completado 9 anos de idade. Além disso, aqueles que ainda não ultrapassassem a marca etária dos 14 anos poderiam vir a ser alvo de um estudo casuístico para que pudesse vir a ser considerado, ou não, capaz de responder criminalmente pela conduta praticada. Portanto, fica constatado que a concepção de discernimento fez parte da parcela histórica e legislativa do aparato punitivo relacionado ao tratamento de indivíduos menores de idade envolvidos com atos delitivos. Outra questão, considerada uma inovação na penalização de menores, foi que o Código Penal passou a prever encaminhamento de menores maiores de nove e menores de quatorze anos para instituições disciplinares. O C.P.R. encontra-se disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1910-1919/lei-2992-25-setembro-1915-774536-publicacaooriginal-138024-pl.html>. Acesso em: 01. 03. 2019. Ver também: SOARES, Janine Borges. **A Construção da Responsabilidade Penal do Adolescente no Brasil: uma análise histórica**. Disponível em: <<http://www.mp.rs.gov.br/infancia/doutrina/id186.htm>>. Acesso em 20.08.2020.

portugueses. Nesse período da vida, as relações sociais começavam a se estabelecer fora do núcleo familiar, expandindo-se para outros universos sociais provocados por novas experiências, nos quais a amizade e o companheirismo tornam-se presentes. Ao mesmo tempo que essas experiências iam se consolidando, os jovens experimentavam os dissabores dos conflitos e das tensões provenientes do convívio social.

Dou início a esse percurso a partir de um caso de conflito entre dois jovens, o português David Joaquim Tavares e o “preto” Raymundo Mello, que culminou em homicídio. Vejamos a notícia de jornal abaixo:

PEDRA FATAL

Em companhia de sua genitora, Alice Mello, reside o menor de nome Raymundo Mello, á rua Cezario Alvim, próximo á travessa Carlos de Carvalho.

Á tarde de ontem, indo Raymundo fazer compras um caixeiro da mercearia Rio Volga, á avenida Dezesesseis de Novembro, esquina da rua santo Amaro, contra elle arremessou uma pedra que o attingiu na frente direita, produzindo-lhe profundo ferimento.

Recolhendo-se a sua residência Raymundo veio a fallecer horas após, sendo o facto comunicado a policia.

O Subprefeito, o capitão Luiz Couto, mandou remover o cadáver para o necroterio, onde os médicos legistas procederão hoje á autopsia.

O caixeiro da mercearia, que se chama David Joaquim Tavares, tem 16 annos de idade.

A victima era paraense e tinha 12 annos de idade.⁷⁵

David Joaquim Tavares era um jovem português, solteiro, como a maioria dos jovens imigrantes de sua idade que aparecem nos processos criminais,⁷⁶ sabia ler e escrever, trabalhava como caixeiro na mercearia “Rio Volga”, pertencente a um patricio de nome Joaquim dos Santos. Foi descrito como um funcionário dedicado, pela maranhense Vicentina Vianna: “Que sabe que esse menor é trabalhador [...] Que conhece David, [...] a cerca de trez anos e pode affirmar que ser elle morigerado nunca tendo a testemunha o encontrado na rua ou em qualquer outra parte a promover desordens”.⁷⁷

Aos fatos que levaram David Tavares a ser acusado de homicídio. Era um sábado, dia 20 de janeiro de 1912, quando, por volta das quatro horas da tarde, David saiu a mando de seu “patrão” para vender “cofos de camarão”. Pensou logo em oferecer tal mercadoria ao espanhol

⁷⁵ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Anno II, n. 286, 21 de janeiro de 1912, p. 2.

⁷⁶ Tendo como base o livro do Rol dos Culpados (1905-1923) pode-se constatar que quase a totalidade dos menores de idade, isto é, menores de 21 anos como estipulado pela lei na época, eram solteiros. Os jovens portugueses não fugiam a esta regra. Só para se ter uma ideia dos 2031 nomes lançados no Rol aproximadamente 420 eram menores, destes 78 eram portugueses e somente um consta como casado. O mesmo acontece quando olha-se os processos que analiso para a construção deste capítulo.

⁷⁷ CMA, Trecho do depoimento de Vicentina Vianna. *Summario de Culpa* em que é réu por homicídio David Joaquim Tavares – Tribunal do Jury (1912).

Turibio, dono de uma taberna localizada na rua Cesario Alvin “junto ao trilho da machina”. Ao se aproximar da taberna, encontrou uns “pequenos a brincar e um delles começou a chamal-o de cachorro dos Santos”. Um desses “pequenos” era a vítima, o “preto” Raymundo de Mello, paraense de 14 anos. Na confusão, David agarrou Raymundo pela gola da camisa e lhe deu “uma pequena pancada na cabeça com a mão”, entrando novamente na taberna do espanhol Turibio. Ao sair, foi ameaçado por Raymundo que juntando algumas pedras atirou-as contra David “[...] uma das quaes o attingio debaixo do braço esquerdo; que com essa mesma pedra o respondente desfechou uma pedrada no menor e correu vendo que o menor que corria atraz delle fora atingido pela pedrada pois vio ensanguentado que depois soube que o menor morrera calculando que fosse da pedrada.”⁷⁸

Ao que parece, havia uma hostilidade entre o português David e o “preto” Raymundo, fato confirmado em algumas passagens das falas dos sujeitos que se envolveram com o acontecido, seja o réu David, sejam as testemunhas, o que indica uma relação conflituosa entre ambos. Raymundo aticava os outros menores a atacar David, gritando: “vamos atacar o portugues!” e “lançavam sobre o accusado várias pedras”.⁷⁹ Além de perseguirem David, proferiam contra ele “palavras obscernas”.⁸⁰

Conceição Almeida, em sua dissertação sobre insultos verbais, mostra uma espécie de degradação do estatuto social dos portugueses no Brasil, uma vez que se processou a separação política com Portugal. Essa degradação teve como consequência o afloramento de sentimentos hostis de brasileiros com relação aos portugueses. Segundo Almeida, o Pará não estava distante de tal situação. Em seu estudo, a autora detecta a utilização de vários termos “insultuosos” utilizados contra os portugueses em Belém, entre eles: “galego”, “burro”, “canalha de galego”, “patife” e como a própria expressão “cachorro dos Santos” utilizadas para ofender David Tavares.

O termo “cachorro dos Santos” pode trazer algumas conotações que indicam o nível de ofensividade que se pretendia alcançar. Entendo que o sentido de “cachorro” utilizado no termo “cachorro dos Santos” é explicitamente o de subalternidade, como se David Tavares fosse um animal de estimação “dos Santos”. Conforme a mesma autora, esses termos eram “latentes nas relações sociais forjadas cotidianamente pelas pessoas em geral, as referidas tensões revelassem

⁷⁸ CMA, Trechos do depoimento de David Joaquim Tavares na chefatura de polícia. *Summario de Culpa* em que é réu por homicídio David Joaquim Tavares – Tribunal do Jury (1912).

⁷⁹ CMA, Trecho dos autos perguntas feitas a Victória Maria dos Anjos, maranhense de 70 anos. *Summario de Culpa* em que é réu por homicídio David Joaquim Tavares – Tribunal do Jury (1912).

⁸⁰ CMA, Trecho dos autos perguntas feitas a Manoel Domingos Siqueira, português de 28 anos. *Summario de Culpa* em que é réu por homicídio David Joaquim Tavares – Tribunal do Jury (1912).

disputas dos mais variados matizes, próprias de relações de poder estabelecidas entre os chamados galegos e os nacionais, que viviam na capital do Grão-Pará”.⁸¹

Com o falecimento de Raymundo, David é indiciado por homicídio, havendo então o trâmite judicial como pode-se constatar em uma pequena nota publicada no jornal *Estado do Pará* em 20 de março de 1912.

Teve início hontem, perante o dr. Ernesto Pará-Assú, juiz substituto da 4ª vara, e com assistência do dr. Avertano Rocha, 2º promotor público, o summario de culpas do processo crime de homicídio que a justiça pública move contra o réo David Joaquim Tavares. Como o réo fosse menor, o dr. Juiz nomeou seu curador o dr. Amaral Brazil, sendo em seguida inqueridas todas as testemunhas de acusação.⁸²

Em face as provas testemunhais “contundentes” da agressão pela qual passou David, o seu curador Dr. Amaral Brazil pede para que ele, como réu, não fosse “pronunciado”.⁸³ A justificativa era que, além da constatação das agressões, se tratava de uma “criança inteiramente inocente” no qual “o desenvolvimento mental não podia alcançar ou prever as consequências de sua justa repulsa”.⁸⁴ Assim, agiu em legítima defesa, “perfeitamente caracterizada na hypothese, de modo que o meritíssimo julgador, [...], haverá de não pronuncia-lo por ser isso de inteiro necessário”.

Em resposta aos argumentos da defesa, a promotoria pediu a absolvição de David Joaquim Tavares, o que é acatado de pronto pelo Tribunal Superior de Justiça em 19 de dezembro de 1912. David Tavares continuou a residir em Belém até 1917, ano que supostamente embarcou para Portugal para compor as tropas portuguesas na Primeira Guerra Mundial.⁸⁵

⁸¹ ALMEIDA, Conceição Maria Rocha. **O termo insultuoso: ofensas verbais, história e sensibilidades na Belém do Grão Pará (1850-1900)**. 256 p. Mestrado. (Mestrado em História) – Programa de pós-Graduação em História da Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, 2006, p. 200.

⁸² BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Anno II, n. 345, 20 de março de 1912, p. 3.

⁸³ A Sentença de Pronúncia tem como finalidade constatar se existem indícios de um crime doloso contra a vida e se o acusado pode ser o culpado e que, por se tratar de um crime doloso contra a vida, o processo será julgado por um Tribunal do Júri e não por apenas um juiz.

⁸⁴ Observa-se que o curador do menor o Dr. Amaral Brazil aciona a questão do “discernimento” como argumento da defesa para a não pronúncia do acusado. Lembrando que o acusado David Joaquim Tavares tinha apenas 16 anos. O “discernimento” foi tema de acirradas discussões nos tribunais, valendo-se juízes e advogados de uma vasta literatura jurídica sobre o tema. A definição mais corriqueira utilizada nos tribunais era aquela que pregava a ideia que o discernimento nada mais é do que o amadurecimento do juízo, que coloca o indivíduo na posição de apreciar com consciência e critério suas próprias ações. Para maiores detalhes sobre o significado de “discernimento” e sua relação com a criminalidade infantil, ver: SANTOS, Marco Antonio Cabral dos. *Criança e criminalidade no início do século*. In: DEL PRIORI, Mary (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo, Contexto, 1999.

⁸⁵ O nome de David Tavares consta na lista de alistados para a Primeira Guerra publicada no Jornal *Estado do Pará*. “Notas portuguesas: chamados a defender a pátria”. BNDB, Jornal *Estado do Pará*, Anno VII, n. 2150, 28 de março de 1917, p. 1.

É importante destacar algumas questões referentes ao processo que identifiquei como basilares na decisão do Tribunal em não pronunciar o português David Joaquim por homicídio. Primeiro Raymundo era continuamente encontrado pelas ruas, o que o levou a ser designado como desordeiro. Além do mais, era negro e filho de uma lavadeira. Seu oposto, David era branco, “morigerado”, “trabalhador” não encontrado pelas ruas ou promovendo desordens. A imagem construída nos autos de David, pelas testemunhas, condiz com a ideologia do homem civilizado e trabalhador muito presente na formação da República. O que, conseqüentemente, influenciou também na decisão do tribunal em não prosseguir com o andamento do processo. O trabalho cumpria, portanto, a função de nomear o mundo subjetivo do homem, eliminando o que nele há de duvidoso, impreciso e disforme.

O homem teria sua função social de provedor viabilizada pelo trabalho, fonte básica de autorrealização, veículo de crescimento pessoal, sendo através do trabalho reconhecido homem, sem trabalho ele não poderia ser considerado como tal. Dessa maneira, o sucesso da estratégia discursiva residia no fato de transformar o trabalho – um dos princípios do sistema – em padrão de masculinidade.⁸⁶

Ao mesmo tempo, a imagem do português vinculada ao trabalho parece ter também sido um fator importante na defesa de David no tribunal. A construção da figura do português dado ao trabalho enquadra ressonância na imagem de laborioso que se produzia desse na cultura do trabalho. A extensão da ideia do imigrante laborioso no imaginário social forjou uma identidade que se contrapunha em relação a construída sobre os trabalhadores nacionais, tidos como ociosos e preguiçosos.

Fontes destaca que no Pará os vários setores econômicos debatiam e apresentavam no Parlamento propostas para a constituição de um mercado de trabalho assalariado, sendo uma dessas propostas a substituição do trabalho escravo, pelo trabalho do imigrante.⁸⁷ Junto a isso, uma elite intelectual e política da época vislumbrava a possibilidade de constituir na Amazônia uma “civilização” nos moldes da sociedade europeia a partir do imigrante europeu. Daí a preferência por portugueses.

Santos Junior também identifica a busca da europeização da região pela elite manauara, onde os portugueses tiveram papel preponderante. Nesse sentido, construiu-se uma avaliação negativa da população regional, salvaguardando a figura do imigrante português como

⁸⁶ MATOS, Maria Izilda S. De. No fio do bigode: corpos, sensibilidade e subjetividade. In: MATOS, Maria Izilda Santos de Matos; RAMOS, Alcides Freire; PATRIOTA, Rosângela (Org.). **Olhares sobre a História: culturas, sensibilidades, sociabilidades**. São Paulo, HUCITEC, 2010, p. 98.

⁸⁷ FONTES, Edilza. **Preferem-se portugueses(as): Trabalho, cultura e movimento social em Belém do Pará (1885-1914)**. Belém-Pa, EditAcidi, 2016.

representação de “ordem”, “critério” e “seleção”. Inclusive, destaca Santos Junior, que essa preferência gerou protestos, paralizações e sentimentos xenófobos de outros sujeitos que compunham o quadro social de Manaus da época.⁸⁸

Assim, a presença dos portugueses criava rugas sociais que ressonavam nas tensões cotidianas. O caso de David e Raymundo exemplifica muito bem o nível de tensão que se estabelecia entre os grupos étnicos que compunham a sociedade paraense da época. Decerto que somente pela análise do processo criminal não temos conhecimento de fatos que antecederam o ocorrido – o homicídio – e que levaram ao extremo a relação e o convívio entre os dois jovens. No entanto, com base nos processos crimes que foram analisados, assevero que os conflitos e as tensões sociais eram corriqueiros no cotidiano dos portugueses que residiam em Belém.

David, como muitos portugueses, emigrou em busca de melhoria de vida e Belém, assim como outras regiões que receberam imigrantes portugueses, tornou-se terra da promessa onde muitos vinham tentar fazer fortuna, com o objetivo de voltar para Portugal abastados. A emigração portuguesa, no fim do século XIX, trouxe para o Brasil pessoas pobres vindas do norte e nordeste de Portugal. Como o caso do próprio David, que era natural de Conselho de Oliveira de Frades, distrito de Viseu, ao norte de Portugal. Não possuía familiares próximos, por isso, talvez, tenha tido apoio de seu patrício e “patrão” Joaquim dos Santos, que lhe prestou assistência no período em que esteve envolvido com os tramites judiciais. Fato que demonstrava um dos aspectos das relações entre os lusitanos: a solidariedade. Apesar de não ser linear, a solidariedade era um fator que se firmava entre aqueles que em Belém residiam e seus patrícios que, na cidade, chegavam.

Entretanto, nem todo o jovem português que chegava à capital Belém tinha alguém para lhe dar suporte, seja de trabalho seja de moradia. Assim, o caso de David corroborava com a ideia de que o sucesso ou fracasso de um jovem imigrante dependia, em última instância, das relações que estabelecia com seus pares.

Ao fazer uma análise dos jovens imigrantes portugueses no Rio de Janeiro, Lená Medeiros destaca que, em seu conjunto, eram homens solteiros que marcavam presença no mercado de trabalho e nas ruas, compondo cotidiano e o cenário da cidade. Esses sujeitos vinham de áreas rurais, empregavam-se como caixeiros, tal qual o jovem David, em armazéns

⁸⁸ SANTOS JÚNIOR, Paulo Marreiro dos. **Cotidiano da suspeita: etnia e criminalização na *Bellé Époque* amazonense. Portugueses, índios, tapuias, caboclos e nordestinos, 1890-1920.** 335 p. Tese (Tese em História Social) - Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo-SP, 2011.

e demais casas comerciais, ou como aprendizes nas oficinas. Chegavam em Belém, assim como no Rio de Janeiro, assim como em Belém, graças ao chamamento de algum parente, vizinho ou amigo estabelecido, quando não, em um esquema de total aventura.

Seu referencial na cidade tornava-se o armazém no qual trabalhavam, dormiam faziam suas refeições. Seu comportamento social dependia dos limites impostos pelo pai-patrão. Seu sucesso dependia, em última instância, das relações que estabeleciam com seus empregadores, crivadas de dependência interpessoal, fruto da permanência de uma mentalidade e prática escravistas, agravada pelo total descomprometimento daqueles que se apresentavam como seus protetores com as eventuais obrigações com doenças ou acidentes.⁸⁹

Aos que não estavam enquadrados dentro dessa lógica, era essencial estabelecer laços de amizade que, de certa forma, pudessem dirimir as dificuldades que provinham da falta de suporte. Nesse sentido, constituir amizade com aqueles que passavam pelas mesmas dificuldades de recursos para sobrevivência, sejam seus patrícios ou não, tornava-se vital para esses jovens. Relações perigosas que os levavam ao mundo da criminalidade.

A amizade que se processa entre eles, e que era imposta pelas circunstâncias infortunais, configura-se de forma ambígua. Se, algumas vezes, era igualitária e recíproca, em outras era hierárquica e conflituosa.⁹⁰ O caso do menor português Antonio Dias dos Santos, preso por estelionato, pode ilustrar bem esta configuração.

hontem, cerca de vinte horas, passava o declarante em companhia do seu conhecido Raymundo da Silva, pela travessa pela Primeiro de Março, com destino ao Ver-o-peso, e ao chegar ao Largo das Mercês foram abordados por dois indivíduos os quaes por meio do conto do vigário, isto é oferecendo-lhe um bilhete de loteria premiado com três contos de reis, furtaram do declarante a importância de cento e um mil reis; que em seguida os mesmos indivíduos correram pela rua de Santo Antonio em direção a Quinze de Agosto; que reconhece na pessoa do acusado presente João dos Santos, um dos alludidos indivíduos que lhe furtaram aquella quantia, o qual se achava acompanhado de um outro gatuno muito moço ainda e de nacionalidade portuguesa.⁹¹

O trecho acima faz parte do depoimento de Benedicto José das Virgens, vítima do crime de estelionato, e o “gatuno muito moço ainda e de nacionalidade portuguesa” era Antonio Dias dos Santos de 16 anos e seus “companheiros”: João dos Santos, paraense, de 19 anos; Carlos

⁸⁹ MENEZES, Lená Medeiros de. **Os indesejáveis**. Rio de Janeiro, EdUERJ, 1996, p. 82-3.

⁹⁰ A amizade exige sempre alguma forma de reciprocidade, nas dificuldades de sobrevivência ela aponta para uma relação igualitária. As relações de amizade são livres e horizontais, não são obrigatórias como os laços de família. LEJARRAGA, Ana Lúcia. A noção de amizade em Freud e Winnicott. In: **Natureza Humana**. 12 (1), jan/jun, 2010, pp. 85-104, p. 87.

⁹¹ Trecho do Autos de declarações que fez Benedicto José das Virgens. Autos crime de estelionato em que são réus João dos Santos, Antonio Dias dos Santos, Carlos Manoel da Silva e Agostinho D’Avilla – Tribunal Correccional (1921).

Manoel da Silva também paraense, de 19 anos; e Agostinho D’Avila, peruano, de 17 anos. Como consta nos autos – “gatunos conhecidos”. Ao se aproximar de João dos Santos, esse lhe mostrou alguns bilhetes de loteria, já velhos, que encontrou na rua. Um objeto perfeito para a prática do golpe do conto do vigário – modalidade bilhete premiado.

Esperaram por alguns minutos quando avistaram e abordaram Benedicto José das Virgens, lavrador, que pernoitava em Belém vindo do interior do estado, precisamente da comunidade de Verumajó.

afim de o roubarem com o expediente do conto do vigário, por meio de bilhete de loteria que disseram premiado, conseguindo já no largo das Mercês, com semelhante artifício surpreender a bõa fé da victima, sendo-o induzido a engano e tirado proveito para si, pois effectivamente lhe arrebatarem a importância de cento e um mil reis, que dividiram entre si, fugindo cada qual em rumo diverso.⁹²

Depois de feita a denúncia na chefatura, Benedicto saiu junto com o agente de polícia Amancio Pereira Nunes a procura dos acusados. Apesar de tomarem rumos diversos, foram logo presos.

Sabedor da relação amorosa entre João dos Santos com uma meretriz de nome Maria Edith, moradora na travessa Primeiro de Março, Amancio encontra na dita casa “trinta bilhetes velhos de loteria federal”.⁹³ Com mais algumas diligências, “encontraram elles, conhecido larapio João dos Santos, vulgo “João Calado”. Preso pelo agente Amancio, João dos Santos, lhe perguntou: “quem era o subprefeito de permanencia pediu-lhe muito que o pozesse em liberdade, pois tinha medo que ficasse detido na central”.⁹⁴

Antonio Dias dos Santos, em depoimento, confirma os fatos relatados na denúncia na chefatura de polícia. Foi ele, a mando de João dos Santos, quem abordou Benedicto José das Virgens, por meio do conto de vigário, ele e “aquelles outros larapios os furtassem, o que fizeram, offerecendo-lhes um bilhete de loteria premiado e furtando de Benedicto somente por que o outro não tinha dinheiro, a que cuantia de cento e um mil reis”. Diz ainda que foi João dos Santos, “chefe do bando”, que convenceu “Benedicto a ir buscar o dinheiro a bordo de sua Canôa que estava atracada no Ver-o-peso; que em seguida fugiram tendo cada qual dos gatunos

⁹² CMA, Denuncia – Repartição Criminal, n. 412, l. 7, fl. 40 de 12 de setembro de 1921.

⁹³ CMA, Trecho do Auto de Apprehensão. Autos crime de estelionato em que são réus João dos Santos, Antonio Dias dos Santos, Carlos Manoel da Silva e Agostinho D’Avilla – Tribunal Correccional (1921).

⁹⁴ CMA, Trecho dos autos de perguntas feitas a Amancio Pereira Nunes. Autos crime de estelionato em que são réus João dos Santos, Antonio Dias dos Santos, Carlos Manoel da Silva e Agostinho D’Avilla – Tribunal Correccional (1921).

tomado rumos diferentes que o maior cúmplice desse furto é o gatuno João dos Santos, vulgo “João Calado”.⁹⁵

Curioso no depoimento de Antonio Dias dos Santos é ele ter citado o seu patrício Jayme Gonçalves Custódio, vulgo “Barberinho”, indivíduo bastante conhecido nas chefaturas de polícia, principalmente, por estelionato. Esse fato mostra que havia uma cumplicidade e uma influência de “Barberinho” para com os menores. Mesmo não tendo participado do referido crime cometido contra Benedicto, foi procurado por menores para repartir o dinheiro fruto do furto. “Barberinho” era mais velho, já adulto, com 23 anos. “Barberinho”, como mostrarei mais adiante, ensinava as artimanhas do conto do vigário para outros menores. Daí o respeito que estes tinham para com ele.

O caso descrito é um bom exemplo da morosidade em julgar os crimes pelos tribunais da época. João e Antonio ficaram presos na cadeia pública São José,⁹⁶ mas não por muito tempo. Na primeira intimação, de réus e testemunhas, os réus encontravam-se presos (data – 26 de dezembro de 1921). Na segunda, que só ocorre em 1º de abril de 1925, os réus não são mais encontrados, haja visto terem sido libertados para responderem o crime em liberdade, o que facilitou a fuga dos acusados, bem como a longevidade do processo, que fez com que houvesse a evasão testemunhal. O único a ser julgado presencialmente foi Carlos Manoel da Silva, os outros foram julgados à revelia.

A morosidade em julgar os crimes pelos tribunais correccionais acarretava muitos casos a fuga dos acusados e, conseqüentemente, os julgamentos à revelia. Ao mesmo tempo levava ao esquecimento dos crimes, devido serem longínquos os seus julgamentos. Constatado a partir disso, na fala do agente policial Amancio Pereira Nunes, que atuou na prisão de João e Antonio em 1921, destacando que o depoimento do agente policial Amancio se deu no ano de 1925 e o crime foi cometido em 1921.

⁹⁵ Fica evidenciado na pergunta do acusado o medo que tinha de alguns agentes de segurança pública, pois a violência contra os ditos vagabundos era disseminada nas chefaturas de polícia. Trecho dos autos de perguntas feitas a Antonio Dias dos Santos. CMA, Autos crime de estelionato em que são réus João dos Santos, Antonio Dias dos Santos, Carlos Manoel da Silva e Agostinho D’Avilla – Tribunal Correccional (1921).

⁹⁶ A origem do presídio São José data do século XVIII. Primeiramente, funcionou em um prédio que servia como convento dos religiosos da Piedade, construído pelos missionários franciscanos sob a invocação de São José. Depois, o prédio foi ocupado pelo governo e teve diversas funções, tais como: quartel, batalhão de pedestre, esquadrão de cavalaria, corpo de artilharia e hospital, até se tornar prisão em 1843, recebendo a denominação de presídio e, posteriormente, de cadeia pública. Em 1893, o então governador Lauro Sodré amplia a área do antigo convento, transformando o prédio em uma prisão fechada. Para melhores detalhes sobre a história do presídio São José, ver: FURTADO, João Victor da Silva. **Na estrada para cadeia São José: reforma prisional na Belém do oitocentos (1830-1850)**. p. 142. Mestrado. (Mestrado em História Social da Amazônia) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Pará. Belém-Pa, 2020 e PEREIRA, Ana Maria de Souza. A liberdade confiscada: um olhar histórico sobre os presos e as prisões em Belém. In: BEZERRA NETO, José Maria; GUZMÁN, Décio de Alencar (Orgs.). **Terra Matura: historiografia e história social da Amazônia**. Belém-Pa, Paka Tatu, 2002.

Que não se recorda mais do facto pelo qual responde o denunciado (Carlos Manoel da Silva), pois, são tantas as prisões por factos idênticos, que a testemunha tem effectuado e já tem decorrido mais de tres annos da data do crime em questão, que testemunha não mais se lembra do que depoz na policia.⁹⁷

A consequência disso está no pronunciamento da sentença: “julgo improcedente a denúncia, por absoluta falta de provas; em consequência impronuncio dos indivíduos nellas indicados de nomes João dos Santos e Antonio Dias dos Santos e Manoel digo, e Carlos Manoel da Silva, que, conquanto gatunos conhecidos da policia”. De fato, havia uma ineficiência e morosidade generalizada em julgar pelos tribunais, não sendo exclusivo dos processos que detinham réus portugueses. Todavia, tal fato levava quase sempre ao mesmo desfecho dos processos – arquivamento.

Essa ineficiência e morosidade já haviam sido postas em evidência em 1905, quando em mensagem ao Congresso Legislativo do Estado, o governador Augusto Montenegro demonstrou a necessidade da “reforma do poder judiciário”. Enfatizava, principalmente, questões relacionadas com a morosidade dos julgamentos e a impunidade que, segundo ele, levava a reincidência do criminoso.

Um dos grandes males que a reforma do judiciário fôra chamada a debellar era o estado de descalabro em que se achava a justiça criminal da capital. A extrema benevolencia do Jury, o nenhum valor do tribunal correccional como instrumento de punição, a balburdia criminosa que reinava nos cartorios criminaes, todas essas causas agindo no mesmo sentido, trouxeram para os delinquentes a certeza da impunidade e portanto o acoroçamento a pátria de novos crimes. Para os pequenos delictos, não havia possibilidade na legislação então existente de encontrar se quer um palliativo, campeando sobranceira na’s ruas da capital, afrontando a policia, amedrontando e pilhando os seus habitantes. Uma malta de vagabundos e gatunos, lia de todas as cidades marítimas do Brasil, atirada a Belém pela fama de sua riqueza pela impotencia de seus órgãos de repressão.⁹⁸

A preocupação do governador Augusto Montenegro era, portanto, reformar o poder judiciário dando a ele mais agilidade. Ele constatou também que durante doze meses, de janeiro de 1904 a janeiro de 1905, só tinha sido julgado um réu pelo tribunal correccional, “que o condenou a 8 mezes, 21 ½ dias de prisão”. Também, destacava a chegada de uma “malta de vagabundos e gatunos” em Belém. De fato, a partir organização dos dados retirados dos autos,

⁹⁷ CMA, Trecho dos autos de perguntas feitas a Amancio Pereira Nunes. Autos crime de estelionato em que são réus João dos Santos, Antonio Dias dos Santos, Carlos Manoel da Silva e Agostinho D’Avilla – Tribunal Correccional (1921).

⁹⁸ PARÁ. Governo do Estado. Mensagem dirigida ao Congresso Legislativo do Estado do Pará pelo Dr. Augusto Montenegro em 07 de setembro de 1905. Belém, Imprensa Oficial, 1905.

verifiquei a presença de imigrantes estrangeiros e nacionais na fase da menoridade envolvidos com crimes relacionados a vadiagem e a gatuagem.

Rizzini informa que foi a partir do século XIX, com o advento da República, que o conceito de “menor” teve a referência jurídico-assistencial construída a partir da dicotomia “criança” *versus* “menor”. Onde a primeira era mantida sob o cuidado da família e o segundo mantido sob a égide do Estado, das leis, da filantropia assistencialista e da educação coercitiva, repressiva e disciplinar. Foi nesse período que o termo “menor” se popularizou e se incorporou a linguagem comum. “Na legislação Penal, o uso do termo *menor* era corrente para abarcar todos aqueles que, igualmente, não tivessem completado a maioridade (estipulada em 21 anos)”.⁹⁹ Como enfatiza Rizzini, ser menor, nesse período, “[...] simbolizava ser pobre, ser potencialmente perigoso, abandonado ou em perigo de o ser, pervertido ou em perigo de o ser”.¹⁰⁰

Fraga Filho mostra que o termo “vadio” comportava uma condenação moral, advinda do fato do sujeito estar fora do domínio familiar e produtivo.¹⁰¹ Portanto, o “menino vadio” seria aquele que atentava contra a ordem familiar ao trocar o ambiente doméstico pelo mundo da rua, tornando-se uma ameaça à ordem social.

Rizzini destaca também que foi no início do século XX que o termo “menor” se tornou mais forte, ao ser associado à criminalidade, ou seja, convertendo-se em “uma categoria jurídica e socialmente construída para designar a infância pobre – abandonada (material e moralmente) e delinquente. Ser menor era carecer de assistência, era sinônimo de pobreza, baixa moralidade e periculosidade”.¹⁰²

Decorre disso uma maior observação dos aspectos sociais da menoridade masculina e sua relação com a criminalidade. Observações que foram ampliadas e debatidas pelos estudiosos dos fenômenos criminais, no final do século XIX e início do século XX, particularmente em congressos internacionais de Criminologia,¹⁰³ quando, entre os diversos

⁹⁹ RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro, Petrobrás-BR, 1997, p. 134.

¹⁰⁰ CASTRO, Regenilda. **A escola de aprendizes marinheiros de Paraíba**. Teresina-PI, UFPI, 2013, p. 19.

¹⁰¹ FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX**. Bahia, EDUFBA, 1996.

¹⁰² RIZZINI, op. cit., p. 134.

¹⁰³ A Criminologia foi uma das principais vertentes do pensamento científico que debatiam temas que circunscreviam o crime e o criminoso e, junto a uma antropologia experimental, desenvolveu estudos sobre as manifestações e ações humanas, mais precisamente sobre os atos – crimes e delitos – que contradiziam os princípios da vida em grupo. Durante o século XIX, a busca dos filósofos criminalistas para tentar explicar e estabelecer a concepção de crime e criminoso, promoveu os questionamentos sobre a individualidade da livre escolha, das origens motivadoras da vontade humana, bem como as formas de implementação de penas que pudessem estabelecer e exercer imputabilidade aos atos considerados delituosos. Para maiores detalhes sobre a Criminologia e seu percurso histórico ver: DARMON, Pierre. **Médicos e assassinos na “Belle Époque”: a medicalização do crime**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1991.

temas, debatiam-se os problemas que circunscreviam o criminoso e o crime. São discutidos desde os problemas patológicos do criminoso até as questões sociais da criminalidade. A figura do criminoso, em seu estado de menor idade, também era amplamente analisado. A ideia central desses debates era que se encontrando o menor em estado de crime, apresentava-se como um risco social.

No quadro abaixo é possível visualizar melhor os réus portugueses menores de idade encontrados nos processos da 4ª Vara (Tribunal Correccional/Tribunal do Júri).

Quadro 1 – Réus portugueses menores de idade

(continua)

Nome	Idade	Naturalidade	Profissão	Escolarização	Estado Civil	Tipificações Criminais	Ano
Luiz Martins Nunes	15	Porto	Foguista/ Caixeiro	Sabe ler escrever	Solteiro	Furto, roubo, vadiagem	1907 1908 1912 1913 1919 1924
David Joaquim Tavares	15	Conselho de Oliveira de Frades – Distrito de Viseu	Caixeiro	Sabe ler escrever	Solteiro	Homicídio	1912
Luiz Martins Nunes	16	Porto	Caixeiro	Sabe ler escrever	Solteiro	Furto	1907
Antonio Dias Santos ¹⁰⁴	16			Sabe ler escrever	Solteiro	Estelionato	1921
Jose Amorim Alves	17	Porto	Empregado no comercio	Sabe ler escrever	Solteiro	Furto	1907
Luiz Martins Nunes	17	Porto	Foguista	Sabe ler escrever	Solteiro	Furto	1908
Manoel Gonçalves Cunha	17	Massare	Pedreiro	Não sabe ler escrever	Solteiro	Roubo	1912
Urbano Cardoso Silva	17	Porto	Empregado no comercio	Sabe ler escrever	Solteiro	Estelionato	1918
Jose Ferreira Lima	18	Pauares	Sem profissão	Sabe ler escrever	Solteiro	Roubo	1906
Abel Macedo Marinho	18	Fafe		Sabe ler escrever	Solteiro	Furto	1910
Jose Joaquim Ribeiro Braga	18	Braga	Funileiro	Sabe ler escrever	Solteiro	Defloramento	1911
Jacintho Soares Quintas	18		Catreiro	Sabe ler escrever	Solteiro	Roubo	1913
Antonio Jesus Pereira	18		Empregado no comercio	Sabe ler escrever	Casado	Jogos proibidos	1918

¹⁰⁴ Há dois processos pelo mesmo crime – estelionato – no mesmo ano (1921).

(conclusão)

Antonio Ferreira/Antonio Preira/Carlos Pereira ¹⁰⁵	18 19	Nassau	Empregado no comercio	Sabe ler escrever	Solteiro	Roubo, furto	1913 1914 1925
Abraham Dantas	18			Sabe ler escrever	Solteiro	Vadiagem	1922
Frederico Silva	19	Cabo Verde	Marítimo	Não sabe ler escrever	Solteiro	Furto	1908
Antonio Rodrigues	19			Não sabe ler escrever	Solteiro	Furto	1908
Raul Teixeira Almeida	19	Porto		Sabe ler escrever	Solteiro	Furto	1911
Luiz Martins Nunes	19	Porto	Foguista	Sabe ler escrever	Solteiro	Furto	1912
Luiz Martins Nunes	19	Porto	Foguista	Sabe ler escrever	Solteiro	Roubo	1912
João Manoel Coelho	19	Douro	Comerciante	Sabe ler escrever	Solteiro	Furto	1915
Manoel Dantas Costa	19	Villar Monte	Açougueiro	Não sabe ler escrever	Solteiro	Furto, roubo	1915 1921
Jose Januario Rai	19		Carpinteiro	Sabe ler escrever	Solteiro	Furto	1912
Joao Lucio Augusto	20		Empregado no comercio	Sabe ler escrever	Solteiro	Furto	1906
Joaquim Monteiro	20		Sem profissão			Roubo	1908
Jayme Gonçalves Custodio	20	Cidade da Guarda	Barbeiro	Sabe ler escrever	Solteiro	Furto, estelionato	1920 1921 1922
Manoel Serrão	20		Pedreiro	Não sabe ler escrever	Solteiro	Furto	1913
Jose Maria Silva	20			Sabe ler escrever	Solteiro	Estelionato	1918
Antonio Augusto Pena Rocha	21		Empregado no comercio	Sabe ler escrever	Solteiro	Tentativa de homicídio e ferimentos graves	1908
Luiz Gomes Paes Castro ou Luiz Amaral	21	Lisboa	Comerciante	Sabe ler escrever	Solteiro	Furto	1910
Manuel Dantas Costa	19	Vila do Monte – Barcelos	Açougueiro	Não sabe ler escrever	Solteiro	Roubo	1912
Joaquim Martins	21		Carreiro	Sabe ler escrever	Solteiro	Ameaça	1913
Arthur Antonio Fernandes	21		Auxiliar no comércio	Sabe ler escrever	Solteiro	Furto	1924

Elaborado pelo autor.

Fonte: CMA.

Obs. Quadro em branco – Sem informações nos Autos

¹⁰⁵ São a mesma pessoa. Era comum as pessoas presas e levadas para as chefaturas darem nomes falsos. Depois descobriu-se que o verdadeiro nome era Antonio Ferreira. Falecido em 1925. Só chegou-se ao verdadeiro nome através dos depoimentos de seus patrícios.

A partir dos dados da tabela e da leitura dos autos, é possível visualizar o perfil dos réus: a maioria dos jovens portugueses que possuía trabalho e/ou exerciam alguma atividade vinculada ao comércio, trabalhavam em estabelecimentos comerciais pertencentes aos seus próprios patrícios, sabiam ler e escrever e, quase a totalidade, solteiros.

Eram sujeitos marcados por uma adversidade de naturalidades, o que demonstra a multiplicidade de lugares dos quais procediam. Entretanto, uma parcela desses jovens que parecia não ter trabalho era constantemente encontrada, principalmente, nas ruas quando envolvidos com atos delituosos. Nesses casos, eram levados às chefaturas e classificados como “vagabundos habituais”, “gatunos habituais” ou “gatunos conhecidos da polícia”. Apesar dos portugueses formarem o grupo que mais aparece nos processos crimes, constatei também a presença de outros sujeitos de nacionalidades distintas. Assim, não obstante a realidade dos jovens imigrantes portugueses, encontrei nas fontes espanhóis, italianos, peruanos, árabes, marroquinos, entre outros.¹⁰⁶ Há casos, mesmo que poucos, de mulheres presas nessa faixa etária, como as irmãs sérvias Anna Petrovick, de 17 anos, e Cattarina Petrovick, de 19 anos, além da espanhola Maria Augusta Fernandes, de 20 anos, todas presas por furto.

Uma análise mais detalhada das fontes revela que, diferentemente dos jovens de outras nacionalidades, os portugueses, em sua maioria, cometiam crimes contra o patrimônio, sendo furto e roubo em maior quantidade. Há casos específicos de estelionato, caracterizado pela prática do chamado “conto do vigário”, como o caso do Antonio Dias dos Santos, visto anteriormente. No entanto, tanto nos casos de furto, quanto nos de roubo e estelionato, encontramos aqueles associados à falta de recursos financeiros dos réus. Crimes que, de fato, estão ligados com as questões impostas pela imigração, como: a falta de trabalho, as baixas remunerações devido a trabalhos pouco rentáveis, a informalidade, a ociosidade e os problemas relacionados a moradia. Como o caso do português José Alves Amorim, 17 anos, preso por furto.

¹⁰⁶ Além das nacionalidades estrangeiras, encontram-se os migrantes internos como alagoanos, baianos, maranhenses, pernambucanos, piauienses, potiguares e sergipanos e muitos cearenses. Sobre estes últimos destaco a tese de Franciane Gama Lacerda que buscou entre outras coisas investigar como as viagens migratórias dos cearenses para o estado do Pará eram feitas, desde a partida do Ceará até o desembarque em Belém do Pará, destacando como os migrantes justificavam sua vinda para o Pará, bem como os poderes públicos do Ceará e do Pará entendiam esse processo. A autora busca perceber os sentidos que os migrantes davam a seu deslocamento do Ceará até o Pará. Ao mesmo tempo desmistifica a construção historiográfica tradicional do migrante “solitário”, aquele que sai de sua terra natal sem a família, indicando casos de deslocamento de famílias inteiras de migrantes cearenses para o Pará. Neste rastro de discussão, a autora, também reflete sobre as “redes” de solidariedades individuais dos migrantes nordestinos que chegavam ao Pará, no período áureo do ciclo da borracha (1889-1916). Para maiores detalhes, ver: LACERDA, Franciane Gama. **Migrantes cearenses no Pará: faces da sobrevivência (1889 – 1916)**. 346 p. Doutorado. (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Letras e ciências Humanas da Universidade de São Paulo, Rio de Janeiro, 2006.

Amorim era natural da cidade do Porto e em Belém trabalhou por algum tempo como empregado no comércio. Contudo, sem um emprego para se sustentar montou uma pequena banca de venda de bolachas. Desse trabalho tirava seu sustento. Ainda assim, a vida em Belém estava difícil. Decidiu, desse modo, tentar a vida na cidade de Manaus. No entanto, não possuía recursos para tal empreitada e para conseguir dinheiro resolveu vender um relógio de prata que possuía. Foi oferecê-lo ao paraense Godofredo Antunes dos Santos, seu antigo “companheiro” de quarto.

Godofredo Santos trabalhava como contínuo na Companhia de Navegação Amazonas, local onde José foi oferecer-lhe o relógio. Consta na denúncia que José ofereceu o relógio por quinze mil reis.

Entrando em ajuste dispunha-se Godofredo a effectuar a compra pela quantia referida já havendo posto sobre a mesa, junto a qual estava algumas cédulas no valor daquela importância quando foi chamado ao gabinete do gerente. Aproveitando da ausência deste Amorim embolsou aquelle dinheiro juntamente com os objectos que estava a negociar retirando-se precipitadamente daquelle local.¹⁰⁷

Ao perceber que tinha sido enganado, Godofredo saiu ao encalço de José, encontrando-o na praça Batista Campos, já negociando novamente o relógio com outra pessoa. Ao insistir em levá-lo para a chefatura de polícia, José “sacou de um punhal pretendendo ferir a Godofredo, que foi socorrido pela patrulha de serviço ali”.

Até então, João não tinha nenhuma passagem por crime grave nas chefaturas de polícia de Belém. Entretanto, “é bom notar que José Alves de Amorim tem dado ultimamente diversas entradas na polícia pela pratica de actos de pequena natureza”. Essa constatação, feita pelo 1º prefeito Luiz Estevão, demonstra que José já vinha no rastro de cometimento de pequenos delitos, o que lhe proporcionou a alcunha de “vagabundo”.

A relação de amizade que tinha com seu ex-companheiro de quarto era de confiança. Fato esse que levou a vítima – Godofredo – deixar a quantia em dinheiro, com a qual compraria o relógio, expondo “algumas cédulas no valor daquela importância quando foi chamado ao gabinete do gerente”. No depoimento de Godofredo, fica evidente sua indignação com a traição de José, que o faz sair em seu encalço.

Interessante nesse processo foi que no seu trâmite judicial houve uma evasão de testemunhas. Há diversas chamadas de testemunha no processo pelos oficiais de justiça, inclusive da vítima, sem que tivesse êxito em suas convocações. Como todas trabalhavam na

¹⁰⁷ CMA, Trecho da denúncia feita ao 1º prefeito Luiz Estevão no processo de furto em que é réu o José Alves Amorim. Autos crime de furto em que é réu José Alves Amorim – Tribunal Correccional (1907).

firma de navegação, estavam constantemente em trânsito. Foram então arrolados como testemunhas dois agentes policiais que fizeram a autuação de José Amorim na chefatura no dia da ocorrência do crime.

Fica claro, em seus depoimentos, a reprodução da narrativa da vítima sobre as circunstâncias do crime, sendo agravados por um trecho do depoimento de um dos agentes, o cearense Raymundo Alexandre de Barros, quando diz que José Amorim “é viciado em praticar actos semelhantes, tendo entrado várias vezes na polícia, achando-se mesmo agora condenado pelo crime de vagabundagem”.¹⁰⁸

O fato de os depoimentos terem sido colhidos de agentes da polícia, dava a eles credibilidade, o que acarretou o encarceramento do acusado na cadeia São José, em 20 de abril de 1908. Nesse mesmo dia, é nomeado também seu curador devido ser menor. Em 28 de abril do mesmo ano, é condenado a dois meses e meio de prisão celular e multa de 16 ½ do valor furtado.¹⁰⁹

O caso de José Amorim coincide com outros casos de portugueses menores de idade, que se viam diante da falta de recursos para se manter economicamente. Em Belém, as relações sociais desses menores foram marcadas por níveis de interações individuais e coletivas variáveis, entre as relações de compatriótico, amizade e conflito. Havia uma linha tênue entre essas relações, marcadas por níveis de tensão que iam se moldando conforme as situações que se apresentavam cotidianamente.

Os furtos e roubos praticados por esses se davam entre os próprios portugueses. A maioria dos furtos podem ser caracterizados como “furto doméstico” que, conforme Fausto, são aqueles praticado na esfera privada.¹¹⁰ Tal característica pode ser atribuída ao fato desses jovens habitarem moradias coletivas. Para o mesmo autor, esse tipo de crime possui um interesse do ponto de vista do relacionamento entre o autor e a vítima, pois o convívio criava elos de amizade e confiabilidade.

Nessas situações, havia um aumento de tensão entre os portugueses, pois se questionava o sentimento de compatriótico que supostamente os unia. Sentimento aparentemente baseado na amizade e na confiabilidade. Esta tensão se processava, particularmente, no espaço privado onde muitos desses patrícios davam guarida aos mais jovens, seja no caso de auxílio, seja na oferta de trabalho. Quando isso ocorria, se processava o sentimento de indignação, ocasionando,

¹⁰⁸ CMA, Trecho da “Inquirição da última testemunha de acusação”. Autos crime de furto em que é réu José Alves Amorim – Tribunal Correccional (1907).

¹⁰⁹ Informações contidas no Rol dos Culpados, onde o réu José Amorim consta registrado com número 597, folha 145.

¹¹⁰ FAUSTO, 2014.

em certas situações, ameaças e agressões físicas. Um processo interessante para analisar esta questão é o do menor Manoel Gonçalves da Cunha de 17 anos, que foi acusado de roubo e preso pelos moradores da estância em que morava, em sua maioria portugueses.

Gonçalves dividia o quarto com seu patrício Antonio Pestana no hotel São Paulo, localizado na travessa Primeiro de Março n. 46, pertencente ao também português João Paulo Marques. Como muitos compatriotas faziam, João Paulo deu abrigo ao jovem compatriota Manoel em seu hotel, inclusive “fiando” a alimentação. Foi Pestana que interveio perante João para que Manoel Cunha morasse na casa, pois um dos sujeitos que dormia no quarto tinha viajado para ilha da Madeira.

Todavia, o tal hóspede deixou no quarto uma mala contendo diversos objetos. A mala foi “arrombada” por Cunha “utilizando-se de uma colher de pedreiro da dita mala subtraindo os objetos [...]; que Pestana advertiu Cunha por aquelle seu procedimento mas foi por elle ameaçado” com uma navalha.¹¹¹

Após o ocorrido, ambos decidem deixar o hotel São Paulo, pois segundo Manoel Cunha, diante dos fatos, “o dono deste declarou que não fiava mais comida”. Foram então morar em uma estância na rua Dr. Malcher n. 51, habitada por diversos portugueses. Esse depoimento caracterizava muito bem dois aspectos importantes da vida cotidiana do imigrante pobre na cidade de Belém e que parecem ser principais da adversidade imposta pela imigração: alimentação e moradia. Como exposto na fala de Cunha, para poder alimentar-se tinha que fiar sua refeição e com o seu despejo teve que morar em uma estância – moradia coletiva.

Nessa nova moradia, “Cunha tirou de uma caixa do encarregado do quarto algum dinheiro”, tendo acusado desse furto Pestana que, “avista disto não querendo ser injustamente accusado, resolveu o referir tudo quanto Cunha havia feito”. Fato que gerou uma acirrada discussão entre Cunha e Pestana. A discussão que se sucedeu foi presenciada por outros portugueses que moravam na estância, gerando uma tensão entre eles e, como consequência Cunha foi preso pelos seus próprios patrícios.

Manoel João Marques, português de 27 anos, que presenciou a discussão diz que

horem ao meio dia na ocasião em que o respondente achava-se na estancia onde mora, almoçando ouviu uma discussão em um quarto contiguo com o seu sobre questão de um furto de mil e quinhentos reis, tendo um deles de nome Pestana dito que Cunha tinha arrombado uma mala no hotel São Paulo de onde tirou diversos pares de roupas dizendo mais Pestana que se elle descobrisse o furto feito por Cunha este lhe cortava o pescoço com uma navalha; que hoje ao entrar Cunha em casa, diversos moradores da estancia o

¹¹¹ CMA, Trecho dos autos de pergunta feita à João Paulo Rodrigues. Summario de Culpa em que são réus por roubo Manoel Gonçalves Cunha e Antonio Pestana – Tribunal Correccional (1912).

accusaram do furto que elle tinha feito no hotel São Paulo, pretendendo Cunha fugir sedo preso já pelos moradores da estancia.¹¹²

A indignação que os patrícios sentiam partia do sentimento de traição, e, ao mesmo tempo, está relacionada à construção da ideia de ser ou se apresentar como honesto perante seus pares. Esse fato se exemplificava na postura de Pestana, quando este ameaça Cunha de lhe cortar o pescoço com uma navalha. Lembrando que Pestana ajudou o Jovem Cunha a conseguir moradia no hotel São Paulo num momento em que estava sem emprego, inclusive intervindo diante do dono do estabelecimento para que deixasse Cunha ficar na casa. A ideia de ter sido traído era o que mais o indignava, pois ser acusado de um crime cometido por alguém que ele havia auxiliado e dado guarita foi o estopim para sua revolta, que foi acompanhada pelos outros patrícios, como é possível constatar no depoimento de Augusto Pereira dos Santos, português de 24 anos, também morador na mesma estância. Augusto afirma que os moradores, ao perceberem que Cunha pretendia fugir, “o proibiram de fazel-o sem que comparecesse alguém da polícia; Cunha soltou o muro procurando evadir-se sendo pegado na travessa do Vigia; que Cunha quando foi pegado procurou desculpar-se allegando estar a procura de uma passarinho”.¹¹³

Bom observar que Cunha achava-se trabalhando como carregador em um depósito de querosene, em Val de Cans, quando foi preso e “apezar de asserções do accusado contra seu companheiro Pestana, parece-se que aquelle cabe exclusivamente a responsabilidade do crime a que este apenas assistio e que não denunciou logo por se sentir ameaçado”.¹¹⁴

O não pedido de prisão preventiva dos acusados facilitou suas fugas. O oficial de justiça não encontrou mais os acusados na estância onde moravam – “[...] fui informado da taberna e da estancia n. 51 e por diversos moradores lá que os dois reos [inelegível] que foram [inelegível] da polícia retiraram os reos bagagem e nunca mais foi visto não sabendo do seu paradeiro [...]”. Também, há uma evasão de testemunhas. Como todas eram portuguesas, foram para Europa, inclusive o réu Manoel Cunha, que foi para Portugal. Assim, “Por falta das respectivas testemunhas, deixou de prosseguir hontem, na repartição criminal, o summario de culpa do processo-crime de roubo a que respondem Manoel Gonçalves Cunha e Antônio Pestana”.¹¹⁵

¹¹² CMA, Trecho dos autos de pergunta feita a Manoel João Marques. Summario de Culpa em que são réus por roubo Manoel Gonçalves Cunha e Antonio Pestana – Tribunal Correccional (1912).

¹¹³ CMA, Trecho dos autos de pergunta feita a Augusto Pereira dos Santos. Summario de Culpa em que são réus por roubo Manoel Gonçalves Cunha e Antonio Pestana – Tribunal Correccional (1912).

¹¹⁴ CMA, Trecho da denúncia feita pela promotoria de justiça. Summario de Culpa em que são réus por roubo Manoel Gonçalves Cunha e Antonio Pestana – Tribunal Correccional (1912).

¹¹⁵ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Anno III, n. 647, 17 de janeiro de 1913, p. 3.

Como destaquei, as questões impostas pelo convívio social e os dissabores da imigração estabeleceram na vida dos jovens imigrantes portugueses as mesmas dificuldades pelas quais passaram os adultos com relação a trabalho, moradia e sobrevivência. Todavia, a grande agrura dos imigrantes portugueses menores de idade foi a precocidade no envolvimento com algum tipo de crime. Fator que crucial para a reincidência.

1.1. Entre a menoridade, a reincidências e as correções

Ao refletir sobre a reincidência criminal e, conseqüentemente, o criminoso reincidente, encontrei as análises de Foucault que tratam da “noção de reincidência”. Para o autor, em finais do século XVIII os juristas passaram a direcionar seus olhares não mais para o criminoso como somente “autor de um ato definido por lei”, mas como um “sujeito delinquente” que “manifesta seu caráter intrinsecamente criminoso”. Daí deriva-se a concepção de “jovem delinquente”. Observando a realidade francesa, Foucault traz duas questões pertinentes à reincidência, são elas: (1) a detenção provoca a reincidência, pois, depois de sair da prisão, há mais chances que antes de voltar para ela, o que mostra o fracasso das casas de detenção e correção para esses jovens; (2) as condições dadas aos detentos libertos já os condenam “fatalmente” a reincidência.

Através da reincidência, não se visa o autor de um ato definido pela lei, mas o sujeito delinqüente, uma certa vontade que manifesta seu caráter intrinsecamente criminoso. Pouco a pouco, à medida que, no lugar do crime, a criminalidade se torna o objeto da intervenção penal, a oposição entre primário e reincidente tenderá a tornar-se mais importante.¹¹⁶

As questões pontuadas por Foucault, de fato, foram constatadas nos muitos casos de jovens, nacionais e estrangeiros, criminalmente reincidentes que encontrei nos processos crimes do acervo do CMA. Nos casos dos portugueses, a segunda questão, pontuada por Foucault – as condições dadas aos detentos libertos já os condenam “fatalmente” a reincidência – era a mais presente. Pois, ao saírem da prisão continuavam com dificuldades de encontrar trabalho, caindo assim no crime de vadiagem e, portanto, retornavam as prisões.¹¹⁷ Como no caso do português Manoel Dantas da Costa que pode elucidar um pouco melhor a questão.

Em setembro de 1921, o jornal *Estado do Pará* publicara a seguinte nota:

¹¹⁶ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento das prisões**. Petrópolis, RJ, Vozes, 1987, p. 91.

¹¹⁷ Constata-se isto na quebra com do chamado *Termo de Tomar Ocupação* assinado por todos os condenados por vadiagem após cumprimento da pena. Quando se observa as condenações que caracterizam-se pela reincidência vemos que os juízes do Tribunal Correccional consideravam a quebra deste *Termo* como agravante, acrescentando multa ou mais um tempo de pena.

Os conhecidos larápios Luiz Dantas da Costa, Manoel Dantas da Costa, Antonio Palheta, Francisco Malaquias da Costa e mais oito companheiros requereram ao presidente do Tribunal Superior de Justiça uma ordem de “habeas-corpus” em seu favor, alegando estarem sofrendo prisão ilegal na central de Polícia.¹¹⁸

Apesar desses “conhecidos larápios” requererem à justiça um *habeas corpus* alegando estarem “sofrendo prisão ilegal”, é possível verificar nos arquivos do judiciário que nas trajetórias criminais de muitos deles e de seus “companheiros” havia várias passagens pela polícia. Passagens que marcam um processo constante de reincidência.

Vou me ater a um dos indivíduos citados na notícia acima: Manoel Dantas da Costa, português, natural da Villar do Monte, solteiro e analfabeto. Dantas não possuía residência fixa, o que lhe fez ser qualificado nas chefaturas de polícia como “vagabundo habitual”. Nos tribunais dizia que morava no Alto da Boa Vista. Trabalhou algum tempo como açougueiro, entretanto estava sem trabalho.

O primeiro processo judicial em que foi réu data do ano de 1915, pelo crime de furto, como indica a seguinte nota do jornal *Estado do Pará*: “Iniciou-se o processo-crime de furto de que é réu Manoel Dantas da Costa, sendo este qualificado, e, em seguida ouvida a 1ª testemunha de acusação”.¹¹⁹ Costa ficou preso até junho, ocasião em que lhe foi concedido um *habeas corpus*. Em liberdade, cometeu mais alguns crimes, o que lhe fez retornar aos “xadrezes” das chefaturas de polícia. Porém, um desses crimes é emblemático e bastante curioso, pois ele furta seu próprio patrício dentro do “xadrez” da chefatura de polícia. Patrício esse preso por embriaguez e Costa por gatunagem.

Aos fatos. Já era madrugada em Belém, dia 28 de setembro de 1915, quando português Manoel de Souza Pedro é detido e levado para central de polícia por desordem e embriaguez. Ao chegar na chefatura, foi encarcerado no “xadrez numero trez” junto com dois outros indivíduos, o carioca Manuel Matut e o também português Manoel Dantas da Costa, que à época tinha acabado de completar 19 anos. Segundo a denúncia feita na chefatura de polícia, era cerca de quatro horas da madrugada quando Manuel Matut e Manoel Dantas da Costa “subtrahiram furtivamente para si do indivíduo Manoel de Souza Pedro a importância em dinheiro de duzentos e sessenta e oito mil reis (268\$000 reis) que o mesmo trazia em um dos bolsos da calça em que achava-se detido”.¹²⁰

¹¹⁸ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Anno XI, n. 3778, 21 de setembro de 1921, p. 4.

¹¹⁹ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Anno V, n. 1726, 4 de janeiro de 1915, p. 2.

¹²⁰ CMA, Trecho da denúncia feita pela Repartição Criminal, n. 390, l. 4, fls. 76 de 17 de dezembro de 1915.

Nesse processo, os réus Manoel Matut e Manoel Costa são absolvidos. As estratégias usadas tanto pelo curador de Manoel Costa, quanto pelo advogado de Manoel Mutat, foi a desqualificação das testemunhas, todas elas “vagabundos”. Assim, “a prova testemunhal é nulla sobre todos os princípios de Direito, por que foi feita com indivíduos conhecidos nos annaes da polícia [...]”.¹²¹ O que entendo na sentença é que por serem, a vítima e os réus, “indivíduos conhecidos nos annaes da polícia” não havia como se chegar a uma verdade dos fatos.

A trajetória criminal de Manoel Dantas indica uma outra prisão em 1917, novamente pelo crime de furto como indicado em uma nota do jornal *Estado do Pará* do dia 3 de julho de 1917: “A polícia capturou hontem, ás 8 horas da noite, os gatunos Luiz Datas, Manoel Dantas da Costa e Henrique Pereira da Silva, que se acham recolhidos ao n. 3 da central”.¹²² Na prisão, Dantas participa de uma revolta contra a polícia junto a outros indivíduos que também estavam encarcerados. Entre eles, seu patrício Jayme Gonçalves Custódio. Podemos visualizar esse fato na notícia de jornal abaixo:

A polícia conseguiu, há dias, capturar uma perigosa quadrilha de gatunos e jogadores, entre os quaes José Ferreira da Silva absolvido, com grande escândalo, no mez passado, pelo Tribunal do Jury. Silva, além de um audacioso gatuno arrombador (escronchante), é um inveterado jogador da “vermelhinha”¹²³ e desordeiro, havendo, como tal, praticado inúmeras façanhas. O meliante e sua “trupe”, composta, entre outros, de Francisco Araújo, Manoel Corrêa Lucas, Manoel Dantas da Costa, Alexandre José da Silva, vulgo “Turquinha”, Cicero Pereira Lima Amaro Sabino de Souza, vulgo “Diabo no frasco”, Jayme Gonçalves Custódio, Luiz Dantas da Costa, Antonio Soares, vulgo “Carioca”, Manoel Antonio dos Santos, que se acham recolhidos nos xadrezes da estação central, tentaram hontem evadir-se, revoltando-se contra a polícia. O plano, entretanto, não surtiu efeito desejado, por isso que a auctoridade de permanência, capitão Viriato de Oliveira, tomou as mais energicas providências, mandando reforçar a vigilancia dos xadrezes onde se encontram os solertes gatunos. O sr. chefe de polícia teve conhecimento do facto, mandando abrir rigoroso inquérito.¹²⁴

A indignação com que se inicia a notícia mostra que existia, na época, a ideia de que a polícia era eficiente e o judiciário benevolente. Enquanto uma buscou “capturar uma perigosa quadrilha de gatunos e jogadores”, a outra deixou de penalizar um de seus membros,

¹²¹ CMA, Trecho da defesa de Manoel Matut apresentada ao Egrégio Tribunal em 14 de junho de 1916. Autos de crime de furto em que são réus Manuel Matut e Manoel Dantas da Costa – Tribunal Correccional (1915).

¹²² BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Anno VII, n. 2246, 3 de junho de 1917, p. 3.

¹²³ *Vermelhinha* - modalidade de jogo de azar com cartas. Era jogado da seguinte forma: o banqueiro coloca três cartas, voltadas para baixo, sobre uma mesa, sendo duas de naipe preto e uma de naipe vermelho, e em que o parceiro ganha, se adivinhar qual delas é a vermelha. Dicionário infopédia da Língua Portuguesa. Porto, Porto Editora, 2003-2020. Disponível em: <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/vermelhinha>. Acesso em 25.09.2020.

¹²⁴ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Gatunos Turbulentos (Plano de fuga frustrado). Anno VII, n. 2281, 7 de agosto de 1917, p. 5.

absolvendo-o, o que se tornou “grande escândalo”. Essa indignação não era exclusiva do articulista da notícia. Como vimos anteriormente, o governador Augusto Montenegro, em 1903, já criticava a morosidade e a benevolência do judiciário, propondo inclusive uma reforma.

Com relação a Manoel Dantas, a notícia demonstra que, ao longo de sua estadia em Belém, estava constantemente envolvido em questões criminais. Nessa trajetória, é autuado por roubo, em 1919, quando arrombou um prédio na rua Ruy Barbosa n. 113, roubando diversos objetos.

O crime aconteceu no dia 29 de outubro de 1919, por volta das duas e meia da manhã. Dantas perambulava pelas ruas a procura de um abrigo para dormir e, em uma dessas andanças, encontrou uma casa sem seus moradores. A questão dos imigrantes, tanto nacionais como estrangeiros, de não possuírem moradia e, portanto, dormirem nas ruas e praças, é um fator marcante nos casos, por exemplo, de vadiagem. Por conseguinte, verifiquei que isso não é um exclusivismo dos imigrantes portugueses, mas dos imigrantes que, de certa, forma caíram nas agruras da falta de sustento.¹²⁵

Dantas diz, em depoimento, que “entrou na aludida casa afim de se deitar”. Entretanto, arrombou o imóvel e ao sair foi flagrado por Theophilo Oliveira da Silva, *chouffer* de 33 anos, e Manoel Fernandes de Oliveira, guarda noturno de 27 anos, ambos naturais do Rio Grande do Norte, que tentaram interceptar Manoel Dantas quando “o gatuno desatou a correr”, sendo perseguido aos gritos de “pega o gatuno!!!”. Ao ser pego, “sendo revistado foi encontrado no cós da calça um formão que foi entregue a autoridade de permanencia; que adiante da casa roubada encontraram nove calças sendo trez de cazemira e seis de linho branco”.¹²⁶

Ao observar esse caso, achei instigante refletir sobre uma Belém dos imigrantes e seus paradoxos. Entre a ordem e a desordem se constituíam no cotidiano contradições, haja visto que enquanto aquele que era visto pelas elites locais como imigrante ideal – desejado pelos atributos civilizacionais por serem europeus – estavam a cometer desordens (ex. os gatunos portugueses) e os menos desejados, os nordestinos, eram os agentes da ordem (ex. guardas noturnos e policiais).

¹²⁵ Como é o caso dos imigrantes Manoel Alvares, espanhol, de 28 anos, solteiro, sem emprego, sem residência e Vitor Ferreira Finizola, italiano de 37 anos, casado, funileiro, sem emprego e sem domicílio. Ambos foram presos juntos e enquadrados no artigo 399 do código penal da República que rege a contravenção vagabundagem. A trajetória desses dois imigrantes estrangeiros é um bom exemplo da questão da falta de sustento, inclusive os depoimentos das testemunhas dão conta de que ambos eram vistos frequentemente dormindo a noite nos bancos da praça Justo Chermont. CMA, autos crime de vadiagem habitual em que são réus Manoel Alvares e Vitor Ferreira Finizola – Tribunal Correccional (1905).

¹²⁶ CMA, Trecho do auto de prisão em flagrante contra Manoel Dantas da Costa. Summario de Culpas – Autos de crime de furto em que é réu Manoel Dantas da Costa – Tribunal do Jury (1920).

Pelo crime cometido, Manoel Dantas é preso e encarcerado na cadeia pública São José e seu nome é lançado no Rol dos Culpados.¹²⁷ No primeiro julgamento no Tribunal do Júri, ocorrido em 9 de setembro de 1920, Dantas foi absolvido. Porém, a promotoria recorreu a decisão do júri, pedido acatado pelo juiz do caso, o que o fez ser submetido a um novo julgamento. No novo julgamento é condenado a cumprir pena na Colônia Correccional Santo Antônio do Prata, dando entrada nessa instituição em 25 de agosto de 1921.

Em seu registro consta que era “arrombador”, o que lhe acarretou ter “inutilizado das 3 phalanges da mão direita e uma cicatriz na mão (palma) esquerda”. Enquanto esteve na Colônia apresentou “comportamento regular”.

A 4 de outubro do corrente anno (1921), evadiu-se pela madrugada, por uma das janellas do presídio, que conseguiu arrombar. A 5 foi capturado em S. Luiz, de onde chegou, dando entrada nesta colônia. A 23 regressou á capital, por ordem do Exmo. Snr. Desembragador chefe de polícia, por se achar visivelmente doente”.¹²⁸

As questões referentes a Manoel Dantas, que, continuamente, encontrava-se em estado de crime, trazem à tona a problemática da reincidência criminal de menores em Belém. Na qual os jovens estrangeiros estavam envolvidos, tornando esses um problema a ser combatido, já que passaram a ocupar as instituições punitivas e correccionais, destino também frequente dos indivíduos nacionais.

Irene e Irma Rizzini identificam no Brasil uma longa tradição de internação de crianças e jovens em instituições, onde tanto os filhos de famílias ricas quanto os filhos dos setores mais pobres da sociedade passaram pela experiência de serem educados longe do seio familiar.¹²⁹ Conforme as mesmas autoras, um dos aspectos importantes no processo de institucionalização das ações do Estado para correção de menores envolvidos com a criminalidade foi o desenvolvimento de iniciativas educacionais. Estas tinham duas diretrizes centrais: assistência e controle social.

Para implementação das diretrizes de destinação desses menores, o estado se valeu de algumas instituições. No século XIX, podemos destacar como exemplo a Polícia (coerção), os Juízes de Órfãos (assistência) e o Arsenal de Marinha (disciplinamento) que se tornaram centrais na destinação dos jovens. Tais instituições promoviam atividades correccionais de menores em condições de orfandade e criminalidade, pois exemplificavam a ordem positivista

¹²⁷ Rol dos Culpados n. 1721, fls. 378. CMA, Rol dos Culpados (do ano de 1905 ao ano de 1923).

¹²⁸ APEP, Livro de Registro dos Menores Recolhidos a Colônia Correccional Santo Antônio do Prata (1921).

¹²⁹ RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro, Loyola, 2004.

da contenção dos distúrbios familiares e sociais pelo disciplinamento coercitivo e adestramento do corpo e do espírito. A educação militar promoveria não só o disciplinamento do menor, mas também prepararia esse para o mundo do trabalho ou para o mundo militar. As Companhias de Aprendizes do Arsenal de Marinha, por exemplo, funcionavam como parte dessa formação que, no cotidiano, consolidava os aprendizados do ofício do trabalho manual e militar. Nesse universo de formação desses menores, se constituíam dois modelos de cidadãos: o homem para o trabalho ou o soldado para a pátria.

Essas diretrizes serviriam para os “menores” de nacionalidade brasileira, não para menores estrangeiros, como no caso dos portugueses. Chamo atenção para isso, a partir de um ofício enviado pela Secretária de Polícia da Província do Pará, em 16 de fevereiro de 1881, ao inspetor do Arsenal de Marinha pedindo destinação para alguns menores, entre eles portugueses.

Sendo hontem presos nove menores vagabundos, que vivem de furto, sendo trez escravos, que ficão recolhidos recolhidos na cadeia, trez portugueses, que mandei apresentar ao respectivo consul, e os trez brasileiros, de nomes Manoel Martins, Jose Alves da Silva e Justino Felix de Souza, que este officio acompanhão; rogo a V. Ex^a se digne dar a estes últimos o destino que entender conveniente.¹³⁰

Nesse sentido, destaco as vias de destinação desses menores: aos escravos a cadeia pública, aos portugueses a destinação ficava a cargo do consulado português e aos brasileiros as escolas de artífices ou aprendizes marinheiros – esse último dependia da aptidão física do menor. Outra questão a ser observada é que, por não haver uma legislação específica para criminosos estrangeiros menores de idade, se buscava os consulados como instituição que pudesse dar a cabo aos chamados vagabundos.

Já sobre a égide da República, a destinação desses menores seria, independente da nacionalidade, para as instituições correcionais. Por ser considerado um “incurável”, para uma dessas instituições, Manoel Dantas foi recolhido em 1921 à Colônia Correccional Santo Antônio do Prata. Interessante observar que foram as diversas passagens pelas chefaturas de polícia a justificativa de seu internamento, já com maioridade – 24 anos.

Vale enfatizar que essa Colônia não nasceu para fins correcionais de menores que cometiam algum tipo de delito. Segundo Rizzini e Schueler, foi constituída, em 1898, como um “núcleo indígena” com o intuito de introduzir, no cotidiano da vida dos índios, particularmente os da etnia Tembé – grupo de preponderância numérica – os “elementos da vida civilizada”.

¹³⁰ APEP, *Ofícios da presidência ao inspetor do arsenal de marinha janeiro/junho (completo)*. Arsenal de Marinha, 1881.

Foi um grande “projeto pedagógico” organizado entre Estado e a Igreja Católica¹³¹ e que resgatava “em vários aspectos a experiência dos aldeamentos do século XIX”. O núcleo estava localizado “na região da nascente do rio Maracanã e banhado pelo rio Prata, considerada salubre e possuidora de terras férteis pelas autoridades e missionários, além da vantagem do fácil acesso à capital Belém”.¹³² A facilidade de acesso ampliou-se com a implementação de uma estrada que ligava o núcleo a estrada de ferro de Bragança. A ação pedagógica do núcleo visava tanto a educação de meninas como de meninos. Em seus primeiros momentos de funcionamento tinha um caráter tipicamente escolar e em um segundo momento um caráter de internato.

Se a intenção inicial dos missionários era civilizar e catequizar índios, inserindo-os no trabalho regular e educando seus filhos, na associação com o governo, o objetivo que motivou a atuação missionária se expandiu aos propósitos de controle social e disciplinamento dos filhos dos pobres da cidade.¹³³

Foi com as ações do governador Augusto Montenegro que o Prata se tornou efetivamente um internato para menores delinquentes, ação que salvou a instituição de ser extinta em 1903. Em mensagem enviada ao Congresso do Estado do Pará, Montenegro elogiava as ações pedagógicas dos missionários e sua possível utilização para corrigir e educar os jovens delinquentes. Dizia:

Conto também reservar no instituto masculino alguns lugares para os pequenos vagabundos que pullulão nesta cidade. O meu illustre antecessor tentou com resultados profícuos este excelente meio, senão de correção pelo menos de educação destes infelizes, que se perdem nas nossas ruas e que são recrutados certos de enorme phalange de criminosos.¹³⁴

O antecessor mencionado por Augusto Montenegro foi o governador Paes de Carvalho, que também teve um papel importante nas transformações dos objetivos primeiros do núcleo.

¹³¹ O Instituto Santo Antônio do Prata foi idealizado pelo frade capuchinho Carlos de São Martinho com o financiamento do Governo do Estado e chamava-se inicialmente “Instituto da Infância Desvalida Santo Antônio do Prata”. No ano de 1905, foi inaugurado o prédio para atender meninas índias, já sob a direção do frei João Pedro que viria a ser o fundador da Congregação das Irmãs Missionárias Capuchinhas no Pará. Em 1921 foi extinto e transformado em Colônia Agrícola Correccional e depois em Lazarópolis do Prata, para atender pessoas portadoras de hanseníase. Cf. SILVA, Gercina Ferreira da. **Instituto Santo Antônio do Prata (1898-1921): Missionários Capuchinhos e a Educação de Meninas Índias no Município de Igarapé-Açú/PA**. 126 p. Mestrado. (Mestrado em Educação) – Programa de pós-Graduação em Educação da Universidade do estado do Pará (UEPA), Belém, 2019.

¹³² RIZZINI, Irma; SCHUELER, Alessandra. O instituto do Prata: índios e missionários no Pará (1898-1921). In: **Currículo sem Fronteiras**. V. 11, n. 2, Jul/Dez, 2011, pp. 86-107, p. 88. Disponível em: www.curriculosemfronteiras.org. Acesso em 16.07.2020.

¹³³ *Ibid.*, p. 93.

¹³⁴ PARÁ. Governo do Estado. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo governador Augusto Montenegro em 07 de setembro de 1903. Belém, Imprensa Oficial, 1903.

Muniz informa que foi no governo de Paes de Carvalho que se determinou o recebimento gratuito de “menores vagabundos” no núcleo de enviados pela polícia.¹³⁵

Observo então que a preocupação com a infância e a juventude, no período da Primeira República no Pará, estava intrinsecamente ligada aos aspectos higiênicos ou a medicação dos hábitos cotidianos, além da tentativa de normatizar a sociedade dando a ela padrões de comportamento. Isto supunha eliminar a desordem social e moral, particularmente nos centros urbanos. Nesse contexto, construiu-se o projeto de inserir o menor na atividade produtiva para que pudesse ser introduzido no mundo do trabalho e aprender um “ofício”. Além disso, elabora-se a ideia da influência do meio social na formação do caráter da criança. Assim, o mundo do trabalho e do ofício tornam-se mundos necessários ao aperfeiçoamento do caráter dos jovens, ao contemplá-los no *devoir* do progresso iluminista e liberal que viam o homem como o ser do trabalho.

Assim sendo, a partir de 1903, o governo autorizou o custeio de dois internatos que reuniam índios e crianças das cidades. Conforme nos informa Rizzini e Schueler foi a partir daí que a instituição passou a se chamar Instituto da Infância Desvalida Santo Antônio do Prata.

[...] cuja a finalidade consistia em educar menores de 6 anos a 20 anos, de ambos os sexos, compreendido como: a) filhos de índios; b) órfãos pobres; c) moral e materialmente abandonados; d) filhos de réus condenados sem meios de subsistência; e) vadios e vagabundos.¹³⁶

Como é possível verificar, não havia uma distinção entre os nacionais e os estrangeiros em termos de diretrizes de coerção e disciplinamento. O exemplo do Instituto do Prata nos indica que os jovens estrangeiros eram enquadrados da mesma forma que nacionais. Fato que suscita a reflexão sobre a falta de ingerências dos órgãos que lidavam com os imigrantes como, por exemplo, os consulados em relação à assistência jurídica aos jovens que por motivos diversos caíam nas malhas da justiça.

Nos últimos anos de existência o Instituto do Prata foi perdendo a finalidade de ser um instituto correcional para menores e se tornando um presídio. Isso aconteceu por dois fatores. Primeiramente, devido à inserção no Instituto de indivíduos maiores de idade, isto é, maiores de 21 anos. A última turma de egressos de 1921, por exemplo, na qual Manoel Dantas fez parte, era composta por indivíduos na mesma faixa etária que a sua, indo além a do critério da menoridade. Naquele ano, foram 56 egressos, sendo 50 brasileiros, 4 portugueses e 2 peruanos.

¹³⁵ MUNIZ, João de Palma. **O instituto Santo Antônio do Prata (Município de Igarapé Açu)**. Belém-Pa, Typ. Da Livraria Escolar, 1913.

¹³⁶ RIZZINI; SCHUELER, 2011, p. 93.

Destes 56, 13 tinham idade superior a menoridade. É importante expor também que na faixa etária que demarcava a menoridade, a maioria dos internos tinha entre 18 e 20 anos.¹³⁷ Segundo, porque a Colônia passou a aceitar não apenas menores “vadios e vagabundos”, mas menores e adultos ladrões, cotistas de vigários, descuidistas, vigaristas, estupradores, pederastas e alcoólatras.

Fato que acarretou ao Instituto alguns dos problemas que acometiam o funcionamento de presídios. O primeiro deles era as desavenças entre os internos que culminavam em agressões físicas, como é o caso do paraense Romualdo Augusto Pinheiro, Vulgo “Caboclo Romualdo”, de 20 anos, que, em 16 de novembro de 1921, “travou no xadrez, lucta com um seu companheiro, sendo ferido no braço esquerdo e sobre o olho direito”. E, também, do baiano Norberto Fabrício, vulgo “Bahia”, de 25 anos, que, no dia 15 de novembro de 1921, “foi dispensado desse lugar, devido ao mal comportamento tendo sem motivo justificado esbofetado um de seus companheiros”.¹³⁸

O segundo problema diz respeito às fugas. No ano de 1921, o livro de registro de menores recolhidos do Instituto Correcional do Prata indica dez fugas e quatro recapturas. A primeira ocorreu em 4 de outubro de 1921 com o português Manoel Dantas da Costa, que nesse ano tinha 24 anos completos, o seu patrício Antonio Fernandes Santos, vulgo “Estrella”, de 29 anos, ambos arrombadores, e, ainda, Antonio Ferreira, vulgo “Cavallo Cego”,¹³⁹ goiano, de 20 anos, que cumpria pena por aplicar o conto do vigário nas praças de Belém. Foram recapturados no dia posterior à fuga, Manoel Dantas da Costa e “Cavallo Cego”, ambos em São Luiz do Maranhão, além de “Estrella”, no município de Igarapé-Açu no Pará. Outras três fugas foram registradas no mês de novembro. A principal delas, ocorrida no dia 28 de novembro, teve a maior quantidade de internos fugidos – quatro –, sendo um deles o português José Bernardino da Costa, de 25 anos.

Bernardino nascera em Coimbra no ano de 1896. Tinha apenas 14 anos quando chegou em Belém em 1910, vindo do Amazonas. Era analfabeto. Em terras paraenses, trabalhou por algum tempo como carroceiro. Foi preso e condenado pela primeira vez em 1915 por roubo, cumprindo a pena na cadeia pública São José.

Deu entrada nesta cadeia em 4 de fevereiro de 1915, a ordem do Exmo. Snd. Dr. Emilio Asnerido Santa Rosa, juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da

¹³⁷ No livro de registro do Prata do ano de 1921 constam 56 internos, sendo oito detentos com 18 anos, sete com 19 anos e onze com 20 anos.

¹³⁸ APEP, Livro de registro dos menores recolhidos a está Colônia Correcional Santo Antônio do Prata (1921).

¹³⁹ Apelido por ser “inutilizado da vista esquerda”. APEP, Livro de registro dos menores recolhidos a está Colônia Correcional Santo Antônio do Prata (1921).

Capital, como incurso nos art. 256 e 258 do Cod. Penal (Roubo). Submettido a julgamento perante o Trib. do Jury, foi condenado a 2 annos e 4 meses de prisão simples.¹⁴⁰

Era um “indivíduo de péssimos costumes”.¹⁴¹ Em 8 agosto de 1921 foi preso por desordem, como podemos constatar na seguinte notícia publicada no jornal *Estado do Pará*, que dizia: “O subprefeito Conto mandou recolher hontem à cadeia S. José os terríveis lunfas¹⁴² José Bernardino da Costa e Francisco de Assis Ferreira de Andrade, os quaes, ante-ontem, se empenharam lucta no pateo da central. Ambos fôram presos em flagrante”. Entretanto, continua a notícia que “mais tarde, porém, os condutores dos presos volveram á Central, dizendo que o administrador não os recebeu em virtude de não estar a guia assignada pelo chefe de polícia e sim pelo subprefeito”.¹⁴³ Assim, ambos são postos em liberdade. Uma outra nota no mesmo jornal, só que datada de 11 de agosto, indicava ter sido Bernardino preso em flagrante por furto – “Ministério Público – remetido pela policia, deram entrada hontem, na secretaria os autos de delligencias policiaes sobre [...] os de prisão em flagrante por crime de furto contra José Bernardino da Costa”.¹⁴⁴ Essa sequênciã de crimes o fez ser internado no Instituto Correcional do Prata em 11 de novembro de 1921. No instituto participou de duas fugas uma, como supracitadas, em novembro de 1921 e outra em janeiro de 1922 – “A 16 evadiu-se as 2 ½ horas da tarde sendo capturado por volta das 10 horas da noite”.¹⁴⁵

Em 1923 “foi preso, as quatro e meia da madrugada, do dia 28 de agosto próximo passado quando se achava em flagrante acto de vadiagem”.¹⁴⁶ No auto de prisão flagrante consta que foi preso “vagando” “no areal do Port Pará”.¹⁴⁷ E, como tantos outros, foi preso mais pela fama que tinha do que por algum ato criminoso. Fato que pode ser constado no próprio auto de flagrante, quando o subprefeito Manoel Fonseca da Cunha diz que a prisão de Bernardino foi necessária “[...] por saber que o referido indivíduo vadio e gatuno conhecido da polícia”.¹⁴⁸ Corrobora com essa afirmação os depoimentos das testemunhas arroladas no processo – todos

¹⁴⁰ “Notas sobre prisões, processos, condenações etc. Informações em ordem cronológica”. CMA, *Planilha de Filiação Morphológica* n. 173 de 18 de maio de 1918.

¹⁴¹ CMA, Trecho da denúncia feita a Repartição Criminal n. 360, l. 8, fls. 372 de 11 de setembro de 1923.

¹⁴² *Lunfas* – termo para designar bandido, marginal, enfim, aquele que estar à margem da lei.

¹⁴³ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Anno X, n. 3738, 8 de agosto de 1921, p. 2.

¹⁴⁴ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Anno X, n. 3741, 11 de agosto de 1921, p. 3.

¹⁴⁵ Livro de registro dos menores recolhidos a está Colônia Correcional Santo Antônio do Prata (1921).

¹⁴⁶ CMA, Trecho da denúncia feita a Repartição Criminal n. 360, l. 8, fls. 372.

¹⁴⁷ Ao que parece o *Port-of-Pará* era um local onde se reunião os malandros e criminosos da cidade, principalmente, os vagabundos. Na época era um grande “areal”. Na fala do agente de polícia João Valente Couto, paraense de 40 anos, que prendeu José Bernardino era um local onde os “gatunos fazem ‘ponto’”. Temos nos arquivos outros sujeitos presos por vadiagem neste mesmo local.

¹⁴⁸ Auto de prisão em flagrante lacrado pela auctoridade contra José Bernardino da Costa. CMA, Autos de crime de vadiagem em que é réu José Bernardino da Costa – Tribunal Correcional (1923).

agentes de polícia. Um deles, o agente Francisco de Assis Lameira, paraense, de 39 anos, que afirmava “saber de sciencia propria” que Bernardino, além de ser “gatuno conhecido da polícia”, não possuía “residencia fixa”.¹⁴⁹

Podemos constatar este poder discricionário utilizado pela Polícia nas caracterizações dos “suspeitos”. Esta parcialidade revela-se nas denominações atribuídas sobretudo aos ofendidos, que nos processos aparecem com constância adjetivados de “gatunos”, “criminosos” ou “delinquentes” sem prova de culpa. Exemplos são vistos nas anotações dos depoimentos das testemunhas e do policial condutor do flagrante delito. Além de relatarem o que a testemunha disse que viu, acabavam registrando qualificativos que revelavam o que a testemunha ou a Polícia pensava do acusado.¹⁵⁰

Bernardino rechaça os qualitativos dados a ele de “vadio” e “gatuno”, afirmando que residia em uma estância na rua Manoel Barata n. 17 e “que é carroceiro e que trabalha com uma carroça pertencente a José Pequeno; [...], em uma estância denominada “Páó Preto”, onde ganha quando tem serviço a fazer a quantia de cinco mil reis diario, que é com esse dinheiro que se alimenta”.¹⁵¹ O depoimento de Bernardino dá a tônica aos discursos dos réus quando acusados por vadiagem, que é indicar residência e trabalho. Mas não só isso, era necessário atribuir às prisões a perseguição policial, por isso arbitrárias. É o que faz Bernardino quando diz que “é perseguido pela polícia, por quanto acha-se o acusado trabalhando no Americano”.¹⁵² Contudo, é possível verificar os processos que as informações dadas por esses acusados raramente eram checadas pelos agentes da segurança pública. Alguns deles até tinham moradia e emprego, porém essas informações eram, em muitas ocasiões, negligenciadas pelas autoridades.¹⁵³ Inclusive, havendo críticas dos advogados de defesa.

¹⁴⁹ Barbara Weinstein, enfatiza as dificuldades de se encontrar habitações a preço acessível em Belém no período chamado de ciclo da borracha, em que famílias inteiras, duplas e grupos de amigos dividiam o mesmo quarto, vivendo no mesmo teto. Ao observar a questão da habitação constata-se que a maior parte dos imigrantes presos por vadiagem não possuíam domicílio. Decerto que os dados sobre domicílios não são muito precisos. Percebe-se lendo os Autos que muitos portugueses presos por vadiagem diziam que possuíam domicílio para não serem presos pelas autoridades policiais. Duas questões eram importantes para comprovar que uma pessoa não era vagabunda: possuir residência e profissão. Daí muitos imigrantes que eram presos e conduzidos para chefaturas de polícia informavam ter moradia, contudo ao ser verificado a veracidade dessas informações se constatava que a maioria não possuía trabalho ou domicílio. Cf. WEINSTEIN, Barbara. **A borracha na Amazônia: expansão e decadência (1850-1920)**. São Paulo, Universidade de São Paulo, 1993.

¹⁵⁰ PINTO, Bárbara Lisboa. **Ideologias e práticas dos tribunais criminais do Distrito Federal no tratamento de “menores” (1890-1912)**. 247 p. Tese (Universidade Federal Fluminense). Área História Social – Poder e Sociedade. Niterói-RJ, 2008, p 164.

¹⁵¹ Auto de prisão em flagrante lacrado pela auctoridade contra José Bernardino da Costa. CMA, Autos de crime de Vadiagem em que é réu José Bernardino da Costa – Tribunal Correccional (1923).

¹⁵² Termo de Defesa. CMA, Autos de crime de Vadiagem em que é réu José Bernardino da Costa – Tribunal Correccional (1923).

¹⁵³ José Bernardino da Costa foi condenado pelo Tribunal Correccional a pena de vinte e seis dias e seis horas de prisão simples na Cadeia São José.

Observando o Código Penal da República de 1890, em seu artigo 399, podemos entender a tônica desses discursos com mais propriedade. O código é enfático ao determinar que para não ser considerado “vadio” era necessário “exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida” e não ter “domicilio certo em que habite”.¹⁵⁴ Sendo considerado vadio o indivíduo poderia pegar uma pena de prisão “cellular por quinze a trinta dias”.¹⁵⁵ Além, é claro, da obrigatoriamente de assinar o Termo de Tomar Ocupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

Arruda, tendo como fonte os livros de matrícula da Casa de Detenção da Rio de Janeiro, mostra que, no ano de 1917, muitos portugueses eram encarcerados com base do artigo 399. Constata o autor, que as situações tipificadas como vadiagem atingiam principalmente as classes populares, uma vez que englobavam questões financeiras como a falta de moradia e o desemprego.

Para os portugueses que não conseguiram se estabilizar profissionalmente no Brasil, o antilusitanismo era apenas uma das muitas dificuldades que tinham de enfrentar. Diariamente, os portugueses se tornavam alvos fáceis da repressão policial, presos sobretudo por motivos de ordem e vadiagem. O elevado número de portugueses detidos por vadiagem descortina um universo formado por homens, mulheres e menores que sequer conseguiram uma ocupação profissional regular. Acuzadas de vadiagem, essas pessoas viram o sonho de prosperar no Brasil pulverizar-se nos árceres da Casa de Detenção.¹⁵⁶

¹⁵⁴ Artigo 399 – “Deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de ocupação prohibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes: Pena - de prisão cellular por quinze a trinta dias. § 1º Pela mesma sentença que condemnar o infractor como vadio, ou vagabundo, será elle obrigado a assignar termo de tomar ocupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena. § 2º Os maiores de 14 annos serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, onde poderão ser conservados até á idade de 21 annos”. CAPÍTULO XIII – DOS VADIOS E CAPOEIRAS. Legislação Informatizada - DECRETO Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 1890 - Publicação Original. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 21.07.2018.

¹⁵⁵ O Código Criminal de 1890 previa a pena privativa de liberdade como o centro do sistema penal, seja pela prisão disciplinar, pelo trabalho obrigatório, pelo estabelecimento agrícola, pela reclusão em fortalezas ou pela prisão celular. Cf. MOTTA, Manoel Barros da. **Crítica da razão punitiva: nascimento da prisão no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2011. Segundo o artigo 45 do Código Penal brasileiro de 1890 “A pena de prisão cellular será cumprida em estabelecimento especial com isolamento cellular e trabalho obrigatorio, observadas as seguintes regras: a) si não exceder de um anno, com isolamento cellular pela quinta parte de sua duração; b) si exceder desse prazo, por um periodo igual a 4ª parte da duração da pena e que não poderá exceder de dous annos; e nos periodos successivos, com trabalho em commum, segregação nocturna e silencio durante o dia”. Legislação Informatizada - DECRETO Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 1890 - Publicação Original. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19.10.2020.

¹⁵⁶ ARRUDA, Cláudio Maria Calmon. Imigrantes portugueses e o artigo 399. In: HECKER, Alexandre; MATOS, Maria Izilda; SOUZA, Fernando de (Org.). **Deslocamentos e história: os portugueses**. Bauru-SP, Edusc, 2008, pp. 407-414, p. 408.

Para os estrangeiros havia ainda um agravante. No artigo 400, há uma complementação do artigo 399 que diz que quando adulto, se o Termo de Tomar Ocupação fosse “quebrado” e o “infractor” caísse na reincidência, poderia ser deportado. Importante destacar que o significado de “deportado” não se aplicava apenas aos estrangeiros. Imigrantes nacionais poderiam ser “deportados” para seu lugar de origem ou para outros estados ou até mesmo ambos – estrangeiros e nacionais – poderiam ser deportados para colônias agrícolas. No capítulo três, falarei com mais detalhe sobre as deportações para colônias agrícolas, particularmente, o caso de portugueses deportados para a colônia agrícola de Clevelândia no Oiapoque.

Uma das questões referentes à reincidência é a constituição das chamadas carreiras ou trajetórias criminais. Ambos os conceitos nasceram quando os temas: antecedentes criminais e histórico criminal tornaram-se objetos de estudo da Criminologia.¹⁵⁷ Suas análises foram importantes para formulação de critérios para a chamada política criminal, na qual a reincidência passou a ser concebida como um fator importante para ações de prevenção do crime.

A palavra carreira e seu uso conceitual foram desenvolvidos, pela primeira vez, nos estudos de Criminologia, nas décadas de 1930 e 1940. Em princípio, o conceito de carreira foi utilizado como sinônimo de trajetória ou história de vida. A metodologia da história de vida teria surgido nas Ciências Sociais na década de 1920, com os estudos da chamada “Escola de Chicago”, onde as entrevistas de caráter biográfico possibilitaram, para esses estudiosos, abordar temas como as mudanças sociais relativas aos processos migratórios e às carreiras de indivíduos tidos como desviantes ou delinquentes, ou seja, temas de pesquisa em que o pertencimento social dos sujeitos observados não era dado a priori.¹⁵⁸

Para Gustavo D’Andrea, o termo “carreira criminosa” possuía diversos significados, sobretudo quando tomado como referência à pessoa que cometeu crimes, entre eles: existência ou vida criminosa, movimento contínuo (rumo, direção, sentido trajetória) criminoso, ligação entre criminosos, sequência de crimes dispostos um após o outro e encadeamento entre crimes. As discussões e debates dos variados ramos do conhecimento – Criminologia, Sociologia,

¹⁵⁷ A Criminologia foi uma das principais vertentes do pensamento científico do século XIX e XX, desenvolveu estudos sobre as manifestações e ações humanas, mais precisamente sobre os atos – crimes e delitos – que contradiziam os princípios harmônicos da vida humana em grupo. Pode ser definida como “uma ciência empírica e interdisciplinar”, ocupada com o estudo do crime e seus circundantes, tais como: a pessoa do infrator, a vítima e o controle social do comportamento delitivo. Trata de “subministrar informações válidas” e “contrastada” sobre a “gênese, dinâmica e variáveis principais do crime”. Contempla ainda estudos acerca dos problemas individuais e sociais decorrente da criminalidade, bem como versa sobre a prevenção do crime, a intervenção positiva no homem delinquent e os diversos modelos ou sistemas de resposta ao delito. MOLINA, Antonio García-Pablos de; GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia**. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1997.

¹⁵⁸ GUÉRIOS, Paulo Renato. **O estudo de trajetórias de vida nas Ciências Sociais: trabalhando com as diferenças de escalas**. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/campos/article/view/28562>. Acesso em 14.09.2020.

Psicologia, Antropologia, entre outros – que se debruçavam sobre o conceito de carreira criminosa, posteriormente às décadas de 30 e 40, protagonizaram a constituição de um paradigma da carreira criminosa que “envolveria um princípio de atividade delinqüente em determinada idade, com envolvimento nesta atividade em determinado nível individual e contato com uma mistura de crimes e, eventualmente, a cessação desta atividade”.¹⁵⁹ Todavia, segundo D’Andrea, apesar do avanço dos estudos relacionados à temática “carreiras criminosas”, não foi suficiente para unificar a forma de se empregar esse termo.

A análise de carreiras criminosas permite compreender algumas características da atividade delinqüente de indivíduos envolvidos em atos infracionais ou em crimes ou contravenções penais. Entretanto, a descrição de carreiras apenas se mostra como um indicativo de uma necessária perspectiva, mais profunda, que busca compreender a dinâmica causal da atividade delinqüente e os motivos intra ou extra-individuais que levam determinada carreira criminosa a ter determinada configuração.¹⁶⁰

Portanto, surgem críticas às limitações impostas por esse conceito, principalmente a falta da realidade contextualizada da vida do sujeito delinqüente que possa a compreender a “dinâmica causal” e os “motivos intra ou extra-individuais” de sua delinquência. Daí surge o conceito de “trajetórias desenvolvimentais de crimes”, que amplia o olhar sobre esse sujeito, buscando “[...] os fatores objetivos e subjetivos que convergem para determinado desenvolvimento da conduta criminoso”.¹⁶¹ O conceito de “trajetórias desenvolvimentais de crimes” vem no rastro dos estudos da chamada Criminologia Desenvolvimentista que procura encontrar causas da delinquência, “[...] conhecendo a realidade contextualizada da vida de um sujeito delinqüente, e encontrando padrões de relacionamentos causais entre o comportamento delinqüente e os elementos do contexto”.¹⁶² Importante destacar que os estudos da realidade social e das relações de imigrantes podem servir como fatores cruciais para a constituição dessas “trajetórias desenvolvimentais”, como visto nos casos já analisados e, posteriormente, como veremos nos casos dos portugueses Jayme Gonçalves Custódio, o “Barberinho”, Antonio Ferreira de Vasconcellos, o “Russo”, e Luiz Martins Nunes, o “Caixeirinho”.

Esse ramo da Criminologia entende a trajetória como um “caminho” de “desenvolvimento” ao longo da extensão da vida de um determinado indivíduo, “focam-se na

¹⁵⁹ D’ANDREA, Gustavo. **Delinquência juvenil: a noção de trajetória desenvolvimentais e a descrição de carreiras**. 140 p. Mestrado (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (USP). Ribeirão Preto, 2008, p. 32.

¹⁶⁰ Ibid., p. 45.

¹⁶¹ D’ANDREA, op. cit., p. 45.

¹⁶² Ibid., p. 49.

iniciação, persistência e desistência das ofensas criminais ao longo da vida”.¹⁶³ A questão principal é compreender as causas que levam ou poderiam levar os imigrantes a determinado comportamento criminoso, bem como as circunstâncias que impulsionam esse comportamento. Ao mesmo tempo, buscar visualizar nessa trajetória as transições e pontos de virada na vida do imigrante delinquente.¹⁶⁴

Assim, a partir das assertivas expostas, conduzi a análise da vida criminal dos portugueses Jayme Gonçalves Custódio, o “Barberinho”, Antonio Ferreira de Vasconcellos, o “Russo”, e Luiz Martins Nunes, o “Caixeirinho”.¹⁶⁵ Com base nos pressupostos da teoria da trajetória desenvolvimental de crimes tracei suas trajetórias criminais por meio da descrição e da explicação dos seus comportamentos através do tempo. Partirei para as análises a partir do caso do português Jayme Gonçalves Custódio, vulgo “Barberinho”.

1.2. Um professor do crime: trajetória criminal/social do português Jayme Gonçalves Custódio, o “Barberinho”

Jayme Gonçalves Custódio, o “Barberinho”, participou da rebelião que culminou em uma acirrada revolta contra a polícia, no ano de 1917, junto com Manoel Dantas e foi mencionado no processo de estelionato cometido pelos menores João dos Santos, Antonio Dias dos Santos, Carlos Manoel da Silva e Agostinho D’Avilla, em 1921. Fatos aludidos anteriormente.

A trajetória criminal de Jayme Custódio teve início muito cedo. Com apenas 17 anos de idade já figurava nos noticiários dos jornais envolvido com jogos proibidos.

Quando procuravam ludibriar incautos “babaquaras” á dóca do ver-o-peso, por meio do jogo da “vermelhinha”, fôram hontem presos e recolhidos ao xadrez da estação central os conhecidos espertalhões Jayme Gonçalves Custódio e Luiz Dantas da Costa, de nacionalidade portuguesa, o primeiro morador á travessa Benjamin Constant, 4, e o segundo sem residência conhecida. O prefeito Luiz Couto, de permanencia na estação cental, antehontem, recebeu denuncia de que continuava desenfreada na festa de São

¹⁶³ BARROSO, Tânia Friões. **Análise Teórico-Methodológica para o estudo de Trajetórias Criminais**. p. 138. Mestrado. (Mestrado em Criminologia) – programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Portugal, 2017, p. 23.

¹⁶⁴ BARROSO, 2017.

¹⁶⁵ Os traços da migração encontram-se muito presente nas próprias alcunhas dadas aos acusados, pois quando relacionados com imigrantes dizem respeito preponderantemente a nacionalidade ou naturalidade. Nos autos pesquisados encontramos alguns exemplos: “Turquinha”, “Peruano”, “Antonio português”, “Portuguesinho”, “Bahia”, “Bijou-bahia”, “Baianinho”, “Pernambuco”, “Aracaju”, “Montevideo”, “Parahyba”, “Chico Pernambuco”, “Santarém”, “Português carioca”. Há casos de imigrantes serem apelidadas conforme sua profissão, tais como: “Caixeirinho”, “João estivador”, “Guarda noturno”, “Barbeirinho”, “Tamanqueiro”, “Padeirinho”. Os apelidos facilitavam a identificação dos acusados pelos agentes de segurança pública, mesmo quando utilizava-se a profissão como alcunhas tendia a dentificar as origens dos suspeitos, como por exemplo os apelidos “Caixeirinho” e “Paderinho” que particularmente estavam associadas aos portugueses.

Raymundo Nonato, á rua João Balby. Alli comparecendo, acompanhado de vários agentes, aquella autoridade deu cerco a varias casa de sorte, apprendendo inumeros dados, com os quaes era jogado “chisplandin”,¹⁶⁶ sendo preso seus proprietários, Menelick de tal, italiano, e Antonio Santos, portuguez, conhecidos jogadores, que fôram recolhidos no xadrez da estação central.¹⁶⁷

Na matéria acima destaco que todos os envolvidos eram imigrantes, fato que mostra a forte presença desses no cenário criminal da época. Jayme Custódio é mais um desses imigrantes. Natural da Cidade da Guarda em Portugal, sabia ler e escrever e era barbeiro de profissão, o que lhe rendeu o apelido no mundo do crime de “Barbeirinho”.¹⁶⁸ Foram encontrados três processos criminais nos quais “Barbeirinho” foi réu. Todos eles por prática do conto do vigário, por isto era considerado um vigarista.

Quando passava hontem á noite um conto do vigário no seringueiro Ezequiel Bezerra, hospede do Hotel Familiar, foram presos por um agente de polícia os conhecidos gatunos Manoel Antonio dos Santos e Jayme Gonçalves Custódio, sendo este bem conhecido da polícia, pois já foi até deportado. Em poder de Jayme foi encontrado a quantia de 20\$, a qual foi entregue á victima pelo subprefeito Ferreira de Souza.¹⁶⁹

Como é possível verificar, Barbeirinhos chegou a ser deportado de Belém. Era um sujeito “conhecido” nas chefaturas de polícia, por isso o tratavam como “gatuno habitual”. O primeiro processo que analisei ocorreu no ano de 1920, o segundo e o terceiro em 1921, quando de seu retorno à Belém. Todos seguiam a mesma modalidade de crime, o conto do vigário.

Apresento o primeiro processo e seus desdobramentos. José Côrrea, português, branco, 28 anos, solteiro, sem profissão, tinha acabado de sair do “xadrez”, pois fora preso por passar dinheiro falso. Nessa ocasião, “travou conhecimento” com seu patrício Jayme Gonçalves

¹⁶⁶ *Chisplandin* – modalidade de jogo de azar “constituída de seis dados (cubos de seis faces), contendo em cada uma delas um número de série 1 a 6, um boque (caneco de couro sem asa), uma tabela de apostas contendo os números imprimidos nos dados distribuídos em retângulos, uma toalha de mesa, um aparelho de carbureto (fonte de luz usado na época) e uma mesa retangular”. Retirado do conto: “O Azarado explorador de apostas” de Leandro Costa Pinto de Araújo. In: **Revista Literária Reflexos do Universo**. Ano 39, n. 85, maio de 2005, p. 55. Disponível; <https://books.google.com.br/books?id=kvdxDwAAQBAJ&pg=PA55&lpg=PA55&dq=Chisplandin&source=bl&ots=9RY1btZNeV&sig=ACfU3U2iGz59k1HfHos9JRd8j6lYHkShEQ&hl=pt-PT&sa=X&ved=2ahUKEwjf8qf30ezrAhXhFLkGHRPqD1IQ6AEwAHoECAEQAO#v=onepage&q=Chisplandin&f=false>. Acesso em 25.09.2020. Decerto que nas ruas de Belém era jogado de forma improvisada sem seus apetrechos tradicionais.

¹⁶⁷ BNDB, *Jornal Estado do Pará*, anno VII, n. 2290, 16 de agosto de 1917, p. 4. O jogo (A “vermelhinha” e o chisplandin).

¹⁶⁸ Os apelidos ou alcunhas eram utilizados pelos meliantes para a ocultação das identidades, porém serviam também como um distintivo entre seus pares. Muitos só eram conhecidos ou temido ao ostentarem o apelido conquistado no ofício da contravenção e do crime. Cf. SAMIS, Alexandre. **Clevelândia: anarquismo, sindicalismo e repressão polícia no Brasil**. São Paulo, Entremares, 2019.

¹⁶⁹ BNDB, *Jornal Estado do Pará*. Anno IX, n. 3239, 27 de março de 1920, p. 4.

Custódio, dizendo este “não saber trabalhar em coisa alguma e viver sempre sem dinheiro”. Foi então que Custódio se propôs a lhe “ensinar” as artimanhas do chamado conto do vigário, utilizando para isso de velhos bilhetes de loteria. Nesse ínterim, quando recebia a “decima lição”, aproximou-se dos dois, Manoel Antonio dos Santos, vulgo “Pé manco”, paraense, de 18 anos, dizendo: “Olha José, lá vem um seu patrício que pode ser embrulhado no conto, vae em cima d'elle”.¹⁷⁰ Foi então que José Côrrea viu a oportunidade de pôr em prática as lições que tomara com seu patrício Jayme Custódio.

A propagação desses saberes mostra a constituição de uma “cultura do crime”,¹⁷¹ no qual o português Jayme Gonçalves Custódio teve papel relevante. Tratava-se de um indivíduo aparentemente muito respeitado pelos menores criminosos por lhes ensinar as manhas do crime, principalmente artimanhas do conto do vigário, constituindo uma verdadeira escola do crime, na qual as ruas eram espaços privilegiados. Isto demonstra que havia uma circulação desses menores nos espaços da cidade e, conseqüentemente, a generalização desses saberes. As ruas tornam-se um “cenáculo” da vida pública desses jovens, um “locus das estranhezas ocasionais do cruzamento casual de olhares esquivos”.¹⁷²

A vítima abordada era o português Balbino Gomes da Silva, carpinteiro de 39 anos. O fato aconteceu no dia 18 de julho de 1920, cerca de 9 horas da manhã, no largo do Palácio, lugar de muita movimentação e que representava o cenário modernizador da cidade, propício à prática do conto do vigário. Primeiramente, pelo quantitativo de pessoas e, conseqüentemente, de vítimas em potencial, especialmente seringueiros. Segundo, esse quantitativo facilitava aos “gatunos” misturarem-se em meio aos transeuntes.

Ao interpelar Balbino, José Côrrea, utilizando-se dos ensinamentos de Custódio, pôs em prática as artimanhas do golpe. Primeiro, Figueiredo deu-lhe “bons dias”, abrindo a possibilidade de construção de um diálogo. Em seguida, constituído esse diálogo, “perguntou-lhe onde era a agencia de loteria; ao que este indagou qual o motivo d’aquela pergunta, respondendo elle Figueiredo Lima ter um bilhete de loteria”. A próxima etapa foi direcionar o diálogo para um discurso recheado de lamúrias. Bom enfatizar que a encenação era uma das estratégias do sujeito, tomada como uma “autentica *dramaturgia*, dentro da qual o vigarista

¹⁷⁰ Trecho do Auto de perguntas feita a José Correa de Figueiredo Lima. CMA, Autos de crime de furto em que são réus José Correa de Figueiredo Lima, Jayme Gonçalves Custódio, Manoel Antonio dos Santos – Tribunal do Jury (1920).

¹⁷¹ CANCELLI, Elizabeth. **A cultura do crime e da lei (1889-1930)**. Brasília, Humanidades, 2001.

¹⁷² CARVALHO, Sérgio Lage T. A saturação do olhar e a vertigem dos sentidos. In: **Revista USP**. São Paulo, USP, n.32, dez/fev, 1996/97, pp. 126-255.

desempenha simultaneamente as funções de autor e ator de uma encenação cuidadosamente concebida e posta em execução, na maior parte das vezes, em plena rua”.¹⁷³

[...] contou-lhe que morava em Bragança, mas que vindo a esta capital [...] onde apareceu um menino que a muito custo vendeu-lhe um bilhete de loteria; que passado alguns dias tornou aparecer o referido menor que offereceu pelo bilhete a importância de quinhentos mil reis, e que se recusou, visto um seu amigo na ocasião ter feito um gesto com os olhos avisando-lhe que não fizesse o negócio; que então á vista disto elle Ferreira de Lima embarcou para esta capital, onde vinha conferir o bilhete em questão.¹⁷⁴

Porém, tinha receio de recebê-lo e pediu para Balbino que o fosse fazer. Nesse momento, se aproximaram Jayme Custódio e Manoel dos Santos, insistindo nas razões de Figueiredo Lima e induzindo Balbino a que fosse receber os tais três contos de reis – valor do prêmio.

Quando Balbino abalado pelas razões dos trez denunciados promptifcou-se a ir em busca da importância, o denunciado Figueredo exigiu-lhe qualquer quantia em adiantamento; Balbino tirou da algibeira 350 escudos (trezentos e quinze mil reis em moeda brasileira) que foram subitamente arrebataados por Figueiredo que, em companhia dos outros dois, se evadiu.¹⁷⁵

A dinâmica do diálogo entre os portugueses Figueiredo e Balbino, que serviu como mecanismo de persuasão, acionou alguns fatores que facilitavam o sucesso do golpe. O primeiro deles é o fator confiança. Em um trecho do depoimento, Balbino diz que “não queria ir receber porque tinha receio de ser roubado e mesmo não tinha confiança em brasileiro”. Nesse momento entra em cena Custódio, que, sendo português, deu mais credibilidade às palavras de Figueiredo. Assim, aceitou fazê-lo porque Figueiredo e Custódio eram também portugueses.

O trecho é interessante para se pensar acerca da questão da construção das identidades dentro das relações sociais. Se por um lado os portugueses eram bastantes depreciados pelos brasileiros ao serem chamados de “galegos ladrões”, por outro, os portugueses consideravam os brasileiros como gente de “segunda classe”.¹⁷⁶ É importante destacar que essa construção – brasileiros como gente de “segunda classe” – influenciou de certa maneira no conto do vigário cometido, o que demonstra que essas identidades eram acionadas no cotidiano. Não raro, nos crimes de estelionato cometido por portugueses as vítimas serem seus próprios patrícios.

¹⁷³ DIAS JUNIOR, José Augusto. **Os contos e os vigários: uma história da trapaça no Brasil**. São Paulo, Leya, 2010, p. 52.

¹⁷⁴ Trecho do Auto de perguntas feita a Jayme Gonçalves Custódio. CMA, Autos de crime de furto em que são réus José Correa de Figueiredo Lima, Jayme Gonçalves Custódio, Manoel Antonio dos Santos – Tribunal do Jury (1920).

¹⁷⁵ CMA, Trecho da denúncia feita pela Repartição Criminal, n. 406, l. 6, fls. 46 de 23 de agosto de 1920.

¹⁷⁶ FONTES, 2016.

Outro fator que pode ser destacado é a solidariedade acionada pelo sentimento de compatriócio, pois ao ver seu compatriota passando por dificuldades quis ajudá-lo. Esse sentimento rompe as desconfianças e acessa os aspectos identitários dos sujeitos envolvidos, visto que apesar de nunca ter contato com Figueiredo Lima, Balbino acreditou em suas palavras, ajudando-o devido “as grandes lamurias” que ele lhe contava “as quaes metiam compaixão”.

Assim, “promptificou-se a ir receber a importancia em questão recebendo das mãos de Figueiredo Lima o supposto bilhete premiado”. Entretanto, antes de sair para receber o tal bilhete, Figueiredo Lima exigiu-lhe uma garantia, foi quando tirou de um de seus bolsos a quantia de trezentos e cinquenta escudos, sendo esse o único dinheiro que possuía. “Que nesta ocasião, Lima, passou a mão nos escudos, e em companhia dos seus comparsas fugio em carreira vertiginosa, ficando o depoente sem saber o que fazer attribuindo imediatamente, ter sido victima, de um conto do vigario”.¹⁷⁷ Pelo crime, os acusados foram enquadrados nos artigos 330 § 4º combinado com o artigo 39 § 13 do C.P.R.¹⁷⁸

Após o golpe, Jayme Custódio ficou incumbido de trocar os escudos portugueses por dinheiro brasileiro. Portanto, Custódio aciona sua rede social. O primeiro a quem procurou foi o português David, Alves da Silva, 32 anos, seu conhecido “desde o tempo que o respondente esteve preso nesta repartição, onde os mesmos se achavam presos”.¹⁷⁹ David participou efetivamente com Jayme da troca do dinheiro português pelo brasileiro e, também, usufruiu do dinheiro com bebidas no botequim “Casa das Sementes”, local onde Jayme foi preso. Alves foi com Jayme Custódio até a casa do português Francisco Marques de Carvalho, de 36 anos, para saber se este queria comprar escudos portugueses, “levando cinquenta escudos compareceu á casa bancaria Moreira Gomes onde lhe disseram ser o dinheiro legal; que avista disto deu quarenta e cinco mil reis da nossa moeda por cinquenta escudos transação esta feita com Jayme [...]”.¹⁸⁰

¹⁷⁷ Trecho do Auto de perguntas feita a Balbino Gomes da Silva. CMA, Autos de crime de furto em que são réus José Correa de Figueiredo Lima, Jayme Gonçalves Custódio, Manoel Antonio dos Santos – Tribunal do Jury (1920).

¹⁷⁸ Art. 330: “Subtrahir para si, ou para outrem, cousa alheia movel, contra a vontade do seu dono: § 4º Si de valor igual ou excedente a 200\$000: Penas - de prisão cellular por seis mezes a tres annos e a mesma multa”. Art. 39: “São circunstancias aggravantes: § 13. Ter sido o crime ajustado entre dous ou mais individuos”. Legislação Informatizada - DECRETO Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 1890 - Publicação Original. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19.10.2020.

¹⁷⁹ Trecho do Auto de perguntas feita a David Alves da Silva. CMA, Autos de crime de furto em que são réus José Correa de Figueiredo Lima, Jayme Gonçalves Custódio, Manoel Antonio dos Santos – Tribunal do Jury (1920).

¹⁸⁰ Trecho do Auto de perguntas feita a Francisco Marques de Carvalho. CMA, Autos de crime de furto em que são réus José Correa de Figueiredo Lima, Jayme Gonçalves Custódio, Manoel Antonio dos Santos – Tribunal do Jury (1920).

Como Jayme Custódio exerceu a profissão de barbeiro, tinha alguns conhecidos que exerciam essa profissão. À vista disso, foi até à casa do português Antonio Peixoto, barbeiro, de 50 anos de idade, e lhe ofereceu a venda de 100 escudos, em duas cédulas de 50. Todavia, como Jayme não tinha boa fama entre os seus patrícios, Antonio também foi verificar se eram verdadeiras as cédulas de escudos e “que depois de levar as referidas cédulas a um botequim, onde lhe disseram não serem os mesmos falsos, o depoente entrou em negociação com Jayme aquém entregou a importância de oitenta mil reis pelas duas cédulas de cinquenta escudos”.

Na denúncia feita pelo subprefeito à justiça em 27 de julho de 1920 é pedida a prisão preventiva dos acusados “visto serem elementos perniciosos, não possuírem residência fixa e premeditarem fuga”. Aqui uma questão importante persiste na vida desses imigrantes: a falta de moradia. Chalhoub, ao analisar as reformas urbanísticas do Rio de Janeiro, no início do século XX, mostra que foi a partir destas que a moradia se tornou um problema sério para o pobre urbano, tornando-se comum, por exemplo, casais de jovens e seus filhos habitarem a casa dos pais de um dos cônjuges.¹⁸¹ Matos associa escassez de moradia na cidade de São Paulo ao crescimento demográfico, que segundo a autora gerou também especulação, carestia e inflação.¹⁸² Belém não estava distante de tais situações. A observância dos processos criminosos dão bons indícios sobre esta questão. Assim como no caso de Custódio, há outros que apresentam a falta de moradia como agravante no caso de condenação.

Dando continuidade ao processo, é nomeado o Dr. João de Monssau de Farias como curador de Jayme Custódio. Todavia, nessa interinidade processual o oficial de Justiça não encontra mais o acusado José Correa de Figueredo Lima, pois o mesmo evadiu-se para Europa como constatado no relatório do oficial de justiça. Não são mais encontrados também Custódio e Santos. Em 25 de abril de 1921 são absolvidos, “vistos relatados e dissentidos estes autos da acção criminal accordam em Tribunal por absoluta falta de provas, absolver os réos da accusação que lhes foi imposta”.¹⁸³

Talvez, sabedor de sua absolvição, Custódio retorna a Belém em 29 de abril de 1921, como indicado no noticiário abaixo:

O paquete Pará, entrando hontem do sul, trouxe-nos os celeberrimos gatunos Jayme Gonçalves Custódio, vulgo “Barbeirinho” e João dos Santos, mais conhecido como “João Calado”. Constituem elles um “duo” perigoso e

¹⁸¹ CHALHOUB, 2012.

¹⁸² MATOS, 2000.

¹⁸³ Autos de crime de furto em que são réus José Correa de Figueiredo Lima, Jayme Gonçalves Custódio, Manoel Antonio dos Santos – Tribunal do Jury (1920).

terrível, os quaes, para tranquilidade da população, já se encontram enxadrezados.¹⁸⁴

O noticiário indica que “Barberinho” e “João Calado” se tornaram imigrantes “indesejáveis” e, por isso, passaram a ser alvos constantes do aparato policial. No entanto, ambos não ficaram muito tempo “enxadrezados” e em liberdade aplicaram um novo conto do vigário. A vítima agora foi o português Joaquim de Souza Santos, 33 anos, solteiro, analfabeto.

Era dia 30 de maio de 1921, cerca de 8 horas da noite, quando Joaquim de Souza Santos passava pela travessa São Matheus, ocasião em que João Antonio dos Santos, “João Calado”, o indagou sobre a residência de um doutor cujo nome não recordava. Decerto que este foi o pretexto para iniciar o diálogo com a vítima. Santos disse ignorar semelhante residência. “Barberinho”, percebendo a desconfiança de João Santos para com a abordagem de “João Calado”, se aproxima “dizendo conhecer toda cidade e residencia do mencionado doutor”. Vendo que “Barberinho” também é de nacionalidade portuguesa, devido ao sotaque, é estabelecida uma “conversa” entre os três e João Santos diz ter no bolso a importância, em dinheiro, de 8 contos de reis embrulhados em um pacote, sendo a dita importância destinada aos pagamentos de dívidas do seu falecido pai.

Como no caso anterior, podemos perceber a importância de “Barberinho” no golpe, pois por ser português passa confiança ao seu patrício. É a partir dele que se inicia o diálogo para dar continuidade a persuasão. Assim, o aspecto confiança torna-se um fator que facilita a manipulação da vítima, que também era português. “João Calado” terminou pedindo a Joaquim de Souza Santos que levasse o dinheiro para o hotel em que estava hospedado, “onde os guardaria até o dia seguinte”. Concordando com o pedido “João Calado”, perguntou a Santos “se levava consigo algum dinheiro e ao obter resposta afirmativa, o pediu que a entregasse para fazer um embrulho só. Santos, oferecendo, fez a entrega da importancia de quatrocentos mil reis (400\$000)”.¹⁸⁵ Ao chegar no hotel, Joaquim abre o pacote e constata que nele se encontrava apenas um maço de jornais velhos. Daí perceber que tinha caído no “conto do vigário”.

Quem foi acusado, nesse caso, foi João Antonio dos Santos por “abuso de confiança de que foi victima Joaquim de Souza Santos e de agressão e tentativa de morte de que foi victima o agente de polícia José Lustosa da Cunha Paranaguá e sendo autor João Antonio dos

¹⁸⁴ BNDB, *Jornal Estado do Pará*. Seção Pela Polícia. Hospedes inconvenientes – “João Calado” e “Barberinho” novamente em Belém. Anno XI, n. 3638, 29 de abril de 1921, p. 4.

¹⁸⁵ CMA, Registro da ocorrência na Repartição Criminal n. 145, l. 7, fl. 152 de 16 de maio de 1921.

Santos”.¹⁸⁶ A tentativa de morte foi contra o agente e se deu quando da busca pelos autores do crime, o que aconteceu no botequim chamado “Japonez”, localizado na rua Padre Prudência n. 136, pertencente ao português João Pereira de 31 anos.

Nos depoimentos, os réus confessam terem sido presos inúmeras vezes pela prática do conto do vigário. Como de *praxe*, nos trâmites dos processos judiciais, o oficial de justiça foi à procura dos réus para intimá-los. João não mais é encontrado, o oficial obteve a informação que se evadiu para o Maranhão. Também há uma evasão de testemunhas que, por serem portuguesas, retornam para Europa. Nesse sentido, o Dr. Anibal Figueredo, juiz do caso, em agosto de 1923, define que “não existindo nos presentes autos provas suficientes para a caracterização do delicto, e, na, impossibilidade de produzir outras provas pelo espaço, de tempo, decorrido, opino pela impronuncia dos denunciados”.¹⁸⁷ Decerto que o tempo e o espaço foram muito longos para a definição do processo, pois havia passado dois anos da ocorrência do crime cometido.

No ano de 1921, Custódio aplicou um outro conto do vigário, o que gerou um novo processo por furto. Tudo se deu, precisamente, no dia 1º de setembro, mais ou menos às 19 horas, na travessa São Matheus, próximo ao largo dos Quarteis. Nesse dia, Jaime Custódio encontrava-se a ensinar os truques do golpe do conto do vigário ao menor, seu patrício, Antonio Dias dos Santos, de 14 anos, vulgo “Portuguesinho”, quando avistaram o lavrador Manoel Monteiro Barros, paraense, de 41 anos, analfabeto, domiciliado na cidade de Vigia e que estava de passagem na capital Belém. Então, “[...] delle se aproximaram e, por combinação previa, valendo-se da falsidade de serem possuidores de um bilhete de loteria premiado, usaram desse artifício para lhe surpreender a bôa fé e procurarem para si lucro”. Tendo o mesmo roteiro dos golpes anteriores, Custódio pergunta a Manoel Monteiro Barros se este queria “associar-se ao bilhete”, perguntando se trazia algum dinheiro consigo, sendo-lhe então mostrada por Barros a importância de cento e setenta e cinco mil reis, quantia “arrebataada” por Custódio que fingindo embrulhar a referida importância em um lenço, “entregando-o a victima e della se afastaram. O laço só continha apenas um maço de papel, em lugar do dinheiro”.¹⁸⁸

Após o crime laçaram-se “apressadamente” em fuga. Todavia foram vistos pelos agentes de polícia Amancio Pereira Nunes e Altino Pinto da Costa que, de longe, observavam

¹⁸⁶ Portaria de chamada de vítima, testemunhas e acusados pelo sub prefeito Frederico dos Santos Machado em 31 de março de 1921. CMA, Summario de Culpas – Autos de crime de estelionato em que são réus Jayme Gonçalves Custódio e João Antonio dos Santos – Tribunal do Jury (1921).

¹⁸⁷ CMA, Summario de Culpas – Autos de crime de estelionato em que são réus Jayme Gonçalves Custódio e João Antonio dos Santos – Tribunal do Jury (1921).

¹⁸⁸ CMA, Registro da ocorrência na Repartição Criminal n. 398, l. 7, fl. 39 de 1 de setembro de 1921.

toda a ação dos “gatunos profissionais no conto do vigário”, “os quaes accabaravam nesse momento de falar com um indivíduo já velhote”. Os agentes, aproximando-se do “velhote”, o indagaram sobre o que conversava com aqueles “dois citados gatunos” tendo como respostas “que esses indivíduos diziam ter um bilhete de loteria premiado com três contos de reis e ao mesmo tempo pediram-lhe certa importancia para associar-se ao bilhete” e que

ao ser interrogado pelos referidos gatunos se trazia dinheiro consigo, mostrou de facto a importancia de cento sessenta e cinco mil reis que foi arrebatado de suas mãos pelo individuo mais alto o qual embrulhando o dinheiro em um lenço entregou-o depois ao referido lavrador; que o depoente dizendo-lhe que havia caído em logro, verificou que dentro do lenço estava um embrulho de papel e não o dinheiro.¹⁸⁹

Diante dos fatos, os agentes de polícia saem no “encalço dos gatunos”, os encontrando “na travessa Primeiro de Março canto da rua Caethano Rufino dentro de um botequim conversando assintosamente”.

Antonio Dias dos Santos, no tribunal e interrogatório do réu, alega que não cometera o crime e que o seu depoimento, na chefatura, foi “produzido sob tortura, que lhe foi infligida pelo subprefeito Luiz Couto em Pêsoa, a um umbigo de boi, no compartimento annexo a sala de permmanecia, não sabendo ao certo o numero de paumadas, mas podendo affirmar que foram muitas, e para fugir do soffrimento viu-se obrigado a fazer ao que lhe era exigido pela mesma autoridade, isto é, attribuir a auctoria de um crime que não praticou”.¹⁹⁰

Como em tantos outros processos que tive a oportunidade de analisar, a denúncia de torturas praticadas pelos agentes de segurança pública, feitas pelos réus ou pelos seus advogados, não eram apurados e ao que parece não possuíam relevância nas decisões dos tribunais. Pelo contrário, o que parecia ter peso na decisão dos juízes em pronunciar um acusado para que ele virasse réu, era a fama que possuía como a de “vagabundo habitual”, de “gatuno conhecido”, de “gatuno habitual”, etc. É o que acontece com Antonio Dias dos Santos e Jayme Gonçalves Custódio, o “Barbeirinho”, que são pronunciados por serem “gatunos conhecidos da polícia, e a muito que fizeram do furto o seu meio de vida” e por “maus procedentes de ambos, tidos como gatunos habituais”.

De fato, havia uma intolerância da polícia em relações aos criminosos habituais. Contudo, percebe-se que no caso de imigrantes nacionais e estrangeiros essa tolerância

¹⁸⁹ “Auto de prisão em flagrante delicto” contra Jayme Gonçalves Custódio e Antonio Dias dos Santos, por crime de furto. CMA, Autos de crime de estelionato em que são réus Jayme Gonçalves Custódio e Antonio Dias dos Santos – Tribunal do Jury (1922).

¹⁹⁰ Interrogatório de Antonio Dias dos Santos. CMA, Autos de crime de estelionato em que são réus Jayme Gonçalves Custódio e Antonio Dias dos Santos – Tribunal do Jury (1922).

extrapolava o nível da violência. Nos casos dos criminosos habituais, a tortura nas chefaturas tornava-se quase que corriqueira. Muito dessa intolerância vem da construção da ideia de que o imigrante deveria ser “morigerado, sóbrio e laborioso”, consagrando entorno de si as “virtudes consagradas na ética capitalista”.¹⁹¹

Segundo Chalhoub, é dentro dessa ótica que se torna fácil entender o porquê do rigor da pena dado ao estrangeiro detido, por exemplo, por vadiagem. Seu destino era servir como exemplo, “de protótipo do trabalhador ideal a ordem capitalista que se anuncia, sua não-adequação a este parâmetro era vista como uma ameaça à ordem social”.¹⁹²

Sobre a denúncia de tortura feita pelo menor Antonio Dias dos Santos, o juiz do caso afirma que é uma “retratação tardia” e “parcial”, “tendo sido feito no intuito de inocentar-se: pelo exposto e pelo mais que consta nos autos, julgo procedente a denúncia [...]”.¹⁹³ Tal atitude do juiz do caso demonstra uma certa conivência do poder judiciário com a violência policial. Desse modo, Jaime Gonçalves Custódio e Antonio Dias dos Santos foram “pronunciados” e incursos no crime de estelionato.¹⁹⁴ É recomendado suas respectivas prisões na cadeia pública São José, sendo decidido também que os réus seriam julgados pelo Tribunal do Júri, em 23 de fevereiro de 1922.

O julgamento prossegue tendo como referência as seguintes perguntas aos membros do júri: 1º) O réo Antonio Dias dos Santos no dia 16 de agosto de 1921, cerca das 19 horas, nesta cidade a travessa S. Matheus, encontrando o indivíduo Manoel Monteiro Ramos delle se aproximando e valendo-se da falsidade de ser possuidor de um bilhete de loteria conseguiu que o mesmo lhe entregasse a quantia de cento e sessenta e cinco mil reis? 2º) O réo usou de manobras fraudulentas? 3º) Essas manobras foram aptas para surpreender a boa fé da vítima? 4º) A vítima foi induzida ao engano? 5º) O réo ajustou previamente o delicto com outrem? 6º) O réo obteve lucro para si? 7º) Ha circunstâncias atenuantes a favor do réo? Quais são ellas? 8º) O réo obrou com discernimento? Sala do Sessão do Tribunal do Jury em 23 de junho de 1922”. Essas mesmas perguntas foram atribuídas também a Jayme Custódio. O juiz então mandou distribuir pelos “juizes de facto” um cartão com a palavra “sim” e outro com a palavra

¹⁹¹ MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. São Paulo, HUCITEC, 1996, p. 130.

¹⁹² CHALHOUB, 2012, p. 77.

¹⁹³ Autos de crime de estelionato em que são réus Jayme Gonçalves Custódio e Antonio Dias dos Santos – Tribunal do Jury (1922).

¹⁹⁴ CAPITULO IV - DO ESTELLIONATO, ABUSO DE CONFIANÇA E OUTRAS FRAUDES. Art. 338 § 5º: “Usar de artificios para surpehender a boa fé de outrem, illudir a sua vigilancia, ou ganhar-lhe a confiança; e induzindo-o a erro ou engano por esses e outros meios astuciosos, procurar para si lucro ou proveito”. Legislação Informatizada - DECRETO Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 1890 - Publicação Original. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19.10.2020.

“não” “lidos os quesitos iam os membros do conselho, cada um por vez, e a medida que seu nome ia sendo chamado, depositando um cartão na urna ao escrutínio¹⁹⁵ e o outro na do depósito, de modo que o voto de cada um ficasse em completo sigilo”.

Aberta a urna do escrutínio, com fiscalização das partes, contou o juiz em voz alta o número de cartões que tinham a palavra “sim” e as que tinham a palavra “não”, declarando ter o júri respondido “não”, por sete votos, a pergunta número um com relação ao acusado Jayme Gonçalves Custório, ficando os demais quesitos prejudicados. No caso de Antonio Dias dos Santos, ao primeiro quesito nove jurados responderam “não” também ficou os demais quesitos prejudicados. Assim, os réus foram absolvidos e expedidos o alvará de soltura de ambos em 23 de junho de 1922.

A trajetória criminal de “Barbeirinho” põe em tela as relações interpessoais e coletivas que se dão no universo das ruas, espaço onde as redes de relação se articulavam com a circulação de saberes cotidianos e as estratégias de sobrevivência. Além do mais, seu caso nos mostra como a reincidência é um fator presente nas trajetórias dos jovens imigrantes pobres como é o caso do português Antonio Ferreira de Vasconcellos, vulgo “Russo”, que veremos a seguir.

1.3. Um *professional* do crime: trajetória social/criminal do português Antonio Ferreira de Vasconcellos, o “Russo”

O português Antonio Ferreira de Vasconcellos, o “Russo”, era natural da cidade do Porto, exerceu a profissão de caixeiro e sabia ler e escrever. Foi um daqueles “gatunos” “reincidentes na acefiação do art. 40”,¹⁹⁶ um “profissional” do crime, um sujeito que “não possui nesta capital nem meios de vida, nem família”; “sem profissão conhecida, sem domicílio certo”. Essas são algumas das informações que constam nos autos em que “Russo” foi réu e que definem a imagem desse nas chefaturas e nos tribunais.

As referências dadas nos autos sobre “Russo” mostram um quadro quase generalizado da situação do imigrante estrangeiro. Os estudos de Lená Menezes sobre os estrangeiros pobres que aportavam no Rio de Janeiro nas primeiras décadas do século indicam que, juntos, negros e mestiços vivenciavam a mesma aventura de enfrentamento de dificuldades expressas pela

¹⁹⁵ *Escrutínio* - Processo em que os votos são retirados da urna e são apurados minuciosamente.

¹⁹⁶ O Art. 40: “A reincidência verifica-se quando o criminoso, depois de passada em julgado sentença condenatória, commette outro crime da mesma natureza e como tal entende-se, para os efeitos da lei penal, o que consiste na violação do mesmo artigo”. Legislação Informatizada - DECRETO Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 1890 - Publicação Original. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19.10.2020.

interpenetração da carestia, baixos salários, falta de emprego e déficit de moradia. Em decorrência de tais situações, o imigrante pobre em grande medida se projetou no mundo do crime constituindo-se em mais um problema a ser enfrentado pelas autoridades republicanas.¹⁹⁷

“Russo”, ao que parece, não possuía documentos de identificação, pois há três processos que constam o apelido “Russo”, contudo, com nomes diferentes. Um de 1913 por roubo com o nome Antonio Pereira, um no ano de 1914 por furto com o nome de Antonio Ferreira e outro, em 1925, por roubo com nome de Carlos Ferreira. Há conhecimento que era comum os sujeitos envolvidos com o crime informarem nomes falsos nas chefaturas, assim como os seus dados pessoais. Ao que parece, “Russo” também se utilizou de tal artimanha.

Identifiquei ser a mesma pessoa e seu nome verdadeiro Antonio Ferreira de Vasconcellos a partir de um ofício enviado pelo chefe de polícia, Francisco de Paula Palmares, em resposta à solicitação – feita pelo Dr. Oseas Santos Antunes (Juiz Substituto da 4ª Vara da Comarca da Capital) – do atestado de óbito de “Russo”. O mesmo, falecido na Santa Casa de Misericórdia. Dizia o ofício:

ILLMO. SR. DR. OSEAS SANTOS ANTUNES.
M. D. JUIZ SUBSTITUTO DA 4ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL.
Em resposta ao vosso officio de 17 do corrente ssb nº 551, no qual me solicitastes, para os devidos fins, o atestado de óbito do réo Carlos Ferreira, vulgo “Russo”, occorrido no hospital da Santa Casa de Misericórdia, cumpre-me informar que o auto de reconhecimento de identidade do cadáver do preso de justiça Antonio Ferreira de Vasconcellos, também, vulgo “Russo”, conhecido com aquelle nome e com o de Antonio Pereira, foi remetido ao Dr. Juiz de Direito dessa 4ª Vara, para fins de direito.
Saude e fraternidade
Francisco de Paula Palmares
(Chefe de Policia).¹⁹⁸

Destaco que nos processos de roubo cometidos por “Russo”, em 1913 e 1925, constava nos autos da denúncia, expedido pela repartição criminal, que ele era natural do Pará. É somente nos autos da denúncia do crime de furto, cometido em 1914, que ele aparece como português. Esse fator reforça a ideia, anteriormente exposta, de que os criminosos davam informações erradas nas chefaturas sobre suas identificações. Contudo, na Ficha de Qualificação do Réu, consta que é português.

Assim sendo, para dirimir conflitos de informações, utilizei as informações encontradas nos *Autos de Interrogatório do Réu*, que eram feitas pelos tribunais, pois, acredito ser as informações mais verossímeis. Constatei que no Rol dos Culpados ele foi registrado como de

¹⁹⁷ MENEZES, Lená Medeiros de. **Os indesejáveis**. Rio de Janeiro, EdUERJ, 1996.

¹⁹⁸ CMA, Ofício n. 1199 – Secretaria Geral do Estado (Chefatura de Polícia). Belém, 20 de julho de 1925.

nacionalidade portuguesa.¹⁹⁹ O mesmo se dá no Guia de cumprimento de sentença expedida em 18 de setembro de 1920 pelo crime de furto.

Vejamos o primeiro processo em que “Russo” tornou-se réu. Foi em 1913, com apenas 18 anos, mas tudo indica que ele já estava há algum tempo vivendo na criminalidade, visto que desde muito jovem vinha na “practica de atentado contra a propriedade alheia” como forma de manter-se economicamente.

Era dia 17 de setembro de 1925, mais ou menos umas nove horas da manhã, ocasião em que “Russo” penetrou na casa nº 8 localizada na travessa da Vigia. Nessa casa, residiam vários patrícios seus, entre eles os irmãos Júlio e José Ribeiro. Uma vez no interior da casa, foi a um dos quartos, arrombou duas malas, subtraindo três libras esterlinas²⁰⁰ e as importâncias de oitocentos e quarenta mil reis em dinheiro.

O arrombamento acha-se constatado no exame de corpo delito, procedido nas referidas malas e que se acham na fl. 9 dos autos do inquérito policial que a esta acompanham e o denunciado foi preso em flagrante, isto é, quando acabava de cometer o crime.²⁰¹

Foi preso em flagrante pelo praça da brigada militar Vicente Martins de Oliveira, cearense de 24 anos, e em seguida conduzido até a prefeitura. Na ocasião de sua prisão, foi encontrado com a mesma quantia de oitocentos e quarenta um mil reis e “uma machadinha de ferro com cabo de madeira de que se utilizara o delinquente para a perpetração do roubo supracitado”.²⁰² Em depoimento, “Russo” confessa ter arrombado as malas das quais roubou a importância de oitocentos e quarenta mil reis, utilizando-se para isso de uma machadinha que encontrou no próprio local do roubo. Diz não conhecer os inquilinos da casa que arrombou.

[...], entretanto, por allí passando ás nove horas mais ou menos, viu que a mesma se achava com as portas abertas, resolvendo então a entrar e em consequencia a cometer o roubo premeditado; que foi preso em flagrante pelo condutor presente e na ocasião processamento em que acabava de arrombar as malas e se apoderou da importancia já acima referida.²⁰³

¹⁹⁹ Há dois registros de Antonio Pereira no Rol dos Culpados com os números 1119 e 1381, respectivamente nas folhas 245 e 300. CMA, Rol dos Culpados (do ano de 1905 ao ano de 1923).

²⁰⁰ Interessante perceber como Belém se tornara uma cidade dos imigrantes nas primeiras décadas do século XX. Fazendo um levantamento dos objetos decorrente de furtos e roubos observa-se a presença de moedas estrangeiras como escudos, libras esterlinas, dólares, pesos, o que sinaliza uma circulação de estrangeiros de diversas partes do mundo.

²⁰¹ CMA, Registro da ocorrência na Repartição Criminal n. 515, l. 3, fls. 81 de 28 de setembro de 1913.

²⁰² Autos de perguntas feitas à Juvenal Ferreira Lima. CMA, Autos de crime de roubo em que é réu Antonio Pereira – Tribunal do Jury (1913).

²⁰³ Autos de perguntas feitas à Antonio Ferreira. CMA, Autos de crime de roubo em que é réu Antonio Pereira – Tribunal do Jury (1913).

Como “Russo” ainda era de menor, teve um curador, o Dr. Francisco José Soares d’Oliveira. Na mesma ocasião, o Juiz aceitou a denúncia feita pela promotoria – “Julgo procedente a denuncia, para pronunciar, como pronuncio, o réu Antonio Pereira vulgo Russo, como incurso na sanção do art. 356 combinado com o art. 358 de Cod. Pen. e sujeito a livramento²⁰⁴ e custo em que o condeno”.²⁰⁵ Seu nome é lançado no rol dos culpados e, por conseguinte, é “recomendada” a sua prisão preventiva.²⁰⁶ O julgamento é marcado para o dia 13 de janeiro de 1914, como verificado no edital de chamada para a composição dos membros do júri.

Apresentados aos membros do júri os “Quesitos” que deveriam ser votados, a primeira pergunta foi “O Réu Antonio Pereira, vulgo Russo, no dia 17 de setembro pelas nove horas da manhã, mais ou menos, nessa cidade, na casa n. 8 da travessa da Vigia, subtrahiu para sim, contra a vontade de seu dono, tres libras sterlinas, no valor de quarenta e cinco mil reis pertencentes a Júlio Ribeiro?”.²⁰⁷ Seguindo procedimento técnico, o juiz procede a leitura dos votos e, estranhamente, para a primeira pergunta o júri por seis votos, vota “não”, mesmo com a prisão em flagrante e com depoimento de testemunhas oculares dos fatos. Assim, as outras perguntas ficaram “prejudicadas”, tendo sido “Russo” absolvido. Como não houve apelação da sentença, foi expedido seu alvará de soltura.

Creio que em certos casos a não condenação de réus, mesmo diante de notórios fatos criminosos, torna-se mais um agravante no processo contínuo de reincidência criminal. Tanto que “Russo” comete um novo crime, agora por furto, seguindo o mesmo *modus operandi* do crime anterior. “Russo” entrou “sorratamente” em um prédio na travessa Demétrio Ribeiro, residência do português Thomaz Barbosa de Mello, comerciante, de 39 anos, subtraindo os seguintes objetos:

²⁰⁴ CAPÍTULO I DO ROUBO. Art. 356: “Subtrahir, para si ou para outrem, cousa alheia moveel, fazendo violencia á pessoa ou empregando força contra a cousa: Pena - de prisão cellular por dous a oito anos”. Art. 358: “Julgar-se-ha violencia feita ás cousas a destruição e rompimento dos obstaculos á perpetração do crime. Constituem violencia contra as cousas os arrombamentos internos e externos, a perfuração de paredes, a introdução dentro da casa por conducto subterraneo, por cima dos telhados ou por qualquer caminho que não seja destinado a servir de entrada ao edificio e a qualquer das suas dependências”. Legislação Informatizada - DECRETO Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 1890 - Publicação Original. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19.10.2020. Legislação Informatizada - DECRETO Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 1890 - Publicação Original. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19.10.2020. *Livramento condicional* - benefício concedido a um apenado que permite o cumprimento da punição em liberdade até a extinção da pena.

²⁰⁵ “Vistos estes autos, etc” – trecho da aceitação da denúncia em que é réu Antonio Pereira pelo juiz Flávio Severino Duarte. CMA, Autos de crime de roubo em que é réu Antonio Pereira – Tribunal do Jury (1913). CMA.

²⁰⁶ Rol dos Culpados n. 1119, fls. 245. CMA, Rol dos Culpados – do ano de 1905 ao ano de 1923.

²⁰⁷ “Quesitos” relativos ao Réu Antonio Pereira, vulgo Russo. CMA, Autos de crime de roubo em que é réu Antonio Ferreira – Tribunal do Jury (1913).

um relógio de ouro, com uma corrente com o mesmo metal, uma medalha também de ouro com brilhantes e rubis e um alfinete de ouro com pedra de brilhante, tudo avaliado em 500\$000 – quinhentos mil reis, além de 18\$400 – dezoito mil e quatrocentos reis – em moeda brasileira corrente”.²⁰⁸

Pelo crime, é enquadramento nos artigos 330 § 4º do C.P.R, agravantes § 12º e 18º do artigo 39²⁰⁹ “porquanto entrou na casa do prejudicado já com a intenção delictuosa, e por ser um reincidente na acefiação do art. 40 de mesmo código”. Também é pedida a prisão preventiva do mesmo com as seguintes justificativa: primeiro, por ser um crime inafiançável; segundo, por ser um “gatuno reincidente”.

Alem disso, o mesmo acusado não possui nesta capital nem meios de vida, nem família, que o possam impedir de ausentar-se para logar incerto e não sabido, e que muito prejudicará os interesses da justiça, se não lhe for preso preventivamente.²¹⁰

É anexado ao processo um certificado que “prova” ser o denunciado reincidente. Todos os crimes cometidos nos anos de 1913 foram de roubo, que vimos anteriormente, em que foi absolvido. E outro pelo crime de furto. Os autos desse último não se encontram nos arquivos em que pesquisei. Talvez, tenha sido julgado por outra Vara, ou mesmo extraviado. Por esse crime de furto “[...] foi condenado em vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e treze pelo Tribunal Correccional a soffrer a pena de sete mezes de prisão simples e nas custas, por haver cometido um crime de furto, pena essa que cumpriu na cadeia São José.”²¹¹

Em depoimento, Antonio Pereira, confessa o crime. O curioso é que para entrar na casa do seu patrício Thomaz teve informações “de um seu companheiro de larapiagem de sobrenome Cabral”, também português, que “vio que Thomaz guardava as joias em um dos moveis”.²¹² Como já foi referido, o termo “companheiro” tem um significado importante no universo criminal desses sujeitos, ele carrega um sentimento de amizade que se consolida no convívio nas ruas e nos “xadrezes” das chefaturas.

²⁰⁸ CMA, Registro da ocorrência na Repartição Criminal n. 264, l. 4, fls. 38 de 6 de julho de 1914.

²⁰⁹ Além de ser enquadrado nos artigos 330 § 4º do C.P.R (artigos já mencionados) teve os agravantes o § 12º - “Ter sido o crime commettido com entrada, ou tentativa para entrar, em casa do offendido com intenção de perpetrar o crime” e § 18 - “Ter sido o crime commettido em ocasião de incendio, naufragio, inundação, ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido” do artigo 39 (artigo já mencionado). Legislação Informatizada - DECRETO Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 1890 - Publicação Original. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19.10.2020.

²¹⁰ Trecho da denúncia feita pelo 3º Promotor Público Augusto Rangel de Borborema à justiça. CMA, Autos de crime de furto em que é réu Antonio Ferreira – Tribunal Correccional (1914).

²¹¹ “Certificado de antecedentes criminais” de Antonio Pereira, vulgo “Russo”, elaborado por João Vicente de Figueiredo Campos, 2º official da Repartição Criminal. CMA, Autos de crime de furto em que é réu Antonio Ferreira – Tribunal Correccional (1914).

²¹² Auto de perguntas feitas a Antonio Pereira. CMA, Autos de crime de furto em que é réu Antonio Ferreira – Tribunal Correccional (1914).

Na primeira chamada para a audiência, em 30 de julho de 1914, o oficial de justiça não encontra mais o acusado – “[...] em cumprimento do mandato, do retro e sua assignatura, que procurei o réo no loghar indicado no mesmo, [...], ali dito ter o referido réo ausentado-se deste estado, para lugar incerto e não sabido”. Na segunda, já em 26 de outubro de 1915, também não é encontrado. Então, é publicado um “Edital de Citação” no diário oficial para que o acusado se apresente à justiça.

Em 24 de novembro de 1915, o Tribunal Correccional condena “Russo” à revelia a três anos e seis meses de prisão e multa de 20 % do valor dos objetos furtados. Seu nome lançado no rol dos culpados²¹³ e é expedido um mandado de prisão.²¹⁴

“Russo” foi preso e mandado a cadeia pública São José, em janeiro de 1919, agora com 24 anos. Na apelação feita pelos advogados de defesa, há algumas questões interessantes a serem enfatizadas. Primeiro, é a alegação de perseguição “constantemente pela polícia” que foi “obrigado depois de barbaramente espancado a confessar um crime, que nunca praticou, sendo em seguida deportado para Pernambuco, confissão que, no entanto, não tem valor jurídico, [...]”. De fato, em outros processos há as mesmas alegações: truculência policial e deportações forçadas. O segundo é que “Russo” foi “processado com a idade de 19 anos, não lhe cabendo portanto a pena maxima de que trata o artigo 330 § 4º do Código Penal”.²¹⁵ Terceiro, que “Summario de Culpas” foi feito à revelia do mesmo e “cujas testemunhas nada afirmaram como claramente se verifica no depoimento da testemunha Samuel Souza Dias, [...], que assim se refere ‘que ignora em absoluto o facto narrado na denuncia’”.

Entretanto, a apelação é indeferida pelo 1º promotor público, Arnaldo Leite Lobo, que, em seu parecer, argumentava que “Russo” era “um gatuno assás conhecido da polícia e dos tribunais desta cidade, contumaz e reincidente nos ataques a propriedade alheia, elemento pernicioso, que precisa ser segregado da sociedade”. Uma forma de retirá-lo de circulação foi, sem dúvida, a deportação.

Sobre ser o réu menor quando praticado o crime, o promotor público assevera que “nada justifica que se lhe reconhece a attenuante do art. 42 § 11,²¹⁶ porquanto nenhuma prova existe nos autos de sua pretendida menoridade, que não passa de mais um arдил em que é fértil a sua

²¹³ Rol dos culpados n. 1381, fls. 300. CMA, Rol dos Culpados – do ano de 1905 ao ano de 1923.

²¹⁴ “Visto relatos e discutidos os pontos autos crimes etc”. CMA, Autos de crime de furto em que é réu Antonio Ferreira – Tribunal Correccional (1914).

²¹⁵ Artigos já mencionados.

²¹⁶ Art. 42. São circunstancias attenuantes: § 11: “Ser o delinquente menor de 21 anno”. Legislação Informatizada - DECRETO Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 1890 - Publicação Original. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19.10.2020.

imaginação criminosa”. Todavia, os membros do Tribunal acordaram em dar uma pena menor a “Russo”. Assim, o Tribunal deu provimento a apelação, mas simplesmente para corrigir a sentença apelada em dois anos, quatro meses e quinze dias de prisão. Em 18 de setembro de 1920, é recolhido à cadeia São José para cumprir a pena, como indica o Guia de Cumprimento de Sentença.

Em meados de 1925, consta o último processo criminal em que “Russo” foi réu. Digo último, pois foi o ano de seu falecimento. Após cumprimento da pena por furto, “Russo” evade-se de Belém, não sabemos se por deportação ou de forma espontânea, retornando em 17 de abril de 1925. Chega a bordo do “vapor Itaquatá”, vindo do “sul”. Trajava um fato²¹⁷ de casimira verde com um chapéu de massa preto. Possuía algum dinheiro, o que lhe fez ir “dormir em casa de uma prostituta” onde pagou oito mil reis para pernoitar.²¹⁸ No outro dia, comete mais um crime, agora por roubo.

Era noite em Belém, por volta das oito horas da noite, ocasião em que “Russo” penetrou na casa nº 26, à rua Paes de Carvalho e “arrombou uma mala alli existente em um dos quartos de propriedade de Antonio Jose da Cunha, retirando do interior os vários objetos”.²¹⁹

Antonio da Cunha, português, 26 anos, empregado no comércio declarou, na chefatura de polícia, que estava chegando do trabalho em seu quarto quando notou que sua mala tinha sido arrombada. Antonio da Cunha morava com outros patrícios nos altos de uma marcenaria. Quem viu o acusado foi o menino Waldomiro da Silva (vigia de ferramentas da marcenaria) que descreveu o suspeito como um indivíduo “de côr branca, trajando um fato de casimira de cor verde chapéu de massa escuro”. A mesma vestimenta que “Russo” usava quando chegou em Belém. Segundo Waldomiro, o “indivíduo” encontrava-se em frente à porta de entrada que dava para os autos da marcenaria, onde moravam diversos inquilinos, com um papel na mão e que lhe pediu “nesse momento um lapis de côr encarnado, para tomar umas notas”. Foi quando “entrou nos altos da casa”.²²⁰

Já no interior da casa, se deparou com Florinda Barbosa, paraense, 39 anos, cozinheira do prédio e lhe perguntou “se o morador daquele quarto estava em casa” e se tinha quartos para alugar. Depois deste contato, Florinda, não o viu mais. “Russo” foi preso preventivamente, mas não confessou o crime no primeiro depoimento. No segundo depoimento, confessou o crime

²¹⁷ *Fato* - traje formal muito usado em Portugal, constituído por *blazer* e calça ou saia (terno).

²¹⁸ Autos de perguntas feitas a Carlos Ferreira. CMA, Autos de crime de roubo em que é réu Carlos Ferreira – Tribunal do Jury (1925).

²¹⁹ CMA, Registro da ocorrência na Repartição Criminal n. 166, l. 9, fls. 52 de 19 de maio de 1925.

²²⁰ Autos de perguntas feitas a Waldomiro da Silva. CMA, Autos de crime de roubo em que é réu Carlos Ferreira – Tribunal do Jury (1925).

dizendo que não confessou para não comprometer “a pessoa que vendeu os objetos que roubou”.

porém como sua consciência acusava, pediu para a auctoridade que preside este auto, de mandar conduzir da cadeia São José, donde actualmente se acha afim de fazer suas declarações; que effectivamente roubou, uma corrente de ouro, com uma medalha cravejada de pedras preciosas; um par de botões de punhos de dollars, um par de meia de seda e um lenço também de sêda; vendendo todos esses objetos pela importancia de seiscentos mil reis, á um quitandeiro, residente a avenida Conselheiro Furtado, esquina com a travessa São Matheus.²²¹

A pessoa que “Russo” não quis comprometer, era seu patrício Joaquim Moraes Cardoso. Como mostra outros casos já descritos, a maioria dos objetos de furto e roubo de ações de gatunos portugueses eram vendidos para seus patrícios. O caso aqui não foge à regra. “Russo” vende os objetos que furtou a seu patrício Joaquim que possuía uma quitanda. Joaquim diz, em depoimento, que acreditava que “Russo” era “uma pessoa de bem” e vendo a sua situação – precisava de dinheiro para embarcar para outro estado – comprou os objetos que lhe foram oferecidos.

“Russo” não chega a ser condenado pois fica doente – “Certifico que o preso Carlos Ferreira, vulgo “Russo” se acha doente na enfermaria desde presídio, não podendo por isso ser apresentado a Repartição Criminal”.²²² Falece em 16 de julho de 1925.

O fato importante nos crimes cometidos por “Russo” é que todas as vítimas eram portuguesas. É possível especular que dentro das redes de relação constituída por ele havia sentimento de aproximação e distanciamento, que resinificavam as identidades, nas quais a identidade social ultrapassava as noções de nacionalidade. Para aqueles que viviam as mesmas condições sociais de pobreza, havia uma aproximação, tendo como base dessa aproximação o companheirismo e a amizade. Todavia, aqueles que possuíam melhores condições de vida havia um distanciamento, tornando-se sempre seus alvos prediletos. Portanto, o fato de ser português era diluído com outros marcadores sociais. Onde, a pobreza os unia, mais do que a nacionalidade.

1.4. Um *celeberrimo gatuno*: trajetória criminal/social do português Luiz Martins Nunes, o “Caixeirinho”

²²¹ Autos de perguntas feitas a Carlos Ferreira. CMA, Autos de crime de roubo em que é réu Carlos Ferreira – Tribunal do Jury (1925).

²²² Certificado de entrada de Carlos Ferreira na enfermaria da Cadeia São José em 9 de julho de 1925. CMA, Autos de crime de roubo em que é réu Carlos Ferreira – Tribunal do Jury (1925).

O português Luiz Martins Nunes, também conhecido como “Caixeirinho”, fora um sujeito bastante conhecido nas repartições criminais, entre os anos de 1907 e 1924, em Belém. Consta, na 4ª Vara, seis processos criminais em que Luiz Martins Nunes é réu. Quatro processos por furto nos anos 1907, 1908, 1912 e 1924, um por roubo, em 1913, e um por vadiagem em 1924.

Luiz Martins Nunes nasceu em 1892 na cidade do Porto. Filho de Victorino Martins e Carolina Nunes, chegou em terras paraenses em meados de 1900, com apenas 8 anos. Possivelmente, veio sem os pais, pois não consta em nenhum processo, quando de sua menoridade, a referência de seus respectivos responsáveis legais. Possuía uma instrução “sofrível”, era foguista de profissão, contudo para se manter em Belém trabalhou como caixeiro em alguns estabelecimentos de seus patrícios, daí o apelido de “Caixeirinho”.

O apelido de Luiz Martins Nunes – Caixeirinho – é bastante significativo quanto a identificação dos portugueses com o mundo do trabalho. Os caixeiros representavam um segmento importante dos trabalhadores portugueses no comércio – setor no qual exerciam um certo predomínio.

Lená Menezes constata que, nas primeiras décadas do século XX, a profissão de caixeiro chegava a representar mais de 70% do conjunto total da mão de obra estrangeira no Rio de Janeiro. Segundo a mesma autora, o comércio era o destino mitificado para todos aqueles que acalentavam sonhos de promoção social no além-mar. “Nesse espaço significa, ainda, privilegiar dois atores principais do drama cotidiano: o negociante e o caixeiro, figuras emblemáticas que se fizeram presentes no espaço urbano ao longo de todo o processo de urbanização”.²²³

Fontes evidenciou, através das fichas de habilitações de portugueses residentes no Pará, que a profissão de caixeiro era a terceira mais citada, sendo em primeiro o trabalho no comércio e em segundo a de comerciante.²²⁴ Portanto, assim como no Rio de Janeiro, os portugueses exerciam profissões atreladas principalmente ao comércio. À medida que a cidade de Belém se urbanizava, o comércio português no varejo fazia-se presente, tornando o português da esquina uma referência obrigatória. “Caixeirinho”, como tantos outros jovens imigrantes portugueses, fez-se presente nessa realidade.

A limitação de informação das fontes impossibilita saber o porquê dele não ter seguido na profissão de caixeiro. Entretanto, as fontes indicam que fazia bicos de carregador em frente

²²³ MENEZES, 2000, p. 164.

²²⁴ FONTES, 2016.

ao Mercado Municipal, onde iniciou um círculo de amizade com outros dois migrantes,²²⁵ o árabe Jacob Jorge de 25 anos e João Vicente de Moraes, sergipano, conhecido como “Aracajú” de 22 anos. Foi a partir desse círculo que iniciou sua trajetória criminal no começo dos anos de 1907, quando tinha apenas 15 anos.

Era uma manhã de 30 de junho de 1907, quando “Caixeirinho” iniciou mais um dia de trabalho como cotidianamente fazia. As conversas com seus novos amigos transcorriam normalmente quando o árabe Jacob Jorge lhe “aconselhou” a praticar um furto na casa de um conhecido seu, o árabe Cesar Mussi, localizada na rua 25 de Setembro n. 172. Muito jovem, trabalhando em um serviço pouco remunerado e escassos recursos acatou o “conselho”. No caso, aqui exposto isto não era apenas exclusivo de ‘Caixeirinho’. O árabe Jacob Jorge era vendedor ambulante no mesmo mercado e “Aracaju”, apesar de ser marítimo, estava sem emprego e, por isso, trabalhava também como carregador. Tal situação expõem as limitações de emprego e de atividades rentáveis aos quais os imigrantes pobres, não apenas portugueses, tinham que se adaptar.

Como de costume, a vítima – o árabe Cesar Mussi – dormia com a casa aberta, um costume dos moradores da cidade naqueles tempos. Informação dada por Jacob para Luiz e João Vicente. Na madrugada de primeiro de julho do mesmo ano, “Aracajú” e “Caixeirinho”, “[...] que são terríveis e conhecidos gatunos, penetraram em a casa de Cesar Mussi e subtrahíram um relógio com medalha e corrente tudo de ouro e diversas outras joias, objetos [...]”.²²⁶ Ambos “gatunos”, foram presos no dia seguinte ao furto.

Segundo a vítima, quando acordou na manhã do dia primeiro de julho observou que os “gatunos” haviam arrombado as janelas de sua casa, por ela penetrado e furtado diversos objetos, avaliados em 350\$00 mil réis (trezentos e cinquenta mil réis).

Em depoimento na chefatura de polícia, “Caixeirinho” confessa o crime quando diz que na madrugada do dia primeiro do corrente (1907) em companhia de “Aracajú”, foi a casa indicada por Jacob Jorge e “effectivamente” encontraram a janela aberta. “Aracajú” então entrou na casa, ficando “Caixeirinho” no canto da rua vendo se vinha patrulha, quando momentos depois voltava Aracajú trazendo duas “caixinhas” contendo joias. No dia seguinte,

²²⁵ Belém de início do século XX foi uma cidade marcada pelo processo de urbanização e modernização advindos das riquezas da extração da borracha. Isto acarretou uma série de transformando na urbe, onde mercados, ruas, praças, botequins, mercearias e padarias passaram a ser espaços de sociabilidade. Eram onde, no cotidiano, se davam as relações individuais e coletivas, algumas vezes harmoniosas outras conflituosas. Para maiores detalhes sobre o processo de urbanização e modernização da cidade de Belém, ver: SARGES, Maria de Nazaré. **Belém: riquezas produzindo a Belle Époque (1870-1912)**. Belém, Paka-Tatu, 2010.

²²⁶ Trecho da denúncia feita pelo Ministério Público. CMA, Autos crime de furto em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho”, João Vicente de Moraes “Aracajú” e Jacob Jorge – Tribunal Correccional (1907).

retornaram ao mercado municipal, onde encontraram Jacob e lhe entregaram parte do “produto do furto”. “Caixeirinho” diz ainda “que Jacob entregou a “Aracajú” um relógio corrente e medalha de ouro dizendo ao respondente que o vendesse e que desse a metade ao respondente ficando elle Jorge com o resto dos objetos, que Jorge deu ao respondente dois mil reis para bóia”.²²⁷ No depoimento de “Aracajú” há o mesmo conteúdo narrativo do depoimento de “Caixeirinho”, com uma única controvérsia: “Caixeirinho” teria também entrado junto na casa do “turco” Cesar Mussi e não ficado do lado de fora como dissera.

São presos, provisoriamente, na cadeia pública São José os acusados “Aracajú” e “Caixeirinho”; Jacob Jorge torna-se foragido. O julgamento do processo inicia-se em agosto de 1907, seção 232 do Tribunal Correccional da 4ª Vara da capital. No Auto de Qualificação do réu Luiz Martins Nunes conta ter 15 anos.²²⁸

No Tribunal, a primeira testemunha a depor foi o paraense Agostinho Tavares, solteiro, cirurgião dentista de 31 anos que trabalhava como jornalista da Província do Pará na cobertura de crimes nas chefaturas de polícia. Tavares afirmara que se encontrava na estação policial quando parte do furto fora encontrada no cós da calça de João Vicente de Moraes, o “Aracajú”. Afirmava que “conhece ‘Aracajú’ e ‘Caixeirinho’ como dois perigosos gatunos, os quaes tem sido presos pela polícia, varias vezes [...]”.²²⁹ Na seção do Tribunal, quando dada a palavra aos réus, ambos contestam o depoimento de Tavares, “Caixeirinho” afirma que não são verdadeira “[...] e que elle testemunha não se achava na polícia”. A segunda testemunha, o rio-grandense-do-norte, Francisco de Araújo, 25 anos, empregado público, agente de polícia, foi quem revistou “Aracajú” quando foi descoberta parte dos objetos furtados no cós de sua calça. Esse, quando dada a palavra, nada contestou, afirmando “que é verdade o que disse a testemunha”.²³⁰ Contudo, “Caixeirinho” contestou dizendo que não era verdadeiro o depoimento da testemunha, pois “[...] elle réo não estava na ocasião da busca”. A última testemunha foi o paraense Antonio de Souza, solteiro, repórter da Província do Pará, 24 anos, que também testemunhou quando da descoberta de partes dos objetos furtados na estação policial, disse que quando foram descobertos os objetos, o réu João Vicente de Moraes, o “Aracajú”, assegurou que se metera no

²²⁷ Trecho do depoimento de Luiz Martins Nunes na chefatura de polícia. CMA, Autos Crime de Furto em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho”, João Vicente de Moraes “Aracajú” e Jacob Jorge – Tribunal Correccional (1907).

²²⁸ Como Luiz Martins Nunes era menor de 21 anos, foi nomeado um curador. A curadoria do réu ficou a cargo do “solicitador” Raymundo Odorico Gomes de Oliveira (Termo de Affirmação do Curador). CMA, Autos Crime de Furto em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho”, João Vicente de Moraes “Aracajú” e Jacob Jorge – Tribunal Correccional (1907).

²²⁹ Trecho dos autos de declaração de Agostinho Tavares. CMA, Autos Crime de Furto em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho”, João Vicente de Moraes “Aracajú” e Jacob Jorge – Tribunal Correccional (1907).

²³⁰ Trecho dos autos de declaração de Francisco de Araújo. CMA, Autos Crime de Furto em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho”, João Vicente de Moraes “Aracajú” e Jacob Jorge – Tribunal Correccional (1907).

crime de furto em companhia de “Caixeirinho” e que “[...] quase sempre se acha em serviço na polícia e por diversas vezes tem tido ocasião de verificar que os denunciados presentes lá comparecem accusados de furto”.²³¹

Dada a palavra a “Caixeirinho”, esse contestou a testemunha e asseverou que “não tomou parte em furto algum e mesmo não acredita que o seu companheiro tivesse feito qualquer confissão espontânea, na polícia, pois que, se disse alguma coisa contra elle foi amedrontado pela auctoridade policial que assim procurou estorquir sua confissão”. Afirmava isso porque, conhecia a truculência policial. Em diversos processos, é possível observar as denúncias de violência cometidas por agentes policiais, principalmente, em crimes de furto, roubo e vadiagem. É comum nesses crimes mudanças de versões dadas nas chefaturas e, posteriormente, no Tribunal Correccional. Essa violência aparece nas palavras de João Vicente de Moraes, quando este diz:

[...] não se conformando este senhor (capitão Dorio Godim), do meu depoimento mandou-me amarrar quanto com seu cárceres, em numero de seis armados de umbigo de ovis espancaram-me tanto que deixaram-me prostado, ainda mesmo assim, no dia seguinte esta mesma autoridade e diversos praças da Brigada Militar conduziram-me em altas noite para a estrada dos maugubas e repetiram-me a mesma barbaridade e depois de praticada este excesso de malvadez quizeram-me dalli mesmo me soltar mais vaciosos e devido ao meu estado conduziram-me de novo e quase sem poder andar para a Estação de Segurança.²³²

Observando com mais propriedade as violências policiais constatei que elas não tinham como foco apenas os portugueses, ou tão somente o imigrante. De forma geral, ela atingia a todos aqueles pertencentes às classes mais pobres. Como pontua Fontes, as violências policiais eram feitas com o objetivo de estabelecer normas e referendar uma hierarquia no espaço urbano, dando a ela os aspectos disciplinadores.²³³

Na versão não aceita pelo capitão Godim, Moraes culpa o Jacob Jorge como autor do furto, sendo ele apenas incumbido de vender alguns objetos do furto, por isto foi encontrado com ele um relógio, uma corrente e uma medalha de ouro. Os réus são condenados a dois anos e quinze dias de prisão simples e multa de 12,5% dos objetos furtados.²³⁴ Fora Jacob Jorge, foragido, outros dois foram cumprir pena na cadeia pública São José.

²³¹ Trecho dos autos de declaração de Antonio de Souza. CMA, Autos Crime de Furto em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho”, João Vicente de Moraes “Aracajú” e Jacob Jorge – Tribunal Correccional (1907).

²³² Trecho do depoimento do réu João Vicente de Moraes. CMA, Autos Crime de Furto em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho”, João Vicente de Moraes “Aracajú” e Jacob Jorge – Tribunal Correccional (1907).

²³³ FONTES, 2016.

²³⁴ O réu Luiz Martins Nunes (caixeirinho), João Vicente de Moraes (Aracajú) e Jacob Jorge foram condenados no grau médio do artigo 331§4º combinado com o artigo 409 do Código Penal da República.

Já em liberdade, final do ano de 1907, “Caixeirinho” conhecera outro migrante. O jovem piauiense, também menor, de 17 anos, Jaconias da Marta Pereira. Conheceram-se no Largo da Pólvora, local de enorme circulação de pessoas, em Belém no início do século XX. Jaconias era morador da vila de Mosqueiro e, de vez em quando, vinha em Belém para cometer pequenos delitos, como furtos.

Assim, ambos, na madrugada de domingo do dia 27 de dezembro de 1907, ao perambularem pela rua Ferreira Pena, encontraram uma das casas com as portas semiabertas. Eram mais ou menos duas da manhã quando então Jaconias e “Caixeirinho” nela penetraram e dali furtaram diversos objetos, tais como: dois relógios de ouro com cadeia e diversas peças de roupas de casimira, bem como outros objetos.²³⁵

Na manhã do dia seguinte, Jaconias foi até a mercearia “Nova Victória”, localizada na avenida São João, canto da travessa Dom Romualdo de Sousa Coelho, de propriedade do português João José de Araújo. Na ocasião, segundo afirma João Araújo em depoimento, Jaconias ofereceu-lhe um relógio com cadeia, ambos de ouro. João diz que não aceitou a venda pois ficara desconfiado da procedência do objeto. Contudo, depois do jovem Jaconias “[...] comprar alguma coisa, tomou duas ou três cervejas; que na ocasião de pagar a despesa feita, declarou o dito rapaz não ter dinheiro pelo que ficou o relógio e a cadeia como garantia até o dia seguinte quando o dito rapaz ficou de levar a importância da despesa feita; que o dito rapaz nunca mais apareceu”.²³⁶

O depoimento de João Araújo foi colhido ocorreu a busca e a apreensão em seu estabelecimento pelo subprefeito Francisco Cavalcante, que em diligência policial encontrou diversos objetos de ouro na dita mercearia, inclusive o relógio com a cadeia que fora furtado. O fato de muitos receptadores de objetos de furto serem portugueses, sejam eles proprietário sejam funcionários, indicam um importante dado. Qual seja, nesses estabelecimentos circulava dinheiro, o que facilitava a venda dos objetos.

Outro fato curioso é que, cruzando dados sobre o crime de furto, não se constata a prática de oferecimento, venda ou compra de objetos furtados em estabelecimentos pertencentes a portugueses por gatunos de nacionalidade brasileira, salvo um ou outro por espanhóis e italianos. Espelho dois fatores como essenciais para que isto aconteça. Primeiro, diz respeito a própria construção identitária que promovia entre os portugueses uma rede de sociabilidade,

²³⁵ Autos de Prisão Preventiva. CMA, Autos de crime de furto em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho”, Jaconias da Martha Pereira e João José de Araújo – Tribunal Correccional (1908).

²³⁶ Trecho do depoimento de João José de Araújo na chefatura de polícia. CMA, Autos de crime de furto em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho”, Jaconias da Martha Pereira e João José de Araújo – Tribunal Correccional (1908).

quebrando as estranhezas e desconfianças. Segundo, diz respeito com aquilo que já mencionei anteriormente, que é a construção negativa da imagem dos brasileiros como gente desonesta feita pelos portugueses. Por isso, não é coincidência haver tantos portugueses envolvidos com a receptação de objetos fruto de furto ou roubo de seus próprios conterrâneos. Podemos muito bem observar isso na fala do português João Araújo, quando diz que não aceitou a venda do objeto oferecido pelo jovem piauiense Jaconias, pois, ficara desconfiado de sua procedência e que só ficou com objeto porque esse tinha consumido bebidas fiado em seu estabelecimento.

Em depoimento, Joconias conta ainda que o outro relógio foi atirado de dentro do cercado da Santa Casa de Misericórdia por “Caixeirinho”, pois quando praticavam o furto um dos moradores acordou, o que os fez saírem em correria. Diz ainda que as roupas foram vendidas a diversos empregados de uma padaria denominada “Hortencia”, localizada na rua Soares Carneiro. Um desses compradores foi o português Francisco Manoel Justino de 22 anos que diz: “[...] que no dia vinte e nove de dezembro fíndo apareceu na padaria onde trabalha o respondente dois individuos que venderam ao respondente duas calças de casimira e um chapéu de sol com cabo de prata, tendo o respondente comprado tudo por vinte mil reis; que o respondente ignorava ser os objetos produtos de furto [...]”.²³⁷

A casa furtada abrigava diversos empregados do armazém Salvador Costa, entre eles o português Adriano José Soares de 26 anos, solteiro e empregado no comércio. Adriano relatou que se encontrava dormindo em sua residência quando sua casa fora assaltada por “gatunos” e que um dos companheiros do declarante, de nome Jayme Campos, 27 anos, também português, ouvindo barulho, levantou-se e viu dois indivíduos dentro de casa; que esses ao se verem descobertos fugiram em seguida.

A prisão dos acusados acontece quando Jayme Campos e Adriano José Soares, na manhã do dia seguinte ao furto, indo para o armazém em que trabalhavam, falaram com um dos vizinhos de nome Pires que apontou Jaconias como autor do furto. Além do mais, Jaconias e “Caixeirinho” foram vistos entrando na casa de um ourives na “Docca do Reducto”. Jayme e Adriano dirigiram-se a ourivesaria indicada e indagando “[...] o dono da casa cujo o nome ignora o que tinha ido alli fazer dois rapazes sendo-lhe respondido por elle tinham ido levar um relógio de ouro e cadeia de ouro, estando o eixo da tampa do relógio quebrada para elle consertar a tampa e pedindo elle doze mil mil reis pelo conserto não quiseram o concerto e

²³⁷ Trecho dos autos de declaração de Francisco Manoel Justino. CMA, Autos de crime de furto em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho”, Jaconias da Martha Pereira e João José de Araújo – Tribunal Correccional (1908).

offerecendo-lhe o relógio e cadeia para elle comprar dizendo-lhe que não compraria”.²³⁸ Provavelmente, era o relógio jogado por “Caixeirinho” na cercaria da Santa Casa e que na queda causou avarias no eixo da tampa do dito relógio. Em posse destas informações, Jayme e Adriano iniciaram a busca pelos suspeitos do crime, os encontrando na “docca do reducto” e sob os gritos de “pega ladrão!” os entregou a uma patrulha que os levou a Estação de Segurança.

Assim, foram denunciados por furto, Jaconias da Marta Pereira e Luiz Martins (Caixeirinho), e, por receptação, João José de Araújo. Os dois primeiros, Jaconias da Marta Pereira e Luiz Martins (Caixeirinho), foram presos preventivamente. Na primeira seção no Tribunal Correccional não compareceu o réu João José de Araújo. Como de *praxe*, foi nomeado como um ‘curador para os réus Jaconias e “Caixeirinho” por serem menor.

Na primeira audiência no Tribunal do Jury, a testemunha Jayme Campos, português de 27 anos, buscou inocular seu patricio João José de Araújo quando disse que o conhecia de longo tempo e o tem em “bôa conduta, ignorando que este tenha habito de comprar objetos furtados [...]”.²³⁹ Contudo, João José de Araújo torna-se foragido, não comparecendo a nenhuma audiência.

No do furto cometido, em 1907, os acusados alegam, por meio do Termo de Defesa, perseguição policial como fator de suas prisões, descaracterizando as afirmações dadas na Chefatura de Polícia, constituindo uma nova versão para o fato, como consta no termo de defesa dos réus.

Que havendo Jaconias desembarcado de bordo do vapor Gaivota onde é cavoeiro no dia vinte e nove do mês passado, na Docca do Reduto, ás nove horas da manhã, mais ou menos, em companhia de seu collega de serviço, ficara postado em frente a uma tabacaria enquanto este comprava uns cigarros; que effectuadas a compra retiraram-se tomando á rua vinte e oito de setembro por onde calmamente seguiam quando de súbito foram surpreendidos pelos gritos vibrados por vários populares de “pega ladrão!” que nesse momento encontrou-se Jaconias com seu amigo Luiz Martins Nunes que engraxava as botinas; que entre os populares reconheceram Jaconias e Martins o seu antigo desafeto um agente de segurança que faz parte da das testemunhas que depuseram neste processo o qual sem vacilar e sem se quér proceder ligeira averiguação effectuaram a prisão dos acusados, não por simples suspeita, como disse, mas, asseverando serem os verdadeiros autores do furto; que os accusados admiram como um processo sem base e eivado de incongruências tivesse chegado até este Tribunal; que há muito são os accusados Jaconias e Martins perseguidos pela polícia não sabendo explicar o que a isso motiva

²³⁸ Trecho dos autos de declaração de Adriano José Soares. CMA, Autos de crime de furto em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho”, Jaconias da Martha Pereira e João José de Araújo – Tribunal Correccional (1908).

²³⁹ Trecho dos autos de declaração de Jayme Campos. CMA, Autos de crime de furto em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho”, Jaconias da Martha Pereira e João José de Araújo – Tribunal Correccional (1908).

mas, desconfiam, por terem tido a infelicidade de serem taxados pelos jonaes de gatunos, que dahi procede essa mania de perseguições [...].²⁴⁰

Torna-se importante destacar algumas questões suscitadas no trecho do termo de defesa dos réus. A primeira é a questão da perseguição policial. Uma observação atenta das fontes aponta para uma coerção da polícia para certos tipos de crimes, principalmente os crimes de vagabundagem associado a gatunagem, como é constatado no próprio depoimento de Jacobias na Chefatura de Polícia. Disse que foi espancado nos fundos do forno da cremação de lixo para que confessasse o crime “[...] e não confessando o crime foi novamente recolhido ao xadrez, e no dia seguinte novamente espancado pelo que elle o interrogado viu-se obrigado a confessar o crime levantando um falso a si mesmo”.²⁴¹ A Segunda é a contribuição da imprensa para a construção de estereótipos. “Caixeirinho” aparece em diversas matérias de jornais da época e, em todas elas, é descrito como “vadio” e “gatuno”, “celebérrimo gatuno”. Podemos observar tal fato tanto nas pequenas informações, quanto em extensas matérias, como na primeira nota em jornal que cita “Caixeirinho”, a qual informava: “Encontra-se detido na estação central de polícia, desde hontem, pela manhã, o conhecido gatuno Luiz Martins Junior, o ‘Caixeirinho’”.²⁴² Observa-se que na nota é estabelecido o estereótipo “conhecido gatuno”, que permanecerá por toda a trajetória de vida de Luiz Martins Nunes.

Esses estereótipos são reproduzidos no discurso nos tribunais por promotores e juízes. O que de certa forma influenciam nas sentenças. Segundo Foucault, o discurso é um dos dispositivos de poder dentro de um conjunto decididamente heterogêneo que engloba instituições – no caso aqui o Tribunais Correcional – organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, que são utilizados como poder para coagir, disciplinar e controlar o corpo social. “Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos.”²⁴³

Nessa perspectiva analítica do poder, Foucault ajuda a pensar sobre o controle e o disciplinamento da sociedade como dispositivos importantes para criar hábitos que estejam em consonância com o contexto sociopolítico, sendo “Caixeirinho” a antítese desses hábitos. Na

²⁴⁰ Trecho do Termo de Defesa. CMA, Autos de crime de furto em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho” e João José de Araújo – Tribunal Correcional (1908).

²⁴¹ Trecho do depoimento de Jacobias da Martha Pereira. CMA, Autos de crime de furto em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho” e João José de Araújo – Tribunal Correcional (1908).

²⁴² BNDB, Jornal *Estado do Pará*. “Occorrencias policiaes”. Anno II, n. 405, 20 de maio de 1912, p. 2.

²⁴³ FOUCAULT, Michael. **Em defesa da Sociedade**. Rio de Janeiro, Martins Fontes, 1999, p. 204.

perspectiva foucaultiana, o controle tem como função punir o desvio, mas, sobretudo, corrigi-lo e preveni-lo.

Toda penalidade transforma-se em controle, não apenas sobre aquilo que fazem os indivíduos – se estão ou não em conformidade com a lei – mas sobre aquilo que eles podem fazer, que eles são capazes de fazer, daquilo que eles estão sujeitos a fazer, daquilo que eles estão na iminência de fazer.²⁴⁴

Nessa perspectiva, não estando em conformidade com a lei e sendo condenado no processo de furto de 1908, “Caixeirinho” foi “forçado” a deixar Belém pelas autoridades públicas. O mesmo ocorre com o pernambucano Pedro Ivo. O ano de 1912 foi o ano que “Caixeirinho” retornou para Belém depois de um período de quatro anos ausente (1909-1912). Estreitou seu laço de amizade com Pedro Ivo Affonso, o “Cabelleira”, quando de sua estadia em Pernambuco, estado natal de Pedro. Lembrando que ambos já se conheciam desde 1906. Ao retornarem a Belém, em 1912, foram morar na travessa Monte Alegre n. 5. A casa foi alugada por “Caixeirinho” com o nome falso de “Amadeu”.²⁴⁵ Talvez por ser um “gatuno conhecido”, “Caixeirinho” tivesse que optar por um nome falso para alugar a casa. Já morando juntos, “Caixeirinho” e “Cabelleira” iniciam novamente uma saga de crimes patrimoniais.

Tudo começou quando, na manhã do dia 5 ou 6 de outubro de 1912, o português Francisco Neto de 37 anos, morador na nova de Sant’Anna n. 42, acordando, constatou que sua residência tinha sido invadida por “gatunos”. Provavelmente, entraram pela janela, onde foi-lhe roubado um relógio de algibeira de ouro, com uma pequena corrente de prata dourada e oxidada; uma pequena medalha de ouro do torneio de bilhar da Casa Rodrigues e mais ou menos trinta e quatro mil reis.

Francisco, sabendo que muitos objetos de furto e roubos eram oferecidos em pontos comerciais, alertou diversas casas comerciais de portugueses conhecidos seus “para a hipótese de ir alguém” vender os objetos que tinham sido furtados de sua residência,

effectivamente dois dias depois do furto foi um indivíduo vender o relógio na mercearia Coimbra, fronteiro do estabelecimento do respondente, onde havia pedido ao dono dessa casa que prendesse o individuo que alli fosse vender o relógio mas o dono da casa da casa Campos reconhecendo o relógio ficou nervoso e dando voz de prisão ao individuo, este sacou da cintura uma pistola distando a correr perseguido por vários populares.²⁴⁶

²⁴⁴ FOUCAULT, Michael. Conferência 2. In: **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro, NAU, 2003, p. 45.

²⁴⁵ Afirmação feita em Depoimento por Pedro Ivo Affonso. CMA, Autos de crime de roubo em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho” e Pedro Ivo Affonso “Cabelleira” – Tribunal do Jury (1913).

²⁴⁶ Autos de perguntas feitas Francisco Neto. CMA, Autos de crime de roubo em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho” e Pedro Ivo Affonso “Cabelleira” – Tribunal do Jury (1913).

O “indivíduo” era o pernambucano Pedro Ivo Affonso, portando uma pistola *Browning*, que se sabe, posteriormente, fora furtada da casa do comandante Pedro Talles. Além da pistola, foram roubados dezesseis mil reis e uma corrente de platina e ouro e um berloque dos mesmos metais com rubi. Soma-se a esses roubos, o roubo cometido na noite do dia 12 de outubro de 1912, na casa da inglesa Florence Elliott localizada na rua Tiradentes n. 16.

Florence Elliott é mais um exemplo de uma Belém dos imigrantes. Elliott, se apresentava como cantora de ópera, nas noites da boemia paraense no famoso centro de diversão e teatro *Moulin Rouge*. Os jornais da época destacavam seu talento, chamando-a de “a graciosa filha do Tamisa e da terra do nevoeiro”. *Moulin Rouge* foi um elegante *music-hall* que abarcou em sua programação uma enorme variedade de artistas estrangeiros. No período que Florence Elliott fez sua temporada, em 1913, apresentaram-se também vários outros artistas como o dueto “hispano-criolo” *Las algabañas* da Argentina e *Las Granadinas* trupe de Andaluzia-Espanha.²⁴⁷ Essas apresentações demonstram o quanto Belém vivia os feitos da modernidade. Em seu cotidiano, encontramos traços do cosmopolitismo, nesse caso presente na diversidade das expressões artísticas, que iam da ópera inglesa ao tango argentino.²⁴⁸

Da casa de Florence Elliott, Ivo Afonso subtraíram “joias e dinheiros na importância aproximada de 14 contos de reis, [...], tendo para isso escalado as janelas”.²⁴⁹ As forças policiais começaram uma busca pelos autores nos pontos de maior circulação de pessoas na cidade, tais como praças, botequins, tabernas e estações de trem. Buscou-se primeiramente os “gatunos conhecidos”, como nos informa o chefe de polícia João de M. Farias: “Depois de várias tentativas inúteis a atenção nossa voltou-se contra dois famigerados gatunos conhecidos pelas alcunhas de ‘Cabeleira’ e ‘Caixeirinho’ os quaes forçados a se retirarem desta Capital aqui haviam regressado algum tempo”.

O primeiro a ser detido foi Pedro Ivo e com ele foi encontrada a pistola *Browning* e alguns objetos furtados. Coagido, indicou como cúmplice “Caixeirinho”. Assim, foi pedida a prisão preventiva dos acusados, justificados nos “factos provados”, nos antecedentes dos acusados que são “gatunos conhecidos” e por terem “cumprido sentença” na cadeia de São José,

²⁴⁷ BNDB, Jornal *Estado do Pará*, anno III, n. 681, 20 de março de 1913, p. 3.

²⁴⁸ Constata-se este cosmopolitismo nos próprios anúncios publicados no jornal *Estado do Pará*. Tentava-se passar ao leitor uma imagem de uma Belém do refinamento e do requinte, usam para isto uma linguagem carregada de palavras e termos estrangeiros. Cito alguns exemplos: “smart” (inteligente) para designar a elite boemia paraense, “chanteses” (cantora) para anunciar as cantoras francesas e “habitues” (acostumados) para designar os frequentadores assíduos.

²⁴⁹ Trecho da denúncia feita a Repartição criminal em 6 de novembro de 1912. CMA, Autos de crime de roubo em que são réus Luiz Martins Nunes e Pedro Ivo Affonso “Cabelleira” – Tribunal do Jury (1913).

além de serem “conhecidos vagabundos, sem domicilio conhecido”.²⁵⁰ “Caixeirinho” é mandado para a cadeia pública São José e Pedro Ivo consegue evadir-se, tornando-se foragido da justiça.

No dia 17 de janeiro de 1913, há a primeira sessão no Tribunal Correcional sobre o caso, como constatado em nota no jornal *Estado do Pará*: “Foram inquiridas duas testemunhas no processo crime de furto que a justiça pública move contra Luiz Martins Nunes, vulgo Caixeirinho, sendo este interrogado”.²⁵¹

Como “Caixeirinho” ainda era menor de idade, em 1913, não tinha completado os 21 anos, foi nomeado como seu curador o Dr. Benjamin de Souza, posteriormente foi substituído pelo Dr. Adamastor Lopes que conduziu a defesa do menor até seus últimos trâmites processuais. No trecho da defesa elaborada por ele – Dr. Lopes – constatei o argumento da violência policial como embasamento do discurso dos advogados de defesa diante do pedido de condenação pela promotoria pública – “O presente processo têm servido para trazer ao acusado uns cem números de vexames e enxovalhos, isso sem mencionar as atrocidades, verdadeiras selvagerias cometidas nas Repartições Central de Polícia contra acusado [...]”. Na maioria dos casos analisados, que foram julgados na 4ª Vara, as alegações e os pedidos dos advogados de defesa não são deferidos pelos juízes. Assim, a apelação da defesa de ‘Caixeirinho’ é negada.

Nesse caso, o Ministério Público pede a condenação dos réus. Em 7 de junho de 1913, acontece a prisão de Pedro Ivo Affonso e seu encarceramento na cadeia pública São José. Em 2 de outubro de 1913, foi feita a seleção dos membros do júri após chamada em jornal.

No julgamento, os membros do Júri deveriam responder cinco perguntas, as duas primeiras: 1) “O réo Luiz Martins Nunes, no dia 12 de outubro do anno passado na casa de Florence Elliott, a rua Tiradentes desta cidade, subtrahiu para si contra a vontade de seu dono joias e dinheiro alheios avaliados em quatorze contos de reis?” e 2) “O réo para subtrahir a referida quantia e joias escalou uma janela da frente da casa de Florence Elliott? Recebem como resposta “não”. O que, conseqüentemente, invalidava as outras perguntas. Assim “O juiz presidente do tribunal deixou de submeter á votação os demais quisitos referentes ao réu Luiz Martins Nunes, por se acharem prejudicadas com a resposta do primeiro”.²⁵² O mesmo foi o

²⁵⁰ Trecho da denúncia de roubo apresentada pelo chefe de polícia João de M. Farias em 29 de outubro de 1912. CMA, Autos de crime de roubo em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho” e Pedro Ivo Affonso “Cabelleira” – Tribunal do Jury (1913).

²⁵¹ BNDB, Jornal *Estado do Pará*, anno III, n. 679, 18 de fevereiro de 1913, p. 3.

²⁵² Trecho do Termo de Julgamento. CMA, Autos de crime de roubo em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho” e Pedro Ivo Affonso “Cabelleira” – Tribunal do Jury (1913).

resultado de Pedro Ivo. Verdadeiramente, havia provas consubstanciais que os incriminavam e que teriam mesmo invadido a casa de Florence Elliott, haja visto que as joias e o dinheiro foram encontrados enterrados, sendo o local indicado por “Caixeirinho”, enterrados “no tronco de uma árvore á rua Cesário Alvin próximo á margem do rio Guamá”.²⁵³ Apesar disso, pesou na votação dos jurados a versão contada pelos acusados e abordada incessantemente pela defesa que afirmava que quem penetrou na casa foi um outro sujeito conhecido pelo nome de José Alves, vulgo “Bolo Grosso”.

É expedido o alvará de soltura de “Caixeirinho” e “Cabelleira”, em 23 de outubro de 1913. Há então a apelação da sentença pela promotoria e, em consequência, seu deferimento. As argumentações da promotoria se baseiam nas corriqueiras e constantes justificativas: que os acusados são conhecidos gatunos e reincidentes no ato criminal. Dizia ainda que apesar de não ter uma testemunha ocular do roubo esse não poderia deixar de ser julgado pelas “provas robustas e que não podia ter sido desprezada pelo juiz”. Ao mesmo tempo, questiona as perguntas feitas no julgamento. É pedida a anulação do julgamento “pela irregularidade na propositura do primeiro quesito”.

No processo há um hiato temporal de oito anos. A resposta para o pedido de anulação só é dada em maio de 1921. A anulação é indeferida e em 29 de abril de 1922 é expedido um novo mandado de prisão contra os réus. Em 6 de maio de 1922, Caixeirinho é mandado para a cadeia pública São José.²⁵⁴ Em 20 de junho de 1922 há uma nova chamada nos jornais para a formação de um novo júri.

Na qualificação do réu do julgamento de 1922 consta “Caixeirinho” já com 30 anos de idade. Curioso que nesta nova sessão há a formulação de novas perguntas para os jurados que mantinha como primeira pergunta a mesma feita no julgamento de 1913. A resposta não poderia ser diferente: “não”. “Caixeirinho” é definitivamente absolvido.

O processo de roubo em que “Caixeirinho” torna-se réu, referente ao crime cometido na casa da cantora inglesa Florence Elliott, não foi o único no ano de 1912. Entretanto, foi o mais longo processo criminal porque passou. Como vimos, teve início em 1913 e se estendeu até meados de 1922. No decorrer deste longo processo, seu parceiro “Cabelleira” evadiu-se de Belém. Não sabemos para onde partiu, mas suponho que tenha retornado a sua terra natal

²⁵³ Auto de Apreensão. CMA, Autos de crime de roubo em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho” e Pedro Ivo Affonso “Cabelleira” – Tribunal do Jury (1913).

²⁵⁴ Auto de Prisão. CMA, Autos de crime de roubo em que são réus Luiz Martins Nunes “Caixeirinho” e Pedro Ivo Affonso “Cabelleira” – Tribunal do Jury (1913).

Pernambuco. Para “Caixeirinho”, um imigrante estrangeiro, onde sua terra natal era distante e a viagem de retorno era financeiramente custosa, restou ficar Belém.

O outro crime cometido por “Caixeirinho” no ano de 1912 foi um furto cometido em 31 outubro de 1912 na casa da major José Moreira de Carvalho e Silva, localizada na travessa São Mathes n. 221, onde foi subtraído “um relógio de ouro com cadeia do mesmo metal, avaliado tudo em quatrocentos mil reis”.²⁵⁵

Era madrugada, por volta das 2 horas da manhã do dia 31 de outubro de 1912, quando na esquina da avenida Dezesesseis de Novembro com a rua João Diogo – quase em frente à Estação Central de Belém – três agentes policiais, “estando fazendo a polícia da cidade”, pararam para tomar café no “carro de café” do português José Augusto de 26 anos, cafeteiro e morador da rua Santarém n. 35. Segundo o depoimento de um dos agentes, foi neste momento que avistaram um “gatuno conhecido”. Era “Caixeirinho”, que ao avistar os agentes se pôs a fugir e “[...] que na ocasião de ser prezo o acusado presente passou um relógio para a mão do cafeteiro que costumadamente serve café no canto da mesma avenida”.²⁵⁶

O ato de ter entregado o relógio a seu patrício – o cafeteiro José Augusto – demonstra a relação de cumplicidade entre portugueses. Esse fato – de serem portugueses – leva os agentes de polícia a suspeitar da relação entre “Caixeirinho” e José, pois, mesmo entregando o objeto do furto aos agentes policiais, José Augusto também foi alvo de diligências para revistarem sua casa. Além do mais, era comum, como já mencionei, a venda de objetos furtados por “gatunos” portugueses para seus próprios patrícios em estabelecimentos comerciais, como: mercearias e padarias. Fossem para os proprietários ou para os funcionários de nacionalidade portuguesa. Isso foi explicitado quando o chefe da polícia João Farias expede busca na casa de José Augusto – “Ouvi o cafeteiro em cuja residência mandei dar rigorosa busca por suppol-o conhecido do acusado e julgal-o receptor de furtos, nada sendo apurado n’essa diligência”.²⁵⁷

Na chefatura, “Caixeirinho” nega que cometeu o delito, afirma que não participou da invasão na casa do major José Moreira de Carvalho e Silva. Que somente foi dado a ele um relógio e um *chatelaine*,²⁵⁸ fruto do furto, no mesmo dia em que foi preso pela polícia. Os objetos foram dados por um tal Victor Thimotteo (verdadeiro nome é José Marques) para venda.

²⁵⁵ CMA, Trecho da denúncia feito na repartição criminal, registro: n. 587, l. 3, fls. 372, fl. 2.

²⁵⁶ Trecho do Autos de declaração feita pela testemunha Mathias Araújo Monteiro. CMA, Autos crime de furto em que é réu Luiz Martins Nunes – Tribunal Correccional (1912).

²⁵⁷ Trecho da Denúncia feita pelo chefe de polícia João de Morugon Farias na chefatura de polícia. CMA, Autos crime de furto em que é réu Luiz Martins Nunes – Tribunal Correccional (1912).

²⁵⁸ *Chatelaine* – gancho decorativo para cinto ou fivela usado na cintura com uma série de correntes suspensas. Cada corrente é montada com apêndices domésticos úteis, como tesouras, dedais, relógios, chaves, vinagrete e selos domésticos.

Contudo, um dos agentes de polícia contesta a versão do acusado, dizendo que “semelhante alegação é inacreditável” porque Victor Thimoteo é gatuno conhecido e quase tão perigoso como “Caixeirinho”. Ambos não eram capazes “de abrir mão de um furto para fazer presente a um colega”, a “dedicação” deles é roubar uns aos outros quando sabem que o companheiro foi preso ou está foragido.²⁵⁹

Ser então um “gatuno conhecido” era ser cotidianamente alvo das ofensivas dos agentes da segurança pública. Isso é confirmado em um trecho da defesa quando o curador nomeado para defender “Caixeirinho” diz que este é “vítima do afan e da febre que a polícia tem de o prender a torta e a direita”²⁶⁰.

Interessante quando “Caixeirinho” diz, em depoimento, que o dinheiro que iria ganhar com a “venda do relógio seria para pagar uma passagem”. Só não informa para onde e por que partiria. Em 11 de dezembro de 1912, é recolhido à cadeia São José. Apesar da apelação feita pelo seu curador ao Tribunal Correccional, “Caixeirinho” é sentenciado a um ano e nove meses de prisão celular, convertida em dois anos e quinze dias de prisão simples, no qual cumpriria na mesma cadeia. Foi estabelecido ainda uma multa de dois por cento sobre o valor do objeto furtado.

Por conseguinte, as várias entradas nas chefaturas de polícia e passagens pelos tribunais fez tornar “Caixeirinho” um “gatuno conhecidíssimo” perante os órgãos de segurança pública. Ele então entrou no rol dos indivíduos que deveriam ser “planilhados”, ou seja, registrado através da Planilha de Filiação²⁶¹ Morfológica. “Caixeirinho” foi “planilhado” em 17 de maio de 1918, recebendo número 72.

²⁵⁹ Trecho da Denúncia feita pelo chefe de polícia João de Morugon Farias na chefatura de polícia. CMA, Autos crime de furto em que é réu Luiz Martins Nunes – Tribunal Correccional (1912).

²⁶⁰ Trecho da defesa feita pelo curador de “Caixeirinho” o Dr. Benedicto de Cortez Frade. CMA, Autos crime de furto em que é réu Luiz Martins Nunes – Tribunal Correccional (1912). Importante destacar o papel dos curadores nas defesas dos menores em estado de crime, como constata-se nas falas e atitudes do Dr. Cortez Frade quando expõe sua preocupação com os encarceramentos sucessivos de “Caixeirinho” e por este ser ainda muito jovem. Muitos desses curadores demonstravam suas preocupações com relação ao encarceramento juvenil. Inclusive são observadas proposições em outros processos lidos na construção da tese que indicam tais preocupações.

²⁶¹ *Filiação* – registro escrito de idade, altura, cor da pele, cicatrizes, tatuagens e outras marcas particulares de uma pessoa. *Morfologia* – forma, configuração da aparência externa do corpo. A chamada Planilha de Filiação Morfológica nasce da necessidade de fornecer aos magistrados informações que pudessem comprovar a reincidência criminal de uma pessoa. Sua construção surge inicialmente por maio da Antropologia Criminal do século XIX, particularmente derivada do lombrosianismo, que propunha a ideia de que o criminoso poderia ser identificado pelos seus aspectos fisionômicos. A partir daí surge a antropometria com seus métodos baseados em análises matemáticas do corpo humano, particularmente, a face e o crânio como forma de identificação de pessoas e de criminosas. No entanto, foi com o policial francês Alphonse Bertillon (1853-1914) que se implementou na prática as teorias idealizadas por Cesare Lombroso. Assim, Bertillon, a partir de Lombroso, desenvolveu um sistema de identificação de pessoas, em especial criminosos, assentado nos aspectos morfológicos do corpo, diagnosticados e analisados através de dados Antropométricos. Esse sistema foi muito difundido em finais do século XIX em muitos países da Europa e da América do Sul, mormente Argentina, Uruguai e Brasil. Porém, ao mesmo tempo que o sistema de Bertillon conquistava terreno nas ciências criminais, as críticas a ele iam surgindo.

A constituição do aprimoramento das identificações de pessoas vem no rastro do aumento do fluxo de migrantes entre os países. Conforme Galeano,²⁶² a busca pelo aprimoramento dos mecanismos de identificação de pessoas tem seu ápice nos últimos anos do século XIX e começo do XX, com o chamado “mal-estar da segurança”. Período marcado pela inquietude, com o aumento da criminalidade urbana e, somado a isso, a preocupação das polícias, de diversos países da Europa e da América do Sul, com as migrações transatlânticas de pessoas que aumentara com a modernização dos meios de transporte e comunicação. “Difundindo um temor ante a proliferação de diversas modalidades de criminalidade viajante e transnacional”. A partir disso, foi idealizado um modelo de identificação de criminosos que pudesse ser única e universal. Para o mesmo autor, não é por acaso que os primeiros estados a aplicar as inovações nos mecanismos de identificação de pessoas foram os que receberam maior parte dos imigrantes europeus – Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul. As polícias desses estados passaram a se preocupar em controlar estas populações em permanente renovações.

Segundo denunciavam as autoridades, nesse fluxo entre a Europa e os portos sul-americanos, circulavam, pessoas que buscavam melhores condições de trabalho, mas também se infiltravam “gatunos internacionais”, *cáfens* e outras figuras de uma criminalidade cosmopolita que se aproveitavam da falta de comunicação entre as polícias do mundo.²⁶³

Não obstante a esse fluxo, também se encontrava nos portos de Belém o desembarque de pessoas de diversas naturalidades e nacionalidades, com trajetórias e experiências de vida, linguagens e identidades múltiplas. Ao observar a Planilha de Filiação Morfológica do português Luiz Martins Nunes, o “Caixeirinho”, constatei que seu formato tem a influência do modelo de identificação criminal criado por Juan Vucetich, o que demonstra que a polícia da capital paraense estava também atenta para as inovações que iam surgindo para identificação

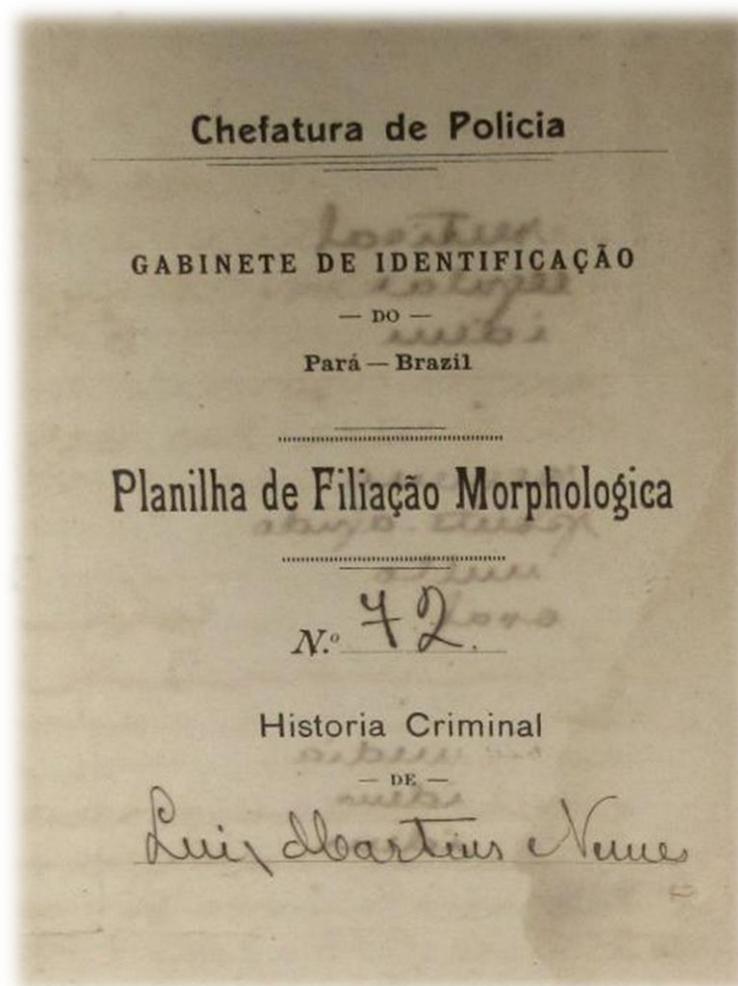
A principal delas partiu de Juan Vucetich (1858-1925), croata que viveu na Argentina como policial e que desenvolveu um inovador sistema de identificação, utilizando pela primeira vez as impressões digitais como forma de identificação de pessoas. Esse sistema denominado de datiloscópico foi pioneiro no mundo e revolucionou o sistema de identificação de pessoas. Em seu sistema de identificação afasta-se do “bertillonage”, mas manteve alguns elementos do método criado por Bertillon, como a fotografia judiciária e algumas descrições morfológicas. O “vucetichismo” impulsionou a substituição absoluta em alguns países de um sistema pelo outro. Para uma melhor compreensão sobre os sistemas de identificação criminal ver: FERRARI, Mercedes Garcia; GALEANO, Diego. Polícia, antropologia e datiloscopia: história transnacional dos sistemas de identificação do rio da Prata ao Brasil. In: **Revista Maguinhos: História, Ciência e Saúde**. Rio de Janeiro, v. 3, supl., dez, 2016, pp. 171-194.

²⁶² GALEANO, Diego. Identidade cifrada no corpo: o *bertillonage* e o gabinete Antropométrico na Polícia do Rio de Janeiro, 1894-1903. In: **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi – Ciências Humanas**. Belém, Museu Paraense Emílio Goeldi, v. 7, n. 3, set/dez, 2012, pp. 721-742, p. 731.

²⁶³ GALEANO, *ibid.*, p. 724.

de pessoas e criminosos estrangeiros. Vejamos a Planilha de Filiação Morfológica de “Caixeirinho” (Imagem 1 e 2):

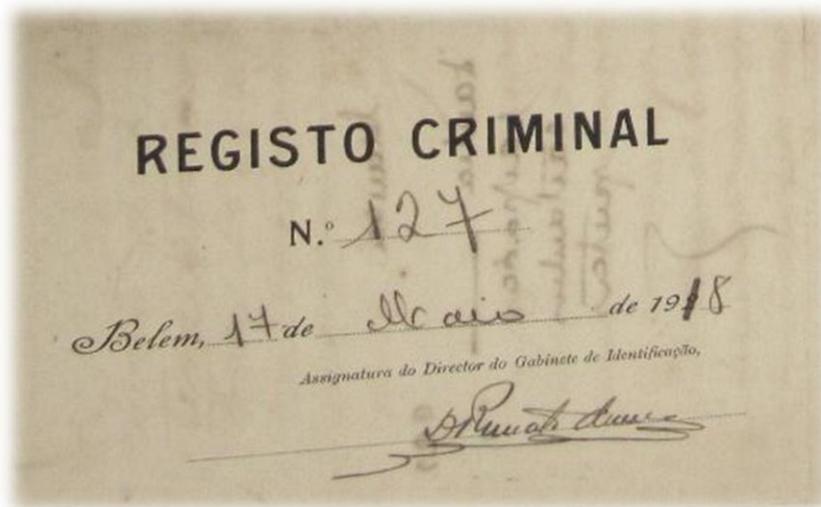
Imagem 1
Capa da Planilha de Filiação Morfológica de Luiz Martins Nunes (Caixeirinho)



Fonte: CMA.

Imagem 2

Contra capa da Planilha de Filiação Morfológica de Luiz Martins Nunes (Caixeirinho) indicando o número do Registro Criminal e a data no qual foi planilhado



Fonte CMA

Além da capa (Imagem 1) e da contra capa (Imagem 2) da Planilha de Filiação Morfológica, o documento é composto, basicamente, de duas partes: uma de identificação e outra de descrição.

A primeira, de identificação, contém os dados pessoais do criminoso, tais como: nome, sobrenome, apelido, filiação, idade, data do nascimento, estado civil, nacionalidade, naturalidade, tempo de estadia no Pará, local onde esteve anteriormente, instrução e residência (Imagem 3); fotografia e a imagem do polegar direito, seguindo o modelo de Vucetich (Imagem 4).

Imagem 3

Trecho da Planilha de Filiação Morfológica de Luiz Martins Nunes (Caixeirinho) com seus dados pessoais

Nome	Luiz		
Sobrenome	Martins Nunes		
vulgo	"Caixeirinho"		
Filiação:	(Pae)		
	(Mãe)	Carolina Nunes	
Idade	26	anos	Data do nascimento
Dia	X	me	X
			anno 1892
Estado civil	solteiro		Nacionalidade
	Portugal		Portugal
	Esta no Pará desde		1900
Onde esteve antes	Portugal		
Data da 1.ª prisão	mas sabe		
Instrução	sophístico		Residencia actual
	na Ilha		

Fonte: CMA.

Imagem 4

Parte da identificação por imagem da Planilha de Filiação Morfológica de Luiz Martins Nunes (Caixeirinho). Nela consta também a data no qual foi planilhado e a imagem da digital do polegar direito



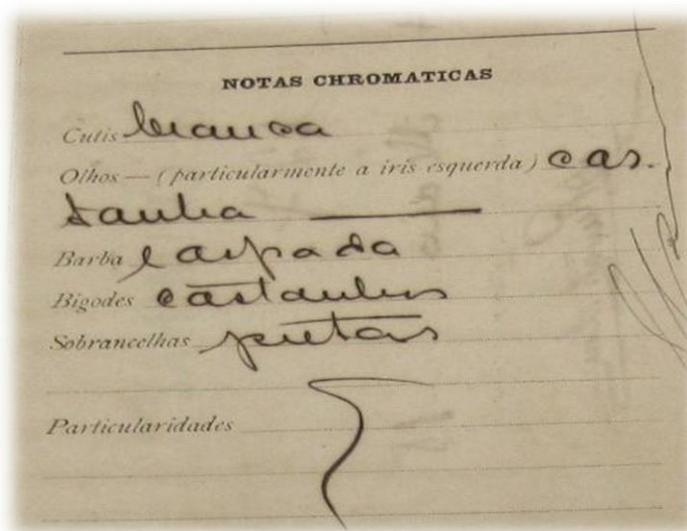
Fonte: CMA.

Observando os dados da imagem 3, constata-se que “Caixeirinho” chegou no Pará em 1900, dado importante para a reconstituição de seu processo de circulação e constituição temporal de sua trajetória criminal.

A segunda, de descrição, continha os dados fisionômicos e antropométricos do criminoso, tais como: os aspectos da face, examinada de *perfil* (lado direito – frente, orelha, lábios) e de frente (cutis, olhos, naris, boca, sobrancelhas, mento,²⁶⁴ bigodes, barba) e as notas sobre sinais particulares como cicatrizes e tatuagens. A seguir, algumas características físicas de “Caixeirinho” (Imagem 5).

²⁶⁴ *Mento* - parte inferior e média da face, abaixo do lábio inferior.

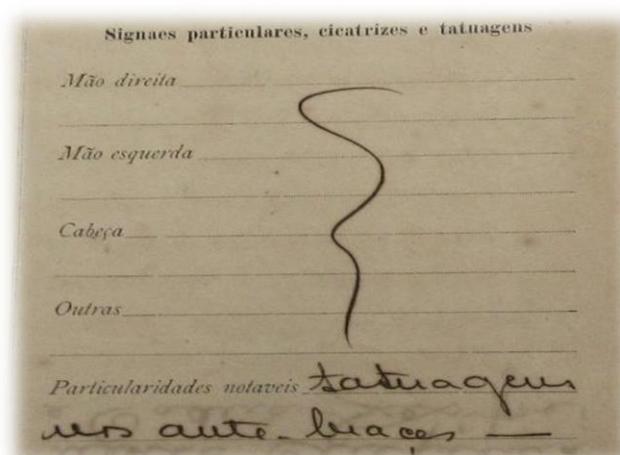
Imagem 5
Trecho “NOTAS CHROMATICAS” da Planilha de Filiação Morfológica de Luiz Martins Nunes –
“Caixeirinho” que identificam algumas características físicas suas



Fonte: CMA.

Observando a descrição fisionômica de “Caixeirinho” percebi que este não apresentava nenhuma anormalidade. Todavia, na parte: “Signaes particulares, cicatrizes e tatuagens” da Planilha, que procurava identificar marcas físicas no corpo do criminoso, consta que possuía como ‘particularidades notáveis’ uma “tatuagem no ante-braço” (Imagem 6).²⁶⁵

Imagem 6
Trecho “Signaes particulares, cicatrizes e tatuagens” da Planilha de Filiação Morfológica de Luiz Martins
Nunes (Caixeirinho)



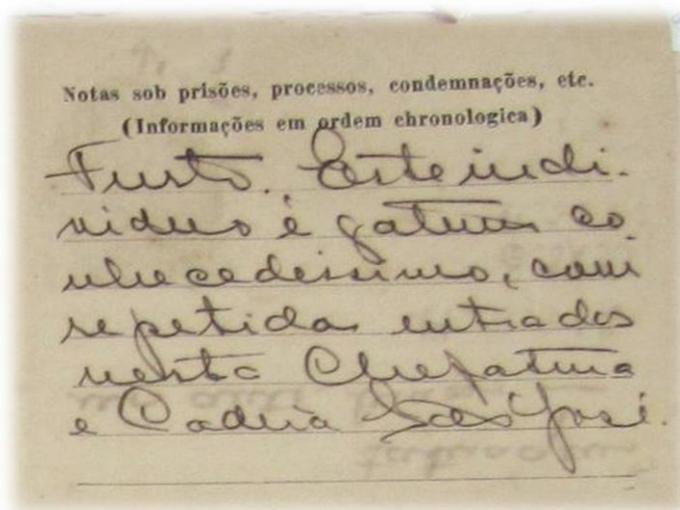
Fonte: CMA.

²⁶⁵ Nos estudos de Criminologia a tatuagem passou a ser analisada como um sintoma de deformação psíquica. Ela passou também a ser de grande interesse policial e da Medicina Legal. Na primeira, a partir da introdução dos sistemas de Bertillon, Vucetich e datiloscópico, era usada como elemento sinalético de identificação. Na segunda, pressupunha que as tatuagens tinham grande importância na apreciação dos prováveis conflitos psicológicos. Para maiores detalhes sobre as tatuagens e seus estigmas, ver: CANCELLI, 2001.

Ainda fazendo parte da descrição, temos as “Notas sobre prisões, processos condenação etc.” que consistiam em breves informações “em ordem cronológica” da trajetória criminal (Imagem 7). Foi deste trecho da Planilha que descobri que “Caixeirinho” praticava furtos e que era uma “gatuno conhecidíssimo”, com repetida entrada nas chefaturas de polícia, bem como cumprido pena na cadeia São José. Foi a partir desse indício que rastreei seu percurso criminal.

Imagem 7

Trecho “Notas sobre prisões, processos condenação etc.” da Planilha de Filiação Morfológica de Luiz Martins Nunes (Caixeirinho) que consta o breve histórico criminal



Fonte: CMA.

Sem dúvida um marco importante na trajetória de um indivíduo envolvido com a criminalidade consiste no registro em seu histórico criminal feito pelo Gabinete de Identificação das Chefaturas de Polícia. Para sua vida social, o fato de ser planilhado acarretava consequências desastrosas, pois a partir daí ele tornava-se um criminoso conhecido e, portanto, suscetível a repressão policial. Constatei que no conjunto dos processos que utilizei para expor os casos de reincidência, havia um ou outro em que a prisão do acusado tinha como justificativa ser ele “gatuno conhecido” ou “vagabundo conhecido”. Assim, podemos elucidar que ser planilhado se tornava uma marca que definia o sujeito como criminoso de carreira.

Diante de várias passagens nas chefaturas e nos tribunais, “Caixeirinho” tornou-se muito conhecido na época como um “celeberrimo gatuno”. É possível observar isso na matéria abaixo que saiu no Jornal *Estado do Pará* de 15 de maio de 1919, relata a um outro roubo cometido por “Caixeirinho”, agora na casa do major Carvalho e Silva. Apesar de ser um pouco extensa,

optei por deixar a materia na íntegra, pois ela demonstra muito bem as redes de relação de “caixeirinho” nesse novo caso:

ROUBO IMPORTANTE: PRISÃO DO LADRÃO, O CELEBRE “CAIXEIRINHO” – A APREENSÃO DOS OBJETOS ROUBADOS – OUTRAS NOTAS”

Verificou-se hontem na cidade um importante Roubo. A policia tendo conhecimento disso, logo de manhã pela própria vítima, 1º tenente Benjamin Sodr , pôz-se em campo, descobrindo o autor.

O tenente Sodr  reside com sua esposa na estrada de S o Braz, 30E. Desde que aquele sabbado que aquele policial foi passear em Mosqueiro, deixando como guarda da casa a creada, mulher j  velha.

Hontem as 3 horas da madrugada, o celeberrimo gatuno, Luiz Martins Nunes, por alcunha “Caxeirinho”, sabendo da ausencia dos locatarios do pr dio, arrombou a porta e vasculhou todos os moveis da casa, levando consigo o melhor.

De manhã o tenente Sodr  voltou de Mosqueiro e, uma vez em casa, deu pelo assalto.

Chamou a creada e esta disse ter apenas ouvido rumor, mas que n o ligara import ncia, pensando ser obra de gato.

Immediatamente, dirigiu-se elle   casa do chefe de pol cia, a quem communicou os factos.

Uma vez na central o desembargador Napole o emcarregou das diligencias o subprefeito Couto.

Este, depois de receber ordem, pediu aos agentes Samico e Martins para o auxiliarem e ordenou-lhes que iniciassem a captura de todos os gatunos conhecidos. O primeiro foi Luiz Martins Nunes, o “Caixeirinho”, Manoel Corr a Lucas e Manoel Dantas.

A pris o dos tres miliantes, foi effectuada a 1 hora da tarde em uma est ncia   travessa de Breves, 1, um dos muitos poisos dos malandros que infestam a capital.

Avisado disso, o capit o Couto esteve na central e, chamando os patifes, interrogou-os infructiferamente.

O subprefeito tinha chasi certeza que o roubo fora praticado por um dos tr s, mas n o querendo precipitar-se, poz-se novamente em campo e soube que os gatunos faziam suas refei es no hotel Bel m cito na avenida Tamandar , canto da passagem Machina, de propriedade do hespanhol Greg rio Paes, conhecido receptador de roubos.

Dirigiu-se para o tal fregue e, chamando o dono, passou um grupo, dizendo:

– venha buscar um embrulho aqui deixado esta manh , pelo “caixeirinho”

A princ pio o hespanhol titubiou, mas acabou por confessar, indo buscar o “tal” embrulho, que, desamarrado se verificou conter roupas com iniciaes B. S. parte do roubo.

Eram 6 horas da tarde

Faltavam as joias. O subprefeito Couto se dirigiu   central interrogando novamente “caixeirinho”, que nada quis dizer.

-   a assim? Disse o subprefeito. Pois vou dar-te um purgante um purgante e tu vomitar s.

Foi  gua na fervura. “Caixeirinho” contou tudo.

- Fui eu s  que fiz o roubo. As joias est o guardadas em casa da tia de Jayme Custodio (outro gatuno muito conhecido da pol cia). Ella mora na travessa Benjamin Constant n. 4.

A arguta auctoridade foi   casa indicada.

A dona uma portuguesa já velha de nome Maria Antónia, ao ver o subprefeito quiz negar, mas, deante do tom energico com que foi interpellada, mandou tirar de baixo do colchão de sua casa o estojo com os objetos furtados.
 - Como veio isto parar aqui? Perguntou-lh'e o subprefeito Couto.
 Assim senhor. De manhã meu filho entrou aqui com um embrulho, dizendo que fora o “caixeirinho” que lh'e entregára pra guardar não sei de nada.
 A's dez horas da noite estava descobero o roubo, e preso o gatuno, causa rara ha muito tempo em Belém [...].²⁶⁶

O fato descrito na matéria acima e que foi destaque no Jornal Folha do Norte, é mais uma parte da história de vida de Luiz Nunes Martins e nos mostra as relações que se davam entre os imigrantes estrangeiros das classes populares no universo cotidiano. No caso de “Caixeirinho”, a relação era com o espanhol “dono do hotel Belém” Gregório Paes, a quem ele servia refeição, e era “conhecido receptador de roubos” da portuguesa “velha” Maria Antónia e de seu filho “gatuno muito conhecido da polícia” Jayme Custódio. E, tal qual muitos imigrantes vindos para Belém, moravam em uma estância – “[...] poisos dos malandros que infestam a capital”. A questão da receptação, dar guarida e alimentação, ser coautor, indicam ações plurais que fazem parte da criação das redes de solidariedade e que muitas vezes apoiavam o crime.

O roubo na casa do 1º tenente Benjamin Almeida Sodré, cearense, 26 anos, branco, casado, sabendo ler escrever, residente a av. de São Braz n. 30, foi julgado pelo Tribunal Correccional da 4ª Vara da Capital.²⁶⁷ Nos Autos, consta que o valor do roubo chegava a 1.791\$500 (um conto setecentos e noventa e um mil e quinhentos réis), valor considerado alto para época, o que tornava o crime cometido inafiançável.

Consta também na denúncia que Luiz Martins Nunes que era “vagabundo”, não possuindo residência certa, além do mais era reincidente conhecido. “Caixeirinho” já tinha sido preso e condenado por vários outros roubos e furtos como vimos anteriormente. Ao final da denúncia os promotores pediram ao Tribunal a pena de sete meses de prisão simples e multa de 5% do valor dos objetos.

A “creada, mulher já velha”, mencionada na matéria era na verdade Juvita Pereira de Souza, amazonense de 27 anos. Em seu depoimento Juvita diz que na noite do furto, por volta das três horas da madrugada, notou e ouviu barulho dentro da casa. Levantando-se, acendeu a

²⁶⁶ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Anno IX, n. 2923, 15 de maio de 1919, p. 3.

²⁶⁷ A promotoria denuncia Luiz Nunes Martins com base no Art. 330 § 4º do Código Penal da República (artigo já mencionado), com as circunstâncias agravantes no §1º: “Ter o delinquente procurado a noite, ou o lugar ermo, para mais facilmente perpetrar o crime”, § 12º: “Ter sido o crime commettido com entrada, ou tentativa para entrar, em casa do offendido com intenção de perpetrar o crime” e §19º: “Ter o delinquente reincidido” do Art. 39 que versa sobre as circunstâncias agravantes. Legislação Informatizada - DECRETO Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 1890 - Publicação Original. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19.10.2020.

luz e nessa ocasião sentiu um mal cheiro como que de velas de enxofre, produzindo-lhe um mal-estar aurificado. Observou que a porta da varanda se achava aberta e a da rua encostada, ao passar revista na casa “[...] encontrou todos os moveis remexidos e revolvidos e peças de roupa e caixas pelo soalho dando-lhe logo a ideia que gatunos alli penetraram [...]”.²⁶⁸

A descrição feita por Juvita mostra que a prática de invadir casas era corriqueira em Belém. Como apresentei, nos casos descritos de furto praticado por “Caixeirinho”, o *modus operandi* era sempre o mesmo: perambular pelas ruas observando que residência estava vulnerável para penetrá-la e furtar objetos de valor, depois vendê-los.

Dessa vez, o receptor dos objetos furtados foi o espanhol Gregório Paes de 45 anos, dono do hotel onde “Caixeirinho” fazia algumas de suas refeições. Em depoimento, Gregório conta que, como de costume, estava em seu estabelecimento quando às cinco horas da tarde, do dia 14 de maio de 1919, chegou “Caixeirinho” e lhe pediu que guardasse um embrulho, dizendo que eram roupas.

Como era acostumado a guardar objetos dos fregueses, disse a “Caixeirinho” que depositasse o embrulho debaixo do balcão, “pedindo-lhe ao mesmo tempo que o não comprometesse; ao que Caixeirinho disse ao respondente que o embrulho e de sua roupa”. Na manhã do dia seguinte, as autoridades policiais chegaram ao hotel Belém, de propriedade do espanhol Gregório Paes, a procura dos objetos furtados da casa do tenente Benjamin por “Caixeirinho”. Ao afirmarem que Gregorio guardava objetos furtados por gatunos, esse não negou e entregou o embrulho deixado por “Caixeirinho” às autoridades. Todavia, diz em depoimento que só depois de aberto pela polícia soube que era produto de furto. Disse ainda que “[...] não tem costume de guardar furto e como já disse só guarda embrulhos dos fregueses que lhe pedem para isso fazer, que o respondente conhece vários gatunos que infestam esta cidade por que estes vão ao seu estabelecimento fazer refeição, mas que não tem com estes transação de espécie alguma”.²⁶⁹

Outra parte do furto fora encontrada em uma estância com a portuguesa Maria Antônia. Segundo os Autos, foi entregue por seu filho César Augusto, português de 15 anos, a pedido de “Caixeirinho”. César conta, em depoimento, que era mais ou menos meia hora da manhã do dia 15 de maio quando vinha passando pela Boulevard da República, em frente ao trapiche do Mosqueiro e Soure. Foi chamado por “Caixeirinho” que se achava embaixo de uma castanheira,

²⁶⁸ Trecho dos autos de declaração feita por Juvita Pereira de Souza. Autos crime de furto em que é réu Luiz Martins Nunes – Tribunal Correccional (1919).

²⁶⁹ Trecho dos autos de pergunta feitas a Gregorio Paes. CMA, Autos crime de furto em que é réu Luiz Martins Nunes – Tribunal Correccional (1919).

lhe entregou um embrulho pequeno feito em jornal, pedindo que o entregasse à sua mãe e que mais tarde o iria buscar. Assim o fez, entregando a sua mãe.

Em seu depoimento, “Caixeirinho” diz que morava “há muitos anos nesta cidade sem contudo trabalhar em officina alguma na profissão que aprendeu”. Atualmente, morava em uma estância e dividia o quarto com mais dois patrícios, Manoel Dantas e Ignácio Augusto Ferreira, o “Jabá”. Dantas e Augusto Ferreira, também foram bastante conhecidos na criminalidade (falarei deles em outro momento). Registro aqui a relação estreita que esses lusitanos mantinham nos infortúnios da imigração, criando redes de relações interpessoais e coletivas como uma forma de conseguir recursos para sobrevivência. Essas redes, já conhecida pelos agentes de segurança pública, ampliavam nas ações desses agentes o viés coercitivo em relação aos portugueses. Isso é constatado quando “Caixeirinho” diz que no momento em que os agentes policiais chegaram para lhe dar voz de prisão, também prenderam seus “companheiros de quarto” Dantas e Augusto Ferreira, mesmo esses não tendo nada a ver com o furto cometido na casa do major Carvalho e Silva.

Em 9 de junho de 1919, “Caixeirinho” é recolhido à cadeia São José. Em 13 de julho desse mesmo ano, é sentenciado a pena de três anos e seis meses simples e multa de 20% dos objetos furtados. Como em processos anteriores, a defesa argumentava no Termo de Apelação que houve coerção e violência da polícia para que “Caixeirinho” fizesse uma confissão “foi para se livrar dos maus tratos e dos espancamentos recebidos, como prova seu phisico doentio”.²⁷⁰ De fato, a violência policial e maus tratos eram constantes nos relatos de réus. Havia uma exacerbação dessa violência quando o criminoso era reincidente. Novamente os argumentos e a apelação feita pelos advogados de defesa foram negados. “Caixeirinho” ficou preso na cadeia pública São José. Entretanto, cumpre a pena até meados de 1920, quando então retorna as ruas.

PEGOS NA “SOMBRA”

hontem fôram mais os seguintes gatunos: Raymundo de Oliveira, por ter furtado 8 galinhas; Ignácio Ferreira, vulgo “Jabá”, para averiguações; Joaquim Fernandes dos Santos, vulgo “Estrela” por ter furtado galinhas; Benedicto Lopes e Luiz Martins Nunes o “caixeirinho”, como medida preventiva.²⁷¹

Em 1924, agora com 32 anos, “Caixeirinho” encontrava-se em situação de mendicância. Dorme pelas ruas, já não possuía recurso algum, nem mesmo para pagar um quarto de estância, “sendo mais comum encontrar-se presente dormindo alta hora da noite, no calçamento próximo

²⁷⁰ Trecho da Termo de Defesa. CMA, Autos crime de vadiagem em que é réu Luiz Martins Nunes – Processo Especial (1924).

²⁷¹ BNDB, Jornal *Estado do Pará*, Anno X, n. 3421, 20 de setembro de 1920, p. 4.

a recebedoria sobre uma esteira” ou no “areião do *Port of Pará*”.²⁷² Quando não, pede pouso na casa de um patrício seu de nome Albino, que o ajuda [...] pelo motivo de conhecer a família do dito “Caixeirinho” que reside em Portugal; que não é todas as noites que Luiz Martins Nunes dorme em sua casa, as vezes elle aparece allegando não ter aonde dormir, pois que o respondente lhe dá agasalho”.²⁷³ Em depoimento, Luiz Martins Nunes diz que Albino é seu primo. Há aqui a configuração de uma rede de solidariedade muito comum entre os portugueses que é a familiar. O caso de “Caixeirinho” corrobora com a perspectiva de que, motivados pelo “sonho americano”, o imigrante constituiu laços de solidariedade que se mantiveram mesmo longe de sua terra natal, seja através de rica rede de parentesco, seja por meio da relação de compadrio e amizade.²⁷⁴

A observância da trajetória criminal de “Caixeirinho” nos faz refletir sobre a questão da natureza das relações sociais que construirá. Havia nessa natureza as relações transitórias que eram estabelecidas no cotidiano, em que as amizades eram fortuitas. Elas se modificavam constantemente, o que constituía uma rede social volátil. Todavia, existia uma outra, mais consistente, marcada pela confiança e solidariedade e que formava uma rede social permanente. Nessa segunda, o sentimento de compatriócio era fundamental.²⁷⁵

Importante destacar uma peculiaridade na trajetória social-criminal de “Caixeirinho”. Como percebi na análise dos processos em que ele foi réu, não constatei no seu núcleo de relação interpessoal e coletiva a presença de paraenses, são sempre imigrantes – nacionais ou estrangeiros. Podendo definir que tal situação poderia estar relacionada com a sua própria experiência de vida ao se identificar com os outros imigrantes, pois passavam pelas mesmas agruras que a imigração impunha no cotidiano.

Cancela, ao abordar a formação da identidade lusa, em Belém mostra que os portugueses compuseram uma imagem de si a partir da ideia de “colônia portuguesa”, que os fez ser um contraponto aos outros “os nativos, os paraenses”, demarcando o “estar aqui-Pará, mas também um estar lá-Portugal”.

O jogo entre o presente e passado perpassava pela distinção de origem de sujeitos que vivem há vários anos e, muitas vezes, se casa, tem filhos, negócios e bens no Pará, mas não é do lugar. Que se mistura e, ao mesmo tempo, se distingue pontuando a diferença com eles, neste caso, os paraenses. Desse

²⁷² Relatos dos agentes policiais que constam nos autos de perguntas. CMA, Autos crime de vadiagem em que é réu Luiz Martins Nunes – Processo Especial (1924).

²⁷³ Trecho dos Autos de Pergunta feita a Albino Costa. CMA, Autos crime de vadiagem em que é réu Luiz Martins Nunes – Processo Especial (1924).

²⁷⁴ MATOS, 2000.

²⁷⁵ Segundo Max Weber as relações sociais podem ser de natureza transitória ou de graus variáveis de permanência. Ver: WEBER, Max. **Conceitos básicos de sociologia**. São Paulo, Centauro, 2002.

modo, sentidos de pertença, coesão e identidade são criadas realçando unidades e fronteiras, mas, ao mesmo tempo, estabelecendo o diálogo com a sociedade local.²⁷⁶

De fato, a trajetória de “Caixeirinho” mostra muito bem essas unidades, fronteiras e diálogos destacadas pela autora. Em certos momentos, aciona a unidade quando pede abrigo e ajuda a seu primo Albino, mas as fronteiras sociais que o separavam de seus patrícios o fizeram procurar aqueles que mais se aproximavam de sua realidade, isto é, de sua dificuldade de sobrevivência. Ao que tudo indica, eram com esses últimos com os quais passava a dialogar.

Creio que – apesar de toda as dificuldades, como: falta de trabalho, moradia e as inúmeras passagens pelos tribunais – “Caixeirinho” não deixou de tentar mudar de vida. Quando foi preso por vadiagem, mais pela fama do que pelo fato, fazia bicos como marceneiro na casa do rio-grandense José Moreno, situada à rua Gonçalves Ferreira n. 12. Moreno conhecia “Caixeirinho” do cais do porto, o conhecia apenas de vista, nada sabendo sobre ele “até o dia 12 do mez corrente, na ocasião em que falava com um rapaz para contratar consertos em sua mobilha, acercou-se de si, no dito caes, o referido individuo Luiz dizendo que sabia trabalhar de marceneiro”.²⁷⁷

“Caixeirinho” foi preso pelos agentes de polícias por vadiagem no dia 22 de janeiro de 1924. As acusações dos agentes são respaldadas por afirmações genéricas, baseadas na vida pregressa do acusado, na sua fama de “vagabundo” e “gatuno”. O agente Luiz Lima e Silva, rio-grandense-do-norte, de 55 anos, afirmava que “Caixeirinho” não exercia profissão algum há uns três anos, que não tinha habitação certa, dormindo pela rua pública “[...] que sabe que o réu presente é ladrão, por isso lhe terem contado, vários collegas meus agentes de policia”.

Afirma ainda que não sabe de onde o “Caixeirinho” arranja como se manter, que o conhece como vadio e que sabe que não é a primeira vez que é processado por crime da vadiagem.²⁷⁸ Na mesma linha, está o agente Severino Ignacio Valois, pernambucano de 30 anos que acrescentava ainda que “Caixeirinho” “se mantem de logros que aplica em vários seringueiros vem do Amazonas, passando-lhes o chamado conto do vigário”.²⁷⁹ Como exposto anteriormente, a prática do conto do vigário era corriqueira, mas se ampliava quando da vinda

²⁷⁶ CANCELA, Cristina Donza. A presença portuguesa em Belém: percepção, circulação e experiências (1850-1920). In: LACERDA, Franciane Gama; SARGES, Maria de Nazaré (Orgs.). **Belém do Pará: história, cultura e cidade (para além dos 400 anos)**. Belém, Açai, 2016, p.

²⁷⁷ Trecho dos Autos de perguntas feitas a José Moreno. CMA, Autos crime de vadiagem em que é réu Luiz Martins Nunes – Processo Especial (1924).

²⁷⁸ Trecho dos Autos de perguntas feitas a Luiz Lima e Silva. CMA, Autos crime de vadiagem em que é réu Luiz Martins Nunes – Processo Especial (1924).

²⁷⁹ Trecho dos Autos de perguntas feitas a Severino Ignacio Valois. CMA, Autos crime de vadiagem em que é réu Luiz Martins Nunes – Processo Especial (1924).

dos seringueiros a capital Belém ou de passagem (ou para gastar seus proventos ganho nos seringais), como indica a notícia de jornal abaixo.

COTISTAS PERIGOSOS

Há dois dias foram postos em liberdade os terríveis cotistas do vigário de nomes Luiz Martins Nunes vulgo “Caixeirinho” e Francisco Cardoso de Medeiro, mais conhecido por “Moleque Safado”, os quaes se achavam detidos na central para averiguação.

Ainda não haviam decorrido 48 horas e já aquelles desavergonhados, encontrando um seringueiro no galpão do Mosqueiro e Soure, trataram de afanar-lhe o cobre.

Quando, Porem, a victima abria o lenço para espantar o “arame”, um cabo da Brigada, em serviço na alfândega, notando logo de que ia ser victima o seringueiro, prendeu os patifes e os conduziu á central, onde ficaram novamente presos.

Mais uma vez chamamos a attenção do chefe para esses perigosos lunfas, que devem ter a sorte de João Calado e outros, ultimamente deportados desta capital.²⁸⁰

A notícia mostra algumas questões importantes. Primeiro, é a reincidência criminal que era sempre problemática para a segurança pública. Segundo, que a reincidência, como ato contínuo, lavava a exacerbação da violência policial com os reincidentes e suas deportações para fora do estado. O problema para o imigrante estrangeiro é que ser deportado para outro estado brasileiro em nada melhorava suas condições sociais e econômicas. Pelo contrário, ao serem expulsos dos estados que escolheram como destino ficavam longe de seus parentes e amigos, tendo em vista que as escolhas levavam em consideração o apoio de parentes e amigos nesses lugares. Já os imigrantes de nacionalidade brasileira que eram deportados poderiam retornar a seus estados de origem. Basta lembrar que quando “Caixeirinho” foi deportado em 1908, junto com Ivo Affonso, o primeiro foi para Pernambuco – terra de Affonso.

Em sua defesa, “Caixeirinho” diz “[...] estar trabalhando presentemente em marcenaria a rua Gonçalves Ferreira número 12, em casa de residência José Moreno, ganhando a diária de trez mil reis e comida”. Fato confirmado pelo próprio José Moreno.

Que precisando de um auxiliar para trabalhar em sua casa, um amigo do respondente de nome Gabriel Jorge, estabelecido em uma quitanda no mercado de São Jerônimo, indicou o acusado presente como conhecedor do officio, que o acusado presente passou a trabalhar em casa do respondente desde do dia 14 de janeiro do corrente anno, recebendo a diário de três mil reis, incluído a comida; que o acusado presente só não tem ido ao serviço nestes últimos cinco dias devido andar atrapalhado pelo crime de vadiagem,

²⁸⁰ BNDB, *Jornal Estado do Pará*. Anno XI, n. 3664, 25 de maio de 1921 p. 3.

que a policia o importuna; que quanto ao procedimento de acusado nada tem a dizer, pois sempre se portou como um homem honesto e trabalhador.²⁸¹

Também retrucou a questão de não possuir domicílio, dando como endereço a residência de seu primo Albino Costa. Há também o depoimento do rio-grandense-do-norte, Manoel Alves de 26 anos no Tribunal Correccional que o defendeu alegando:

“[...] que sabe que o acusado presente estava trabalhando de carpinteiro em casa do senhor Moreno; que não sabe se Luiz Martins Nunes, em outros tempos, foi ladrão, pois como já disse, conhece apenas há dois meses e nem mesmo por leitura de jornal; que durante o tempo que conhece Luiz Martins Nunes nada pode atestar contra a sua conducta.”²⁸²

Por fim, contestou que as duas testemunhas de acusação são dois agentes policiais e que esses, portanto, lhe perseguem constantemente. Diante dos fatos constatados, é emitida a sentença pelo crime de vadiagem em que é réu “Caixeirinho” – “Attendendo o que da prova feita pelo acusado – Luiz Martins Nunes, vulgo “Caixeirinho”, se verifica que o mesmo se acha actualmente ocupado, exercendo honestamente o officio de marceneiro em serviço da testemunha José Moreno, [...] julgo improcedente a acusação feita ao mesmo”.²⁸³ Depois de tantos processos em que foi condenado, neste último é absolvido.

Pela trajetória criminal de “Caixeirinho”, observo como a reincidência criminal era marcante na trajetória de vida daqueles imigrantes infelizes. Ele se torna o que Lená Medeiros chama de “*Habitués* dos cárceres”, um dos “indesejáveis” da imigração.²⁸⁴ Seu encarceramento constante na cadeia São José, desde a menoridade, mostra que a vida de muitos jovens imigrantes, envolta com a criminalidade, era de muita penúria. Sua relação com as forças coercitivas do estado torna-se um grande drama existencial, marcado por agressões e deportações. Ao mesmo tempo, o estigma que carregava dificultava sua inserção no mundo do trabalho, e, por conseguinte, retornava a delinquir.

Infiro, a partir dos casos analisados, que a inserção desses jovens precocemente no universo criminal acarreta, em sua maioria, um processo contínuo de reincidência. No quadro geral da criminalidade, os imigrantes menores de idade envolvidos com o crime tornavam-se um problema social a ser combatido pelos órgãos de segurança pública, sobretudo a polícia. A questão do chamado “criminoso habitual” havia, desde o século XIX, se convertido em um

²⁸¹ Trecho dos Autos de perguntas feitas a José Moreno. CMA, Autos crime de vadiagem em que é réu Luiz Martins Nunes – Processo Especial (1924).

²⁸² Trecho dos Autos de perguntas feitas a Manoel Alves. CMA, Autos crime de vadiagem em que é réu Luiz Martins Nunes – Processo Especial (1924).

²⁸³ Trecho da sentença pronunciada em 8 de março de 1924 pelo juiz Benedicto Dantas de Araújo Cavalcante. CMA, Autos crime de vadiagem em que é réu Luiz Martins Nunes – Processo Especial (1924).

²⁸⁴ MENEZES, 1996.

tema central nos estudos de Criminologia. A reincidência, como visto anteriormente, tornou-se algo prejudicial na vida, principalmente dos jovens, pois, por meio dela, criavam estereótipos que marcavam suas vidas, o que de certa forma dificultava ainda mais a vida em Belém. A falta de trabalho e moradia nas primeiras décadas do século XX, decorrente declínio da economia da borracha, afetou os jovens portugueses que vinham em busca do sonho de melhoria de vida.

Pelos casos descritos e analisados constatei, a partir das trajetórias social/criminal de alguns imigrantes portugueses, que parecia haver uma comunidade portuguesa de pobres que se associava cotidianamente a “escolas” do crime e nos “xadrezes”. Ao mesmo tempo, observei que a dinâmica dessa associação se dava na formação de redes de relações como a amizade, tendo as ruas como espaço privilegiado de circulação e interação. No capítulo seguinte, apresentarei outras formas de relação cotidiana, constituídas particularmente nos espaços de habitação e trabalho.

CAPÍTULO 2 - REDES DE RELAÇÕES: COTIDIANO, HABITAÇÃO E TRABALHO

Neste segundo capítulo, apresento a constituição das relações interpessoais e coletivas dos lusitanos tendo como eixo central a formação do compatriócio, amizades e tensões. Neste capítulo, procurei compreender como as relações interpessoais e coletivas se davam no espaço de moradia e trabalho, particularmente interligadas por uma forte identidade, pois, em sua maioria, morar e trabalhar aproximava sujeitos da própria nacionalidade – a portuguesa. São nessas relações que encontrei a solidariedade e as tensões derivadas do compatriócio. A ideia central deste capítulo é que as relações de compatriócio, amizade e conflitos que se estabeleciam no dia a dia vincularam-se a uma multiplicidade de relações sociais condicionadas por situação cotidiana singulares. Os vários espaços onde esses portugueses estavam e que se processavam essas relações demonstram a complexidade do universo da interação com os seus pares e com os outros sujeitos sociais, muitas das vezes imigrantes também.

2.1. Entre seus pares – compatriócio e amizade

“Oh! Soares não faça isso!”, foi a frase dita pelo português Manoel Maria dos Santos Freire Junior, comerciante de 23 anos e proprietário da padaria “Alliança” que era localizada na rua 28 de setembro n. 169, antes de desferir um tiro a queima roupa em seu patrício Manoel Fonseca Soares, empregado da mercearia “Sportiva” que também era localizada na mesma rua, causando-lhe um grave ferimento.²⁸⁵ O fato aconteceu em 08 de novembro de 1920, vindo a vítima a óbito no dia 21 do mesmo mês e ano. Segundo o exame de corpo delito feito na vítima, o tiro pegou no pescoço do lado esquerdo quase matando-a instantaneamente.

O caso acima relatado foi marcado por uma relação conturbada entre ambos. Segundo os autos, tudo se iniciou por causa de tabuletas reclames com charges humorísticas que Manoel Freire Júnior fixava nos intervalos nas portas de seu estabelecimento comercial, satirizando outros comerciantes.²⁸⁶ Em uma das tabuletas encontrava-se os seguintes dizeres: “O burro do meu vizinho é inteligente. Até ronca francez; a caminho do orar”, achando-se pintado ao lado a figura de um burro.

²⁸⁵ Seu nome foi lançado no Rol dos Culpados – n. 1541 fls. 402. CMA, Rol dos Culpados (do ano de 1905 ao ano de 1923).

²⁸⁶ *Tabuleta* - placa na qual se inscrevem anúncios, avisos etc., para ser colocada em local destacado e/ou público. Consta nos Autos – por meio dos depoimentos das testemunhas – que tanto a mercearia “Sportiva” quanto a sua concorrente a taberna “Sportiva” pregavam “taboletas” em suas portas, indicando que os comerciantes portugueses satirizavam uns aos outros, o que parece ser uma prática corriqueira.

Ao que parece, Manoel Fonseca, que era empregado da mercearia “Sportiva”, vizinha ao estabelecimento do acusado e, portanto, concorrente, tomou as dores de seu patrão, acreditando que os dizeres e a figura de um burro eram direcionadas a esse. Foi então que, dirigindo-se ao estabelecimento de Manoel Maria, exigiu que ele retirasse a “taboleta” que acreditava ser ofensiva, foi quando disse que retiraria se o patrão de Soares fizesse o mesmo.

Que cinco minutos depois estando o declarante no balcão viu Soares entrar para o interior do estabelecimento da Sportiva, onde é empregado, voltando rapidamente, em atitude hostil atravessar a rua e encaminhar-se para a porta de seu estabelecimento, tentando arrancar de suas portas as “taboletas”.²⁸⁷

A partir disso, se processou o ato contínuo, quando Soares empurrou violentamente Freire Junior que, indignado, deu-lhe um violento empurrão ao tempo em que sacou um punhal de “lamina comprida” e investiu contra o mesmo, tentando feri-lo. Soares afirmou em depoimento que sua intenção não era matá-lo.

Uma das testemunhas, o pernambucano Frederico Lopes, de 34 anos, diz que “[...] viu o senhor Soares dirigir-se para a padaria “Alliança” bastante agitado, chegando a porta do estabelecimento e pegando da taboleta apareceu Freire dono da “Alliança”, quando ouviu Freire Junior dizer: “Senhor Soares o que é isso?” e observou a vítima “desabotoar a camisa e sacar de um punhal de lamina grande e investir contra Freire com o intuito de ferir-o ao que Freire recuou ouvindo o respondente nessa ocasião a detonação de um tiro”. Acrescentando que o réu era muito estimado pela vizinhança.²⁸⁸

O interessante no depoimento de Frederico Lopes, relatado também por outras testemunhas, é quando ele disse que, ao Soares cair ferido no chão, veio um “menino” empregado da mercearia “Sportiva” e pegou o punhal, levando-o para o referido estabelecimento, por isso “[...] não sabe onde se encontra a faca e que só o senhor Praça, proprietário da “Sportiva” o sabe”. Ato que me fez pensar que havia uma cumplicidade entre Soares e seu patrão Praça, ao ponto deste mandar um “menino”, “seu empregado”, recolher a arma que Soares carregava em sua cintura. Talvez, Praça tenha influenciado ou mandado Soares até o estabelecimento de Manoel Freire Junior, pois, como afirma o cearense Francisco Chagas Oliveira, de 22 anos, praça do primeiro batalhão de infantaria da brigada militar do estado que prendeu o acusado, “ouviu dizer ter sido originado o conflito por guerra comerciais e dizeres humorísticos em taboletas”. Contudo, pelos autos, não foi possível saber se verdadeiramente o

²⁸⁷ Trecho do Autos de declaração feita pelo réu Manoel Maria dos Santos Freire Junior. CMA, Autos crime de homicídio em que é réu Manoel Maria dos Santos Freire Junior – Tribunal do Jury (1920).

²⁸⁸ Trecho do Autos de declaração feita pela testemunha Frederico Lopes. CMA, Autos crime de homicídio em que é réu Manoel Maria dos Santos Freire Junior – Tribunal do Jury (1920).

motivo do conflito teve como fator as chacotas contidas nas “taboletas” ou uma guerra comercial entre os portugueses Freire Junior e Praça.

O paraibano Gomes Ferreira, de 42 anos, tinha ido comprar café na mercearia “Alliança” quando ouviu o senhor Freire dirigir-se para porta do estabelecimento e proferir a seguinte frase “não faça isso senhor fulano!” Viu também quando Soares empurrou Freire e sacando de uma arma branca, que não sabe precisar se era punhal ou faca, investiu contra o mesmo e que neste ínterim Freire, metendo a mão no bolso da calça, detonou uma arma. Não viu provocação por parte do réu com relação a vítima.²⁸⁹ Esse relato é semelhante ao testemunho do português Manoel Martins dos Santos, de 40 anos, que estava vendendo talho de carne quando viu a vítima atravessar a rua para ir até o estabelecimento do senhor Freire, que pronunciou em voz alta a frase “Não faça isso senhor Soares!”, e viu Freire empurrar a vítima, que sacou uma arma branca e investiu contra ele quando escutou uma detonação de arma de fogo.²⁹⁰

O caso foi para Júri popular e em março de 1922. Manoel Maria dos Santos Freire Junior foi absolvido da acusação com base nas alegações dos advogados de defesa de que agiu em legítima defesa.

Na descrição do assassinato de Manoel Fonseca Soares, pude constatar algumas questões que serão tratadas neste capítulo: a constituição das relações interpessoais e coletivas de portugueses em Belém e a vida cotidiana que a circunscreve. No caso acima descrito, observei que os sujeitos envolvidos eram todos imigrantes – réu, vítima e testemunhas – que apareceram nos relatos contidos no Autos, desenvolvendo suas atividades de lazer e de trabalho, envolvidos nas relações sociais que se estabeleciam.

O processo imigratório fez de Belém do início do século XX uma região marcada por um amálgama de pessoas, constituídas por homens e mulheres nativos e de outros lugares. Os imigrantes que se fizeram presentes na cena social da cidade, neste período, representaram um tecido social múltiplo e diversificado. Promoveram, dentro deste cenário, laços de amizade e relações de conflitos, num processo de interação individual e coletiva. Em terra paraense efetivaram relações sociais em práticas cotidianas.

Max Weber conceitua relação social como a situação

em que duas ou mais pessoa estão empenhadas numa conduta onde cada qual leva em conta o comportamento da outra de uma maneira significativa, estando, portanto orientadas neste termo. A relação social, consiste, assim,

²⁸⁹ Trecho do Autos de declaração feita pela testemunha Gomes Ferreira. CMA, Autos crime de homicídio em que é réu Manoel Maria dos Santos Freire Junior – Tribunal do Jury (1920).

²⁹⁰ Trecho do Autos de declaração feita pela testemunha Manoel Martins dos Santos. CMA, Autos crime de homicídio em que é réu Manoel Maria dos Santos Freire Junior – Tribunal do Jury (1920).

inteiramente na probabilidade de que os indivíduos comportar-se-ão de uma maneira significativamente determinável. É completamente irrelevante o porquê de tal probabilidade, mas onde ela existe pode-se encontrar uma relação social.²⁹¹

Portando, a relação social para Weber tem como cerne a conduta e o comportamento dos sujeitos sociais, exigindo “um mínimo de orientação mútua da conduta de cada um em relação à de outro” e seu conteúdo pode variar bastante: conflito, hostilidade, atração sexual, amizade, lealdade e intercâmbio comercial.²⁹²

Tendo em vista a assertiva de Weber, pude levantar as seguintes questões: Sendo os portugueses o grupo preponderante na imigração estrangeira para Belém, como se configuram as relações sociais por eles estabelecidas? Nessas relações sociais como se deram as interações interpessoais e coletivas entre eles – os portugueses – e seus patrícios no âmbito do cotidiano? No amalgama de grupos sociais distintos promovidos pela imigração como se processa a relação social dos portugueses com os outros grupos de imigrantes?

As relações estabelecidas entre os imigrantes portugueses foram de solidariedade, isto é, concretizadas por auxílios que se davam efetivamente entre as pessoas. Como exemplo, o auxílio ao trabalho e a moradia. É o caso dos portugueses Álvaro Nobrega e Antônio da Gréla Reis, que se conheceram em Demerara, uma colônia inglesa nas Guianas, e de lá embarcaram para cidade Belém em meados de 1925. Ao chegar, Alvaro conseguiu com seu patrício Manoel Baptista um emprego de padeiro na padaria e mercearia “Circular”, localizada na travessa Dom Pedro I n. 26. Foi então morar junto com os outros funcionários em um salão nos altos do estabelecimento, dividindo assim o espaço com: Manuel Baptista, português e gerente; Joaquim Alves Anno Bom, português e caixeiro; João Fernandes Rodrigues, espanhol e balconista e os padeiros José de Souza Santos, amazonense e Galdino Nunes Dinis, paraense.

A vida não estava fácil, a borracha já não gerava muitas riquezas,²⁹³ havia poucas oportunidades e o custo de vida em Belém era alto. Diante de tais circunstâncias, Álvaro Nobrega pensou em ir para Manaus, pois talvez a vida lá estivesse melhor. Contudo, não possuindo recursos para tal empreitada, tomou uma decisão – furtar. Assim, se apossou da chave do cofre da referida padaria que se encontrava em uma argola depositada no bolso da

²⁹¹ WEBER, Max. **Conceitos básicos de sociologia**. São Paulo, Centauro, 2002, p. 45.

²⁹² Ibid, p. 45.

²⁹³ Sarges indica que as transformações econômicas e sociais decorrentes das riquezas geradas pela *boom* gomífero operadas no interior da sociedade paraense vão ser duramente atingidos com a queda do preço da borracha no mercado mundial entre os anos de 1911 e 1914. A autora pontua vários motivos que levaram ao declínio a extração da borracha na Amazônia, tais como: a grande rentabilidade da herveicultura do Oriente, falta de uma classe política local que brigasse pelo interesse da região, o descaso do poder central e as vultosas remessas de lucros pra o exterior. Em 1920 se estabelece a grande crise regional, Belém deixa de ser a capital da borracha e a Amazônia entra em um processo de liquidação. Para melhores detalhes, ver: SARGES, 2010..

calça de Manoel Baptista, pendurada em um cabide, e dirigiu-se ao cofre e dele subtraiu a quantia de 3:000\$000 reis. Após o furto, dirigiu-se para a casa de Antônio da Grela Reis, pedindo que este escondesse a quantia de 2:890\$00, que afinal foi encontrada por diligência policial. Alvaro Nobrega foi acusado de furto e Antonio da Gréla Reis de cumplicidade.

Desde que chegaram em Belém, em um dia de maio de 1925, a amizade de Álvaro Nobrega continuava forte com Antônio Grela Reis e sempre o visitava na sua residência na rua Cesário Alvim n. 17. Seus laços foram fortalecidos pela história de vida que construíram juntos, nas alegrias e dificuldades que a vida de migração impunha. Os deslocamentos longos, os escassos recursos financeiros e o pouco conhecimento do lugar em que se pretendia chegar pareceram ser os principais fatores que tinham se impostos a Nobrega e Reis. De Nobre e Reis, sei que saíram de Portugal para Demerara, aportaram em Belém sem muitos recursos financeiros e, provavelmente, sem conhecer a região e que Álvaro com o dinheiro pretendia partir para Manaus.

Em Belém, não foi fácil arrumar emprego, haja vista que Nobrega só conseguiu emprego três meses e meio depois da sua chegada em portos paraenses. Era solteiro, possuía escolarização e era padeiro de profissão, o que de certa forma facilitava a empregabilidade com seus conterrâneos, muitos deles proprietários de mercearias e padarias. Já Reis, continuava sem emprego, era casado, vivia de bicos como carregador e, apesar de ser um ano mais velho que Nóbrega, 24 anos, não possuía escolarização.

Aos fatos. Era manhã, bem cedinho, mais ou menos cinco e meia da manhã do dia 27 de agosto de 1925 quando um dos padeiros da “Circular”, o amazonense José de Souza Santos, indo para o trabalho “[...] encontrou-se no largo de Santa Luzia com o padeiro, da padaria referida, de nome Alvaro Nobrega que lhe convidou para tomar um bond para o Reduto; que Alvaro dizia que ia saltar na padaria e mercearia Circular aonde são empregados, mas o respondente que não aceitou o convite e veio a pé, ao chegar na padaria em questão não encontrou Álvaro”.²⁹⁴ Foi o momento em que Nobrega se deslocava para casa de Réis com a quantia de 3:000\$000 em sacos de papel, fruto do furto cometido na padaria em que trabalhava.

E, ao chegar na casa de Reis, Álvaro Nobrega lhe entregou um pacote com dinheiro pedindo que o guardasse,

dizendo-lhe ser uma grande importância; que depois de lhe ser entregue o pacote: Nobrega retirou-se tendo antes pedido ao acusado que não dissesse a ninguém o que acabara de ocorrer que suspeitou que Nobrega tivesse furtado

²⁹⁴ Trecho do Autos de declaração feita pela testemunha José de Souza Santos. CMA, Autos crime de furto e cumplicidade em que são réus Álvaro Nobrega e Antônio da Gréla Reis – Tribunal do Correccional (1925).

esse dinheiro porque sabia que elle era pobre; que foi intimado a comparecer á policia, onde, interrogado, negou que tenha ocorrido, tendo isso feito [inelegível] Nobrega lhe pediu que negasse, que não apanhou na policia; que depois a policia fez uma busca na sua casa encontrando o dinheiro furtado; sendo preso junto com Nobrega que na prisão Nobrega disse do respondente tinha sido uma “Besta” porque não deveria nunca ter fallado a verdade.²⁹⁵

Quando disse que “suspeitou que Nobrega tivesse furtado esse dinheiro porque sabia que elle era pobre”, mostrou que a situação financeira de seu patrício não estava boa, daí a opção de ir para Manaus. Diferentemente de Gréla Reis, Nobrega declarou que na policia foi espancado durante três dias dentro do “xadrez” para confessar o crime que lhe foi imputado “[...] o que fez para se ver livre de taes espancamentos; que não foi o denunciado o autor do furto do dinheiro guardado no cofre da mercearia “Circular”, que não disse que o dinheiro desaparecido do cofre estava em poder de Antônio Grela Reis [inelegível]”.²⁹⁶

Os membros do Tribunal Correcional, reunidos em sala e sessão públicas, acordaram condenar Álvaro Nóbrega e Antônio da Grela Reis. Nobrega pegou três anos de prisão e Reis um ano e nove meses. Se não bastasse a pena, ainda foram aplicados a Nobrega uma multa de 20% e a Reis 8½ % do valor furtado.²⁹⁷ Dinheiro que possivelmente não possuíam. O fato é que nas tramas do cotidiano da vida real é que se descortinou as querelas dos indivíduos e entre os indivíduos, onde a amizade e o companheirismo se fortaleceram e se formaram concomitantes a conflitos e tensões.

É de fato no cotidiano que as tramas da vida se constituem, que as relações interpessoais e coletivas se dão. Dentre essas relações, a amizade é um dos laços mais fortes entre os portugueses que aparece nos processos judiciais. Ela se dá pelo compatrício, isto é, pela constituição de um certo sentimento de solidariedade entre esses indivíduos. Contudo, não só de amizades e compatrícios viviam os portugueses na Belém do primeiro quartel do século XX. A realidade social mostra traições, conflitos e tensões gerados pelo convívio cotidiano.

Como nos diz Agnes Heller,

A vida cotidiana é a vida do homem *inteiro*; ou seja, o homem participa na vida cotidiana com todos os aspectos de sua individualidade, de sua

²⁹⁵ Trecho do Autos de Interrogatório do réu Antônio da Gréla Reis. CMA, Autos crime de furto e cumplicidade em que são réus Álvaro Nobrega e Antônio da Gréla Reis – Tribunal do Correcional (1925).

²⁹⁶ Trecho do Autos de Interrogatório do réu Álvaro Nobrega. CMA, Autos crime de furto e cumplicidade em que são réus Álvaro Nobrega e Antônio da Gréla Reis – Tribunal do Correcional (1925).

²⁹⁷ Álvaro Nobrega foi enquadrado no Art. 330 § 4º do Código penal da República (Artigo 330 – subtrahir para si, ou para outrem, cousa alheia movel, contra a vontade do seu dono: § 4º Si de valor igual ou excedente a 200\$000: Penas - de prisão cellular por seis mezes a tres annos e a mesma multa (de 5 a 20 %). E Antônio da Grela Reis no artigo 21 § 3º do mesmo Código (Art. 21. Serão cúmplices: § 3º Os que receberem, occultarem, ou comprarem, cousas obtidas por meios criminosos, sabendo que o foram, ou devendo sabel-o, pela qualidade ou condição das pessoas de quem as houver.

personalidade. Nela, colocam-se “em funcionamento” todos os seus sentidos, todas as suas capacidades intelectuais, suas habilidades manipulativas, seus sentimentos, paixões, idéias, ideologias.²⁹⁸

É por esse cotidiano refletido pela autora que abordarei os laços de compatrio e amizade como sentimentos que se solidificam e se enfraquecem no processo de relação social. Nossa preocupação está em

restaurar as tramas de vidas que estavam encobertas, procurar no fundo da história figuras ocultas, recuperar sua ambiguidade e a pluralidade de possíveis vivências e interpretações, desfiar a teia de relações cotidianas e suas diferentes dimensões de experiências, fugindo dos dualismos e polaridades e questionando as dicotomias.²⁹⁹

São as experiências dessas “relações cotidianas” o foco de minha análise. Para tanto, parti das premissas do historiador britânico Edward Palmer Thompson, particularmente expressadas na obra *A miséria da teoria*, na qual sistematiza sua teoria ao criticar o determinismo do marxismo vulgar e o estruturalismo Althusseriano. Para Thompson, Althusser e seus “acólitos” oferecem um “teorismo a-histórico”, sem homens e mulheres reais, portanto, negligenciando a categoria “experiência” – ou a influência do ser social sobre a consciência social. Negligência que Thompson procurará superar pela ênfase no conceito de experiência.³⁰⁰

Assim, “a categoria experiência permite sair da armadilha do estruturalismo althusseriano que desconsidera o papel dos sujeitos na história e tende a reduzir os acontecimentos sociais e econômicos”.³⁰¹

Thompson observa que para entender um processo histórico, por meio das evidências históricas, era necessário apreender como homens e mulheres agiam e pensavam dentro de determinadas condições, onde entender as suas experiências é compreender o diálogo entre o “ser social” e “consciência social”. A “experiência” seria então

uma categoria que, por mais imperfeita que seja, é indispensável ao historiador, já que compreende a resposta mental e emocional, seja de um indivíduo ou de um grupo social, e muitos acontecimentos inter-relacionados ou a muita repetição do mesmo tipo de acontecimento.³⁰²

²⁹⁸ HELLER, 2008, p. 31.

²⁹⁹ MATOS, 2000.

³⁰⁰ MATTOS, Marcelo Badaró. **E. P. Thompson e a tradição de crítica ativa do materialismo histórico**. Rio de Janeiro, Editora UFRJ, 2012, p. 25.

³⁰¹ MARTINS, Suely Aparecida. As contribuições teórico-metodológicas de E. E. Thompson. In: **Em TESE**. Revista Eletrônica dos Pós-Graduados em Sociologia Política da UFSC. V. 2, n. 2 (4), agosto/dezembro, 2006, pp. 113-126, p. 117. Disponível em: www.emtese.ufsc.br.

³⁰² THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser**. Rio de Janeiro, Zahar, 1981, p. 15.

Ora, como veremos ao longo deste capítulo, os crimes que envolveram portugueses em Belém eram marcados por acontecimentos que se repetiam, em circunstâncias singulares e com traços parecidos.

Segundo Thompson, a experiência surge espontaneamente no “ser social” porque homens e mulheres são racionais e refletem sobre o que acontece a eles e ao seu mundo. Ela é “determinante, no sentido de que exerce pressões sobre a consciência social existente”.³⁰³

A experiência entra sem bater à porta e anuncia mortes, crises de subsistência, guerra de trincheira, desemprego, inflação, genocídio. Pessoas estão famintas: seus sobreviventes têm novos modos de pensar em relação ao mercado. Pessoas são presas: na prisão, pensam de modo diverso sobre as leis. Frente a essas experiências gerais, velhos sistemas conceptuais podem desmoronar e novas problemáticas podem insistir em impor sua presença.³⁰⁴

A partir desse pressuposto é que procurei compreender como se configuravam as experiências dos trabalhadores na Belém do primeiro quartel do século XX, especialmente as experiências de trabalhadores portugueses com relação a convivência individual e coletiva, dentro do quadro social em que estão inseridos. Seguindo as ideias de Thompson, procurei capturar como as pessoas experimentam situações cotidianas e as articulam com suas necessidades e seus interesses.³⁰⁵

A história dos trabalhadores, imigrantes ou não, que aparece na documentação do judiciário, mostra que as situações de crime nos quais se envolvem são moldadas por necessidades e interesses. A multiplicidade de sujeitos, advindos das mais diferentes culturas, expressa as variadas maneiras de sentir e agir de cada um com relação às suas necessidades e seus interesses. De fato, esse processo se apresenta concretamente na vida de homens e mulheres que viviam em Belém e estava relacionado concretamente às experiências na individualidade e na coletividade.

Segundo Aymard,

O indivíduo acumula experiências e laços, que em parte serão esquecidos e desfeitos quando se estabelecer, em parte o acompanharão pela vida afora, estruturando ou animando seu espaço pessoal e social, mesmo que não haja cartas, lembranças ou escritos íntimos para atestá-lo.³⁰⁶

³⁰³ THOMPSON, 1981, p. 16.

³⁰⁴ Ibid., p. 17.

³⁰⁵ THOMPSON, op. cit., p. 183.

³⁰⁶ AYMARD, Maurice. Amizade e conviviabilidade. In: ARIÈS, Philippe; DUBY, Georges. **História da vida privada: da renascença ao século das luzes**. São Paulo, Companhia das Letras, p. 440.

As dificuldades do historiador de resgatar as experiências e os laços que se formam nas classes populares tem a ver com a falta de uma documentação mais ampla. É escassa a documentação de indivíduos no universo do privado, como cartas e escritos íntimos. Todavia, os Autos podem nos ajudar a entender um pouco dessas experiências e dos laços que se formavam entre os múltiplos indivíduos e que fluíam no cotidiano belenense do início do século XX. São vozes que se cruzam, relatos verdadeiros ou contraditórios que reconstituem os fatos vivenciados, formando uma polifonia da qual o historiador tem que estar atento.

Cavazzani e Gomes em um artigo intitulado: “Migrações internas e conexões sociais em um contexto colonial”, no qual abordam as formas de absorção de portugueses à vida social em uma vila colonial situada no extremo sul da Capitania de São Paulo, entre os anos de 1770-1790, mostram que as “conexões sociais” que se estabeleciam tinham como base o compatriócio. A análise dos autores parte da dinâmica de interações entre comerciantes estabelecidos na vila de Paranaguá e indivíduos radicados na cidade do Rio de Janeiro, como o jovem Francisco José Ribeiro, que foi treinado nos “mistérios da vida comercial por meio do exercício da função de caixeiro”. Situação que permite o reconhecimento do fato de que esse treinamento era, por sua vez, conferido por compatriócios aos jovens portugueses. Assim, segundo os autores,

O reconhecimento dessa situação é operacional para evidenciar que a obtenção de uma auxílio de compatriócios, fora crucial para a fixação dos jovens portugueses na vida econômica e social da vila de Paranaguá dos finais do século XVIII.³⁰⁷

Então, posso definir o compatriócio como uma relação de interação e companheirismo que se processa nas “conexões sociais”. Possui em sua essência o sentido de pertencimento a um determinado grupo nacional, vêm de valores culturais que estabelecem as formas de como se dar com os “seus”.

O compatriócio instituía o sentimento de solidariedade, muito presente entre os portugueses, no qual a relação da identidade pessoal e coletiva estava muito ligada ao sentimento de pertencimento a nação portuguesa. O trecho da mensagem abaixo, apresentada pelo governador do estado do Pará Augusto Montenegro em 1902 ao Congresso Legislativo, mostra o quanto esse sentimento de pertencimento era muito presente nas relações sociais dos portugueses que moravam em Belém. O caso mostra a reação violenta de alguns portugueses em virtude do assassinato de um português por um praça do Regimento Estadual, no qual levou

³⁰⁷ CAVAZZANI, André Luiz Moscaleski; GOMES, Sandro Aramis Richter. Migrações internas e conexões sociais em um contexto colonial: trajetórias de imigrantes portugueses na Vila de Paranaguá (décadas de 1770-1790). In: **Outros Tempos**. vol. 15, n. 26, 2018, p. 1 - 22. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18817/ot.v15i26.617>. Acesso em: 28. 12. 2019.

os portugueses a reunirem-se em “meeeting”, armados e fazendo arruaças “em um paiz cuja a hospitalidade recebiam”.

Mais tarde, o assassinato de um súbdito portuguez por um praça do Regimento Estadual, logo entregue á justiça, deu ensanchar á anarchia, para explorar o brios de uma comunidade numerosa. Alguns membros desta pretenderam reunir-se em *meeting*, não se sabe com que fim, em um estabelecimento particular, sem a autorização do repectivo proprietário. Chamada a polícia militar a fazer respeitar os direitos deste, foi recebido por estrangeiros armados, com uma chuva de balas. Esses arruaceiros afinal foram reprimidos a altura do attentado que praticavam, em um paiz cuja a hospitalidade recebiam. E, no entanto, o facto que servia á exploração ignóbil teve a pouco seu termino jurídico na forma de nossas leis: o auctor foi condenado pelo trybunal do Jury desta capital.³⁰⁸

Fontes informa que a relação de amizade entre portugueses se constituía particularmente no espaço do trabalho e era transferida para os momentos de lazer. Para a autora,

[...] as condições de trabalho possibilitaram a construção de laços de solidariedade entre os portugueses [...] construindo uma identidade política e articulando um campo onde dialogavam com uma identidade atribuída. A partir de situações bem conjunturais, reinventavam os termos de sua nacionalidade e foram delimitando contornos no mundo do trabalho de ser portugueses no Pará.³⁰⁹

A articulação entre a identidade e solidariedade era notável entre os portugueses. Trata-se de um traço importante que molda a forma específica do sentimento de compatriócio que constitui a cultura portuguesa no Brasil. As circunstâncias da imigração com seus dissabores fortalecem esse sentimento. No entanto, rupturas, engodos e disputas também orbitavam as relações entre imigrantes lusitanos.

A doença e a morte, por exemplo, eram dramas que afetavam o português Manuel Ribeiro de Bastos, quitandeiro, 34 anos, que sabia ler e escrever e morava à rua da Conceição, s/n. Era mês de março de 1914 quando Manuel Ribeiro deu entrada no hospital da Santa Casa de Misericórdia. Enfermo e com medo de sua morte, chamou seu “conhecido e amigo”, também português, José Lopes de Oliveira, de 48 anos, horteleiro, analfabeto, morador na rua São João s/n, pois era viúvo e não possuía familiares em terra paraense. De prontidão, José Oliveira foi ao auxílio de seu amigo. Bastos confiou a quantia de duzentos e nove mil réis à José, “[...] pedindo-lhe, outrossim, que caso viesse a falecer remetesse a dita importância para sua família”.³¹⁰

³⁰⁸ PARÁ. Governo do Estado. Mensagem dirigida ao Congresso Legislativo do Estado do Pará pelo Dr. Augusto Montenegro em 07 de setembro de 1902. Belém, Imprensa Oficial, 1902.

³⁰⁹ FONTES, 2016, p. 88.

³¹⁰ CMA, Trecho da denúncia feita a Repartição Criminal, n. 239, l. 4, fls. 31 de 31 de julho de 1914.

O medo da morte de Manuel Ribeiro me fez pensar o quanto os portugueses que emigraram tinham seus temores. Morrer longe de sua terra natal, de seus familiares, deveria ser um drama para esses sujeitos que vieram em busca de melhores condições de vida e até mesmo em busca de riqueza. Manoel Ribeiro se lembra da família, quer enviar a eles o dinheiro que conquistou, isso mostra os elos que se mantêm fortes por meio da lembrança de seus entes que ficaram em sua terra natal. As lembranças eram um fio que os mantinham ligados a Portugal.

Nesse ínterim, Manuel necessitou de uma certa quantia do dinheiro, pois se achava melhor de sua enfermidade. Foi então que pediu a seu fiel depositário Oliveira a quantia de cinquenta mil reis, pedido que foi negado por ele. José Oliveira justificava não entregar o dinheiro devido não o possuir mais, afirmando que entregou o mesmo a outro patrício seu, de nome Antonio Rendeiro.

Antonio Rendeiro havia comprado de Manuel Bastos uma quitanda. Contudo, Rendeiro afirmava que a referida compra da quitanda tinha sido “ilegal”. Rendeiro então foi queixar-se a João Oliveira, que, diante de suas argumentações, lhe entregou o dinheiro pertencente a Manuel, os duzentos e nove mil réis.

O caso é que Antonio Rendeiro agiu de má fé, pois foi até a casa do acusado, “homem ignorante” segundo o advogado de defesa de Manoel, “dizendo-lhe que lhe entregasse a aludida quantia, ao que a acusado se oppôz, mas, Antonio afirmou-lhe que tinha vindo alli buscar o dinheiro porque isso já havia combinado com Bastos no Hospital”.³¹¹ Tendo em vista o que disse Antonio, José lhe entregou o dinheiro e recebeu o papel assinado por Manoel como garantia da venda da quitanda. Esse imbróglio resultou em uma queixa criminal. A queixa formalizada por Manuel Ribeiro contra José Oliveira consta como “quebra de confiança” e “apropriação indébita”. Em depoimento na repartição criminal, José não nega que recebera “das mãos de seu conhecido e amigo” o dinheiro. Fato confirmado pelas testemunhas, também portugueses, Sebastião da Silva que morava junto com Manoel, e Luiz Antonio, que presenciou Manoel entregar o dinheiro a José em “confiança”.

A confiança é importante na relação de compatrício, pois, é a partir dela que muitos portugueses se baseiam para ajudar seus pares. O emprego arranjado, a moradia cedida, o dinheiro dado para ser guardado em confiança, são exemplos de práticas em que a confiança é essencial – como é o caso de Manuel Ribeiro de Bastos e José Lopes de Oliveira. Importante destacar que no período em que Manoel Ribeiro esteve internado, José pagou parte de seu aluguel na casa em que morava seu patrício, feito relatado nos autos pelo português Sebastião

³¹¹ Trecho das “razões de defesa pelo réu José Lopes de Oliveira”. CMA, Summario de Culpas – Autos de crime de apropriação indébita e furto em que é réu José Lopes de Oliveira – Tribunal Correccional (1914).

da Silva – um dos moradores da casa. Este feito demonstra prontidão por parte de José. Com isto, a testemunha Manoel Augusto da Silva saiu em defesa de José, dizendo “que o acusado é homem sério e trabalhador”.

Esse caso é emblemático no sentido de que a relação entre ambos era regida pelo sentimento de confiança, uma das marcas da relação de compatriótio. Ribeiro confiou a José Lopes não apenas a guarda da quantia de quinhentos e nove mil réis, mas seu destino: que o enviasse a sua família que residia em Portugal. Todavia, Lopes rompeu com a confiança que Ribeiro depositava sobre ele ao não enviar o dinheiro pedido, dando início ao sentimento de traição que permeará a relação entre os dois.

Ortega, ao analisar a amizade e a solidariedade que alicerçavam as relações familiares na era Moderna, mostra que os indivíduos, ao se tornarem adultos, envolvem-se com outras pessoas além da família, constituindo “[...] para além da relação familiar múltiplos laços afetivos, a amizade entre eles, a qual representa um amplo vínculo que absorve relações sociais e profissionais”. Assim, afirma o autor “o indivíduo encontra-se imerso numa rede de sociabilidade e solidariedade que o acompanharão durante toda sua vida”.³¹²

Aymard, também abordando a questão da formação de laços de amizade na Era Moderna, constitui a ideia de que a amizade fora dos laços familiares são “alianças espirituais” “concebidas como uma relação de perfeita reciprocidade entre duas pessoas, a amizade é algo “a mais” e só pode se afirmar fora da família, ou nas instituições que, com ela, assinalam uma ruptura temporária ou duradoura: escola, os grupos de idade, o exército”.³¹³

Creio que é possível pôr a imigração como um fator de ruptura temporária ou duradoura dos indivíduos com relação a seus familiares, o que os faz estabelecer o que autor chama de “alianças espirituais”, isto é, aquelas alianças estabelecidas no âmbito de uma nova vida cotidiana, condicionada pela ruptura familiar. Apesar de ser viúvo, Manoel Ribeiro tinha familiares em Portugal e pensava neles quando demonstrava sua preocupação em lhes enviar o dinheiro da venda de seu quiosque.

Os laços de amizade têm como alicerce o compromisso voluntário, o sistema recíproco de confiança. A confiança que se estabelecia entre os portugueses era uma forma de união entre eles, um sentimento arraigado não só no sentido de pertencimento a uma origem comum, mas também nas relações de afinidade que se estabeleciam nos ambientes de convivência. De certo modo, a confiança é a essência das relações entre os portugueses e seus patriótios, que em terras distantes das suas servia como suporte do mutualismo entre eles. Ter um lugar onde morar e

³¹² ORTEGA, Francisco. **Genealogias da Amizade**. São Paulo, Iluminuras, 2002, p. 117.

³¹³ AYMARD, 2008, p. 448.

um trabalho para o sustento próprio ou para sua família eram fatores difíceis para qualquer imigrante. Assim, os auxílios dos portugueses com seus patrícios em dificuldades formavam redes de solidariedade. Todavia, essas redes foram muitas vezes rompidas pela traição. Pude observar isto no caso que segue.

Era meado de 1906 quando Abel Martins embarcou no vapor “Amboré” em Portugal com destino à Belém. Aqui já se encontravam alguns de seus amigos e parentes, entre eles seu irmão Basílio Antonio Martins, todos morando na mesma casa na rua Dr. Malcher n. 42. Além dos irmãos, moravam na casa mais dois patrícios – Manoel Mello e Francisco Ventura, ambos vendedores de frutas. Na casa ao lado, de número 40, morava outro português de nome Francisco Maria Ernesto.

No trajeto da viagem, Abel conheceu o jovem José Ferreira Lima, de 18 anos de idade, solteiro, sem profissão, quando este lhe pediu algo para cobrir-se, pois estava com frio. Por “compaixão”, Abel lhe cedeu um cobertor. Em conversa, Abel diz a José que já conhecia a cidade de Belém, foi quando este pediu que o hospedasse por algum tempo, pois não conhecia nem a cidade, nem pessoa alguma que lhe auxiliasse. Assim, “a piedade da sorte do denunciado (José Ferreira Lima), Abel Martins consentio em leval-o para sua casa na rua Dr. Malcher, onde também moravam o seu irmão Basílio Antonio Martins e seus conterraneos Manoel Mello e Francisco Maria Ernesto”.³¹⁴ Por muitos dias José viveu às custas de seus patrícios, até que em determinado dia Abel no “intuito de protejel-o arranjou-lhe um lugar na confeitaria “Formiga Paraense” onde apenas se demorou dois dias”.³¹⁵

Dias depois, ao retornar para casa após um dia de trabalho, Basílio Martins encontrou várias malas arrombadas e constatou o sumiço de vários objetos. E não mais a presença de José na casa. Informado por seu irmão da traição de José, ambos saem ao seu encalço o encontrando a bordo do vapor “Olinda”, que ia partir para Manaus. Indignado com a traição cometida por José, Abel Martins chega a agredi-lo. José então é entregue às autoridades policiais e preso preventivamente na cadeia São José.

Como muitos imigrantes portugueses moravam juntos, a questão da confiança era necessária para um bom convívio. São diversos os processos judiciais de casos em que o sentimento de confiança é rompido, causado por furto e roubo no ambiente de moradia em que viviam portugueses e seus patrícios. Observando o caso de Abel e José pude perceber que as

³¹⁴ Trecho da denúncia feita a Repartição Criminal em 05 de setembro de 1906. CMA, Summario de Culpas – Autos de crime de roubo em que é réu José Ferreira Lima – Tribunal Correccional (1906).

³¹⁵ Trecho do Autos de declaração feita por Abel Martins. CMA, Summario de Culpas – Autos de crime de roubo em que é réu José Ferreira Lima – Tribunal Correccional (1906).

relações de compadrio são fortes. Abel, além de abrigar José, sustentou-o por um determinado período e ainda, com “intuito de protejer-o”, arrumou-lhe um emprego.

Todavia, como disse o próprio Abel, não conhecia os precedentes de José e “nem d’elle desconfiava”. A perspectiva de ajudá-lo foi maior. Muito provavelmente Abel possuía o sentimento de mutualismo decorrente de sua experiência de imigrante. Abel havia morado em Belém, sabia das dificuldades no processo de se firmar em terras desconhecidas que a imigração impunha. Destarte, essas dificuldades condicionavam a criação de redes sociais, nas quais eram estabelecidos os auxílios mútuos.

Na análise dos autos de crime de contravenção, verifiquei uma peculiaridade: a participação de portugueses comerciantes no chamado jogo do bicho. O jogo do bicho era uma contravenção afiançável, daí aparecer nos autos em que portugueses eram réus os seus patrícios como fiadores das fianças. O caso de Antonio de Souza Perpétuo exemplifica muito bem esta situação.

Antonio Perpétuo, 54 anos, solteiro, comerciante, não sabendo ler e escrever, morador da rua Nova Sant’Anna, n. 51 A, foi preso em flagrante delito em seu estabelecimento comercial vendendo *poule*³¹⁶ do jogo do bicho por volta das 11 horas da manhã do dia 16 de outubro de 1917.³¹⁷

Não são raros os processos judiciais de portugueses por reclamação de perseguição policial.³¹⁸ Principalmente aqueles que já tinham praticado anteriormente algum tipo de crime ou contravenção. É o caso de Antonio Perpétuo, que já tinha sido preso anteriormente pela mesma contravenção.

No caso dos portugueses que possuíam comércio em que esses espaços em algum momento serviam como local de contravenção, no caso aqui o jogo do bicho, os agentes de segurança constantemente davam batidas policiais. Foi o que aconteceu com Antonio Perpétuo. No seu estabelecimento comercial, foram encontrados quatro *poules* do jogo do bicho. As autoridades lavraram o flagrante delito e ele foi condenado pelo Tribunal Correccional, mas recorreu, pagou fiança e respondeu o crime em liberdade.³¹⁹

³¹⁶ *Poule* – bilhetes de aposta.

³¹⁷ CMA, Autos de crime de jogos proibidos em que é réu Antonio de Souza Perpétuo – Tribunal Correccional (1917).

³¹⁸ Os principais crimes que se encontram essas reclamações são: vadiagem e jogos proibidos, no qual a maioria das testemunhas são os próprios agentes policiais.

³¹⁹ Condenado a cumprir na cadeia São José a pena de dois meses e dez dias de prisão simples e multa de quinhentos mil réis. A fiança estipulada foi de duzentos e vinte mil réis.

O crime de jogos proibidos era considerado uma contravenção, por isso afiançável.³²⁰ Em situações de contravenção, em que portugueses, principalmente comerciantes, eram envolvidos com o jogo do bicho, foi possível verificar como fiadores de fianças seus próprios patrícios, como indica o termo de recolhimento de fiança do caso de Antonio Perpétuo.

Antonio de Souza Perpétuo tendo sido condenado pelo respeitável Tribunal Correccional por uma infração do Código Penal da República, jogos proibidos, e tendo já apellado vem respeitosa e a v^a Ex^a [inelegível] mandar tomar por termo a sua fiança afim de poder livrar-se solto. Oferece como seus fiadores, Manoel Luiz Marques, comerciante, estabelecido à rua Santarem n. 60, e Antonio Dias Vieira, comerciante estabelecido à travessa de S. Matheus n. 42.

Tanto Manoel Luiz Marques quanto Antonio Dias Vieira eram portugueses e saíram em auxílio de seu patrício, o que mostrou o exercício ativo da solidariedade reforçada pelos laços de amizade. O compatrício, no caso de Antonio Perpétuo, se formou nas agruras do cotidiano e faz parte das experiências dos imigrantes portugueses. Ele foi o fator efetivo do fortalecimento dos laços que se formam.

Outra faceta do compatrício era a proteção mútua. É possível observar isto no caso dos irmãos portugueses Manoel Soares de Andrade, de 30 anos, José Soares de Andrade, de 28 anos e Antônio Soares de Andrade, de 26 anos, que moravam juntos na mesma casa.³²¹ Todos eram leiteiros e analfabetos e foram presos por desacato. Manoel e José moravam juntos na Av. Serzedelo Corrêa n. 76 ao lado da cocheira pertencente ao primeiro. Já Antônio morava na mesma rua, na casa número 115.

Era 8 de maio de 1923, por volta das 10 da manhã, quando os guardas da fiscalização municipal Manoel Noblato Coutinho, Pedro de Alcantara e Mileno Amancio de Lima avistaram na avenida Serzedelo Corrêa, esquina com a rua Pariquis, duas carroças sendo que uma delas, a guiada por José, não tinha chapa indicativa do pagamento de imposto devido ao Município. Foi dada então ordem para o recolhimento da dita carroça ao depósito municipal, daí seus irmãos partirem em seu auxílio e Manoel, o mais velho dos três, disse a José para não obedecer à ordem dos guardas, criando um conflito a ponto de chamarem reforços de agentes policiais.

³²⁰ Em início do século XX as chamadas contravenções da ordem pública – também chamada de infrações do “bem viver” e das normas de trabalho, particularmente a desordem, a embriaguez e a vagabundagem/vadiagem contradiziam os aspectos centrais dessa civilidade pois eram delitos capazes de comprometer a estabilidade do espaço público compartilhado pelos cidadãos. Conforme o Artigo 8º do Código Penal Brasileiro de 1890 contravenção é o facto voluntario punível que consiste unicamente na violação, ou na falta de observância das disposições preventivas das leis e dos regulamentos. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 21 de julho de 2018.

³²¹ CMA, Autos de crime de desacato em que são réus Manoel Soares de Andrade, José Soares de Andrade e Antônio Soares de Andrade – Tribunal Correccional (1923).

Assim desobedecidos, resolveram os ditos guadas pedir o auxilio da força para effectivar a apprehensão da carroça, que foi por fim conduzida para o aludido depósito, sem que a isso se oppuzessem as denúncias com violência ou ameaças, ou com offensas directas por palavras ou actos; de tal modo que viesse a integrar-se a figura delictuosa da resistência e do desacato.³²²

A revolta dos irmãos Andrades com relação a apreensão da carroça os levou a prisão. Por serem leiteiros, as carroças eram fundamentais para distribuição do leite produzido.

O interessante é perceber como se constroem as narrativas dos fatos pelas testemunhas. No caso das testemunhas que eram agentes fiscalizadores, os discursos são no sentido da desobediência, do desacato, da ameaça. O mesmo sentido ocorre quando a testemunha, não é agente de segurança pública e não tem nacionalidade portuguesa. Como constado, por exemplo, no depoimento do paraense Octávio Alves Poenegna quando diz que “o mais insistente nessa rebeldia da condução e entrega da carroça era o denunciado Manoel que dizia ter sido a carroça apreendida dentro da cocheira e que não havia quem levasse ela d’alli que depois de alguma relutancia verbal tomaram a medida effectiva”.³²³ Manoel era o mais velho dos três e por isso tomava as rédeas das ações contra os fiscais, inclusive orientando José, o mais novo, a não obedecer às ordens de entregar a carroça no depósito municipal. No depoimento de Octávio, a palavra “insistente” e “rebeldia” põe em evidência um conflito.

Ao contrário, no depoimento do português Joaquim d’Almeida vê-se um discurso mais alinhado com a proteção de seus patrícios.

que soube terem os donos da carroça, allegando estava, digo allegando que a licença estava tirada, a chapa paga e que a mandaram buscar na Intendencia; que nada mais sabe se não mais tarde, que tinham sido presos os três réus presentes, um quando foi levar a carroça ao depósito, outro na Intendencia, o terceiro na cocheira a uma hora da tarde; que não ouviu dizer que os réus tivessem feito qualquer ameaça ou acto de violência contra ficais e bombeiros.³²⁴

É visto que o depoimento de Joaquim dá um novo sentido aos fatos quando alegava que seus patrícios tinham a licença e que estes iriam buscá-la na intendência municipal, diz ainda que estes não ameaçaram e nem utilizaram de ato violento contra os guardas municipais. O discurso alinhava-se à amenização do conflito.

³²² CMA, Trecho da denúncia feita a Repartição Criminal, n. 107, l. 8, fls. 37 de 23 de maio de 1923.

³²³ Trecho do depoimento de Octávio Alves Poenegna na Inquirição de Testemunha. CMA, Autos de crime de desacato em que são réus Manoel Soares de Andrade, José Soares de Andrade e Antônio Soares de Andrade – Tribunal Correccional (1923).

³²⁴ Trecho do depoimento de Joaquim d’Almeida na Inquirição de Testemunha. CMA, Autos de crime de desacato em que são réus Manoel Soares de Andrade, José Soares de Andrade e Antônio Soares de Andrade – Tribunal Correccional (1923).

Outra testemunha, o português Manoel Antônio Tavares, que passava pelo local e ouviu a discussão entre os agentes e os irmãos, disse que presenciou quando os guardas declararam que a carroça estava apreendida por não possuir placa, “respondendo dois dos acusados que a chapa estava tirada mas não tinha sido entregue pela intendência”. Ele relata a truculência dos guardas quando estes mandaram buscar reforços de praças

que chegado o reforço, um official dos Bombeiros meteu dentro a porta do banheiro onde estava o réu José tomando banho [...]; que nenhum dos réus recebeu voz de prisão, que mais trade porem, a testemunha soube que todos os trez foram presos Antonio, na Intendencia Municipal, onde viera busca a chapa, o que conduziu a carroça para o depósito, e o terceiro Manoel, foram buscar a vaccaria e levaram para o quartel dos Bombeiros, onde ficaram todos os três”.

Seguindo o mesmo discurso do patricio Joaquim, Manoel afirmava não ter havido por parte dos três irmãos qualquer pronunciamento de “palavras insolentes ou ameaçadoras aos guardas municipais, nem fizera, mensão de qualquer desacato ou agressão, sendo porém que os praças quiseram agredir sobre o acusado de nome Manoel”. Por fim, defendia seus patricios ponderando que é “vizinho dos acusados conhece-os sabendo que são trabalhadores de bôa conduta”.³²⁵

Entretanto, ao que parece, não era bem assim. Uma nota publicada no jornal *Estado do Pará* em 1921 indicava que os irmãos Andrade já tinham envolvimento com conflitos, inclusive que gerou um processo de ferimentos leves, diz a nota:

TRIBUNAL CORRECCIONAL – Funcionou hotem, tendo início o processo-crime de ferimentos leves de que são accusados Antonio Soares de Andrade, Manoel Soares de Andrade e Joaquim Soares de Andrade que fôram qualificados, sendo em seguida ouvida uma testemunha.³²⁶

O que se pode intuir é que a convivência dos irmãos em Belém era envolta a tensões que se estabeleciam não só entre eles e as instituições, como vimos no processo de desacato, mas também entre eles e outros sujeitos sociais.

No caso do crime de desacato, o Tribunal Correccional absolveu os três irmãos. As relações de conflito que os portugueses tiveram com as autoridades fiscalizadoras eram constantes e quando isto ocorria não é raro ver o apoio dos seus patricios. Entretanto, as relações que estabeleciam esse apoio e que formavam o significado e o sentido do compatricio eram também abaladas por comportamentos pérfidos entre eles.

³²⁵ Trecho do Autos de declaração feita por Mario Rodrigues Agostinho. CMA, Autos de crime de furto em que é réu Manoel Pinto – Tribunal Correccional (1906).

³²⁶ BNDB, Jornal *Estado do Pará*, Anno XI, n. 3.671 de 01 de julho de 1921, p. 2.

O sentimento de compatriócio empreendido pelos portugueses deve ser levado em consideração por exercer certa influência no comportamento destes em relação a seus pares. O auxílio, fator importante do compatriócio, foi o fio condutor das relações individuais e coletivas e a traição foi o fator central do rompimento dessas relações.

A documentação aponta que os conflitos estabelecidos entre portugueses se deram principalmente no ambiente de moradia e de trabalho. Estes ambientes eram peculiares pois, não raro, o ambiente de moradia também era o ambiente de trabalho. Ao que parece, a conjugação moradia e trabalho tornava-se propícia à exploração do empregado pelo empregador e ao mesmo tempo palco de conflitos. Os casos retratados a seguir demonstram isto.

Mario Rodrigues Agostinho, português, de 20 anos, sabendo ler e escrever, fazia parte de um grupo de horteleiros e morava junto com mais dois patrícios na travessa 22 de Junho, canto com rua Conselheiro Furtado. Todos trabalhavam com plantio e venda de hortaliças, e eram empregados de Mario Agostinho.

Na tarde de 27 de agosto de 1906, Mario Agostinho chegou na casa onde morava junto com seus patrícios para descansar depois de um dia cheio de trabalho, pois acordara bem cedo para o serviço na horta que ficava “pegada a casa”. Era mais ou menos três horas da tarde quando se deitou em uma rede. Tinha em seus bolsos a quantia de duzentos e trinta e quatro mil réis que guardou dentro de uma caixa. Adormeceu por algumas horas e quando acordou não mais encontrou o dinheiro que tinha guardado “atribuindo logo ao seu empregado de nome Manoel Pinto, morador da mesma casa, pois fora a única pessoa que penetrou em seu quarto durante seu sono a pretexto de beber água e fazer cigarro”.³²⁷ A justificativa da desconfiança de Mario sobre seu empregado Manoel era devido “seu procedimento irregular; que por varias vezes tem pegado-o em pequenas furtos”.³²⁸

Mesmo vivendo com mais três empregados, Mario não hesitou em apontar como autor do furto o seu patrício Manoel Pinto, que dizia que: “nunca furtou coisa alguma do seu patrão, se elle firma ter pegado o respondente em alguma falta neste sentido, e somente por que quer fazer este juízo contra a honestidade do respondente”.³²⁹

³²⁷ Trecho da denúncia feita a Repartição Criminal em 25 de setembro de 1906. CMA, Autos de crime de furto em que é réu Manoel Pinto – Tribunal Correccional (1906).

³²⁸ Trecho do Autos de declaração feita por Manoel Antônio Tavares na Inquirição de Testemunha. CMA, Autos de crime de furto em que é réu Manoel Pinto – Tribunal Correccional (1906).

³²⁹ Trecho do Autos de declaração feita por Manoel Pinto. CMA, Autos de crime de furto em que é réu Manoel Pinto – Tribunal Correccional (1906).

Manoel, além de preso, ficou sem seus pertences pessoais, que permaneceram com o seu patrão Mario. Em depoimento, uma das testemunhas, o rio-grandense do sul José de Assumpção, disse que encontrou Manoel, quando este deixava a estação de segurança onde se encontrava preso, e lhe perguntou se realmente tinha cometido o furto em questão. O acusado afirmou que não cometera tal crime, “entretanto, para não ser mais incomodado preferia dar ao senhor Mario Agostinho a importância de duzentos e trinta e dois mil réis, pois esta importância e talvez mais, tinha Manoel em uma mala que se achava em poder de Mario, que antes do furto em questão, disse Manoel, já possuía aquela importância”.³³⁰ Apesar de não ser uma situação exclusiva de portugueses, o fato do local de trabalho ser o mesmo lugar de trabalho e moradia produzia muitos abusos nas relações interpessoais e coletivas.

Luiz Valente, em seu estudo sobre a formação e as estruturas das casas em Belém, mostra que no período colonial, e ao longo do século XIX, o espaço da vida doméstica se misturava com os ofícios que se voltavam para o atendimento público. Segundo Valente isto se dava particularmente nas casas mais próximas de áreas de comércio.

A existência de lojas de comércio nas casas ligadas aos espaços de residência era algo muito freqüente, por vezes quando as moradias possuíam apenas um pavimento, a frente era destinada para os negócios e quando possuía mais de um pavimento, de um modo geral a parte de baixo da casa era reservada os ofícios públicos.³³¹

Portanto, era comum em Belém espaços de moradias servirem também de espaços de trabalho, onde muitos eram alojados em cômodos nos altos das padarias, nos fundos de mercearias e botequins, ou, como no caso dos hortaleiros, em casas “pegadas” às hortas. Este fator ampliava o convívio e não deixava de ser uma estratégia de sobrevivência, tendo em vista que o empregado não gastava seus proventos com alimentação e aluguel, causando uma profunda dependência e criando instabilidade devido ao não pagamento regular de salários.

No processo de construção dos laços de compatrio entre os portugueses, a questão do trabalho é muito importante, pois era no ambiente de trabalho que o sentimento de confiança se estabelecia mais concretamente. Para esses imigrantes, o trabalho era uma experiência estratégica, uma forma de superar as agruras do desconhecido, do novo. Sendo assim, os

³³⁰ Trecho do Autos de declaração feita por José de Assumpção. CMA, Autos de crime de furto em que é réu Manoel Pinto – Tribunal Correccional (1906).

³³¹ GUIMARÃES, Luiz Antonio Valente. **As casas & as coisas: um estudo sobre a Vida Material e Domesticidade nas moradias de Belém – 1800-1850**. 195 p. Mestrado. (Mestrado em História Social) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, 2006. p. 123.

imigrantes portugueses, tendo em vista as relações de trabalho, estabeleciam a confiança como um fator relevante.

O trabalho perpassava essencialmente a vida de homens e mulheres imigrantes; junto com a família e a religião, criava identificação étnica e se tornava fator de sociabilização e solidariedade dentro de grupo. Através do trabalho e de suas relações, manifestavam-se claramente não só amizade, apoio, lealdade e afabilidade entre os recém-chegados, mas também exploração e abusos.³³²

Os documentos do judiciário mostram que há diversos casos em que as relações de amizade, lealdade e de confiança são rompidos no universo do trabalho. Um exemplo foi a relação de amizade entre os portugueses Francisco Xavier Braga, 30 anos, casado, empregado na “chapelaria Braga”³³³ de seu conterrâneo Antônio Lopes Braga, que o havia empregado quando de sua chegada em Belém em meado de 1919. A relação entre ambos era de muita confiança. Francisco Braga já trabalhava na chapelaria fazia algum tempo, como consta na denúncia formalizada na Repartição Criminal.

O denunciado que, há muito tempo, vinha sendo empregado a “chapelaria Braga”, à rua nova de Santa’Anna n. 61, nesta cidade, da propriedade de Antônio Lopes Braga abusando da confiança de seu patrão, cometeu, durante o anno próximo findo varios furtos.³³⁴

Em depoimento, Antonio Lopes Braga diz que Francisco era seu empregado fazia três anos e que nele “sempre depositara a melhor confiança visto como Braga (Francisco) sempre demonstrou ser bom empregado”. A declaração deixa claro que Francisco era homem de confiança e bom empregado, qualidades essenciais para uma relação de compatriótico e trabalho.

A ruptura das relações interpessoais, que tem como alicerce essas qualidades essenciais, ocorreu como consequência de um possível furto no ambiente de trabalho. A confiança foi posta à prova quando Antonio necessitava fazer uma viagem à Portugal, passando uma procuração para Francisco, para que este cuidasse da chapelaria. Na volta de sua viagem, Francisco, alegando estar adoentado, “despediu-se, [...], abandonando a caza deixando o declarante (Antonio) sem ter quem o auxiliasse”. Suponho que neste caso, a queixa feita por Antonio não

³³² MATOS, 2000, p. 49.

³³³ O uso de chapéus pelos cavalheiros e damas da elite paraense, fruto da influência europeia, fez surgir na cidade de Belém diversas fábricas que produziam este acessório como a “chapelaria Braga” pertencente ao português Antônio Lopes Braga. Conforme Sarges o costume cotidiano de usar chapéus advém da formação de uma “população endinheirada, que precisava exibir seu requinte e poder”. Ver: SARGES, Maria de Nazaré dos Santos. A árvore das patacas secou: o comércio português em Belém no primeiro quartel do século XX. In: MENEZES, Lená Medeiros de; SOUZA, Fernando de (Orgs.). **Brasil-Portugal: pontes sobre o Atlântico – Múltiplos olhares sobre a e/imigração**. Rio de Janeiro, EDUERJ, 2017, p.78.

³³⁴ CMA, Trecho da denúncia feita à Repartição Criminal, n. 179, l. 7, fls. 64 de 10 de fevereiro de 1922.

tinha somente o fato do furto como motivo central da denúncia. Havia também o seu ressentimento, pois, Francisco o abandonou, por isso, não tinha quem lhe desse mais auxílio.

Ansart diz que a questão do ressentimento “[...] nos defronta com uma dificuldade permanente das ciências históricas: a de resistir e explicar o devir dos sentimentos individuais e coletivos”.³³⁵ Torna-se importante então compreender o ressentimento como um processo, como um *vir-a-ser*, observando o jogo dialético de aproximação e de afastamento dos sujeitos históricos nas estratégias cotidianas.

O ressentimento que Antonio teve de Francisco o fez denunciá-lo por furto, isto ficou evidente quando disse “que já sabia que o denunciado recebia contas da casa não dando entrada dos dinheiros”. O “já sabia” indica uma justificativa construída no processo do ressentimento e sua estratégia então foi denunciar Francisco às autoridades policiais, para penalizá-lo. Os laços de amizade entre Antonio e Francisco ficaram evidentes também na fala da testemunha Eugydio Gomes Aleixo, também português, quando ele disse que “ha mais de dois anos conhece Francisco Xavier Baraga e sempre durante esse tempo como empregado da chapelaria Braga [...] que de certa forma Braga era quase um segundo patrão”. O depoimento mostra que Francisco tinha a total confiança de Manoel, a ponto de lhe passar uma procuração tornando-o gerente da chapelaria, um quase “segundo patrão”. Disse ainda a testemunha avaliar que “Francisco Braga esteja sendo vítima de uma grande calúnia”. Outra testemunha, o português Fernando Antonio de Souza, que morava com o acusado, afirmou em depoimento que sua conduta era “sempre [inegável] boa, não tendo motivo para acreditar verdadeiras os furtos que lhes foram feitas na denuncia” e que Antonio Braga “ou o dono da caza, sabe não ter boa reputação, vivendo sempre á tensão com seus empregados [...] que sabe mais que por causa [inegável] declarações levianas, Braga já tem sido castigado psicologicamente”.

As falas dos sujeitos mostram a trama que se estabelecia nas relações de trabalho, em que o ressentimento que se dava no caso de Antonio e Francisco era fruto da falta, por parte daquele que foi ajudado, de um certo reconhecimento dessa ajuda, de uma certa consideração. Não apenas isto. Quando a testemunha Fernando Antonio de Souza diz que Antonio vivia em constantes atritos com seu empregado, põe em tela uma questão visível nas relações de trabalho entre patrício: os excessos, a exploração e os abusos. Ao denunciar seu patrício por furto o pôs a uma situação de acusação expondo-o ao constrangimento entre os seus, um “castigo psicológico”.

³³⁵ ANSART, Pierre. História e memória dos ressentimentos. In: BRESCIANI, Stella; NAXARA, Márcia. **Memória e (res)sentimento: indagações sobre uma questão sensível**. Campinas-SP, Editora da Unicamp, 2004, p. 28.

As relações de trabalho entre o português patrão e o português empregado resultam na hierarquia, no mando e nos desmandos que o mundo do trabalho naturalmente impunha e que provocavam rusgas. A subalternidade afetava as relações de compatriócio, onde as diferenças econômicas e sociais existentes apareciam como um fator de desequilíbrio. Desse modo, essa relação evidencia tensões pontuadas na questão de classe e que rompiam o fator compatriócio e suas bases principais, como a sociabilidade e a solidariedade. Se estabelecia, portanto, uma relação de poder do patrão sobre o empregado.

Segundo Foucault, as relações de poder coexistem na vida social e só podem ser concebidas como forças que se chocam e se contrapõem. Desse modo, “deve se ter sempre em mente o reconhecimento de uma pluralidade de correlações de forças – constitutivas das relações de poder – que atravessam todo o corpo social”.³³⁶ São frutos de estratégias, disposições, manobras, táticas, técnicas e funcionamentos “que se desvende nele antes uma rede de relações sempre tensas, sempre em atividade, que um privilégio que se pudesse deter”.³³⁷

Assim, parece-me que a empatia entre os imigrantes portugueses, marcada por termos como amizade e laços com a terra de origem, pode cair em decadência ou gerar conflitos quando pensada a luz do liame entre o mundo do trabalho e o poder que nele se apresenta. Os conflitos de classe nessas situações resultam em lutas, ranços e perda de empatia. Isso demonstra que se de um lado na vida cotidiana dos portugueses em Belém a aliança entre eles era possível, por outro também era possível o conflito, o engodo e a traição.

Os excessos cometidos nas relações de trabalho entre portugueses tornam-se fatores de ressentimentos, que acarretam estados de tensão nas relações de compatriócio a ponto de provocar atos criminosos, registrados em processos de furto e lesão corporal. O processo que exponho a seguir demonstra muito bem este estado de desequilíbrio.

Manoel Serrão, português, de 20 anos, solteiro, padeiro e morador à rua Aristides Lobo n. 99, foi acusado de furto pelo “patrão”, o também português Albino Barbosa Ferreira Netto. Albino era proprietário de uma padaria, na qual Serrão era padeiro. Consta na denúncia que “aos 14 dias do corrente mez de Abril, o denunciado foi a casa do seu ex-patrão Albino Barbosa Ferreira Netto, á doca do Reduto, nesta capital, e subtrahio para si não só uma cedula de 20 réis; como também uma rêde e uma calça de brim branca”.³³⁸ A tensão que se estabeleceu entre

³³⁶ MAIA, Antônio C. Sobre a analítica do poder de Foucault. In: **Tempo Social**. São Paulo, USP, v. 7, n. 1-2, out., 1995, pp. 83-103, p. 89.

³³⁷ FOUCAULT, 1996, p. 29.

³³⁸ CMA, Trecho da denúncia feita à Repartição Criminal, n. 289, l. 2, fls. 189 de 27 de abril de 1912.

patrão e empregado foi devido à falta de pagamento, alegação feita por Serrão. A desavença entre ambos chegou à luta corporal e precisou da intervenção do filho de Albino Netto.

Em depoimento à chefatura de polícia, Serrão disse que “não se sujeitando ao pagamento que lhe queriam fazer, reclamou e como não lhe pagassem preveniu que tinha meios pra lhe pagar”.³³⁹ A revolta de Manoel Serrão, que o fez ir até a casa de seu “patrão”, apropriar-se de dinheiro e de objetos citados nos autos, retrata muito bem a indignação que muitos trabalhadores portugueses tinham em relação à exploração que sofriam de seus patrícios. Bom enfatizar que tanto o réu, quanto a vítima e as testemunhas moravam nos altos da padaria.

Foi possível observar que as tensões no mundo do trabalho, por falta de pagamento de proventos entre os portugueses, eram corriqueiras. O caso de Jose Fernandes de Carvalho, português, de 38 anos, casado, ourives, sabendo ler e escrever, demonstra muito bem isto. Jose trabalhava com seu parente David Martins Souza em uma loja de jóia na avenida Três de Maio n. 108 como ourives. Jose morava nos altos da joalheria. Em certo dia do ano de 1913, Jose foi cobrar seus proventos a David Souza quando este declarou que “[...] não lhe podiam dar nada pelas mas condições da época”.³⁴⁰ David o dispensou do trabalho dando-lhe uma passagem para o Rio de Janeiro, onde morava um irmão seu.

Indignado com a falta do pagamento, José não embarcou para Rio de Janeiro, ficou em Belém e hospedou-se no Hotel América. Como Jose morava nos altos da joalheria, tirou uma cópia das chaves do estabelecimento de David e voltou de madrugada para praticar roubo de diversas joias. Quando preso, disse que tirou uma cópia da chave da loja de joias de seus parentes devido ter “[...] estado muito tempo a trabalhar sem receber um vintém e tendo os queixosos ficado com as ferramentas do respondente, elle pencia tirasse cerca de uns quinhentos mil de joias”.³⁴¹

O crime tornou-se então uma forma de resistência às relações de exploração. Joaquim Gonçalves dos Santos, português, casado, 26 anos, morador da rua vinte e dois de dezembro, s/n, sabendo ler escrever, era empregado da casa de ferragem Salvador Coutro & Companhia,

³³⁹ Trecho do Autos de declaração feita por Manoel Serrão. CMA, Autos de crime de furto em que é réu Manoel Serrão – Tribunal Correccional (1912).

³⁴⁰ O ciclo da Borracha inicia-se em 1850 com uma comunidade mercantil modesta com poucas companhias estrangeiras, importadoras e comerciantes, entretanto, no seu ápice na década de 1870 o Pará possuía dez firmas estrangeiras e inúmeras casas aviadoras. A borracha passa a ser um produto importante na pauta da exportação em 1871. O que fez Belém prosperar, tornando-se um centro de atração para aqueles que migravam a procura de fazer fortuna. Porém seu processo de decadência se dá a partir de 1913 com a queda da exportação do látex. Para maior esclarecimento dos fatores de início, ápice e derrocada da produção da borracha ver: WEINSTEIN, **A borracha na Amazônia: expansão e decadência (1850-1920)**, op. cit. 1993.

³⁴¹ Trecho do Auto de perguntas feitas a José Fernandes de Carvalho – Autos de Prisão Preventiva. CMA, Autos de crime de roubo em que é réu José Fernandes de Carvalho (1913).

pertencente a seu patrício Antonio Salvador Ferreira Costa. Foi preso por furtar diversas mercadorias da referida casa de ferragem.

Joaquim dizia em depoimento que

[...] estava empregado na casa comercial do senhor Salvador Couto & Companhia, desde do dia dezenove de janeiro d'este ano (1906) para onde fôra com promessa de ganhar mais do que ganhava na outra casa [...] promessa esta feita pelo gerente da casa, que effectivamente tivera augmento no seu ordenado, mas como fosse esse augmento muito diminuto o respondente vivia depois desgostoso, sem lhe chegar para suas despesas o ordenado que ganhava.³⁴²

Pelo relato de Joaquim Santos, ficou perceptível o quanto era penosa a vida dos trabalhadores portugueses. Os baixos salários não proporcionavam aos menos afortunados meios para uma melhor qualidade de vida. O ressentimento de Joaquim não estava apenas no seu baixo salário, mas também na promessa de aumento.

A perspectiva dos portugueses de melhorar de vida foi um fator importante no processo migratório. Muitos caíram na ilusão de fazer riquezas e quando se deparavam com a dura realidade, a frustração era inevitável, como no caso de Joaquim dos Santos, que foi tomado pela angústia e desgosto, consequências de uma vida de penúria.

As questões dos conflitos nas relações de trabalho nas padarias também são bem visíveis nos processos judiciais, onde o crime de furto é preponderante. As alegações dos empregados portugueses que se apoderavam de dinheiro e objetos de seus patrões eram de que estes não pagavam pelo trabalho realizado.

Há também circunstâncias em que os patrões retêm os proventos de seus empregados por algum tipo de ressentimento. O caso do português Manoel Pedro da Silva, de 30 anos, comerciante, que sabia ler escrever, morador à trav. Conselheiro Furtado, n. 100, sintetiza muito bem esse tipo de ressentimento. Manoel era dono de uma padaria e acolheu e empregou Jose da Silva Gadinho por este ser seu parente.³⁴³ Era o ano de 1917 e já fazia cinco anos que Jose da Silva era empregado de Manoel. Jose tornou-se então homem de “confiança” de seu primo Manoel, constituindo um laço de amizade a ponto de fazê-lo depositário de suas economias – fato este confirmado pelos depoimentos testemunhais.³⁴⁴ O ressentimento de Manoel começou quando no ano de 1914 José participou de uma greve de padeiros, juntando-se aos demais

³⁴² Trecho do Auto de perguntas feitas a Joaquim Gonçalves dos Santos. CMA, Autos Crime de furto em que é réu Joaquim Gonçalves dos Santos (1906).

³⁴³ Não há nos Autos qual o tipo de parentesco.

³⁴⁴ Autos de crime de apropriação indébita e furto em que réu Manoel Pedro da Silva (1917).

empregados das diversas padarias, que tinha por objetivo obrigar os proprietários das mesmas a “satisfazer” diversas exigências.

Esse facto que teve a mais larga repercussão na imprensa, discutido pelos grevistas em vario *meetings* em varias praças públicas desta cidade, tendo até sido necessária a intervenção da polícia para evitar a damnificação da propriedade particular e ataques a pessoas, gerou entre patronos e seus empregados rancor e sede de vingança.³⁴⁵

É possível observar claramente essa repercussão quando da matéria do jornal *Estado do Pará* sobre as greves que aconteciam no Brasil. Com o título “As greves”, o articulista do referido jornal disse que a greve era um “excesso de liberdade” que prejudicava a sociedade e os “interesses superiores de ordem e da paz pública”. As greves seriam um “pernicioso elemento contra a tranquilidade e o bem estar, colectivo”, “movimentos prejudiciaes a uns e outros”. Ao abordar a greve dos padeiros, que teve início no mês de abril de 1914, afirmava que ela era “desumana”, pois levava a fome a muitos lares.

Ante, hontem ainda circularam boletins concitando os padeiros á greve. Porque? Então numa quadra de dificuldades em que há milhares de pessoas que muitas vezes não têm outro alimento sinão o pão e o café, numa quadra assim é que os padeiros concitados á greve? Mas a que pretexto ou com que fim? Levar a fome a muitos lares, prejudicar o commercio e concitar a desordem. A greve de padeiros, portanto, além de injustificável e desumana.³⁴⁶

Pelo tom da matéria foi possível perceber os problemas que a greve dos padeiros trouxe, como a falta de pão no café da manhã dos belenenses e os prejuízos para os donos de padaria. Decerto que o articulista da matéria não focava os graves problemas dos padeiros, como longas jornadas de trabalho sem descanso, baixos salários ou a falta de pagamento a estes, falta de gratificações por horas excedidas e péssimas refeições ou falta destas.

A greve dos padeiros perdurou por três meses. Em 27 de junho os donos de padaria entraram em acordo com os grevistas como indica a matéria do jornal *Estado do Pará*, de 28 de julho de 1914, que teve como manchete “Gréve dos padeiros”.

Ficou solucionada, hontem, a greve dos manipuladores de pão. Com o fim os proprietários de padarias reuniram-se, á tarde de hontem á travessa São Matheus, 20, tendo presidido á reunião o sr. dr. Newton Bariamaquí, chefe de polícia. Os proprietários resolveram attender as exigências dos reclamantes minorando-lhe a sua afflictiva situação, no tocante as horas de descanso, aos

³⁴⁵ Trecho das “Razões do Apellante”. CMA, Autos de crime de apropriação indébita e furto em que réu Manoel Pedro da Silva (1917).

³⁴⁶ BNDB, Jornal *Estado do Pará*, Anno IV, n. 1094, 11 de abril de 1914, p. 1.

salários, gratificações e refeição, comprometendo-se ainda a readmittirem os operários despedidos em virtude do movimento grevista.³⁴⁷

A participação de José da Silva Godinho no movimento grevista de 1914 transformou a relação com Manoel Silva em um profundo ressentimento a ponto de anos depois este expulsá-lo de sua casa, não devolver o dinheiro que José lhe dera para guardar e nem pagar os proventos de seu trabalho como padeiro, tratando José como “inimigo”, como é notório nas próprias palavras de Manoel quando disse “que mandou Jose Godinho, hoje, retirar de sua casa o que lhe pertencia, pois não consentia mais que morasse em sua companhia por ser seu inimigo”.³⁴⁸

Tem-se aqui um ressentimento que se alicerçava em dois aspectos. O primeiro aspecto, a quebra da afinidade parental procedida pela atitude de José Godinho de não apoiar seu patrão e parente Manoel Silva perante a greve dos padeiros. O segundo, sua participação efetiva na greve. Esses dois aspectos provocaram uma ruptura entre ambos a ponto de tornarem-se inimigos. É possível enquadrar o ressentimento de José para como Manoel como oriundo de algo como a raiva ou a irritação decorrente de uma desfeita, estabelecido em uma situação em que alguém é ofendido ou injuriado pela ação do outro. Para Konstan este tipo de ressentimento é particularmente individual.³⁴⁹

Algumas situações apontam para uma amplitude do ressentimento. O caso de Manoel Moreira dos Santos, português, 23 anos, casado, marítimo, sabia ler e escrever, morador da trav. 3 de Maio, prédio n. 125 A, mostra muito bem este tipo de ressentimento.

Manoel dos Santos se passava como representante do vapor “Lobão” e utilizava da “boa fé de seus ditos patrícios, iludindo-os em sua vigilância”, ao solicitar deles contribuições financeiras para equipagem do referido vapor. Apresentava-se a seus patrícios como representante do dono da embarcação, o português Antonio Lobão. Falsamente, dizia Manoel que Antonio Lobão o fizera arranjar recursos para guarnecer o seu vapor e para matricular os portugueses “engajados” na Capitania dos Portos.³⁵⁰

³⁴⁷ BNDB, Jornal *Estado do Pará*, Anno IV, n. 1202, 28 de julho de 1914, p. 2.

³⁴⁸ Trecho do Autos de declaração feita por Manoel Pedro da Silva. CMA, Autos de crime de apropriação indébita e furto em que é réu Manoel Pedro da Silva – Tribunal Correccional (1917).

³⁴⁹ Konstan enumera mais duas conotações que dão sentido ao ressentimento, são elas: o social e o existencial. O social é o ressentimento vinculado a um determinado grupo e sua definição possui dois pontos importantes: a referência ao pertencimento a grupo e a noção de um tratamento injusto e desigual. É uma resposta por exemplo a discriminação e o preconceito. O existencial é um “adiantamento e sublimação” do ressentimento comum que se reverbera em uma atitude mental duradoura, as emoções vinculadas ao sentido existencial do ressentimento são vingança, ódio, malícia e inveja. Para maiores detalhes Cf. KOSTAN, David. *Ressentimento – História de uma emoção*. In: BRESCIANI, Stella; NAXARA, Márcia. **Memória e (res)sentimento: indagações sobre uma questão sensível**. Campinas-SP, Editora da Unicamp, 2004.

³⁵⁰ A emigração portuguesa em finais do século XIX e início do século XX envolvia processos de informação e circulação de pessoas, estabelecendo ou estimulando oportunidades de negócios. Nesse processo os requisitos legais como serviço militar obrigatório e exigência de passaportes, bem como as despesas burocráticas,

Em depoimento, Manoel Carvalho, português de 27 anos, garapeiro, casado e analfabeto, contava que foi procurado por seu companheiro e patrício de nome Manoel Domingues, e por um português que se dizia “dispenseiro” do vapor “Lobão” chamado Manoel Moreira dos Santos, pedindo a quantia de dezoito mil reis de cada um dizendo ser para preparar a matrícula na Capitania do Porto. Falava que não satisfeito com a quantia pedida “continuou a explorar a si e seus companheiros pedindo outras importâncias tendo sido alguns dos seus companheiros vítimas, até em trinta mil reis” e que só foi “explorado” em vinte mil reis.³⁵¹ Observa-se nas palavras de Manoel Carvalho um sentimento de indignação.

A tensão entre eles se formou quando um grupo de portugueses foi à casa do proprietário do vapor, o português Antônio Lobão, “queixar-se de que tinham sido vítimas de uma “chantagem” por meio deste mesmo indivíduo que foram enganados [...]”.³⁵² Manoel Moreira conseguiu enganar 12 patrícios, o que gerou um ressentimento entre eles a ponto deste ser agredido fisicamente quando foi “encontrado pelos queixosos que lhes abordoando o atiraram num igapó e depois o levaram para polícia”.³⁵³

Apesar disto, Manoel Moreira demonstrou sua consideração com seus patrícios quando disse “que tanto não tinha a intenção de enganar seus companheiros que logo que tenha alta e seja solto restituirá a cada um delles a importância recebida”³⁵⁴ e eximiu de culpa seus patrícios José Pires Bacellar e Antão Nunes Pereira, que moravam com ele na mesma casa e que foram acusados por Manoel Carvalho como cúmplices do crime. Isso demonstrava o sentimento que possuía em relação a seus “companheiros”.

Assim, os casos descritos anteriormente indicam que nas configurações das relações sociais entre portugueses o compatrício e a amizade são elos fundamentais. Todavia, os atos criminosos são fatores consubstanciais de rupturas dessas relações. Portanto, os conflitos estabelecidos entre os portugueses e seus patrícios que acabavam em crimes, indicavam

condicionavam a emigração, abrindo caminho a agentes que se propunham cumprir ou burlar as leis. Esses agentes, chamados de “engajadores”, aliciavam as pessoas – os “engajados” – interessadas em emigrar. Geralmente os “engajados” eram pessoas pobres. Para maior detalhe sobre a organização e funcionamento do engajamento de emigrantes em Portugal, cf. LEITE, Joaquim da Costa. Os negócios da emigração (1870-1914). In: **Análise Social**. V. XXXI, n.136-137, Fev./Mar., 1996, pp. 381-396.

³⁵¹ Trecho do Auto de pergunta feita a Manoel Carvalho. CMA, Summario de Culpas – Autos de crime de estelionato em que é réu Manoel Moreira dos Santos – Tribunal Correccional (1914). Também conhecido como Manoel Vieira da Cunha.

³⁵² Trecho do Auto de pergunta feita a Antonio Lopes da Almeida. CMA, Summario de Culpas – Autos de crime de estelionato em que é réu Manoel Moreira dos Santos – Tribunal Correccional (1914).

³⁵³ Trecho do Autos de declaração do acusado Manoel Moreira dos Santos. CMA, Summario de Culpas – Autos de crime de estelionato em que é réu Manoel Moreira dos Santos – Tribunal Correccional (1914).

³⁵⁴ Trecho do Auto de pergunta feitas a Manoel Moreira dos Santos Cunha. CMA, Summario de Culpas – Autos de Crime de Estelionato – Tribunal Correccional (1914).

instabilidade nas relações interpessoais e coletivas a ponto de se principiar o ressentimento entre eles.

Contudo, as relações sociais não se davam apenas entre portugueses, mas entre estes e outros sujeitos que cotidianamente viviam com eles na afluência social. Como eles se estabeleciam? Quais os principais fatores que os condicionavam? Tentarei responder a estes questionamentos nos casos descritos nas linhas posteriores. Vamos a eles.

2.2. Entre outros sujeitos – amizade, companheirismo e conflitos

Decerto que nem todos os sujeitos vindos nas levas de imigrantes obtiveram prosperidade. Muitos deles sofreram a desfortuna da imigração. Não raro ver os imigrantes sem atividades, vivendo da mendicância e morando em ruas e praças. Mesmo assim, durante muitos anos os pesquisadores das imigrações não se preocuparam com os setores mais pobres da sociedade, e acabavam por mostrar os pobres imigrantes como massas indiferenciadas da população, ignorando as especificidades de suas vidas.³⁵⁵

Diversos locais de Belém como ruas, praças, botequins, mercearias e padarias eram palco de relações individuais e coletivas, algumas vezes harmoniosas, outras conflituosas. Neste sentido, reorganizar fisicamente a cidade, como a pregoava o intendente Antônio Lemos, não era suficiente frente ao desafio do aumento populacional e da falta de segurança.³⁵⁶

No mapa demonstrativo de 2.857 detenções efetuadas em Belém entre os anos de 1901 e 1902, 1.566 são de desordem. Em sequência, embriagues com total de 518 e a gatunagem com 365. Houve neste período o registro de 79 entradas nas delegacias por vagabundagem.³⁵⁷

Esses dados demonstram o quanto Belém vivia na virada do século os mesmos dramas da segurança pública das cidades que consolidaram o seu processo de urbanização. Inclusive em mensagem ao Congresso do Estado do Pará o governador Paes de Carvalho mencionava as questões da segurança pública, demonstrando sua preocupação com os “[...] excessos, os abusos cometidos em nome da liberdade”.³⁵⁸

³⁵⁵ HIDAKA, 2013.

³⁵⁶ Um exemplo disso foi o fechamento e demolição, em 1903, dos cortiços de Belém por ordem do intendente Antônio Lemos como forma de consolidação da política higienista e da medicação dos espaços cotidianos. APEP, Ato da Intendência Municipal de 29 de julho de 1903.

³⁵⁷ No mapa demonstrativo de detenções entre os anos de 1901 e 1905 temos também, no rol de culpas, outros crimes como: embriaguez/desordem (18 ocorrências), Roubo (21 ocorrências), ofensas a moral pública (298), uso de armas proibidas (32 ocorrências) e exercer profissão ilícita (9 ocorrências). APEP, Mappa demonstrativo de detenções effectuadas de 05 de fevereiro de 1901 a 05 de fevereiro de 1902.

³⁵⁸ Paes de Carvalho acreditava que as autoridades da segurança pública não estavam aparelhadas para invocar forças aos males que flagelavam as sociedades modernas. Reclamava do “Desprestígio” à autoridade, assim reorganizou os serviços de segurança pública ao instituir uma reorganização do serviço de segurança pública por

A vadiagem era um crime que possuía como característica a pobreza. Os sujeitos envolvidos com a vadiagem não possuíam profissão nem moradia ou quando possuíam moradia não possuíam profissão. As circunstâncias decorrentes dos infortúnios da imigração levaram muitos a morar nas ruas e praças, estabelecendo relações que procuravam pensar e estabelecer estratégias de sobrevivência. O espaço público da cidade foi o *locus* privilegiado de composição das redes de amizade e companheirismo dos chamados vadios.

Nesse sentido, a constituição de laços de companheirismo e amizade dos lusitanos com outros sujeitos aparecem nos autos relacionada com o crime de furto, roubo ou estelionato, particularmente, o conto do vigário. São estes tipos de crime que mais aparecem nas trajetórias dos imigrantes portugueses pobres, indicando que buscavam a qualquer custo conseguir dinheiro. Por exemplo, o caso do português Abraham Dantas, 18 anos, solteiro, sabendo ler escrever pode dar bons indícios sobre esta questão.

Dantas foi preso em 1922 junto com vários “vagabundos”, “indivíduos sem ocupação, officio ou qualquer emprego, sem domicílio certo em que habite, tendo de há anos eleito esta a capital theatro de suas façanhas, com vistas as suas subsistências por meio da gatunagem e conto do vigário”.³⁵⁹ Diz em depoimento que trabalhou como marítimo, “[...] mas há oito anos já não tinha ocupação alguma e nem moradia certa”. Neste trecho ficou claro as questões – trabalho e moradia – que são inerentes as agruras da imigração e que caracterizavam o crime de vadiagem.

Apesar de ser solteiro, como outros sujeitos presos por vadiagem, Dantas estava fora dos ideais de masculinidade que se estabelecia a época, nos quais questões como trabalho e moradia eram importantes para a consolidação deste padrão. Conforme Matos, foi entre os anos de 1890 e 1940 que se consolidou nos discursos médico as representações dos corpos masculinos, onde o trabalho e a constituição do homem como provedor da família foram as bases dessa representação.

Valorizava-se o homem por sua capacidade de ação, praticidade e objetividade, sucesso, força e iniciativa, e vinculavam-se os atributos da virilidade ao trabalho, que deveria desempenhar uma função central na vida do homem, fazendo-o sentir-se reconhecido e aceito socialmente.³⁶⁰

meio da lei n. 711 de 02 de abril de 1901. Está lei reordenava o serviço de policiamento, particularmente, em Belém, com a criação do Corpo de Guardas com a missão de vigilância diurna e noturna. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. José Paes de Carvalho em 1º de fevereiro de 1901. Belém, Imprensa Oficial do Estado, 1901.

³⁵⁹ CMA, Trecho da denúncia feita à Repartição Criminal, n. 369, l. 7, fls. 83 de 30 de junho de 1922.

³⁶⁰ MATOS, Maria Izilda de. No fio do bigode: corpos, sensibilidades e subjetividades. In: MATOS, Maria Izilda de; PATRIOTA, Rosângela; RAMOS, Alcides Freire. **Olhares sobre a história: culturas, sensibilidades e sociabilidades**. São Paulo, HUCITEC, 2010, p. 97-8.

O tom de desabafo feito por Dantas em seu depoimento no Tribunal Correcional mostrou sua frustração. Além de ser imigrante, não possuía reconhecimento dos seus patrícios e nem da sociedade em que estava inserido. Sua situação de vagabundo e gatuno implicava diretamente na sua vida social. Foi preso muitas vezes, mas nunca cumpriu pena na cadeia de São José. Dizia “que há cinco anos passados que meteu-se na malandragem por sedução de um indivíduo de nome José Pedro que era gatuno daí em diante fez companhia a outros indivíduos sem ocupação [...] que tem elle respondente tem dado-se mal na vida de malandro; so tendo prejuízo”.³⁶¹

Dantas tinha no seu círculo de companheiros de malandragem o cearense Francisco Malaquias da Costa, vulgo “Balão, preso em 1908 por prática de furto e estelionato, e Luiz Nunes, o “Caixeirinho”, que como vimos no capítulo anterior tinha diversas passagens nas Chefaturas por furto, roubo e vadiagem. Interessante perceber nas redes de companheirismo dos portugueses que aparecem nos autos, presos por vadiagem, a pouca presença de paraenses. A preponderância das relações entre imigrantes, neste caso, nos possibilita pensar que talvez a situação de pobreza era o fator crucial que os unia. Nos espaços da urbe, as dificuldades decorrentes da pobreza eram vivenciadas. Nesses espaços os sujeitos circulavam, trocando experiências e interagindo. A questão de todos serem acusados de “vagabundos habituais” já os identificam socialmente.

O termo “habituais” traz uma das características principais da vagabundagem: a reincidência. Este fator reforça a ação policial e judicial sobre esses sujeitos, onde a “tendência era selecionar uma classe de suspeitos, sobre os quais a polícia agia com maior arbitrariedade, baseada nos antecedentes dos indivíduos”.³⁶² Constatei na documentação que essa reincidência podia ser ou não em relação ao mesmo crime. Também foi registrado que os indivíduos mudavam constantemente de conhecidos e companheiros, isto está relacionado com o fluxo contínuo daqueles que moravam na rua.

No discurso dos “vagabundos” era feita uma distinção entre “companheiro” e “conhecido”. O “companheiro” era aquele que participava dos golpes, dos furtos e dos roubos, onde os laços eram mais fortes e marcados por relações de amizade. O “conhecido” era aquele que convivia cotidianamente nas ruas, praças e botequins, sem uma relação de amizade e sim

³⁶¹ Trecho do Autos de perguntas feitas a Abraham Dantas. CMA, Autos de crime de vadiagem em que são réus: Agostinho d’Avilla, Francisco Malaquias da Costa, Abraham Dantas, Raymundo José de Jesus – Tribunal Correcional (1922).

³⁶² LOPES, Gustavo Alcioli. **A cruzada modernizante e os infieis no Recife, 1922-1926: Higienismo, vadiagem e repressão policial**. p. 161. Mestrado. (Mestrado em História do Norte e Nordeste do Brasil) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco. Pernambuco, 2003, p. 58.

de coleguismo. Contudo, essas relações são bastante flexíveis, no mundo da contravenção o “conhecido” pode tornar-se “companheiro” ou o “companheiro” tornar-se “conhecido”. Essa flexibilidade ao que parece se dá a partir das situações cotidianas, onde os sujeitos interagem entre si.

Tal situação demarcou um momento importante da consolidação da ideologia do trabalho, evidenciando a elaboração do conceito de vadiagem que se confunde como o de ociosidade.

Ociosidade deve ser combatida não só porque negando-se o trabalho o indivíduo deixa de pagar sua dívida para com a sociedade, mas também porque o ocioso é um perverso, um viciado que representa uma ameaça à moral e aos bons costumes. Um indivíduo ocioso é um indivíduo sem educação moral, pois não têm noção de responsabilidade. Não tem interesse em produzir o bem comum nem possui respeito pela propriedade. Sendo assim, a ociosidade é um estado de depravação de costumes que acaba levando o indivíduo a cometer verdadeiros crimes contra a propriedade e a segurança individual.³⁶³

Thompson enfatiza que no percurso de transformação da noção e utilização do tempo na passagem do mundo pré-industrial para o industrial os metodistas e evangélicos adotaram os mesmos discursos de condenação à preguiça e à indolência. Assim, o ocioso é aquele que perde o tempo da produção da vida, ficando à margem dos novos hábitos civilizados do trabalho. O mundo da ociosidade marca o mundo antigo (ocioso, intelectualmente vazio, desprovido de espírito) em detrimento ao mundo novo (regras do tempo e disciplinamento).³⁶⁴ Além do mais, a vagabundagem como ociosidade é o ato que antecede o crime, é o seu embrião social, por isso deve ser combatido.

A imagem do imigrante vagabundo que se constituía na sociedade tornava-se um contra senso a do trabalhador, do “imigrante ideal”.³⁶⁵ Ela não condizia com a perspectiva da dignificação do homem pelo trabalho e a ociosidade levava muitos indivíduos a perambular pelas ruas onde era comum se unirem em grupos de companheirismo e conhecidos para cometer

³⁶³ CHALHOUB, 2012, p. 74-5.

³⁶⁴ THOMPSON, E. P. **Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo, Companhia das Letras, 1995, p. 301.

³⁶⁵ Com a Proclamação da República (1889) nasceram os paradigmas para a a construção nacional, onde estavam intrínsecos um conjunto de fatores necessários para dar um sentido à nação desejada, isto é, uma “branca” com costumes e modelos tipicamente europeus. Em São Paulo, centro agrícola de plantação de café, nas discussões sobre a substituição da mão de obra escrava pela imigrante tomava ênfase o tema do “imigrante ideal”. O intuito era demonstrar que o imigrante poderia ser bem aproveitado como trabalhador livre nas lavouras. Ele seria o agente introdutor dos atributos necessários para acelerar a “evolução” social dos brasileiros, para se chegar à “civilização” e ao “progresso”. Sobre a “imigração ideal” e suas diretrizes ver: AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XX**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

um crime muito praticado em Belém – o conto do vigário.³⁶⁶ Focando o caso de João Ferreira da Silva de 22 anos, vulgo “Portuguesinho”, que em 1924, foi preso junto com vários conhecidos e companheiros por praticar o conto do vigário.³⁶⁷ “Portuguesinho” cometeu o golpe junto com Thomé de Tal, conhecido como “Portugues Carioca”³⁶⁸ que conseguiu evadir-se.

Diz nos autos que na tarde do treze de julho de 1924, o boliviano Luis Lord Asneile passeando pelo Boulevard da República foi abordado pelo paraense Antonio Ferreira dizendo que necessitava trocar uma avultada quantia de libras esterlinas por dinheiro boliviano “pois desejava comerciar com gado na Bolívia”. Para dar mais ênfase ao golpe chegou o português Thomé de Tal se passando por sócio de Antonio Ferreira e depois de “artimanhas e mentiras” convenceram Luis a fazer o negócio. O local marcado foi a praça Batista Campos.

Já na praça, ao fazer a troca do dinheiro, Antonio e Thomé pediram para que Luis só contasse o dinheiro em um lugar mais seguro, pois havia muitos ladrões na cidade e, inclusive, por disso enrolaram o dinheiro em um lenço. Ao chegar no hotel Luis constatou que no lenço só tinham papeis velhos.

Nas palavras de João Ferreira da Silva, o “Portuguesinho”, pude visualizar o sentido de companheiro quando diz que falando com seu companheiro o paraense Antonio Ferreira, vulgo “Bijoubaia”, lhe disse que: “havia passado o conto do vigário juntamente com uma gatuno chegado ha pouco conhecido pela alcunha de “portugues carioca” [...]”.³⁶⁹ Ferreira, como se achava “mal” de dinheiro, pediu algumas notas para João – dinheiro que foi apreendido pela polícia quando encontrava-se no botequim “Bocage”.

³⁶⁶ A vigarice é um fenômeno essencialmente urbano. O seu cenário é a cidade, com seus aglomerados de pessoas, seus fluxos frenéticos e suas “legiões de ingênuos”. Consiste em um crime de estelionato, no qual a vítima é enganada ou ludibriada ao acreditar em algo que verdadeiramente não existe. Para maiores detalhes ver: DIAS JÚNIOR, José Augusto. **Os contos e os vigários: uma história da trapaça no Brasil**. São Paulo, Leya, 2010.

³⁶⁷ Foram presos junto com os dois portugueses, Antonio Ferreira (paraense, vulgo “Bijoubaia”), João Macedo da Silva (cearense, vulgo “Girafa”), João Pereira da Silva (Sem informação da naturalidade, vulgo “Guarda noturno”), Alberto Marques (paraense, vulgo “quarenta”), Alfredo Marques (Sem informação da naturalidade, vulgo “Maria braço”) e Maria Souza (Sem informação da naturalidade).

³⁶⁸ *Portugues carioca* – Um apelido um tanto quanto sugestivo. Apesar de não ter sido preso “Thomé de Tal” é descrito nas falas dos companheiros e agentes policiais como “malandro”. Daí o termo “carioca” em seu apelido. Dele sabemos muito pouco, quase nada. Nem mesmo seu sobrenome. Todavia, como ele é descrito nos autos, nos faz lembrar o romance “O Cortiço” de Aluísio Azevedo, obra do Naturalismo Brasileiro publicada em 1890, que procura mostrar como o comportamento dos personagens é influenciado pelo meio, raça e momento histórico em que se inserem. A obra nos traz a ideia de que assim como a mistura de raças serve para civilizar, também serve para degradação humana. Azevedo expõe como essa mistura de raça cria nos sujeitos envolvidos características que moldam o comportamento. Um exemplo disso é o do personagem Jerônimo, português que tem uma vida exemplar até cair nas graças da mulata sensual Rita Baiana. A relação com Rita Baiana opera uma transformação no português trabalhador, que muda todos os seus hábitos. AZEVEDO, Aluísio. **O cortiço**. Porto Alegre, L&PM, 1998.

³⁶⁹ Trecho do Auto de pergunta feitas a João Ferreira da Silva vulgo portuguesinho. CMA, Autos de crime de estelionato e cumplicidade que são réus Antonio Ferreira, João Macedo da Silva, João Pereira da Silva, João Ferreira da Silva, Alberto Marques, Alfredo Marques, Thomé de Tal e Maria Souza – Tribunal Correccional (1924).

Interessante no caso é perceber que muitas pessoas foram presas a partir do golpe. Assim como João Ferreira da Silva, os que se encontravam no inquérito receberam a parte do dinheiro do golpe. Inclusive a cearense Maria Souza, a “amazia” de João Ferreira. Essa rede de solidariedade caracteriza as relações estabelecidas por aqueles menos afortunados.

O conto do vigário era um crime praticado na maioria das vezes por um grupo de pessoas. Como no caso acima, a vítima era persuadida quando um segundo elemento aparecia dizendo-se “sócio”, dando respaldo a ação. O companheiro da ação era sujeito importante para a encenação. Uma rede se formava em torno de um objetivo comum – enganar as vítimas. Os “vigaristas” eram encenadores engenhosos, que dominavam a técnica teatral de conceber e interpretar tramas plausíveis e envolventes: em outras palavras, de criar mentiras com aparência de verdade.³⁷⁰

Dias Júnior esclarece que entender como uma vítima do conto do vigário se deixa persuadir, pode nos mostrar suas crenças, expectativas, valores, temores e as ilusões que alimenta. O mesmo pode ser dito a respeito de toda a coletividade.

Ao estudar os golpes que eram aplicados em determinada época e local, estamos ao mesmo tempo mapeando os imaginários e as convicções que ali tomavam lugar. O conto do vigário aparece como um retrato invertido da vida e da cultura de uma comunidade em um período dado de sua história.³⁷¹

O imaginário do enriquecimento por meio do bilhete premiado é um dos mais emblemáticos na prática do conto do vigário. Foi baseado neste imaginário que o português José Pereira dos Santos, de 32 anos, solteiro, alfaiate, junto com João de Tal aplicaram o golpe do bilhete premiado.

Eram mais ou menos quatro horas da tarde do dia 26 de janeiro de 1914, quando Lucas Lopes Galvão, natural do Rio Grande do Norte, 35 anos, vendedor ambulante, sabendo ler escrever, atravessava a praça Visconde do Rio Branco, quando João de Tal – “indivíduo preto, franzino de corpo, alto” – lhe perguntou onde podia encontrar uma “agencia predial” para trocar um bilhetes de loteria premiado. A princípio, João dizia que os venderia por duzentos mil réis. Curioso, Lucas tomou os bilhetes nas mãos quando outro indivíduo, fazendo-se de ouvinte da conversa se aproximou. Era o português José Pereira dos Santos, que nessa ocasião “conferio o bilhete e disse ter os mesmos dez contos de reis, e que o preto não sabia o que possuía”.³⁷²

³⁷⁰ DIAS JÚNIOR, 2010.

³⁷¹ DIAS JÚNIOR, *ibid.* p. 15.

³⁷² Trecho dos Autos de Pergunta feitas a Lucas Lopes Galvão. CMA, Auto crime de estelionato em que são réus José Pereira dos Santos e João de Tal – Tribunal Correccional (1918). Uma questão interessante no depoimento de Lucas é a construção da figura do negro sem instrução, sem conhecimento de causa e que por isso não tinha a

Santos então perguntou a João de Tal se ele sabia quanto valia aquele bilhete. Com a negativa de João, Santos lhe diz que valia dez mil reis. Encenando ter ficado feliz com o valor do bilhete e com gratificação afirmava que dividiria o prêmio e que todos deveriam ir juntos à “agencia predial” para receber o premiado bilhete, sendo, porém, “preciso elle Lucas deixar em seu poder certa quantia para garantia do recebimento”.³⁷³ Então, convencido que o bilhete era premiado, Lucas se deslocou até a casa de seu primo de nome Antonio Coelho da Silva, também rio-grandense do norte, onde estava hospedado, lhe pedindo emprestado a quantia de dois contos e cinquenta mil reis. Antônio era recém-chegado do Acre onde trabalhava como lavrador nos seringais. De posse da quantia, a entregou aos acusados José e João que os aguardava na referida praça. Em posse do dinheiro a dupla de “vigarista” convence Lucas a ir a agência “Vale quem tem” enquanto o esperava. Foi quando descobriu que o bilhete estava em branco. Ao retornar à praça, não mais encontrou a dupla de larápios.

José Pereira dos Santos era recém chagado de Recife, vindo desta cidade no vapor “Ceará”. Já estivera na cidade de Belém anteriormente, quando foi preso por desordem, desta vez foi morar em uma estância na travessa Quintino Bocayuva, n. 30 – local onde conheceu João de Tal. Assevera “que veio ao Pará ver se obtinha colocação, mas como não encontrou serviço e adoceco, resolveu por isso regressar a Pernambuco”.³⁷⁴ José já tinha embarcado suas malas no vapor “Sergipe” que partiria para Recife quando foi preso.

Desde 1900 as manchetes de jornal davam conta do alastramento do golpe do conto do vigário aplicado aos seringueiros que vinham a Belém gastar seus proventos após a safra nos seringais. Como pude observar na matéria do jornal *República*, de 10 de janeiro de 1900, intitulada “O conto do vigário em Belém”.

Quem haverá de supor que a Belém estava destinada a todas as sortes de desgraças?! A fome, a sede, a varíola os cães damnados, as fraudes eleitorais e tudo quanto pode servir de atropello a um povo laborioso e pacífico, que quando por ventura lhe sobra qualquer economia e que guarda-o no fundo do bahu, o gatuno vem e carrega-a! E além dessas misérias de que fazemos menção acima apparece-nos mais esta – *O conto do vigário* – que é um perigo para os incautos, na maior parte sertanejos, que vêm a capital respirar outros ambiente, dar e receber notícias de suas famílias que se acham em paragens longiquas, que derramam chuveiros de lagrimas por aqueles que são sangue do seu sangue, almas de suas almas!³⁷⁵

noção da quantidade de dinheiro que o dito bilhete iria pagar de prêmio. Talvez este tenha sido o grande trunfo de convencimento que o português José dos Santos utilizou para convencer a vítima do golpe.

³⁷³ CMA, Trecho da denúncia feita à Repartição Criminal, n. 260, l. 4, fls. 27 de 27 de abril de 1914.

³⁷⁴ Trecho dos Autos de Pergunta feitas ao réu José Pereira dos Santos. CMA, Auto crime de estelionato em que são réus José Pereira dos Santos e João de Tal – Tribunal Correccional (1918).

³⁷⁵ BNDB, *Jornal A República*. Anno II, n. 282, 10 de janeiro de 1900, p. 2.

Lembrando que Antônio Coelho da Silva, primo de Lucas Galvão, e que emprestou o dinheiro para ele, tinha acabado de chegar dos seringais onde trabalhava como lavrador no “território da Bolívia”. Passou um bom tempo a trabalho, conseguindo economizar dois contos e quinhentos mil reis. Quantia que deu a seu primo Lucas.

Consta nos autos que antes de aplicarem o golpe em Lucas, José e João de Tal “mancumunados já haviam tentado iludir a bôa fé de diversos seringueiros vindos do amazonas”, o que demonstrava que a prática do conto do vigário ainda continuava a assolar a vida dos trabalhadores “incautos” que transitavam pelas praças de Belém.

As relações sociais dos portugueses com outros sujeitos foram também marcadas por conflitos que cotidianamente se estabeleciam. O caso do português José da Costa, de 26 anos é emblemático para visualizar os níveis de tensões que se configuravam não só entre indivíduos, mas também entre indivíduo e as forças de segurança pública. Seus crimes foram a embriaguez e a capoeiragem.

Era mais ou menos onze horas da noite de um dia qualquer do mês de junho de 1905, quando o português José da Costa fora preso em flagrante por desordem “[...] em completo estado de embriaguez e gritando em altas vozes no Largo da Pólvora, e desafiando os transeuntes para ver por meio de uma luta corporal qual tinha mais força”.³⁷⁶ Levado à 2ª Chafatura de Polícia, foi enquadrado no artigo 402 do código penal de 1890.³⁷⁷ Com agravante no §1º do artigo 39.³⁷⁸

Na apresentação do acusado na Chefatura de Segurança da 4ª Vara Criminal da capital, o Dr. Alfredo Manoel Roberto de Azevedo Vasconcelos – Segundo Prefeito,³⁷⁹ descreveu José da Costa como “[...] ebrio e desordeiro que n’esta Estação Policial tem vindo preso amiudadas vezes pelos crimes de desordem e embriaguez, constituindo-se um perigo para transeuntes pacatos e desprevenidos em altas da noite, nas vias públicas desta cidade”.

³⁷⁶ Trecho dos Autos de Pergunta feitas a José da Costa. CMA, Auto crime de capoeiragem e vagabundagem em que é réu José da Costa – Tribunal Correccional (1905).

³⁷⁷ Art. 402. Fazer nas ruas e praças publicas exercicios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal: Pena - de prisão cellular por dous a seis mezes. Paragrapho unico. E' considerado circunstancia agravante pertencer o capoeira a alguma banda ou malta. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 21 de Julho de 2018.

³⁷⁸ Art. 39. São circunstancias aggravantes: § 1º Ter o delinquente procurado a noite, ou o logar erno, para mais facilmente perpetrar o crime. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 21 de Julho de 2018.

³⁷⁹ A implementação dos Atos de Intendência de 13 de julho de 1899 dividia a cidade de Belém em quatro distritos fiscais – 1ª Sé, 2º Sant’Anna, 3º Trindade e 4º Nazaré, onde os agentes da fiscalização municipal, tais como: guardas municipais e fiscais sanitários, deveriam atuar. Cada Distrito era administrado por um prefeito e um sub-prefeito e tinham o poder de delegado. APEP, Atos de Intendência Municipal de 13 de julho de 1899.

No “Termo de Defesa”, já como réu, José da Costa, dizia que era improcedente a acusação visto não ter havido causa alguma para sua prisão. Contudo, os depoimentos testemunhais contradiziam a afirmação de José da Costa. Na inquirição das testemunhas, Alexandre de Barros, 30 anos, casado, cearense, empregado público, respondeu em seu depoimento:

[...], que sabe que o acusado deu uma cabeçada no escrivão de polícia de nome Carracho, a que ele foi referido pelo mesmo escrivão e por diversas pessoas, cujos nomes não se lembra e que isso deu á noite, que nada sabe a respeito de andar o réo pelas praças e ruas publicas no exercício da capoeiragem, sendo certo que a testemunha tem visto réo por diversas vezes embriagado e por esses motivos recolhido a Chefatura de Segurança.

A testemunha Joaquim Baptista de Carvalho, 21 anos, solteiro, cearense, escrivão de polícia, respondeu que como empregado da polícia sabia que o acusado costumava a noite desafiar os transeuntes para verificar quem tinha mais força, se ele o acusado ou qualquer outro indivíduo; que por esta atitude José já teria sido preso e levado ao xadrez por diversas vezes. Disse ainda que,

[...] sendo decerto que agora de antehontem para hontem as onze horas da noite, mais ou menos, teve a repartição de polícia aviso de que estará o acusado a desafiar no Largo da Polvora a quem passara, seguindo para ali a testemunha que o prendeu, que elle testemunha já foi attingido por uma cabeçada dada pelo acusado la num quinse dias mais ou menos [...].

José Ferreira da Silva, outra testemunha, de 28 anos, solteiro, empregado público, natural do Rio Grande do Norte, respondeu que conhecia o acusado como “tribulhento”, tendo sido preso mais de uma vez por “jogar cabeçadas nas ruas públicas”. No mais, relatou que Joaquim Baptista de Carvalho “[...] fôra uma das vítimas das cabeçadas dados pelo acusado; que o mesmo costuma [inelegível] e no calôr desse liquido desenvolve a sua conhecida agilidade, provocando assim, tumulto”.

Algumas questões são importantes neste caso: o vício do álcool e a prática da capoeira. Se a vadiagem por si só já era um ato reprovável e punível de condenação, ao somar-se com a embriaguez ela adquiria contornos ainda mais significativos, alteravam a consciência do indivíduo pondo em risco, no caso de José da Costa, os transeuntes que passavam pela via pública, pois como afirmava a testemunha José Ferreira da Silva no “[...] calor desse líquido o acusado desinibia-se ao mostrar sua conhecida agilidade, o que provocava tumultos”.

O ato da embriaguez encontrava-se no código penal de 1890 como reprovável com prisão se praticado em público.³⁸⁰ A questão da embriaguez em público também era combatida pelo Código de Postura Municipal de 1890, em seu artigo 174, que dizia que aqueles embriagados “[...] serão detidas nas estações policiais até cessem os efeitos da embriaguez, pagando multa de 10\$000”.³⁸¹ No caso de José, a embriaguez era o fio condutor da tensão que se estabelecia entre ele, os transeuntes e a polícia.

No rastro dos estudos de gênero, Maria Izilda Matos, ao buscar compreender como se dá a formação das representações dos corpos que conformavam a construção da “masculinidade hegemônica”, mostra que os discursos das campanhas médicas em São Paulo entre os anos de 1890 e 1940 focalizaram o alcoolismo como objeto central de preocupação sócio higiênicas. Segundo a autora o alcoolismo era visto como uma “patologia social”, onde o alcoólatra era representado como aquele que perdia a noção de honra e de conduta pública, bem como o apreço pela família e amigos, fugindo das obrigações para com a sociedade. Além de que pode caminhar para o impulso criminoso.

As referências ao alcoolismo pontuavam, jogo, crime, vagabundagem e miséria encontravam-se atrelados, apontados como consequência direta sobre o homem, sua família e a sociedade. Também eram frequentes as relações loucura-alcoolismo e crime-alcoolismo, havendo certa unanimidade de que o álcool levaria à loucura.³⁸²

A embriaguez de José da Costa tinha um agravante, ela ampliava nele esses atos antissociais que se manifestavam pela procura da luta corporal. Pude observar isto nos depoimentos das testemunhas, que falavam da relação entre o gosto de Costa pelas “bebidas espirituosas” e suas atitudes antissociais que chegavam à beira da violência. Em seu próprio depoimento ao Tribunal Correccional afirmava que se dava “[...] essencialmente ao vício da embriaguez, fazendo por esta ocasião agressões aos traseuntes, sendo que essas agressões não são feitas por arma e sim com bofetadas, capoeiras e cabeçadas”.³⁸³

³⁸⁰ Art. 396. Embriagar-se por habito, ou apresentar-se em publico em estado de embriaguez manifesta: Pena - de prisão cellullar por quinze a trinta dias. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 21 de Julho de 2018.

³⁸¹ APEP, Código de Postura Municipal de 1890.

³⁸² MATOS, **No fio do bigode: corpos, sensibilidades e subjetividades**, op. cit., p. 97.

³⁸³ Dr. Augusto Meira, ilustre advogado laureado pela Faculdade de Direito de Recife, questionava: “A embriaguez deve ser uma circunstancia attenuante, quando não procurada para o fim criminoso ou mesmo assim uma circunstância aggravante? Respondia que “nem uma causa nem outra. A embriaguez deve ser considerada elementar de uma figura criminoso particular”. Então, para ele o ébrio era um ser “particular” no qual o efeito do álcool retirava do sujeito a sua responsabilidade jurídica. Contudo, no código penal de 1890 a embriaguez era uma agravante na pena. MEIRA, Augusto. **delinquencia e responsabilidade**. These apresentada para preenchimento da vaga da cadeira de Direito do Pará. Belém, Secção da Livraria Escolar, 1907, p. 8. Disponível na Bilblioteca Pública Arthur Vianna (seção de Obras Raras).

As atitudes de José da Costa violavam o contrato social do bem viver, onde a sociedade era vista como “[...] fundada na ordem, no accôrdo de vontade, no contracto”.³⁸⁴ Sendo assim, o uso do álcool era um agravante, pois induzia o indivíduo a perder a sua noção de coletividade.³⁸⁵

Segundo Soares, junto com os vagabundos, os capoeiras faziam parte da “buliçosa fauna das ruas” do crime.³⁸⁶ Desde do século XIX, os capoeiras eram,

Geralmente identificados como escravos portadores de facas, ou então formando “maltas”, grupos armados que dominavam regiões e percorriam as ruas da cidade, eles mantiveram em permanente vigilância a capital da colônia e depois o Império. Os registros policiais são a principal fonte de estudo da capoeira do início do século XIX e as descrições das punições expressam a preocupação e o temor que as autoridades tinham sobre o fenômeno da capoeiragem.³⁸⁷

A capoeira era vista neste período como expressão da cultura dos negros ou dos homens pobres de todas as origens, conhecedores de hábeis golpes. Observo que não era o estereótipo de José da Costa, pois era português, possuidor de uma profissão – vendedor ambulante e possuía moradia. Residia no largo de São João, s/n

A capoeiragem era uma preocupação e temor das autoridades judiciais e policiais, um exemplo disso foi quando a Chefatura de Segurança da 4ª vara criminal da capital do Pará, descreve José da Costa como sujeito perigoso para os transeuntes pacatos e desprevenidos. A tensão estabelecida entre da Costa e as autoridades foi constatada na violência dos gestos contra o escrivão de polícia Joaquim Baptista de Carvalho que levava uma cabeçada do acusado, o que fez a testemunha José Ferreira da Silva o designar como “tribulhento”.

Assim, em 21 de junho de 1905 foi dada a sentença a José da Costa que o considerando culpado e arbitrou em “um e cem mil reis que o réo prestará si juízos (inelegível) designam a cadeia São José para cumprimento da pena e passe em mandado de prisão contra o mesmo, lançando seu nome no rol dos culpados.”³⁸⁸ Como é possível observar no caso de José da Costa,

³⁸⁴ MEIRA, 1907, p. 75.

³⁸⁵ Foucault observa que a constituição do discurso jurídico vem no encaixe da construção da concepção do direito de punir como defesa da sociedade. Segundo ele, foi com os *juristas contractualistas* do século XVIII que surge a formulação da “teoria geral do contrato”. Nesta teoria supõe-se que o cidadão tenha aceitado viver nas bases de um pacto, regido por um contrato social. O criminoso aparece então como um “ser juridicamente paradoxal”, pois rompe com esse pacto. O criminoso é, portanto, inimigo da sociedade inteira. Cf. FOUCAULT, 1996.

³⁸⁶ SOARES, Carlos Eugênio Líbano. Da Flor da Gente à Guarda Negra: os capoeiras na política Imperial. In: **Estudos Afro-asiáticos. Bahia**, nº 24, 1993, pp. 61-80.

³⁸⁷ GUIDES, Ariana; MASCARELLO, Magna Luiza. Entre o vão dos dedos do sistema: notas histórico-antropológicas sobre a capoeira no Brasil. In: **Revista Vernáculo**. Paraná, UFPR, n. 28, 2º Sem/2011, pp. 76-113, p. 84.

³⁸⁸ No rol dos culpados José da Costa foi incluso com número 185, folha 46. CMA, Rol dos Culpados – do ano de 1905 ao ano de 1923.

a tensão formada por seu estado de embriaguez e pela luta corporal que praticava no espaço público constituíam manifestações consideradas na época de incivilizada e antissocial. O comportamento de José Costa fugia os padrões de civilidade imposta pela sociedade da época.

Leal aponta que com *Belle Époque* amazônica decorrente do ciclo da Borracha, as cidades de Belém e Manaus em finas do século XIX passaram por grandes transformações na sua infraestrutura.³⁸⁹ Essas mudanças foram incentivadas por uma elite enriquecida que desejava modernizar essas cidades, disciplinando as classes mais pobres, afastando-as para fora do centro, onde não podiam ser vista. Ao incorporar os padrões de modernidade à sociedade belenense está mesma elite não mediu esforços para adquirir os comportamentos europeus, principalmente os padrões de comportamento franceses. Ela remodelou a cidade por meio de obras urbanísticas e arquitetônicas. Impediu que no centro fossem construídas casas de taipa, expulsando, desta forma, pessoas sem posses para a periferia da cidade, promovendo uma divisão espacial entre pobres e ricos. Assim, entre os anos de 1888 e 1927 foi estabelecida uma separação entre bairros, tendo em vista a questão racial, essa divisão se caracterizava da seguinte forma: o Jurunas e o Umarizal seriam habitados por negros e outros homens de cor. O de Canudos pelos nordestinos, que vieram ao Pará para atender a demanda por mão-de-obra dos seringais e outras atividades necessárias na cidade. Portanto, o fator econômico e social era o determinante para a ocupação espacial da população do Pará, que atingiu o número de 96.500 em 1900.

Expulsar essas pessoas para lugares distantes do centro implicava também coibir a manifestações de suas práticas culturais, consideradas incivilizadas, para longe do centro.³⁹⁰ Assim a elite procurou proibi-las disciplinando a população. Por isso, nesse período, segundo Leal, a elite regional renovou seu discurso contra a vadiagem. Se, durante o pós-cabanagem, ela definiu os livres pobres como vadios que deveriam ser levados a trabalhar para reconstruir a economia destruída pelo movimento cabano, no Pós-Proclamação da República, os alvos eram as meretrizes, os desordeiros, capoeiristas e aqueles sem emprego. Para as autoridades, não

³⁸⁹ LEAL, Luiz Pinheiro. **A política da Capoeiragem: a história social da capoeira e do Boi-Bumbá no Pará Republicano (1888-1906)**. Salvador, EDUFBA, 2008.

³⁹⁰ A idéia conceptiva de civilização foi muito difundida pelos estudiosos da raça da segunda metade do século XIX. Criou-se a idéia da degenerescência racial dos negros, dos índios e principalmente dos mestiços. Estes, os mestiços, eram tidos como síntese do hibridismo e carregadores das mazelas de cada raça. As características como a preguiça, a indolência, apatia seriam derivadas, provavelmente, da hereditariedade decorrente da mestiçagem. Essas características “incivilizadas” marcariam no povo brasileiro sua principal identidade que deveriam ser destruídas e reorganizadas pelo viés da educação e da cultura do trabalho. Para o aprofundamento sobre o tema – pensamento racial e educação, ver: ARAÚJO, Sônia Maria da Silva (Org.). **José Veríssimo: raça, cultura e educação**. Belém-Pa, EDUFPA, 2007.

havia diferença entre eles, era preciso corrigi-los para acabar com a ofensa à moralidade pública.³⁹¹

Soares, ao descrever as práticas da capoeira no Rio de Janeiro, indica que a prática da capoeira era uma forma de resistência. Segundo ele, o jogo da capoeira foi próprio dos escravos até a década de 1830, quando deixou de ser uma arte de defesa e se propagando entre os homens livres. Daí uma difusão maior da arte da capoeira no cotidiano, ensinada e apreendida pelas *maltas* de vadios e desordeiros. Talvez, tenha sido neste contexto que o português José da Costa tenha aprendido os golpes que praticava ao ser preso. O seu caso faz refletir que além das relações interpessoais e coletivas que se estabeleciam entre os imigrantes portugueses pobres se constituía também relações culturais que implicavam em constituição de saberes que iam sendo absolvidos e socializados, como a própria prática da capoeira. Outra questão que podemos apontar é o ímpeto de resistência de Soares ao desafiar o poder público de polícia, ação típica dos capoeiristas.

Foi possível observar que as tensões entre portugueses e outros sujeitos se manifestavam de diversas formas. No caso de José Soares, como viu-se anteriormente, suas atitudes violentas constituíram uma relação de tensão com os outros sujeitos (transeuntes) e o poder público (os agentes da polícia). Uma outra, encontrada nos autos, refere-se à relação de exploração que se transformava em tensão como é o caso do português Francisco Pinto Monteiro, quitandeiro, de 62 anos, com as meretrizes Guiomar Martins da Silva, fluminense, solteira, 17 anos e Maria do Carmo, paraense, solteira, 20 anos.

O caso Francisco Monterio mostra a exploração advinda das dificuldades das mulheres que sobreviviam da prostituição. Foi acusado de lenocínio, isto é, crime de responsabilidade, assistência e auxílio ao comércio da prostituição.³⁹² Alugou do Banco do Pará as casas de número 66 e 67 na travessa 1º de Março, para subdividi-las em pequenos ambientes e subloca-las a diversas “meretrizes”, “[...] pela diária de dois mil reis para cada uma, pagando ao referido Banco a mensalidade de vinte e cinco mil reis por cada casa”.³⁹³ No entanto, neste caso, a

³⁹¹ LEAL, 2008.

³⁹² O Lenocínio foi regido pela Lei nº 2.992 de 25 de setembro de 1915. Título VIII – da corrupção de menores dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultrage público ao pudor. Art. 278 - §1.º (Como o parágrafo unico do Código Penal de 1890). Artigo 278. Manter ou explorar casas de tolerancia, admitir na casa em que residir, pessoas de sexos diferentes, ou do mesmo sexo, que ahi se reúnam para fins libidinosos; induzir mulheres, quer abusando de sua fraqueza ou miseria, quer constringendo-as por intimidação ou ameaças a entregarem-se á prostituição; prestar, por conta própria ou de outrem, sob sua ou alheia responsabilidade, qualquer assistencia ou auxílio ao commercio da prostituição: Pena - de prisão cellullar por um ou tres annos e multa de 1:000\$ a 2:000\$000. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1910-1919/lei-2992-25-setembro-1915-774536-publicacaooriginal-138024-pl.html>. Acesso em: 01. 03. 2019.

³⁹³ CMA, Trecho da denúncia feita a Repartição Criminal, n. 40, l. 17, fls. 57 de 1º de fevereiro de 1922.

exploração não estava relacionada somente com a questão da sobrevivência dessas mulheres, mas também com a construção simbólica que se fazia delas como “vagabundas”.

Guiomar Martins da Silva, fluminense, solteira, 17 anos, meretriz, foi a primeira testemunha de acusação no processo em que é réu Francisco Monteiro. Guiomar disse que foi verdade que Francisco Monteiro sublocava as referidas casas às meretrizes em pequenos quartos divididos por tapuias, que o quarto onde morava “[...] é tão pequeno que ali so cabe uma cama, uma mala, e uma banquinha”. Afirmou que Monteiro tinha sempre vivido à custa de meretrizes, “[...] tanto assim que já teve na própria travessa Primeiro de Março uma pensão de raparigas”. Relatou que Monteiro à noite “fiscaliza” as meretrizes para saber o número de homens que vão falar com elas, “[...] para no dia seguinte possa exigir o aluguel diario do quarto; que para quando as meretrizes que moram nos quartos sublocados por Monteiro se atrasam um pouco nos pagamentos, Monteiro ameaça as referidas meretrizes de despejo violento”.

Raymunda Rodrigues de Souza, maranhense, solteira, 36 anos, meretriz, segunda testemunha, também afirmou que Monteiro sublocava a casa em quartos para meretrizes pelo valor de dois mil reis a diária. Relatou a falta de água encanada, obrigando-a “[...] ir buscar a agua de que necessita n’uma quitanda próxima”.³⁹⁴

Maria do Carmo, paraense, solteira, 20 anos, meretriz, reforçou o que diziam as demais testemunhas, entretanto disse ainda que o quarto onde morava “[...] tem apenas uma cama como mobilha, é acimentado e não tem água, que quando precisa de agua tem que ir buscal-a a uma quitanda próxima”; que os quartos eram divididos por “[...] simples tapuias que não vae até ao telhado”. As tensões entre os sujeitos, aqui estabelecidas, têm como eixo central a questão das péssimas condições de moradia oferecida por Francisco Monteiro.

Em 1916, o repórter Júlio Lobato do jornal Folha do Norte descrevia as ações do inspetor do serviço de profilaxia da febre amarela, o Dr. Dias Júnior, com relação a falta de estrutura e higiene nas habitações coletivas de Belém. Lobato participou das inspeções feitas pelo Dr. Dias

³⁹⁴ Havia um lado da *Belle Époque* bastante paradoxal. Se por um lado a economia da borracha gerou riquezas e modernização da cidade de Belém, por outro instituiu uma zona de excluído dessa riqueza e que pouco a usufruiu. Não apenas a falta de água encanada era um problema para os moradores mais pobres, mas também a falta de distribuição de luz para grande parte da cidade. Marcos Valadares ao fazer um estudo sobre a iluminação pública em Belém entre os anos 1894 e 1906 nos informa que a capital paraense brilhava com a iluminação elétrica em restritas faixas elitistas do seu território, enquanto localidades inteiras permaneciam em métodos arcaicos de iluminação doméstica, próximas a condições rurais, totalmente opostas ao quadro do mundo urbano que se pretendia estabelecer. Cf. VALADARES, Marcos da Silva. **Luzes e sombras na Belle Époque: a iluminação elétrica como produto socioespacial na odernização de Belém (1894-1906)**. p. 84. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em História). Curso de Licenciatura em História da Universidade do Estado do Pará (UEPA). Belém-PA, 2018.

Júnior nas habitações. Essas visitas foram empreendidas na manhã do dia 23 de março de 1916 e publicada na Folha do Norte no dia posterior.

O dr. Dias Junior, que actualmente está desempenhando as funções de inspetor geral da prophylaxia da febre amarela, e que muito se esforça para que o asseio na cidade seja uma realidade, desejando pôr em prática uma medida que tem por fim acabar com as immundícies verificadas em casa de pensão, hotéis, casas de commodos, hospedarias, estalagens e outras habitações collectivas, acaba de baixar uma portaria intimando os proprietários das casas em questão a transformarem-n'as nas condições exigidas pela hygiene [...] por isso que, os que já tiveram occasião de algum dia penetrar em certas casas de hospedagem de Belém, dalli sahiram ennojados do desasseio que nellas reina, exigindo uma providencia salutar.³⁹⁵

A descrição das inspeções feita por Lobato deixou claro que muitas habitações, particularmente aquelas que ficavam no centro da cidade, não possuíam as condições básicas de higiene para funcionar. As condições das casas de habitação constantes nas vistorias levaram o Dr. Dias Junior a implementar normas de funcionamento nesses estabelecimentos. Os cômodos “devem ser amplos, claros e arejados, marcando-se a respectiva lotação de acordo com a cubagem dos mesmos” e sobre a água “os hotéis, etc., devem possuir um regular serviço de derivação, de água potável para as necessidades dos mesmos”.³⁹⁶

No auto de perguntas feitas a Francisco Pinto Monteiro ele admitiu que sublocava as referidas casas às meretrizes ao valor de dois mil reis a diária por quarto alugado, “[...] deixando agora desde a semana passada de sublocar esses quartos, devido as meretrizes que nellas moram não quererem pagar pontualmente [...] que as divisões dos compartimentos das casas já alludidas acima, são de madeira e tabique, feitos pelo respondente, assim como foram prolongadas os encanamentos d’agua para os compartimentos”. Contudo, a questão da falta de água descrita pelas testemunhas contradizia o depoimento de Francisco Monteiro. O fato era que esses compartimentos que sublocava não possuíam, ao que parece, as condições higiênicas necessárias para habitação.

Ao ler a petição do advogado de defesa Adamastor Lopes, entregue ao Tribunal Correccional, parece claro que o crime de lenocínio possuía muitas jurisprudências. Para tanto, pontuava alguns casos em que os réus foram absolvidos e destacava que o Tribunal “[...] tem proferido o seu veridictum absolvendo os accusados de semelhantes acções criminaes, movidas sem nenhum fundamento, e, as mais das vezes, com requintado enxovalho a homens de bem,

³⁹⁵ LOBATO, Julio. **Notas de um repórter: a vida dum repórter – reportagem nos hotéis e padarias de Belém.** Belém-Pa, Tip. F. Lopes, 1916, p. 21-2.

³⁹⁶ LOBATO, ibid, p. 35.

encanecido no trabalho conforme se verifica no caso dos autos”. Francisco Monteiro era quitandeiro.

Lopes fazia críticas a ação policial quando disse que ela finge ignorar que um dos elementos constitutivos do crime de lenocínio é que a casa ou cômodo é alugado em perímetro de pouca circulação, não no centro da cidade como era o caso das casas 66 e 67 da travessa 1º de Março. Também buscou desqualificar as testemunhas por serem “meretrizes”, quando disse que “[...] a policia não vacilou em se apoiar nos depoimentos de trez meretrizes da mais infamia classe para impellir ate aqui o accusado sob a imputação d’um crime infamante”. Foi anexado ao processo um abaixo assinado com assinaturas de comerciantes para atestar a idoneidade moral de Francisco Manteiro. Todos que assinaram eram comerciantes portugueses. Isso mostra o cinturão de proteção que se estabelecia entre eles.

O auxílio de seus pares teve êxito. Em março de 1922 foi proferida a sentença na qual Francisco foi absolvido, pois “[...] não ficou “[...] constatado que o denunciado fosse realmente proxeneta – não provado como está ter prestado auxilio ou habitação; ou assistência por conta própria ou de outrem, quer sustenta global ou isoladamente – mas para que ellas as prostitutas as exerssem o seu trafico, com lucro mais ou menos para o denunciado”. O certo é que mesmo sendo absolvido – sentença comum na prática do crime de lenocínio – ficou evidente nas falas das “meretrizes” que Francisco as explorava devido a duas condições básicas: a falta de moradia e a situação social a que estavam associadas.

O convívio se transfigurava de diversas formas no cotidiano, seja ela entre indivíduos seja entre grupos de pessoas. Não era fácil para os portugueses conviver com sujeitos múltiplos, de culturas dissemelhantes, com maneiras de ver e sentir diferentes. Talvez seja importante entender que essas relações foram estabelecidas em um processo de justaposição de poder, balizado nas diferenças socioeconômicas. Os marcadores sociais, como comerciante e meretriz, por exemplo, foram utilizados como reguladores de *status* sociais. Um representado a “idoneidade moral” no caso dos comerciantes portugueses e o outro a “mais infamia classe” como as meretrizes. Desta construção se estabeleciam os níveis de poder e a exploração.

Como constatado nos casos expostos, as relações interpessoais se davam particularmente no espaço de moradia e trabalho. Relações que ressignificavam suas identidades, ora acionando uma identidade nacionalidade ora uma social. Nessa dualidade é que encontramos a solidariedade e as tensões. Pode-se dizer que as tensões que se estabeleciam estavam na multiplicidade das relações sociais, onde cada situação cotidiana condicionava o nível dessas relações. Os vários espaços onde esses portugueses estavam e que se processavam essas relações demonstram a complexidade do universo da interação com os seus pares e com

os outros sujeitos sociais. As relações de trabalho que se estabeleciam, por exemplo, possuíam uma dualidade. Se por um lado, faziam parte do universo da solidariedade e auxílio para aqueles que chegavam vindos de Portugal à Belém, por outro tornavam-se uma forma de poder estabelecida pela exploração daqueles mais afortunados com os que ficavam sobre a égide dessa solidariedade e auxílio, o que provocavam profundas tensões entre as partes.

No próximo capítulo, abordo acerca do fortalecimento das redes sociais e sua relação com a dinâmica de formação da identidade individuais e coletivas tendo a vista os aspectos da deportação. A questão das deportações é vista, portanto, como um fator circunstancial importante no fortalecimento das redes sociais. Apresentei também a constituição das relações interpessoais e coletivas e de circulação dos imigrantes portugueses em meio a formação de grupos ou quadrilhas criminais de portugueses e/ou com a participação desses em grupos com membros de outras nacionalidades e naturalidades.

CAPÍTULO 3 – REDES DE RELAÇÕES: DEPORTAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CRIMINALIDADE

Neste capítulo, trabalho com os portugueses pertencentes aos chamados grupo de “deportados”. Em especial, trato da constituição de redes de sociabilidades decorrentes do processo de deportação e a sua relação com a criminalidade. Parto do pressuposto de que a circulação de imigrantes decorrente da deportação criava laços de amizade e companheirismo, caracterizados pela formação de grupos. Como será apresentado, essas redes eram determinadas por uma variedade de situações, destacando-se aquelas que se fortaleciam a partir das histórias de vida que se cruzavam nos processos de deportação-circulação.

3.1. Os *deportados*: criminalidade, circulação e redes de relações

Segundo Carvalho, a prática da deportação no Brasil teve característica genérica. Portanto, não seguiam uma unidade. Os indivíduos eram deportados por motivos diversos, dos políticos aos criminais. Para o mesmo autor, a prática de deportação de trabalhadores pobres e criminosos para cumprirem pena em lugares longínquos teve início no fim do Império, com o envio de capoeiras para o Mato Grosso, e intensificou-se na República, com a perseguição aos “anarquistas estrangeiros que pela primeira vez aportaram às praias fluminenses. Para eles, a República mostrou logo sua face violenta, expulsando-os sem maiores delongas”.³⁹⁷

A consequência foi o aumento da ação policial que passou a prender não só trabalhadores comuns como todos aqueles que se enquadrassem nas chamadas “classes perigosas”. Em muitos casos, os agentes policiais deportavam suspeitos sem nenhum processo legal. Segundo Carvalho, no segundo governo republicano, de Floriano Peixoto (1891-1894), foram deportados 76 estrangeiros, sendo 36 por crimes políticos.³⁹⁸ Nesses casos, as deportações eram realizadas por simples decretos, precedendo solicitações do chefe de polícia, como pode ser verificado na seguinte notícia publicada no jornal *A República*.

Pelo ultimo paquete, chegado dos portos do sul, communicou o chefe de policia do estado do Maranhão, ao desembargador chefe de sugurança d’esse Estado que remettia deportados, afim de fazer seguir para o Amazonas, uma mulher e três homens, conhecidos como larapios incorrigíveis.³⁹⁹

Essa prática teve como consequência uma circulação de deportados na região amazônica, entre eles muitos estrangeiros, que se evadiam dos locais onde deveriam cumprir

³⁹⁷ CARVALHO, 2019, p. 23.

³⁹⁸ CARVALHO, *ibid.*

³⁹⁹ BNDB, *Jornal A República*, Anno I, n. 100, 20 de junho de 1890, p. 1.

pena.⁴⁰⁰ Nos autos que analisei, os lusitanos “deportados” eram, em sua maioria, evadidos do território do Amazonas e Amapá. Tal circulação trouxe aos agentes da segurança pública mais um problema: o desembarque em Belém de um grupo específico de “indesejáveis”.

Assim foram definidos os estrangeiros que, por palavras e ações, voltavam-se contra a ordem política, econômica, moral e social existentes, considerados nocivos à sociedade e perigosos à segurança pública – regra geral, aqueles que, por meio variados, contestavam a propriedade, o trabalho, a família, a moral cristã e os poderes constituídos, apresentando-se como desviantes aos padrões de comportamento socialmente aceitos: desordeiros, na apreensão global do termo.⁴⁰¹

Lená Menezes identifica três grupos de indesejáveis que eram constantemente deportados pelos agentes de segurança pública do Rio de Janeiro. O primeiro formado por trabalhadores pobres, em sua maioria estrangeiros, tidos como inimigos cotidianos das forças encarregadas da manutenção da ordem pública. Os outros dois vinculados ao mundo do crime. O primeiro deles chamados de “*habitués dos cárceres*”, guardava vínculo com a pobreza na cidade e era composto por vadios, mendigos, jogadores, ébrios, gatunos e ladrões. O segundo era composto de criminosos internacionais, com destaque para os negociantes marginais do prazer: os *cáfens*.

Ao longo do primeiro quartel do século XX, é possível visualizar nas fontes judiciais a preocupação com a chegada desses em terras paraenses. Constata-se tal preocupação nos próprios depoimentos dos imigrantes presos por vadiagem em 1905. Eles indicam que a polícia agia com atenção no sentido de identificar e prender prováveis suspeitos de serem deportados, principalmente, pela polícia do Rio de Janeiro.

Antonio da Silva, português de 25 anos, solteiro, sem saber ler e escrever, “desembarcou” em Belém vindo da cidade de Manaus à bordo do vapor *Justo Chermont* quando foi preso “[...] por dois agente de segurança por suspeitarem elles que fosse deportado pela polícia da Capital Federal”.⁴⁰² Outro imigrante, o espanhol Romão Gonçalves y Lobo de 32 anos, vindo de São Felipe⁴⁰³ no Amazonas abordo do vapor *Nacional*, “fora preso, com um

⁴⁰⁰ O sentido de “deportados” que aparece nos processos criminais é baseado nos discursos dos policiais, promotores e juízes. Para o primeiro significava aqueles que já haviam cometido crimes em outros estados, o que indicava periculosidade, por isso deveriam ser identificados e presos. Para os dois últimos indicava a reincidência, o que acarretava agravante na pena imposta.

⁴⁰¹ MENEZES, 1996, p. 91.

⁴⁰² CMA, Autos crime de vagabundagem em que são réus Romão Gonçalves e Lobo e outros – Tribunal Correccional (1905).

⁴⁰³ O município de São Felipe localizado no estado do Amazonas aparece nos processos criminais como mais um dos destinos dos deportados pela polícia carioca no início do século XX. Uma matéria do jornal amazonense *A Federação* de 1900 pode nos dar uma visão da prisão de São Felipe, dizia a matéria: “Como não deve ser estranho a cadeia pública desta villa, era um *viveiro* de criminosos – desde o mais audáz e temeroso, que assassina fria e

seu companheiro chamado Campelo, por dois agentes de segurança pública” que desconfiaram ser um “deportado”.⁴⁰⁴ Ambos foram presos no mesmo dia em que chegaram em Belém. A ação rápida dos agentes de segurança pública para com os suspeitos de “deportação” demonstra a preocupação que os agentes da segurança pública tinham em relação a esses suspeitos.⁴⁰⁵

O próprio Antonio da Silva, por exemplo, foi deportado pela polícia do Rio de Janeiro em 1905 para Manaus como “revoltoso”.⁴⁰⁶ Em depoimento, diz que na Capital Federal exercia a profissão de leiteiro e que veio a Belém com o intuito “de ter meio de vida; e que não foi possível ainda arranjar devido a não conhecer ninguém aqui que possa protejel-o; que como já disse acima não tem casa nem emprego” por isto, ficou a “vagar pelas ruas da cidade”. Nesse trecho do depoimento de Silva, destaco a importância das redes de sociabilidades na vida do migrante.

Segundo Brumes, as redes atuavam como “conectoras” no processo de mobilidade espacial contemplada na apropriação de territórios e desapropriação de outros lugares. Segundo a mesma autora, ao constituírem redes sociais os imigrantes interligavam territórios:

A reconstrução do espaço social do imigrante remete à presença das redes sociais cujos lugares constituintes possibilitam ao indivíduo ter a sensação de identificação e pertencimento. Essas redes podem ser consideradas como um alívio ao impacto das mudanças espaciais vividas pelos imigrantes.⁴⁰⁷

Uma característica dos portugueses chamados “deportados” presos por vadiagem ou furto em Belém, e que se repete em outros casos, é não ter uma referência de conhecidos, amigos ou parentes. Referências, como vimos nos capítulos anteriores, muito importante na chegada dos imigrantes portugueses em termos de conseguir trabalho e moradia. Sem os dois – trabalho e moradia – outros portugueses tinham o mesmo destino de Antonio: “vagar pelas ruas da cidade”.

calmamente – até arrojado e perverso – que não duvida, para saciar a séde de vingança atêar fogo em um barril de pólvora, collocado de baixo do braço, para, matando as victimas, fazer vôar a sua própria pessoa! É perversidade demais!”. BNDB, *Jornal A Federação*. Anno VII, n. 817, 11.12.1900, p. 2.

⁴⁰⁴ CMA, Autos crime de vagabundagem em que são réus Romão Gonçalves e Lobo e outros – Tribunal Correccional (1905).

⁴⁰⁵ Em 1905 o então governador do estado do Amazonas Antonio Constantino Nery apresentava também sua preocupação com os deportados do Rio de Janeiro ao pontuar a insuficiência do pessoal que dispunha a segurança pública do Amazonas principalmente porque “a polícia precisa de estar sempre prevenida contra a horda de malfeitores ou deportados para o interior do Estado e que tem á pouco descido para esta Capital, com o intuito de aqui armar ou assentar seus arraiaes”. AMAZONAS. Governo do Estado. Mensagem lida perante o Congresso dos Representantes por ocasião da abertura da 2ª sessão ordinário da 5ª Legislatura em 10 de julho de 1905 pelo governador do estado Antonio Constantino Nery acompanhada dos Relatórios dos Chefes de Repartições. Manaus, Imprensa Oficial, v. II, 1906, p. 156.

⁴⁰⁶ Termo utilizado para os acusados de participarem da Revolta da Vacina (1904). Para maiores detalhes sobre os chamados “revoltosos”, ver: CARVALHO, 2019.

⁴⁰⁷ BRUMES, 1991, p. 24.

O caso do português Manoel Ferreira de 53 anos colabora com essa assertiva supracitada. Sem domicílio e profissão, foi preso e condenado por vagabundagem em 1905. Seu depoimento revela um pouco sobre sua trajetória de vida ao contar que foi deportado pela polícia do Rio de Janeiro para Manaus. Ao que parece, tanto Antonio como Manoel não foram deportados para cumprir pena por algum crime e sim por serem “revoltosos”. Isso indica que se enquadram no grupo de trabalhadores pobres. Manoel diz, em depoimento, que na Capital Federal sempre trabalhou e que em Manaus empregou-se no hotel *Montanha*, de onde posteriormente foi demitido, vindo para Belém a bordo do vapor *Alagoas*. Veio “por lhe haverem dito que aqui a vida era melhor”.

Todavia, como já mencionado no capítulo anterior, a realidade econômica na capital paraense não era favorável nesse período. O declínio gradativo da economia da Borracha, nas primeiras décadas do século XX, degradou o setor terciário diminuindo a quantidade de vagas de emprego.

Os segmentos populares sentiram intensamente esse momento de crise econômica. Na verdade, a expansão econômica da borracha nunca foi suficiente para absorver o grande contingente de mão-de-obra que se deslocou para a capital do Estado. Mesmo com o incremento e a maior liquidez da economia, as pessoas sem trabalho ou com atividade temporária acentuavam-se em Belém.⁴⁰⁸

Como consequência, havia uma disparidade entre a quantidade de pessoas procurando trabalho e a quantidade de vagas disponíveis. Um trecho do depoimento de Manoel Ferreira dá indícios do desemprego quando diz que “não tendo podido obter ainda um emprego vivendo de esmolas dormindo a noite na ponte da guarda moria”.⁴⁰⁹

A questão do desemprego é enfatizada com frequência nos depoimentos de portugueses “deportados” presos por vagabundagem. O caso do português, Alexandre Xavier, 34 anos, solteiro, sabendo ler escrever, que foi julgado no mesmo processo de Manoel Ferreira, pode exemplificar o drama da ausência de trabalho. Diferente de Ferreira, que foi expulso do Rio de Janeiro como “revoltoso”, Xavier foi deportado pela polícia, em janeiro de 1905, por ter cometido um crime de ferimentos leves, cumprindo pena de três anos de reclusão. Foi deportado no vapor *Itapacy* para o rio Juruá de onde evadiu-se para Belém tendo “vivido dos recursos de alguns collegas pois não tem emprego por achar difficil de se collocar”.⁴¹⁰

⁴⁰⁸ CANCELA, 2011, p. 37.

⁴⁰⁹ CMA, Autos crime de vagabundagem em que são réus José Carnahuba de Alencar e outros – Tribunal Correccional (1905).

⁴¹⁰ CMA, Autos crime de vagabundagem em que são réus José Carnahuba de Alencar e outros – Tribunal Correccional (1905).

A preocupação com a chegada e a permanência de estrangeiros, como os citados acima, isto é, pertencentes as “classes perigosas”, aparece também nas inúmeras notas, noticiários e matérias dos jornais desde finais do século XIX. É o que se constata na matéria publicada no jornal *O Pará*, em 1898, intitulada: “Uma lembrança”. A matéria aborda a questão do aumento populacional e a construção desordenada de habitações, nela o articulista mostra preocupação com as hospedarias, tais como casas de pensões e hotéis, que “aboleta-se toda a casta de gente”. Lugares onde poderiam hospedar-se criminosos que a justiça dos outros estados ou do estrangeiro deportaram, como: “gatunos e vagabundos deportados d’outros logares, “caftens” perigosos as honras das famílias que devemos zelar”.⁴¹¹

De fato, os processos crimes que analisei dão conta da presença de estrangeiros evadidos, principalmente do estado do Amazonas e do território do Amapá. Coincidentemente, as datas da maioria dos processos são do ano de 1905 e 1925. Duas datas que marcaram uma intensiva deportação de prisioneiros para a região. A primeira, em decorrência da chamada Revolta da Vacina, em 1904, com a deportação dos “revoltosos”. E, a segunda, em 1925, com a intensificação das prisões de “anarquistas” devido a inauguração da colônia agrícola de Clevilândia no Oiapoque.

No quadro abaixo, podemos identificar os sujeitos e os marcadores sociais dos que tinham em sua trajetória o estigma de “deportado” encontrados na 4ª Vara.

Quadro 2 – Réus deportados

(continua)

Nomes	Nacionalidade	Idade	Profissão	Escolarização	Estado Civil	Crime	Ano
Alexandre Xavier	Português	34	Sem emprego	Sabe ler e escrever	Solteiro	Vagabundagem	1905
Antônio da Silva	Português	25	Sem emprego	Sabe ler e escrever	Solteiro	Vagabundagem	1905
Antônio Virgílio	Espanhol	38	Sem emprego	Sabe ler e escrever	Casado	Vagabundagem	1905
Augusto Olivier	Francês	34	Maquinista	Sabe ler e escrever	Solteira	Vagabundagem	1905
João Branco	Espanhol	30	Sem emprego	Analfabeto	Solteiro	Vagabundagem	1905
Jorge Manoel da Paixão	Brasileiro	23	Carregador	Analfabeto	Casado	Vagabundagem	1905
José Carnauba de Alencar	Brasileiro	29	Embarcadiço	Analfabeto	Casado	Vagabundagem	1905
José Pereira da Silva	Brasileiro	21	Sem profissão	Sabe ler e escrever	Solteiro	Vagabundagem	1905

⁴¹¹ BNDB, Jornal *O Pará*, Anno, I, n. 21 de 03 janeiro de 1898, p. 1.

(conclusão)

José Gomes	Espanhol	30	Sem ocupação	Não sabe ler e escrever	Solteiro	Vagabundagem	1905
José Manoel Campello	Brasileiro	41	Cozinheiro	Analfabeto	Solteiro	Vagabundagem	1905
Manoel Ferreira	Português	53	Sem profissão	Não sabe ler e escrever	Solteiro	Vagabundagem	1905
Plácido da Cunha	Espanhol	21	Sem emprego	Sabe ler e escrever	Solteiro	Vagabundagem	1905
Rosário Caricato	Italiano	36	Sem emprego	Analfabeto	Solteiro	Vagabundagem	1905
Sebastião Gonçalves	Brasileiro	24	Sem profissão	Não sabe ler e escrever	Solteiro	Vagabundagem	1905
Thomaz Gomes	Argentino	58	Sem emprego	Não sabe ler e escrever	Solteiro	Vagabundagem	1905
Ignacio Augusto Ferreira	Português	39	Sem profissão	Não sabe ler e escrever	Casado	Vagabundagem	1923
José Ferreira	Português	22	Marítimo	Sabe ler e escrever	Solteiro	Furto	1907
Manoel Pereira	Português	25	Ferrador	Não sabe ler e escrever	Solteiro	Furto	1907
Armando Ribeiro	Português	22	Sem profissão	Não sabe ler e escrever	Solteiro	Furto	1925
Armando Manoel dos Santos	Português	27	Sem profissão	Sabendo ler e escrever	Solteiro	Furto	1925
Daniel Rodrigues Pereira	Português	24	Operário	Não sabe ler e escrever	Solteiro	Furto	1925
Horacio Vieira	Espanhol	22	Sem profissão	Não sabe ler e escrever	Solteiro	Furto	1925
José Fernandes Pereira	Espanhol	37	Auxiliar do comercio	Sabendo ler e escrever	Solteiro	Furto	1925
Manoel Torres Barbosa	Português	28	Foguista	Sabendo ler e escrever	Solteiro	Furto	1925
Raphael Pereira	Português	60	Carpinteiro	Analfabeto	Solteiro	Furto	1925

Fonte: CMA. Elaborado pelo autor.

A questão principal a ser observada, a partir dos dados do quadro, é a preponderância de estrangeiros, particularmente portugueses e espanhóis. Dos 25 processos, 11 eram de portugueses e 7 de espanhóis, somando quase a totalidade dos réus. Pondero que tal dado se deve ao fato de que esses grupos eram os de maior número na imigração de estrangeiros para o Rio de Janeiro – local de onde a maioria dos réus era deportado.

Dados apresentados por Carvalho apontam que, na Revolta da Vacina (1904), dos 90 civis mortos e feridos, 64 eram de nacionais e 26 estrangeiros, desses, 17 eram portugueses.

Carvalho também indica que foram deportadas 461 pessoas no período da Revolta.⁴¹² Apesar do autor não indicar quais as nacionalidades dos deportados, podemos supor a presença de estrangeiros.

Menezes aponta que a imigração estrangeira para a cidade do Rio de Janeiro, na Primeira República (1889-1930), teve um fluxo de crescimento contínuo, no qual os portugueses se mantiveram acima dos 70% do conjunto total da população estrangeira registrada nos censos relativos à capital.⁴¹³ Segundo a mesma autora, eram em sua maioria trabalhadores pobres e tiveram um papel expressivo no mercado de trabalho. Talvez, esses números expliquem o porquê da preponderância de portugueses nos processos criminais nos quais os réus são do grupo dos “deportados”.

Na virada republicana e nas primeiras décadas do novo regime, portanto, um grande contingente de estrangeiros fixados na cidade estava constituído por imigrantes que chegavam pobres e permaneceram pobres. A maior parte deles tinha sérias dificuldades de sobrevivência, devido à sua baixa ou nenhuma qualificação profissional.⁴¹⁴

Podemos observar que essas considerações abordadas pela autora aparecem no próprio perfil dos réus. Dos 25, 12 diziam não ter profissão ou emprego e 13 deles eram analfabetos ou não sabiam ler, o que demonstra a baixa escolarização e nenhuma qualificação profissional. O quadro também indica que, nos processos que datam de 1905, havia predomínio de prisões por vagabundagem ou vadiagem enquanto os de 1925 eram por furto. Suponho que isto se deve ao fato de que na Revolta da Vacina de 1904 boa parcela dos “deportados” era de trabalhadores e não verdadeiramente criminosos. Muitos desses eram estrangeiros “despejados anualmente” nos portos cariocas, “atraídos pela avidez dos cafeicultores e empurrados pela desventura implacável da própria miséria”.⁴¹⁵

Apesar da deportação ser, em ambos os períodos, generalizada em termos de diversidade de sujeitos, havia a presença de muitos estrangeiros pertencentes à classe trabalhadora.⁴¹⁶ Todavia, na década 1920, com inauguração da colônia agrícola de “Clevelândia” pelo Governo Federal na região do Oiapoque, a polícia carioca passou a deportar com maior densidade criminosos. Clevelândia marcou a consolidação dos “districtos judiciários” na Amazônia,⁴¹⁷

⁴¹² CARVALHO, 2019.

⁴¹³ MENEZES, 1996.

⁴¹⁴ Ibid., p. 67.

⁴¹⁵ SEVCENCO, Nicolau. **A Revolta da Vacina: mente insanas em copos rebeldes**. São Paulo, Brasiliense, 1984, p. 58.

⁴¹⁶ Sobre os chamados “operários” estrangeiros, ver: CARVALHO, op. cit.

⁴¹⁷ SAMIS, 2019.

como um lugar de degradados de toda sorte, para onde eram mandados gatunos perigosos e conhecidos.

Os portugueses que encontrei como réus em processos crimes que datam de 1905, foram deportados em um momento em que a cidade do Rio de Janeiro – Capital Federal – passava pela constituição de um novo modelo de sociedade com forte teor modernizante. Assim, a transformação das estruturas e a higienização dos espaços públicos e privados teve uma atenção central. O projeto que se estabeleceu para dar cargo a essa transformação se chocou profundamente com a realidade social de pobreza de grande parte da população, composta por uma gama de estrangeiros. A presença desses contribuiu significativamente com a alteração demográfica da cidade.

Alterou-se a população da capital em termos de número de habitantes, de composição étnica, de estrutura ocupacional. A abolição lançou o restante da mão de obra escrava no mercado trabalho livre e engrossou o contingente de subempregos e desempregados. Além disso, provocou um exôdo para a cidade proveniente da região cafeeira do estado do rio e um aumento na imigração estrangeira, especialmente de portugueses.⁴¹⁸

Ao mesmo tempo em que se consolidava o aumento populacional, as reformas se estabeleciam com as higienizações dos hábitos e dos espaços da urbe e, conseqüentemente, acarretando a marginalização e deportação dos que pertenciam às “classes perigosas”.

As classes pobres não passaram a ser vistas como classes perigosas apenas porque poderiam oferecer problemas para a organização do trabalho e a manutenção da ordem pública. Os pobres ofereciam também perigo de contágio. Por outro lado, o próprio perigo social representado pelos pobres aparecia no imaginário político brasileiro de fins do século XIX através da doença contagiosa: as classes perigosas continuariam a se reproduzir enquanto as crianças pobres permanecessem expostas aos vícios dos pais.⁴¹⁹

Foi este “imaginário político”, sobre os mais pobres, que alicerçou as reformas estruturantes do estado para conter o “perigo social” dessa população. Conforme Sevcenco, a mais significativa consequência das reformas estruturantes a qual passou a Capital Federal nos primeiros anos do século XX foi as revoltas populares, marcadas por “movimentos convulsivos e traumáticos”. Para o mesmo autor, ela consolidou um “sacrifício crucial dos grupos populares”, compostos de “aventureiros, mestiços, negros e imigrantes pobres, que ao primeiro grito de motim forravam a cidade de barricadas e punham em xeque as forças do governo”.⁴²⁰ Por isso, a perseguição policial se generalizou, abarcando uma grande parte da população e

⁴¹⁸ CARVALHO, 2019, p. 16.

⁴¹⁹ CHALHOUB, 2017.

⁴²⁰ CARVALHO, op. cit., p. 61.

intensificando as prisões e deportação de mais um tipo de sujeito das “classes perigosas”: os “revoltosos”.

Os alvos da perseguição policial não eram aqueles indivíduos que se poderia comprovar terem tido alguma participação nos distúrbios, mas sim, genericamente, todos os miseráveis, carentes de moradia, emprego e documentos, que eram milhares e cuja única culpa era viverem numa sociedade caótica e serem vítimas de uma situação crônica de desemprego e crise habitacional que a própria administração havia desencadeado.⁴²¹

Muitos eram embarcados em navios-prisão e “amontoados barbaramente, seminus, em condições precaríssimas de alimentação e respiração, sufocando sob o sol, os excrementos, piolhos, ratos e chibatas”.⁴²² Não apenas as privações decorrentes do deslocamento nesses navios assolavam os prisioneiros, como também a violência policial extrema, principalmente, sobre aqueles considerados “revoltosos”. Em uma matéria do jornal *O Commercio* do estado de Manaus, intitulada *Os deportados do Rio: a viagem do Itaperuna (regresso a escravidão)*, o articulista faz severas críticas à violência cometida pela polícia do Rio de Janeiro contra os presos enviados à Amazônia para servirem de mão de obra nos seringais dos rios Purús e outros. O texto informa que os próprios deportados diziam que não é tanto a penúria da viagem com o confinamento nos porões dos navios-prisão ou violência do governo que os afligia, mas sim as “bofetadas” dadas pelos agentes de polícia “do que não se esquecem e nem esquecerão jamais”.

Contam esses desgraçados que o chefe de polícia da Capital Federal, já conhecido em todo o paiz pelo seu trefego espirito, queria, á viva força, que elles dissessem o que não sabiam acerca da revolução e como negassem tudo, protestando ignorancia do caso, avançava, então, o chefe e dava-lhes em pleno rosto, vigorosas pancadas, estrondosas bofetadas. Alguns dos presos, homens já velhos, deixavam escorrer dos olhos, grossas lagrimas de raiva e sentimento pelo desrespeito que lhes aflingia esse moço que assim abusava de sua autoridade.⁴²³

Se o deslocamento e a violência física eram de grande sofrimento para esses homens, é de se imaginar como seriam as condições prisionais da região. Desse modo, muitos fugiram de tais condições. É possível visualizar isto no caso dos portugueses José Ferreira de 22 anos, marítimo, vulgo “Patota” e Manoel Pereira de 25 anos, ferrador, vulgo “Ceguêta”, presos e acusados de vadiagem e furto no ano de 1907.

“Patota” diz em depoimento que foi deportado pela polícia do Rio de Janeiro juntamente com “Ceguêta” e muitos outros indivíduos. Em Belém “dedicou-se a vida marítima sendo

⁴²¹ CARVALHO, 2019, p. 71-2.

⁴²² Ibid., p. 77.

⁴²³ BNDB, *Jornal do Commercio*. Anno 2, n. 344, 29 de janeiro de 1905, p. 2.

empregado em diversos vapores e ultimamente no *Inoa*; que nunca absolutamente fez qualquer trabalho com cegueta ou com Fogo sabendo que os mesmos são gatunos”. Ao ser questionado na chefatura se era “companheiro” de deportação de “Ceguêta” afirmou “que cegueta é seu inimigo d’este do Rio de Janeiro e só procura ele fazer mal”.

Afirmção que não convence os policiais. De certa forma a tentativa de se distanciar de seu companheiro de deportação justifica-se pela necessidade de não ser enquadrado na formação de grupo. Nas audiências, os promotores baseados nos discursos dos polícias, justificavam agravantes tendo como guisa a perspectiva de que os suspeitos já se conheciam e juntos vinham no rastro da criminalidade. Eram, portanto, aqueles habituados ao crime, que já tinham uma trajetória criminal, os chamados *habitués dos cárceres* na concepção de Lená Menezes.⁴²⁴ Ao ler os autos têm-se uma perspectiva que eles afrontavam o sistema de justiça quando enfatizavam com veemência nos depoimentos as redes de relações de companheirismo e amizade que possuíam no universo da criminalidade, como é o caso dos portugueses “Ceguêta” e “Patota”.

Em Belém, fizeram amizade com o cearense João Soares de Souza de 19 anos, vulgo “Fogo”, que já possuía diversas passagens pelas chefaturas de polícia.⁴²⁵ No dia 32 de dezembro, de 1907, o trio, utilizando uma “gazua”,⁴²⁶ entrou de madrugada na casa do português Ilidio Vilhena Soares de Vilhena de 30 anos, solteiro, comerciante. Entram na casa “Patota” e “Fogo”, ficando “Ceguêta” “no canto próximo aguardando a volta dos companheiros cujos chapés e botas tinham sobre sua guarda [...]”.⁴²⁷ Como acontece na maioria dos casos de furto que analisei, depois do ato criminoso, os atores do crime a procuram compradores para os objetos furtados. Como mencionei, em outras passagens desta tese, os pontos comerciais eram os lugares mais procurados para a venda desses objetos.

Quando comparamos furtos cometidos por não portugueses, percebe-se que havia uma possibilidade menor da venda de objetos furtados nos pontos comerciais. Acredito que em razão de uma relação social arraigada na imagem negativa que os portugueses faziam dos brasileiros, tidos como desonestos. Daí, talvez, a resistência de comprarem objetos vendidos por estes. Não fugindo dessa peculiaridade, foi “Ceguêta” oferecer os objetos furtados no “Kiosque” do português Marcellino Fernandes de 26 anos, solteiro, comerciante que “desconfiando tratar-se

⁴²⁴ MENEZES, 1996.

⁴²⁵ Só na 4ª Vara constam quatro processos em que o cearense João Soares de Souza vulgo “Fogo” é réu. São três por furto e um por roubo, todos cometidos entre os anos de 1906 e 1907.

⁴²⁶ *Gazua* – imitação de chave verdadeira, chave falsa.

⁴²⁷ Trecho do depoimento de Manoel Pereira. CMA, Formação de Culpa – Autos crime de furto e receptação em que são réus Manoel Pereira, José Ferreira e João Soares de Souza – Tribunal Correccional (1907).

de um roubo não o comprou”⁴²⁸ e na barbearia de José Pereira Dias, português de 20 anos, “que não tendo dinheiro na ocasião, pois para abrir sua barbearia teve necessidade de empenhorar algumas joias de sua propriedade [...]”.⁴²⁹

Nesse processo, somente “Ceguêta”. foi preso preventivamente na cadeia São José. Os outros permaneceram em liberdade, por isso não foram mais encontrados pelos oficiais de justiça. O processo é conduzido tendo somente “Ceguêta” como réu. Em 12 de janeiro de 1907, é expedido seu mandado de prisão preventiva, ficando recolhido na cadeia São José.

A chegada e a presença de tipos como “Patota” e “Ceguêta” demonstra que a cidade de Belém passou a ter os mesmos problemas do Rio de Janeiro com relação aos “indesejáveis”. As inúmeras notas, notícias e matérias encontradas na época indicam a preocupação dos jornais paraense com a questão. O tema “deportação” continuava a ter um espaço destacado na mídia jornalística.

Em 1912, o jornal *Estado do Pará* trazia uma pequena matéria sobre uma revolta que acontecera no pátio da estação central de polícia praticada por “45 indivíduos, em sua maioria tipos de má nota, deportados do Rio de Janeiro”. O fato se deu “logo nas primeiras horas da noite”, quando esses indivíduos, “gritando” e “brandidos cacetes” faziam as “maiores tropelias”. Foi necessário a força de dez praças para sufocar a rebelião. A partir do fato acima descrito, o articulista da matéria faz um alerta à polícia sobre a chegada desses “tipos de má nota” em Belém, sendo “urgente ter sobre elles toda atecção”.⁴³⁰ Anos depois, o mesmo jornal publicaria uma matéria intitulada *O caftismo em Belém*, na qual chamava a atenção da polícia para uma “horda de pseudos commerciantes propagandistas e outros indivíduos que vivem flanando pelas ruas de Belém, a iludir a boa fé dos incautos, quando não passam de exploradores e caftens alguns já deportados pelas polícias de outros estados”.⁴³¹

Uma outra nota intitulada *Larapios e vagabundos* dava publicidade à chegada de um gatuno em Belém deportado pela polícia de Manaus, dizendo ser a matéria “um aviso aos incautos como também a polícia”. Em um tom de alerta, o articulista dizia que Belém estava “infectada de uma malta de gatunos, cotistas do vigário, batedores de carteira e jogadores de vermelhinha” todos deportados de outros estados.⁴³² Outra com título *Dois hospedes*

⁴²⁸ Trecho do depoimento de Marcellino Fernandes. CMA, Formação de Culpa – Autos crime de furto e receptação em que são réus Manoel Pereira, José Ferreira e João Soares de Souza – Tribunal Correccional (1907).

⁴²⁹ Trecho do depoimento de José Pereira Dias. CMA, Formação de Culpa – Autos crime de furto e receptação em que são réus Manoel Pereira, José Ferreira e João Soares de Souza – Tribunal Correccional (1907).

⁴³⁰ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Anno II, n. 325, 29 de fevereiro de 1912, p. 1.

⁴³¹ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Anno VII, n. 2193, 11 de maio de 1917, p. 1.

⁴³² BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Anno, VIII, n. 2492, 07 de março de 1918, p. 1.

“*honestos*”, trata da deportação de “dois perigosos larápios para Belém” pela polícia de Pernambuco.⁴³³ Um deles português.

Com o intuito de dificultar o retorno para seus estados, as polícias, como a de Pernambuco, forneciam passagens aos “indesejáveis” para locais bem distantes de seu território. Presumo que, daí, talvez, resulte mandá-los para a Amazônia. O desembarque desses nos portos de Belém fez intensificar a fiscalização dos polícias na tentativa de identificá-los e prendê-los logo que chegavam, como nos indica a notícia abaixo.

A POLÍCIA MARÍTIMA ESTA VIGILANTE

Ante-hontem, ás 6 horas da tarde, deu entrada no nosso porto, vindo de Manaus, o vapor Alves Carvalho. Na ocasião em que era feita a vista pela polícia marítima, o agente Antonio Honorio deparou escondido entre o gado que o vapor conduzida, os conhecidos lufas Luiz Dantas, vulgo “Cachorro Magro” Ignácio Ferreira, conhecido como “Jabá”. O agente Honório prendeu-os incontinentemente, levando-os para chefatura de polícia.⁴³⁴

O português Ignácio Augusto Ferreira, o “Jabá”, foi um conhecido punquista⁴³⁵ e cotista do vigário no Rio de Janeiro. Talvez, por isto, tenha sido preso “incontinentemente” pelo policial Honório. Não há indícios de quando foi deportado pela polícia carioca para Manaus. Contudo, pesquisas em jornais nos apontam para 1915, ano em que as notas, notícias e matérias jornalísticas sobre seus feitos criminais aparecem com muita frequência. Por isso, acredito que tenha sido deportado nesse mesmo ano como pertencente ao grupo dos “indesejáveis”. Vejamos sua trajetória social/criminal.

3.2. Um vigarista *incorrigível*: a trajetória social/criminal do português Ignácio Augusto Ferreira, o “Jabá”

As primeiras notícias que dão indícios de sua trajetória criminal saíram nos jornais carioca *A Noite* e *Gazeta de Notícias* em março de 1915. Abordavam sobre um grupo de larápios que assolava a vida carioca, entre eles “Jabá” que foi acusado de ter roubado uma carteira. Informa que foi preso em um café “quando recebeu voz de prisão, resistiu, sendo preciso o auxílio do socorro policial para contê-lo”.⁴³⁶ Em maio desse mesmo ano, há uma sequência de notícias e matérias nos jornais cariocas como *O Paiz*, *Correio da Noite*, *Correio da Manhã* e *O Imperial* sobre “Jabá”. Dessa vez, enfocavam seu envolvimento com a prática do conto do vigário.

⁴³³ BNDB, *Jornal Estado do Pará*. Anno, VIII, n. 2667, 31 de agosto de 1918, p. 2.

⁴³⁴ BNDB, *Jornal Estado do Pará*, Anno IX, n. 3233, 21 de março de 1920, p. 2.

⁴³⁵ *Punistas* – informalmente é o nome dado aos chamados “batedores de carteiras.

⁴³⁶ BNDB, *Jornal A Noite*, anno V, n. 1157, 15 de março de 1915 p. 3.

No *Correio da Noite*, por exemplo, uma matéria intitulada *Por um triz ... que o Torres ruiu*, mostrava a prisão de um grupo de “vigaristas” portugueses que tentavam dar um golpe em um patrício. Vejamos a descrição dos fatos pelo articulista.

O portuguez Manoel Vaz Torres hoje, se achava parado na rua General Pedra. Em dado momento apresenta-se-lhe o conhecido vigarista Manoel Vidal, vulgo hespanholito com um embrulho, dizendo ser o conteúdo oito contos de réis. Depois, para convencerem Vaz de que deveria aceitar a proposta de Vidal apareceram os desordeiros Ignacio Augusto Ferreira e Noberto Corrêa Lima, vulgo Pinga Fogo. O guarda civil que rondava aquella rua, vendo que se tratava de um conto do vigário, prendeu os vigaristas, que quiseram resistir á prisão, sendo, porém, impedidos pela presença de uma outra guarda que na ocasião passava.⁴³⁷

O *modus operandi* é muito parecido com os contos do vigário dado por portugueses em Belém. Ao pertencerem ao grupo dos contistas tinham a função de persuadir a vítima que era da mesma nacionalidade.

Vimos nos capítulos anteriores, quando analisei os crimes do conto do vigário, que havia uma facilidade de persuasão nos golpes associados a conto do vigário cometido por português quando a vítima era também de nacionalidade portuguesa. Como dito, as vítimas ao identificarem-se com os patrícios golpistas abriam espaço para o diálogo. Aspecto importante para a eficácia do golpe. Pelo golpe dado a seu patrício, Manoel Torres, “Jabá” é preso em flagrante junto com outros “gajos”, fincando os mesmos “hospedados no xadrez do 14º Districto”.⁴³⁸

As primeiras notícias nos jornais paraenses de crimes cometidos por “Jabá” datam de 1920, mesmo ano de sua chegada em Belém. A maioria das publicações, por ter cometido o conto do vigário. Uma delas, publicada em novembro desse mesmo ano no jornal *Estado do Pará* noticiava a prisão de “Jabá” junto a José Ferreira da Costa, o “Cachorro Magro”, também português, pelo crime de estelionato na modalidade conto do vigário. Vejamos a notícia:

Os contistas do vigário – O sr. José Montezuma de Farias, chefe de político, em Acará, onde reside, ao passar hontem, ás 11 horas do dia pela praça das Mercês, foi abordado por dois indivíduos que, depois de lhe contarem a eterna história das heranças lhe impingiram uma pacote de 5:000\$000, de jornais, pela importância de 400\$.

Ao dar pelo logro, a victima compareceu á central onde formulou queixa á autoridade de permanência. Pelos signas dados pela victima os dois contistas são os famigerados José Ferreira da Costa, “Cachorro magro” e Ignacio Ferreira, vulgo “Jabá”.⁴³⁹

⁴³⁷ BNDB, *Jornal Correio da Noite*, anno IX, n. 166, 25 de maio de 1915, p. 3.

⁴³⁸ BNDB, *Jornal O Imparcial*, anno IV, n. 875, 26 de maio de 1915 p. 3.

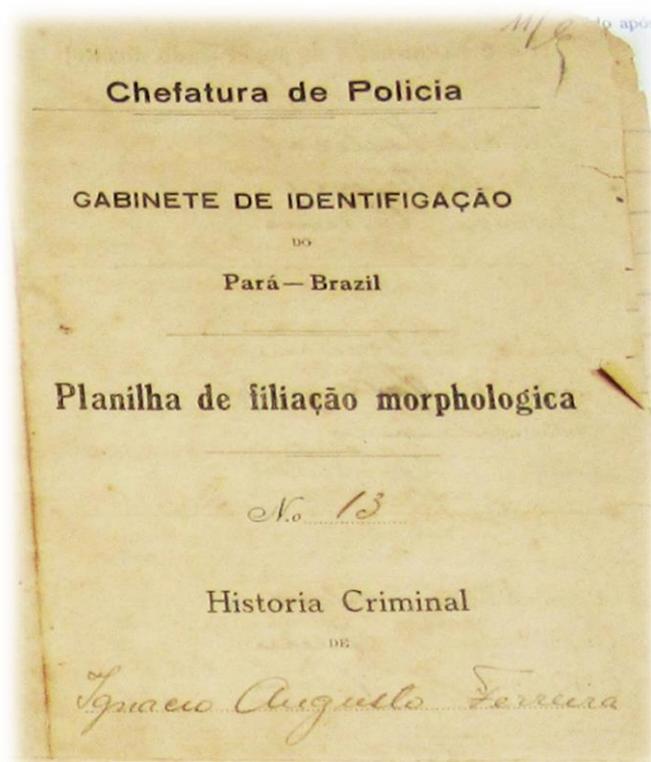
⁴³⁹ BNDB, *Jornal Estado do Pará*, anno X, n. 3401, 05 de novembro de 1920, p. 4.

Por esse crime, “Jabá” não foi preso. Sua primeira prisão só acontece em fevereiro de 1921, como indicava uma pequena nota no jornal *Estado do Pará: O Jabá está preso* – A ordem do 2º prefeito está detida na Central o conhecido larapio Ignacio Ferreira, vulgo “Jabá”. A nota nos dá indício da preocupação dos agentes de segurança pública de tirá-lo de circulação. Com efeito, vamos encontrar novas notícias somente em agosto, indicando que circulava pelas ruas e praças de Belém com seu novo companheiro de golpe, o pernambucano João Antônio dos Santos de 22 anos, marceneiro, solteiro e conhecido como “João Calado”. Juntos, aplicaram o golpe do bilhete de loteria premiado nos trabalhadores da Estrada de Ferro de Bragança.⁴⁴⁰

Em 1923, é definitivamente preso por vadiagem e desordem, sendo arrolado no gabinete da Polícia Civil como “incurável”. A denúncia na chefatura de polícia consta que foi preso junto com outro “gatuno conhecido” de nome Manoel Gomes da Silva, paraense de 25 anos, vulgo “Vinte e cinco”, dormindo “em plena via pública, no cães *Port of Pará*, e ahi mesmo prêzos em flagrante delicto de vadiagem”.⁴⁴¹

A seguir a capa da Planilha de filiação morfológica de “Jabá” com a numeração de sua identidade criminal – n. 13 (Imagem 8) e a parte da identificação por foto e polegar direito (Imagem 9).

Imagem 8
Capa da Planilha de Filiação Morfológica de Ignácio Augusto Ferreira, o “Jabá”



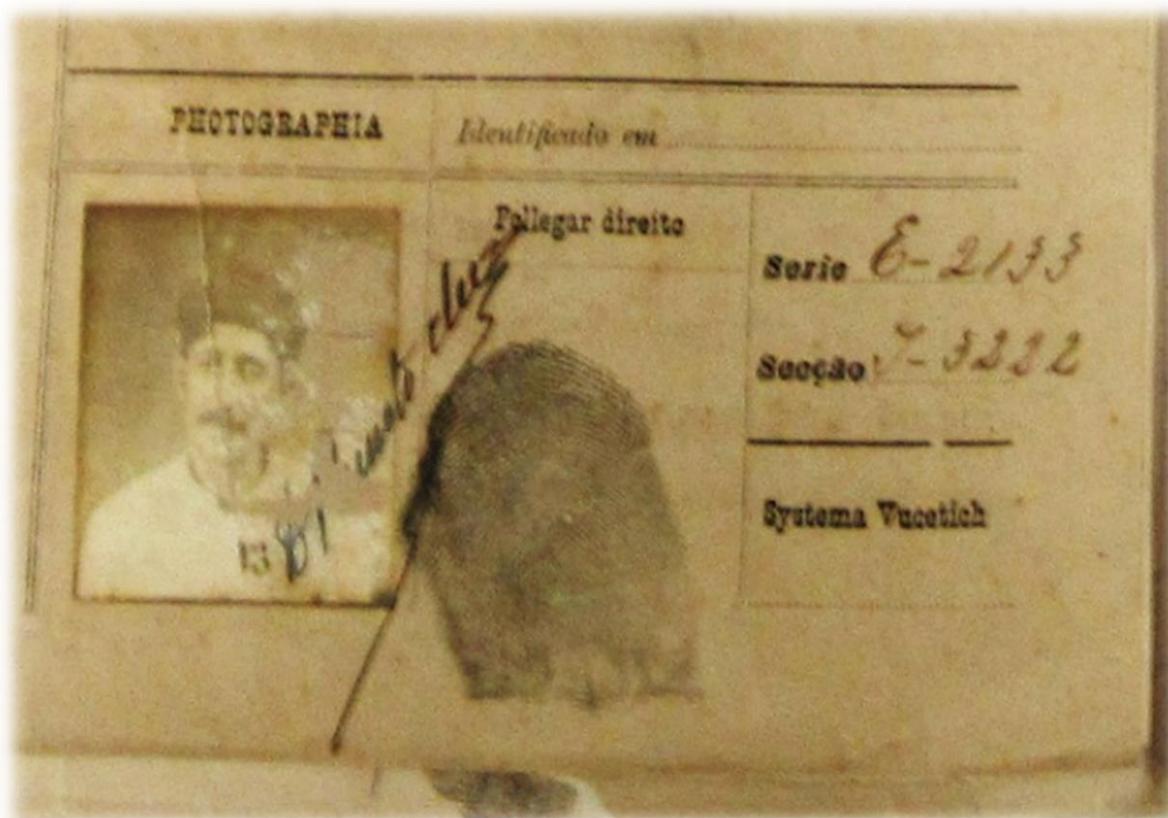
Fonte: CMA.

⁴⁴⁰ BNDB, Jornal *Estado do Pará*, anno XI, n. 3728, 08 de agosto de 1921, p. 3.

⁴⁴¹ CMA, Denúncia – Repartição Criminal, n. 328, l. 8, fl.52 de 22 de agosto de 1923.

Imagem 9

Parte da identificação por imagem da Planilha de Filiação Morfológica de Ignácio Augusto Ferreira, o “Jabá”. Nela consta também a data no qual foi planilhado e a imagem da digital do polegar direito



Fonte: CMA.

O caso do português Ignacio Ferreira, o “Jabá”, reforça a questão central já mencionada e que é indicada pelas fontes: muitos “deportados” eram presos por vadiagem e furtos. Crimes que de certa forma se associavam. Pois, sem domicílios, “passam a noite e dias a dormir pelos bancos e jardins da via pública”⁴⁴² quando são presos por vadiagem e sem ter profissão que os sustentassem, cometiam furtos. Portanto, considero o fator social da indigência como representativo nas trajetórias de vida dessas pessoas.

Condenado com base no artigo 399 recebe como pena 22 dias e 12 horas de prisão celular. Assim, “Jabá” é recolhido a cadeia São José. Também é estabelecido que, após cumprimento da pena, assine o termo de tomar ocupação, tendo 15 dias para efetivamente arrumar trabalho. A breve trajetória de “Jabá”, que tracei aqui, indica as redes construídas com os diversos sujeitos que, com ele, se enveredavam pelo mundo do crime. Iam-se ressignificando relações conforme os processos de associação, interação e circulação. Esse processo se

⁴⁴² CMA, Trecho do Auto de prisão em flagrante lavrado contra Ignacio Augusto Ferreira e Manoel Gomes da Silva – Tribunal Correccional (1923).

intensifica quando a realidade vivida é assolada pela degradação e penúria como nos casos dos “deportados” da colônia penal agrícola de Clevelândia que veremos a seguir.

3.3. Os *degradados* de Clevelândia (1925)

Em 1929, o governador Dr. Eurico de Freitas Valle, em mensagem ao Congresso Legislativo do Pará, descreveu Clevelândia como:

[...] um lugar apazível, conta entre outros edifícios, que se recomendam pela beleza, um hospital, uma escola, um sobrado para administração, uma agencia dos correio, uma padaria, armazens e casas particulares, arrumadas em bonitas avenidas, illuminadas à luz electrica e servidas algumas de exgotos e agua canalizada” E completa: “Máo grado a distancia em que se acha dos centros de civilização e á sua situação de quasi isolamento, pela deficiência de meios de transporte, é promissor.⁴⁴³

Nesse período, o núcleo era habitado por 37 famílias com 208 pessoas, sendo 113 homens e 95 mulheres. Entretanto, se retornarmos anos antes, veremos que nem sempre foi assim. Anos antes, era considerado um lugar degradante, onde mandava-se os “indesejáveis” de vários estados da federação. Nela, coexistiam um amalgama de homens, entre eles presos políticos e criminosos comuns.

Clevelândia do Norte, era situada na região onde hoje é o estado do Amapá, no limítrofe com a Guiana Francesa. Segundo Samis, a colônia agrícola de Clevelândia foi inicialmente utilizada como região de colonização, sendo que desde cedo transformou-se em área de reclusão, um “espaço de confinamento que possuía, na densa floresta, o limite imaginário e ao mesmo tempo concreto para os internos”.⁴⁴⁴ Para região, foram deportadas lideranças anarquistas, algumas leva de operários estrangeiros e brasileiros de várias procedências, além de dissidentes políticos.

Enfatiza Samis que mais da metade dos deportados para Clevelândia eram os mais pobres, havendo uma considerável presença do elemento estrangeiro identificado com o movimento anarquista. Eram considerados revoltosos. Segundo Samis, é daí que surge o mito do “imigrante radical”, que deveria ser combatido. Essa construção nasce em momento histórico de instabilidade social e política que passava o país nos primeiros anos da década de 1920.

⁴⁴³ Mensagem dirigida ao Congresso Legislativo do Estado do Pará pelo Dr. Dr. Eurico de Freitas Valle em 07 de setembro de 1924. Belém, Imprensa Oficial do Estado, 1924.

⁴⁴⁴ SAMIS, 2019, p. 25.

Ao se apresentarem simplesmente como operários, os anarquistas através do sindicalismo revolucionário, empurraram, pela ação civil das classe organizadas, as contradições do sistema para o arbitramento das ruas. Muito provavelmente foi esta nova realidade experimentada pelo governo, esta falta de “corpo”, ou identidade política, para utilizar como emblema ou signo de combate, que levou o Estado a criar no *imigrante radical* a figura símbolo dos desafetos nacionais.⁴⁴⁵

Assim, o confinamento de anarquistas,⁴⁴⁶ soldados, imigrantes, menores e “desclassificados” na Colônia Penal de Clevelândia do Norte, entre 1924 e 1926, foi o marco da repressão governamental do período. O que demonstra, na opinião de Samis, a postura autoritária imbuída de uma mentalidade elitista das oligarquias que, sem o retoque civilizado da legalidade, mostrava seu verdadeiro projeto para as classes subalternas do país. Assim, os imigrantes pobres, moradores das cidades, passaram a ser vistos como potencialmente suspeitos pelas autoridades brasileiras. Diante dessa perspectiva, justificavam-se as deportações para Clevelândia, muitas vezes, sem critérios da justiça para definir penas e criminosos. A principal consequência da falta de critérios da justiça foi as deportações com justificativas genéricas, como, por exemplo, justificar a deportação de uma pessoa apenas por considerá-la suspeita de pertencer ao chamado grupo dos “revoltosos”.

Foi o que aconteceu com o jovem português Antonio dos Santos de apenas, 18 anos, solteiro, sabendo ler escrever e de alguns de seus “companheiros”. Conta em seu depoimento que exercia a profissão de carpinteiro na cidade do Rio de Janeiro quando foi deportado para Oiapoque em um navio-prisão pela polícia como “revoltoso”. No transcurso, constituiu amizade com seu patrício Daniel Rodrigues Pereira e com o espanhol Horacio Vieira. Todos deportados como “revoltosos”. Em Clevelândia, junta-se ao grupo o português Armando Ribeiro, deportado pela polícia de Fortaleza.

A formação desse grupo é um bom exemplo do amálgama de sujeitos deportados, de presos políticos à criminosos. Os três primeiros, ao que parece, foram deportados como presos políticos, mas Armando Ribeiro não. No *Jornal do Commercio* do Amazonas, encontrei uma pequena nota que mostra a causa de sua deportação pela polícia do Ceará: “A polícia deportou o terrível ladrão conhecido como Armando Ribeiro, que, dizendo-se caixeiro viajante, era

⁴⁴⁵ SAMIS, 2019, p. 47.

⁴⁴⁶ Os anarquismo eram compulsoriamente associado aos estrangeiros e, conseqüentemente, com a instabilidade política e social. Eram vistos como radicais que encarnavam o signo do terror. Para maiores detalhes acerca dos variados significados denotados sobre o anarquismo, ver: SAMIS, Alexandre. Os matizes dos sentidos: anarquismo, anarquia e a formação do vocabulário político no século XIX. In: **Verve**. São Paulo, PUC, v. 2, 2002, pp. 40-64.

recebido em Fortaleza nas casas das melhores famílias”.⁴⁴⁷ Portanto, foi deportado como estelionatário.

Juntos, fogem para Guiana Francesa de onde partem para Belém como confirmado no depoimento do espanhol Horacio Vieira, 20 anos, solteiro, não sabendo ler escrever, quando afirma que de Clevelândia “fugio para a Guiana Francesa de onde veio para esta capital que o respondente e seus companheiros obtiveram do consul brasileiro em Cayenna passagem para o Amapá, mas contrataram com o dono da barca para deixal-os nesta capital”.⁴⁴⁸

Nessas afluências, um dos elementos que mais é afetado, sem dúvida, é o estado de saúde. Parte dos “deportados” que se enveredam pela fuga nos rios da Amazônia chegam muito doentes na capital paraense, especialmente, acometidos pela febre amarela. Podemos visualizar isto nas falas do próprio Vieira, quando firma que na Guiana Francesa o cônsul brasileiro vendo o estado “deplorável” em que se encontrava ele e seus “companheiros” facilitou a partida desses para Belém.⁴⁴⁹

Os depoimentos, portanto, apontam para as condições degradante pelas quais passavam, destacando-se os relatos sobre estado físico – “deplorável” – na qual se encontravam, em consequência das péssimas estruturas de transporte nos navios-prisões e na própria colônia de Clevelândia. A conotação dada ao termo “companheiro” talvez indique a formação de laços de amizade que se consolidaram nas agruras do transcurso da deportação. Foram as experiências compartilhadas que formaram e consolidaram a afinidade entre eles. Inclusive, como “companheiros”, fogem juntos para Caiena e depois para capital paraense.

Em Belém, as relações entre eles se mantiveram. Hospedaram-se no hotel “Cearense”, em julho de 1925, e tão logo iniciam uma série de furtos pela cidade. Entretanto, os objetos furtados necessitavam ser vendidos, daí o grupo aumentar sua rede ao agregar aqueles que compravam tais objetos. Como já comentei anteriormente, era comum a venda de objetos de furto e roubo em casas comerciais, padarias, quiosques etc.

Não obstante, isso também acontece nesse caso, quando os acusados foram até a casa comercial de Juventino de Souza Coutinho, paraense, 23 anos, para venderem os produtos furtados, por isso foi preso por receptação como nos indica a denúncia feita na chefatura de polícia:

⁴⁴⁷ BNDB. *Jornal do Commercio*. Anno XXII, n. 7588, 09 de julho de 1925, p. 1.

⁴⁴⁸ Trecho dos depoimentos de Horacio Vieira, Daniel Rodrigues Pereira, Armando Ribeiro e Horacio Vieira na chefatura de polícia. CMA, Formação de Culpa em que são réus por furto Armando Ribeiro, Daniel Rodrigues Pereira, Antonio dos Santos, Horacio Vieira e Juventino de Souza Coutinho – Tribunal Correccional (1925).

⁴⁴⁹ Trecho dos depoimentos de Antonio dos Santos, Daniel Rodrigues Pereira, Armando Ribeiro e Horacio Vieira na chefatura de polícia. CMA, Formação de Culpa em que são réus por furto Armando Ribeiro, Daniel Rodrigues Pereira, Antonio dos Santos, Horacio Vieira e Juventino de Souza Coutinho – Tribunal Correccional (1925).

Os quatro primeiros denunciados concertaram o plano de praticarem de praticarem furtos nesta cidade, quando aqui chegaram evadidos de Clevilândia e, em dias do mez de julho do corrente anno subtrahiram [...]; practido o furto dirigiram-se os denunciados ao ultimo denunciado e venderam-lhe os objectos sutrahidos [...].⁴⁵⁰

Apesar de terem sido presos, não há o prosseguimento do processo judicial, pois o Sumário de Culpas não pôde ser instalado devido os acusados serem réus na instância federal. É então requerido pelo chefe da região militar de Clevelândia o envio dos “fugitivos” para a dita colônia, o que é acatado pelo poder judiciário do estado de Pará. A vista disso, o Tribunal Correcional, por meio do juiz Dr. Renan Couto Paz, se manifesta a favor da deportação dos acusados de volta para Clevelândia. Posteriormente, é requisitado, via Carta Precatória,⁴⁵¹ ao Governo Federal, a presença dos denunciados para serem processados. Todavia, o pedido não é aceito, deixando de prosseguir o curso do processo, sendo o mesmo arquivado.

Como é possível constatar nos casos até aqui descritos, duas circunstâncias aparecem como centrais na formação e no fortalecimento das redes de companheirismo e amizade. A primeira, refere-se ao deslocamento nos vapores e navios prisões onde se inicia a formação dessas redes, no qual os sujeitos se conhecem e começam a criar os laços que ao longo do tempo em que ficavam na região como prisioneiros iam se fortalecendo. O segundo, refere-se à consolidação dessas redes que culminavam no planejamento e execução das fugas. Os depoimentos dos “deportados” mostram que as experiências advindas desse processo eram fatores que os unia. Nos seus discursos, acionavam a lembrança da trajetória pela qual passaram. Podemos observar melhor essas circunstâncias, no caso do português Armando Manoel dos Santos, conhecido como “Za-la-mort”.⁴⁵²

3.4. Um vigarista incorrigível: trajetória criminal/social do português Armando Manoel dos Santos, o “Za-la-mort”

Armando Manoel dos Santos, português, solteiro, sem profissão, 27 anos, sabendo ler e escrever possuía diversas passagens pela polícia do Rio de Janeiro. Era uma figura conhecida

⁴⁵⁰ CMA, Trecho da denúncia feita a Repartição Criminal, n. 323, l. 9, fls. 73 de 25 de setembro de 1925.

⁴⁵¹ *Carta Precatória* – instrumento jurídico pelo qual um juízo viabiliza a realização de diligências e atos processuais, em um local onde não possui jurisdição, nas hipóteses cabíveis, através de uma solicitação a outro juízo, de igual ou superior instância, no território nacional.

⁴⁵² Suponho que o termo *Za-la-mort* provém do nome de um personagem de uma série de filmes criado pelo cineasta italiano Emilio Ghione (1879-1930) em 1914-15. Nos filmes *Za-la-mort* e um “apache” que simbolizava o habitante ambíguo das favelas urbanas, algumas vezes aparecia como cruel, assassino, sedutor e em outras romântico, fiel, vingador. Ele representava as gangues do submundo da criminalidade parisiense. Para maiores detalhes sobre as características e as representações acerca do personagem *Za-la-mort*, ver: NORTH, Joseph Albert. *Emilio Ghione and the Mask of Za La Mort*. p. 177. (Durham theses) – Durham University. Inglaterra, 2011.

dos policiais cariocas nos anos de 1920. Segundo o sub-prefeito José Ferreira de Souza, que o prendeu em Belém por furto, era “um gatuno perigoso, tendo já praticado vários furtos, e de grande monta, nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, d’onde deportaram para o Oiapock por esses motivos” e que é conhecido pelos seus “comparsas pela antomasia de “Za-la-mort”.⁴⁵³

Realmente as notícias e matérias de jornais cariocas da época indicavam a periculosidade descrita pelo subprefeito. Em outubro de 1920, o *Correio da Manhã* publicava uma notícia policial com título: *Vendo-se descoberto, um audacioso ladrão tenta agredir uma senhora*. Nela, o articulista conta a tentativa de furto cometido por “Za-la-mort” na casa de um funcionário do consulado polonês. Sendo descoberto, investiu armado com uma navalha contra a senhora Bertha Pinheiro Bastos. Na fuga foi perseguido por populares e “[...] a muito custo, oferecendo muita resistência foi levado para a delegacia do 12º, sendo ahi autoado em flagrante e depois recolhido ao xadrez.⁴⁵⁴” Em novembro, desse mesmo ano, uma matéria no *O Jornal* descrevia a “audaciosa” fuga da prisão praticada por “Za-la-mort”. Dizia a matéria: “Após arrobar a porta do xadrez, limando o cadeado que o segurava, Armando, [...], abandonou a delegacia, passando por entre os policiaes que se achavam de serviço.⁴⁵⁵” Cinco anos depois foi então deportado pela polícia de São Paulo via Rio de Janeiro para a colônia agrícola de Clevelândia. Sua ida para São Paulo pode ser vista como uma tentativa de despistar a polícia carioca haja visto tornar-se uma figura conhecida nas delegacias. Ao mesmo tempo, mostra que havia uma circulação dos chamados “indesejáveis” no território nacional.

⁴⁵³ Trecho do “Relatório” feito pelo sub-prefeito José Ferreira de Souza em 20 de julho de 1915 ao “Exmo. Snr. Dr. Chefe de Policia para os fins convenientes”. CMA, Formação de Culpa – Autos crime de furto e receptação em que são réus Armando Manoel dos Santos, Manoel Torres Barbosa e José Fernandes Pereira. Tribunal Correccional (1925).

⁴⁵⁴ BNDB, Jornal *Correio da Manhã*. Anno XX, n. 7912, 30 de outubro de 1920, p. 3.

⁴⁵⁵ BNDB, Jornal *O Jornal*. Anno II, n. 502, 01 de novembro de 1920, p. 4.

Imagem 10

Armando Manoel dos Santos (“Za-la-mort”) aos 22 anos de idade. Foto estampada no *O Jornal do Rio de Janeiro* em 1920 quando preso por furto



Armando Manoel dos Santos, o ladrão que fugiu do zades

Fonte: BNDB

“Za-la-mort” evadiu-se da colônia agrícola de Clevelândia junto com seu “companheiro” de deportação – o português Manoel Torres Barbosa, solteiro, foguista, 28 anos, sabendo ler e escrever – em uma “canôa”. No mundo do crime, Barbosa era conhecido como “Padeirinho”. Ambos foram deportados pela polícia do Rio de Janeiro para Clevelândia, em 1925, de onde transportaram-se em uma “canôa” para Belém.

Ao aportarem em Belém, os portugueses “Za-la-mort” e “Padeirinho” apresentavam-se bastante debilitados. Com o auxílio do consulado português, foram internados no hospital Beneficente Portuguesa. Destaco que não vemos o auxílio dos outros consulados, como, por exemplo, o consulado espanhol. O que pode evidenciar que as instituições também eram parte importante na formação das redes de apoio aos entes.

“Za-la-mort” conta, em depoimento, que três dias depois teve alta do hospital, o motivo “as irmãs de caridade souberam que o respondente quiz arrobar um armário e a irmã secretaria

pediu ao respondente que saísse do referido hospital”, ficou então “vagando pelas ruas e praças, por não ter domicílio onde morar”.

Ao analisar os processos crime de vadiagem/vagabundagem, constata-se que do total de 55 desses processos que envolviam imigrantes, quase que a totalidade a questão da falta de local para morar e de recursos financeiros eram os fatores cruciais nas prisões. Essas questões parecem ser dirimidas, no caso envolvendo portugueses, com as redes de sociabilidades, pois nos autos aparecem dividindo quartos de pensões e tentando conseguir recursos para manterem-se. Com a impossibilidade de conseguir tais recursos, muitos se enveredaram pelas práticas ilícitas, sejam roubos, furtos, jogos proibidos e estelionato.

Alguns dias perambulando pelas ruas de Belém, “Za-la-mort” reencontra seus “conhecidos” e patrícios de deportação Manoel de tal e José Fernandes com quem “mantinha relações de amizade”. Juntos, resolveram roubar o consulado português.⁴⁵⁶

Ao analisar os autos crimes, evidencia-se que o *modus operandi* de agir é o mesmo descrito na matéria no jornal carioca *Correio da Manhã* de outubro de 1920.

No dia 5 de maio ultimo ás 11 horas da manhã, Armando Manoel dos Santos, vulgo “Za-la-mort”, introduziu-se sorrateiramente no prédio nº a Av. 16 de Novembro, onde funciona o consulado português; ocultando-se em baixo da escada esperou que saíssem todos os empregados subindo então ao primeiro andar dali subtraiu diversos objetos no valor todos avaliados em 133\$000 – Auto de avaliação da fl. 34 mais 138\$000 em dinheiro que se achava em uma gaveta no balcão, depois do que saiu fechando após si a porta principal do prédio. Ao tempo que Armando Manoel dos Santos praticava o delicto Manoel Torres Barbosa, prestando eficiente coadjuvação a practica do crime, estava postado na rua, nas proximidades do prédio, prompto a dar o aviso combinado, aviso que evitaria que Armando Manoel dos Santos fosse pegado na practica delictuosa; finalmente José Fernandes Pereira – o terceiro denunciado – recebeu os objetos furtados, sabendo a procedência delles, e tentou vendel-os, para partilhar o producto.⁴⁵⁷

Como já se conheciam, organizavam-se de forma eficaz nas práticas delituosas. Com a subdivisão de tarefas, característicos dos grupos criminais, o ato criminoso era mais eficaz. Cada um possuía uma tarefa a ser cumprida. Como indicado no trecho acima: Planejava-se, implementava-se o planejado e vendia-se o que foi furtado.

Quando se encontravam no Rio de Janeiro, antes de serem deportados, “Za-la-mort” e “Padeirinho” eram velhos conhecidos das delegacias paulista e carioca e “sempre contaram com o beneplácito protetor de muitas autoridades, especialmente dos agentes de polícia. Dentro das

⁴⁵⁶ Trecho do depoimento de Armando Manoel dos Santos na chefatura de polícia. CMA, Formação de Culpa – Autos crime de furto e receptação em que são réus Armando Manoel dos Santos, Manoel Torres Barbosa e José Fernandes Pereira – Tribunal Correccional (1925).

⁴⁵⁷ CMA, Trecho da denúncia Repartição Criminal n. 234, l. 9, fls. 62 de 16 de julho de 1925.

delegacias eram sempre agraciados com maiores privilégios e, sob certas circunstâncias, tinham permissão para curtas incursões fora do perímetro prisional.⁴⁵⁸

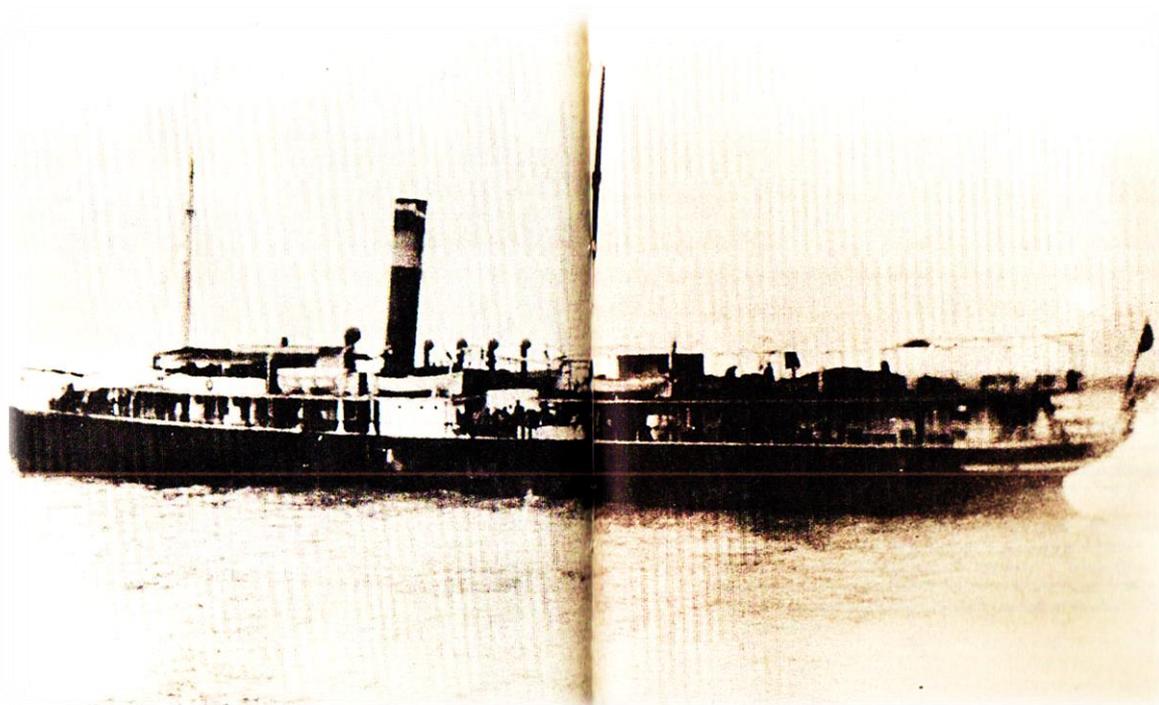
Esse beneplácito dos agentes de segurança tinha uma explicação. Segundo Samis, nas delegacias cariocas os criminosos comuns, muitos deles “vádios”, “gatunos” e “vigaristas” como “Za-la-mort” e “Padeirinho”, espancavam os presos por “delitos de opinião”, principalmente, aqueles envolvidos com o movimento anarquista. Ao citá-los, em seu livro *Clevelândia: anarquismo, sindicalismo e repressão política no Brasil*, Alexandre Samis indica inclusive que eles serviram como “força auxiliar disciplinar” no navio-prisão *Comandante Vasconcellos*.⁴⁵⁹ O mesmo vapor que os transportaram para Clevelândia, assim como tantos outros “indesejáveis”.

Na década de 1920, havia dois “navios-prisão” que faziam o transporte de prisioneiros pobres e menos afortunados de São Paulo e Rio de Janeiro para a colônia agrícola de Clevelândia. O próprio *Comandante Vasconcellos* e outro chamado *Navio Campos*. Esses navios eram lugares de castigos corporais intensos e possuíam péssimas condições de alojamento e alimentação, o que demonstra a “dramaticidade” das experiências prisionais passadas pelos deportados. É perceptível, nos casos que analisei e no qual os acusados são fugitivos de Clevelândia, esse nível de “dramaticidade”, principalmente, em relação ao estado físico desses homens. Quando chegam em Belém, estão sempre muito doentes. Os depoimentos, tanto de “Za-la-mort”, quanto de seus companheiros, corroboram essa “dramaticidade” descrita por Samis. Elas apontam para uma ênfase na descrição da vida de penúria e na debilidade física.

⁴⁵⁸ SAMIS, 2019, p. 297.

⁴⁵⁹ Para maiores detalhes sobre os navios-prisão, ver: SAMIS, 2019.

Imagem 11
Fotografia do Vapor Comandante Vasconcellos.



Fonte: SAMIS, Alexandre. Clevelândia: anarquismo, sindicalismo e expressões políticas no Brasil. São Paulo, Intermezzo, 2019, pp 331-2.

Assim como Za-la-mort”, os outros envolvidos também foram deportados pela polícia de São Paulo, via Rio de Janeiro, para o estado Oiapoque no navio-prisão *Commandante Vasconcellos* para serem internados na colônia agrícola de Clevelândia. Fato que fortaleceu as relações entre eles e são importantes na constituição das redes de companheirismo. São elos marcados por experiências conjuntas e vivenciadas. As histórias de vida se cruzam, se entrelaçam e se fortalecem. O depoimento do espanhol José Fernandes Pereira ratifica esses elos, quando afirma “que conhece o individuo Armando Manoel dos Santos de bordo do paquete “Comandante Vasconcellos”, quando ele e o respondente vieram para este estado deportados pela polícia do Rio de Janeiro”.⁴⁶⁰

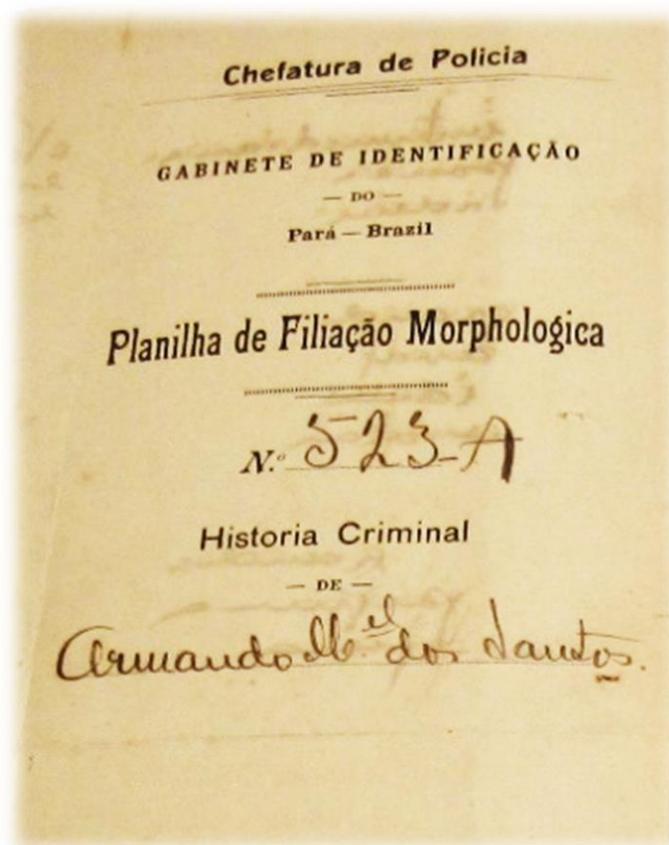
Observando sua *Planilha de Filiação Morphológica*, obtive a afirmação de que esse nasceu na cidade Braga, em 1898. Não é indicada a data de sua entrada no Brasil. Entretanto, informa que desde a sua chegada foi diversas vezes preso por furto na cidade de São Paulo “onde já cumprio, na cadeia d’alli, pena, varias vezes por crime de furto”. Sua trajetória criminal

⁴⁶⁰ Trecho do depoimento de José Fernandes Pereira na chefatura de polícia. CMA, Formação de Culpa – Autos crime de furto e receptação em que são réus Armando Manoel dos Santos, Manoel Torres Barbosa e José Fernandes Pereira – Tribunal Correccional (1925).

indica uma certa periculosidade e destemor, quando planilhado em Belém pelo crime de furto que cometerá no consulado português “confessou não só este crime como outros crimes, declarando ceguidamente que o seu trabalho é o descuido”. Abaixo a capa da Planilha de filiação morfológica de “Za-la-morte” com a numeração de sua identidade criminal – n. 523 A (Imagem 12) e logo as seguir a parte da identificação por foto e polegar direito (Imagem 13).

Imagem 12

Capa da Planilha de Filiação Morfológica de Armando Manoel dos Santos, o “Za-la-mort”.



Fonte: CMA.

Imagem 13

Parte da identificação por imagem da Planilha de Filiação Morfológica de Armando Manoel dos Santos, o “Za-la-mort”. Nela consta também a data no qual foi planilhado e a imagem da digital do polegar direito.



Fonte: CMA.

Nos casos anteriormente descritos e analisados, pode-se visualizar as redes que se formavam no processo de deportação e circulação. As circunstâncias impostas nesse processo era o fator de consolidação dessas redes marcadas pelo elo interpessoal e, principalmente, coletivo. As experiências coletivas nas prisões, em zonas longínquas da Amazônia, fizeram com que os chamados “deportados”, muitos deles estrangeiros, constituíssem pequenos grupos como forma de auxílio mútuos.

Em Belém, ao chegarem, o que se percebe é que, sem moradia e emprego, essas redes se mantinham e eram empregadas nas práticas delituosas como forma de sobrevivência. Apesar de alguns deles, como apresentado anteriormente, serem verdadeiramente criminosos por opção, como exemplo temos os portugueses “Jabá” e Za-la-mort”. A dura jornada pelos rios da Amazônia, em pequenas embarcações, era sem dúvida de muita penúria e mais uma situação que fazia esses homens continuarem em suas redes de companheirismo.

Ao mesmo tempo, apresentei que o fator saúde era o que mais os assolava e, por isto, chegavam bastante debilitados e em péssimo estado de saúde. No caso dos portugueses “Jabá” e Za-la-mort”, tornava-se imprescindível a rede de auxílio institucional como a do consulado

português e da Beneficente Portuguesa. Como constatado, muitos desses auxílios eram provisórios, o que acarretava cair novamente na criminalidade.

Constatei, também, que os portugueses que vinham evadidos de Clevelândia eram diferentes daqueles que migravam para Belém com referências de conhecidos, parentes ou amigos que os auxiliavam, de certa forma, através de habitação e trabalho. Os “deportados”, pelo contrário, não possuíam tais referências. Fato que dificultava significativamente sua subsistência e suscitava, em alguns casos, em mendicância. Um caso interessante para se alçar tal situação foi o do português Raphael Pereira, 60 anos, solteiro, capineiro e analfabeto que veio para Belém em meados de 1925, evadido de Clevelândia, para onde tinha sido deportado pela polícia do Rio de Janeiro em meados de 1924.

O caso de Raphael Pereira suscita reflexão acerca dos processos de solidariedade nessas situações de penúrias por efeito dos processos de “deportações”. Porém, o estigma de ter sido um evadido de Clevelândia pode ser visto como um fator que motivava desconfiança de seus patrícios. Vejamos o caso.

Quando Raphael Pereira aportou em Belém, aparentemente, sua saúde não estava tão debilitada quanto a de seus patrícios, também deportados de Clevelândia, como observado nos casos anteriormente descritos. Nos autos no qual é acusado por furto não consta, por exemplo, que havia procurado auxílio em relação a questão de saúde, nem na Santa Casa de Misericórdia, tampouco na Beneficente Portuguesa. Entretanto, havia uma grande dificuldade de sobrevivência, como a falta de alimentação, habitação e, até mesmo, vestimenta. Nessa situação, procurou aqueles que poderiam, de certa forma, auxiliá-lo – os patrícios.

Ao bater na cocheira do patrício Jose Adelino Soares, comerciante de 45 anos, lhe foi dado um “agasalho”.⁴⁶¹ O português Antonio Rodrigues, a vítima, também comerciante, o empregou na cocheira de sua propriedade.⁴⁶² Foi nos autos dessa cocheira que Raphael Pereira passou a morar. Todavia, “abusando dessa qualidade, entrou no dia 07 de julho numa das dependências da casa”⁴⁶³ e subtraiu diversos os objetos.

Interessante observar aquilo que já mencionei a respeito do sentido de “deportado” construído pelas autoridades da segurança pública, principalmente nos Tribunais Correcionais. Ser “deportado” tornava-se um agravante no julgamento do acusado, bem como na sua condenação como nos indica um trecho do relatório do subprefeito Pedro Monteiro: “[...] não

⁴⁶¹ Depoimento Jose Adelino Soares. CMA, Formação de Culpa – Autos crime de furto em que é réu Raphael Pereira – Tribunal Correcional 1925.

⁴⁶² Depoimento Antonio Rodrigues Lopes. CMA, Formação de Culpa – Autos crime de furto em que é réu Raphael Pereira. Tribunal Correcional 1925.

⁴⁶³ CMA, Denúncia Repartição Criminal n. 301, l. 9, fls. 70 de 1 de setembro de 1925.

deixa de ser verdadeira a acusação feita a Raphael Pereira, com agravante de ter sido este deportado do Rio de Janeiro para o Oyapock, donde fugiu para esta capital, ignorando o motivo da sua deportação”.⁴⁶⁴

Rapahael Pereira já não é mais encontrado pelos oficiais de justiça por se achar “fora do estado”. Assim, é julgada improcedente a acusação. A promotoria pede então o não pronunciamento do acusado, pois “não havendo o mais liguido indícios sobre a practica de crime de furto, pelo denunciado, seria uma injustiça a sua pronúncia”.⁴⁶⁵

Portanto, os casos que foram descritos indicam uma faceta nova da imigração: os deportados para a Amazônia. Em especial, as rotas Rio de Janeiro, São Paulo e as regiões da Amazônia. Indicando que os imigrantes portugueses, nesse processo, montavam novas redes de crime, constituídas por novos parceiros. A dinâmica de circulação dos evadidos tem como local de fuga as cidades de Belém e Manaus. Em Belém, mantinham as redes de companheirismo e amizade estabelecendo associações criminosas que culminavam em práticas delituosas. Por outro lado, aqueles que não se ineriam em associações sofriam com as agruras da mendicância e da estigmatização.

3.5. Por outras participações e associações criminosas

Quando das análises documentais, me deparei com os crimes coletivos. Constatei que as relações que se formaram entre os diversos acusados se davam entre uma variedade de nacionalidades e naturalidades dos réus que interagiam cotidianamente a ponto de formarem grandes redes de relação, nas quais a concepção de “companheiro” se fazia fortemente presente. Entre os nacionais e os estrangeiros, configuram-se relações de companheirismo, amizade e cumplicidade. Nos tribunais, as falas advindas dos depoimentos mostram os elos que se estabeleciam e sua dinâmica, os ambientes de circulação e conchavos e a organização das ações criminosas e contraventoras.

As tipificações criminais que apresentam formação de grupos de acusados são sobretudo estelionato, furto, jogos proibidos e roubos. No quadro abaixo temos o demonstrativo da quantidade de processos e réus julgados na modalidade bando ou quadrilha, bem como a proporcionalidade de nacionais e estrangeiros julgados e processados.

⁴⁶⁴ Trecho do “relatório” do caso feito pelo subprefeito Pedro Velasco Monteiro para Exmo. Sr. Dr. 1º Promotor Público desta Capital. CMA, Formação de Culpa – Autos crime de furto em que é réu Raphael Pereira – Tribunal Correccional 1925.

⁴⁶⁵ CMA, Formação de Culpa – Autos crime de furto em que é réu Raphael Pereira – Tribunal Correccional (1925).

Dos 185 réus, 116 eram nacionais, enquadraram-se aqui os de naturalidade paraense e os imigrantes internos, tais como: cearenses, pernambucanos, paraibanos, mineiros, potiguares, cariocas, maranhenses, alagoanos, sergipanos, amazonenses e piauienses e 68 estrangeiros, tais como: portugueses, em sua maioria, com 44 acusados, seguidos de espanhóis, italianos, franceses, alemães, russos, americanos, peruanos, cubanos e chilenos. Apesar da limitação quantitativa de fontes, afirmo por estes dados uma participação efetiva de estrangeiros na constituição de associações criminosas julgadas na 4ª vara. As tipificações que possuíam mais participação desses sujeitos eram o furto, com 29 acusados, e o roubo, com 10. Havia ainda, jogos proibidos, com 3, e estelionato, com 2. Constatamos que, em todas elas, há participação de portugueses. Tal situação, pode ser atribuída ao fato de ser o maior grupo de imigrantes estrangeiros vivendo em Belém no período estudado e serem detentores de comércio, espaço onde a venda de objetos furtados ou roubados era mais corriqueira.

A quantidade maior de portugueses participantes em crimes de furto e roubo pode ser elucidada pelo fato de aparecerem como receptores na maioria dos casos. Os autos indicam que era comum oferecer e comprar objetos em pontos comerciais como: quiosques, tabernas, padarias, barbearias, vacarias e quitandas. Fausto indica que entre acusados, o grupo de receptores apresentava uma característica peculiar. Em geral, estavam distantes da carreira delinvente. Ele observa que, em São Paulo, no final do século XIX, a regra era a compra de objetos por pessoas do ramo a que elas se vinculavam, como exemplo a venda de joias para ourives. O autor também indica que havia um vínculo da prática da receptação ao pequeno comércio, “esta é uma indicação a mais da importância que os estrangeiros e certas nacionalidades adquiriram no setor, assim como quase ausência nele da população negra ou mulata”.⁴⁶⁶ Nos casos de Belém, são os portugueses essa figura estrangeira destacada pelo autor. São eles, em sua maioria, os detentores das casas comerciais. Um caso de furto, de 1908, em que estiveram envolvidos na ação quatro brasileiros, cinco portugueses e um espanhol, pode elucidar melhor a questão.

O crime aconteceu na noite de 23 de julho de 1908, quando o pernambucano Armando de Holanda Cavalcante, vulgo “Pernambuco” e os paraibanos Francisco Malaquias dos Santos, vulgo “Balão”, e Francelino Manoel da Cruz dirigiram-se à casa do advogado Doutor João Baptista Ferreira de Souza, na rua dos Tamoyos n. 41 “com o fim mínimo de subtrahirem os objetos que lhe ficaram ao alcance das mãos. Effectivamente, alli chegando, experimentaram a

⁴⁶⁶ FAUSTO, 2014.

porta principal e como esta cedeu facilmente sem violencia ou arrombamento”.⁴⁶⁷ No dia seguinte, deram início as transações dos objetos furtados. Daí aciona-se a rede. Os portugueses são acionados tendo em vista serem os mais propícios para essas transações. Acredito que a imagem que se constituiu em torno do português como detentores de recursos financeiros fazia com que fossem acionados como possíveis compradores. Os pontos comerciais tornam-se espaços imprescindíveis. Não obstante, os objetos furtados foram vendidos para os portugueses José da Silva, dono de um “kiosque”, Armando Alves da Costa, dono de uma “Quitanda”, para os trabalhadores de uma “vaccaria” Manuel Pacheco e Manuel Bernardo. Já os portugueses Antônio Simões e José Maria da Costa compraram objetos do furto quando foram oferecidos nas suas casas. Apesar das alegações dos acusados de não saberem que os objetos eram frutos de furto, na denúncia é pontuado que compraram os objetos sabendo perfeitamente que foram obtidos por meios ilícitos. Essa forma de articulação entre os envolvidos se apresenta também nos crimes de roubo.

Um caso de um grupo preso por roubo consta nos autos, o alagoano José Baptista Paiva no dia 27 de julho de 1907 “depois de ter removido, com violencia, obstáculos que encontrara para practicar o crime”,⁴⁶⁸ subtraiu da casa do português Eduardo Rodrigues diversos objetos. Com ele foram acusados cinco portugueses.

Seguindo a mesma dinâmica do crime de furto, os objetos foram oferecidos em pontos comerciais. Constatado isto nos depoimentos do português Eduardo Moreira das Neves, quando diz que José Paiva apareceu em seu “Kiosque” lhe oferecendo diversos objetos, comprando alguns deles. Afirma ainda que as “pratas” que enviou para sua família em Portugal; João Fernandes dos Santos diz que Paiva apareceu na “loja onde é empregado” para lhe oferecer objetos. Domingos Teixeira Pinto, afirma que Paiva “apareceu no armazém do respondente” oferecendo objetos; Antonio Augusto de Souza diz que Paiva “apareceu na casa comercial do respondente” oferecendo objetos. Desse modo, compreende-se que a prática da receptação se estabelece a partir de uma rede em um espaço específico – os pontos comerciais.

Os depoimentos de réus, testemunhas e vítimas dão indícios de que as relações entre eles – gatuno e receptor – se estabeleciam de duas formas. Uma através da confiança, quando os sujeitos se conhecem. Exemplo o gatuno ser frequentador do quiosque ou taberna do futuro receptor. Não é raro, em depoimentos, os réus por receptação afirmarem que empenhoraram

⁴⁶⁷ Trecho da denúncia feito pela promotoria ao tribunal Correccional. CMA, Autos crimes de furto em que são réus Francisco Malaquias da Costa, Armando de Holanda Cavalcante e Outros – Tribunal Correccional (1908).

⁴⁶⁸ Trecho da denúncia feito pela promotoria ao tribunal Correccional. CMA, Autos crimes de roubo em que são réus José Baptista Paiva e Outros – Tribunal Correccional (1907).

os objetos do furto por empréstimo em dinheiro ou para pagamento de dívida derivada de algum tipo de consumo. Outra concebidos ao acaso, como a venda dos objetos furtados de forma aleatória em vacarias ou portas de comércio. Todavia, em qualquer uma delas, os conhecidos ou desconhecidos, iriam se encontrar nos tribunais.

Destaco que, nessa relação, os receptores quase sempre buscam se distanciar dos gatunos e arrombadores, utilizando-se do discurso de moralidade por serem comerciantes.

Para os acusados de receptação, tentados tantas vezes por “um bom negociinho”, manter a linha de responsabilidade, dissociar-se dos marginais, é uma questão de honra e o caminho mais seguro para safar-se do processo. Usualmente, quando não negam o fato, tratam de contrariar certos indícios incriminadores (por exemplo, a falta de recibo nas transações), referindo-se à boa aparência do vendedor, ao preço razoável para pelo objeto. No caso dos comerciantes, há todo um esforço para compor a figura do bom cidadão.⁴⁶⁹

Saliento também ser comum os portugueses, principalmente comerciantes, não serem processados, pois a grande maioria dos acusados de receptação respondiam o processo em liberdade, situação que facilitava fuga dos mesmo para terras portuguesas. Era corriqueiro os oficiais de justiça não os encontrarem nos endereços oferecidos. Portanto, neste tipo de processo, a maioria dos condenados eram os gatunos e os arrombadores.

Outra tipificação criminal que aparece como objeto de preocupação das autoridades da segurança pública da época e que poderia assolar a vida da classe trabalhadora são os jogos de azar. Sua prática possuía aspectos de agregação de vários indivíduos, constituindo redes de jogatina. Desse modo, ao analisar a documentação sobre formação de grupos criminais me chamou atenção os processos crimes de contravenção na modalidade jogos proibidos,⁴⁷⁰ especialmente na prática do jogo do bicho. Sua forma coletiva é muito interessante. Por ser um “hábito social”⁴⁷¹, ele se torna um tipo de crime em que as relações se estabelecem no cotidiano, nos pequenos pontos comerciantes e em locais de moradia.

Mello, ao analisar a história dos efeitos político-culturais da participação dos jogos de azar como esfera específica da vida social do Rio de Janeiro, considera a prática dos jogos de azar como uma “subcultura”. Segundo o autor, eles remontam aos acontecimentos resultantes da instalação da Corte Real Portuguesa em 1908 e se estendem até 1946, quando foram

⁴⁶⁹ FAUSTO, 2014, p. 157.

⁴⁷⁰ Artigo de enquadramento – 367 do C.P.R: Fazer loterias e rifas, de qualquer especie, não autorizadas por lei, ainda que corram annexas as qualquer outra autorizada: Penas - de perda para a Nação de todos os bens e valores sobre que versarem, e multa de 200\$ a 500\$000. Legislação Informatizada - DECRETO Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 1890 - Publicação Original. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em:

⁴⁷¹ MELLO, Marcelo Pereira de. **Criminalização dos jogos de azar: a história social dos jogos de azar no Rio de Janeiro (1808-1945)**. Curitiba, Afilada, 2017.

definitivamente criminalizados no país. Assim, “os jogos de azar foram progressivamente incorporados à vida social dos habitantes da cidade ao ponto de em determinado momento constituírem objeto específico da atenção social e da preocupação das autoridades municipais”.⁴⁷²

Belém não estava distante dessa realidade. Como um fenômeno social, os jogos de azar foram incorporados no cotidiano da cidade pelos indivíduos que nela viviam. Os arquivos do judiciário em que pesquisei apontam o jogo do bicho como o mais popular dentre os jogos de azar. Sua popularização abarcou também os portugueses. Pode-se visualizar na matéria publicada no jornal *Estado do Pará* no ano de 1911 intitulada *O jogo do bicho: prisão dos banqueiros* publicada no *Jornal Estado do Pará* em maio de 1911.

Hontem, enfim, foram presos três banqueiros do bicho. As prisões foram levadas a efeito, pouco antes do meio dia, pelo subprefeito do marco da legua, capitão José do Rego Falcão. Encontrava-se essa auctoridade, áquela hora, na vila Teta, quando notou dois indivíduos, que por alli andavam, sem destino certo, sendo notavel as suas maneiras de desconfiados. O subprefeito Falcão poz-se de alcateia, seguindo-os, conseguindo depois de largo espaço de tempo, vel-os entrar na estancia n. 35, á travessa Nove de Janeiro, entre a avenida Independencia e Gentil Bittencourt. Alli foi surprehendedel-os, acompanhado de um terceiro, empenhados no exame das listas do pernicioso jogo. Sobre a mesa, entorno da qual elles se encontravam, estava espalhada a quantia de 64\$400, em notas e nikel, bem como os cupons. Tudo foi apprehendido, sendo os banqueiros detidos e conduzidos á estação central de polícia. Chamam-se elles Antonio Pacheco Duarte, Lorenço Ramos de Vasconcelos e Germano José de Sant’Anna. A auctoridade encarregada dessa diligencia, foi informado de que o jogo do bicho naquele bairro funcionava havia já a bastante tempo.⁴⁷³

De fato, reforça com a questão levantada sobre o tempo de funcionamento da banca do jogo do bicho o depoimento de uma das testemunhas, o cearense Joaquim Roberto da Silva quando diz “que conhece de vista os acusados e ver-os diariamente das dez para as onze horas da manhã, arrecadar os dinheiros das pessoas que jogavam o jôgo do bicho [...]”.⁴⁷⁴ Um desses acusados, citado na notícia, era Antonio Pacheco Duarte, um jovem português de 27 anos, solteiro, sem saber ler escrever. Conta que, quando chegou em Belém, foi morar na estância número 35 na referida vila também indicada na notícia (vila Teta). Estância pertencente a um patrício. Trabalhava como garapeiro nas ruas de Belém, onde conheceu os pernambucanos

⁴⁷² MELLO, 2017, p. 147.

⁴⁷³ BNDB, *Jornal Estado do Pará*, Anno I, n. 28, 07 de maio de 1911, p. 2.

⁴⁷⁴ Trecho do depoimento de Joaquim Roberto da Silva. CMA, Auto crime de estelionato em que são réus José Pereira dos Santos e João de Tal – Tribunal Correccional (1914).

Germano José de Sant’Anna de 66 anos, que vendia arroz doce nas praças públicas, e Lourenço Ramos de Vasconcelos de 67 anos, um negociante ambulante.

O caso de Pacheco é salutar para iniciarmos a compreensão da participação dos portugueses na prática do jogo do bicho. Ao mesmo tempo, serve para discutir os aspectos da localização espacial onde elas se davam e a rede de relação que compunha. Enfatizo que, em termos de espaço da cidade, a prática do jogo do bicho, seja como “banqueiro” ou apostador, se dava em uma variedade de espaços: estâncias, tabernas, mercearias, açougues e barbearias. Esses, eram os espaços onde portugueses em sua maioria eram presos. Pacheco, por exemplo, foi pego em seu próprio quarto, na estância onde morava. O mapeamento da localização das atividades de jogatina pelos agentes policiais mostra a diversidade de espaços em que ela se dava.

Apesar de não fazer parte de formação de bando ou quadrilha, um outro caso, o do português Antonio Souza Perpétuo de 54 anos, comerciante, sabendo ler escrever, pode elucidar um pouco mais sobre os espaços nos quais os portugueses eram presos por praticarem o jogo do bicho. Sua prisão flagrante ocorreu em outubro de 1917, quando foi surpreendido contando e vendendo *poules* do jogo do bicho na própria casa, onde funcionava também uma “agência de jornaes”.⁴⁷⁵ Segundo o subprefeito Homero Fonseca, autoridade que procedeu a prisão, o local foi indicado por denúncia. Perpétuo já era um reincidente na prática do jogo do bicho, fazendo um levantamento nos jornais encontrei pequenas notas e notícias de prisões que datam do ano de 1913. Uma delas, publicada no jornal *Estado do Pará*, com o título *A jogatina*, dizia: “À tarde, os subprefeitos capitães Luiz Conto e Carlos Guimarães deram cerco na casa do bicheiro Antonio Souza Perpétuo estabelecido com banca á rua Nova de Sant’Anna, próximo atravessa São Mathes”.⁴⁷⁶ O interessante aqui é que o local da prisão de 1917 é o mesmo de 1913, o que nos indica que, possivelmente, durante esses quatro anos Perpétuo continuou na prática do jogo do bicho, só sendo preso devido a denúncia.

A leitura dos autos de crime no qual Pacheco e Perpétuo são réus trazem uma questão que se apresenta em outros autos – a falta da efetiva condenação dos acusados. Quando arroladas as testemunhas, percebi que parte delas eram pessoas envolvidas com a jogatina, banqueiros ou apostadores, daí nos depoimentos esquivarem-se de dar detalhes sobre o fato delituoso. Isto, de certa forma, dificultava a condenação dos acusados. Há, também, outra questão que contribui para dificultar as penalizações dos acusados – ser um delito afiançável. Assim, poderiam os acusados responderem em liberdade. Essa flexibilização da lei facilitava a

⁴⁷⁵ CMA, Denúncia feita à Repartição Criminal, n. 378, l. 5, fls. 61 de 23 de novembro de 1917.

⁴⁷⁶ BNDB, Jornal *Estado do Pará*, Anno III, n. 691, 02 de março de 1913, p. 3.

fuga dos contraventores. Os portugueses, em sua maioria, evadiam-se para outros lugares como Manaus ou Portugal. Não fugindo desse feito, o português Antonio Pacheco Duarte, por exemplo, não é mais encontrado pelo oficial de justiça, “[...] tendo sido dito por algumas pessoas ter o mesmo embarcado para Portugal”.⁴⁷⁷

Diante de casos como esses, as autoridades municipais passaram a ter uma postura de intolerância com a jogatina e os jornais a publicitar com frequência notícias sobre prisões de banqueiros. As notícias e matérias quase sempre davam ênfase ao papel da polícia ao combate a jogatina, como constatado em alguns trechos de matérias de jornais sobre o jogo do bicho publicadas no jornal *Estado do Pará* ano de 1911: “Continua a policia na sua acção louvável á extinção em Belém, do pernicioso jogo do bicho”;⁴⁷⁸ “A nossa policia em sua faina para neutralizar entre nós a perigosa prática do jogo do bicho conseguiu effectuar hontem, á tarde, a prisão de mais três bicheiros”;⁴⁷⁹ “A que nos consta, está a polícia tomando as mais rigorosas medidas para impedir o alastramento do jogo do bicho em Belém.”⁴⁸⁰ Havia também aquelas que abordavam o vício do jogo, como uma matéria publicada no mesmo jornal com o título em latin “Nosce te ipsum” (Conheça a si mesmo) em que o articulista designa os viciados em jogo do bicho como “perseguidores da humanidade laboriosa” que “por todos os meios argilosos” procuram introduzir em Belém “tão pernicioso e desastrado encanto dos incaltos”.⁴⁸¹

Dessa maneira, as autoridades, especialmente os agentes policiais, não agiam com repressão somente sobre os “banqueiros”, mas também sobre os apostadores. As ações de combate ao jogo do bicho acarretavam batidas, principalmente, em pontos comerciais dos quais muitos portugueses eram proprietários. Não por acaso, Antonio Teixeira, português de 29 anos, sem ocupação, quando preso em frente à casa de jogos chamada *Vale quem tem*, menciona que adquiriu, as *poules* do jogo do bicho, apreendidas pelos agentes policiais, em uma taberna e mercearia.

Que as duas poules em seu poder encontrados são effectivamente de jogo de bicho tendo o respondente comprado uma que tem o talão numerado em uma taberna na travessa Apinagés entre Mundurucus e Pariquis e a outra foi comprada em uma mercearia a rua dos quarenta e oito canto com as travessa São Matheus.⁴⁸²

⁴⁷⁷ CMA, Autos crime de jogos proibidos em que são réus Antonio Pacheco Duarte, Lourenço Ramos de Vasconcelos e Germano José de Sant’Anna – Tribunal Correccional (1911).

⁴⁷⁸ BNDB, Jornal *Estado do Pará*, Anno I, n. 37, 16 maio de 1911, p. 2.

⁴⁷⁹ BNDB, Jornal *Estado do Pará*, Anno I, n. 41, 20 maio de 1911, p. 1.

⁴⁸⁰ BNDB, Jornal *Estado do Pará*, Anno I, n. 211, 06 de novembro de 1911, p. 1.

⁴⁸¹ BNDB, Jornal *Estado do Pará*, Anno I, n. 29, 08 de maio de 1911, p. 2.

⁴⁸² Trecho do depoimento de Antonio Teixeira feito na chefatura de polícia. CMA, Auto crime de jogos proibidos em que são réus Bento José de Souza, Ignácio dos Santos Magno, Antonio Teixeira, Pedro Ferreira Melo e Outros – Tribunal Correccional (1911).

Foi então, a partir dessa afirmação, que os agentes conduziram as diligências aos estabelecimentos indicados e efetivaram o flagrante delito. Nas palavras do chefe de polícia João Farias:

Deixei de ouvir as pessoas a que se refreiam os inquiridos neste inquérito porque, sendo eles banqueiros e vendedores do jogo do bicho, sem haver contra eles uma prova provada nenhum resultado se tiraria. Preferi aguardar pegal-os em flagrante e effectivamente hontem foi foi pegado o dono da mercearia á rua dos 48, canto com a S. Matheus sendo contra elle lavrado o competente auto em inquérito separado deste.⁴⁸³

Essas diligências terminaram com a prisão de dez brasileiros e cinco estrangeiros, todos portugueses. Entre eles: Manoel Fonseca de 21 anos, solteiro, empregado no comércio, sabendo ler escrever, recém chegado de Manaus, contestando sua prisão ao afirmar que “tinha vindo a mando de sua patroa senhora do senhor Oboffman fazer uma compra ao descer a Compus Salles foi detido pelos agentes, que ai se achavam que não estava parado em frente da Vale quem tem e não os envolve em jogo do bicho” e Francisco Pereira da Silva, sem idade revelada, padeiro, que “tinha vindo hoje receber umas contas de seu patrão o senhor Quinterio Correia na sexta seção dos correios quando ao chegar próximo do Vale quem tem vio um moleque correr e parou o olhar sendo por isto detido pelos agente que ali estavam; que não se envolve com de modo algum em jogo do bicho”.⁴⁸⁴ As desculpas são bastantes iguais, quase sempre delineadas pela ênfase no trabalho. Decerto, não sabemos se os mesmos falavam a verdade, ou, se falavam e não eram levadas em conta pelas autoridades.

É de *praxe* que, quando são enquadrados pela polícia, principalmente, os imigrantes, sejam eles portugueses ou não, acionarem o discurso do homem trabalhador. No entanto, o local onde foram presos era o ponto central de divulgação do resultado do jogo do bicho, haja visto o sorteio ser realizado no Rio de Janeiro. Não raro, nos depoimentos constam os denunciados afirmarem que não estavam em busca de “notícias do bicho”. Contudo, a polícia já havia constatado que muitos bicheiros e apostadores iam até a referida lotérica *Vale quem tem* para buscar informações sobre os resultados dos jogos. O que, de fato, facilitava a prisão dos mesmos, pode-se constatar isto em uma matéria do jornal *Estado do Pará* em 1911:

As auctoridades policiaes não tem medido esforço em suas investigações pelos diferentes pontos da capital, por onde os bicheiros exercem a sua viciosa profissão. Disfarçados, os *bicheiros* costumavam ir todas as tardes estacionar

⁴⁸³ CMA, Auto crime de jogos proibidos em que são réus Bento José de Souza, Ignácio dos Santos Magno, Antonio Teixeira, Pedro Ferreira Melo e Outros – Tribunal Correccional (1911).

⁴⁸⁴ CMA, Auto crime de jogos proibidos em que são réus Bento José de Souza, Ignácio dos Santos Magno, Antonio Teixeira, Pedro Ferreira Melo e Outros – Tribunal Correccional (1911).

nas imediações da agencia lotérica Vale Quem Tem, á travessa Campus Salles, afim de se inteirarem, a hora do telegramma sobre o *bicho* do dia.⁴⁸⁵

Os casos que expus, exemplificam como a dinâmica dos crimes cometidos em grupo, no qual os sujeitos de nacionalidade diferentes interagiam. As situações decorrentes dos processos de deportação para a Amazônia se conformam em uma situação a mais nas experiências dos imigrantes. Num primeiro momento, com a chegada dos “revoltosos” em 1905, alguns deportados da capital Rio de Janeiro deportados para a região começam a desembarcar em Belém. Sem condições de se manterem, passam a ser considerados vagabundos pelas autoridades da época. Em 1925, temos a construção de Clevelândia no Oiapoque que consolidou as deportações, ampliando os indivíduos pertencentes às chamadas “classes perigosas”. As trajetórias criminais de “jabá” e “Za-la-Mort” são representativas dessa consolidação. Além disso, os autos revelaram a potencialidade de constituição de redes em algumas tipificações criminais como: estelionato, jogos proibidos, furtos e roubos. A partir delas compreende-se a circulação e associação de sujeitos de diversas nacionalidades e naturalidades.

Portanto, o ato de deportar se tornou uma ação dos agentes de segurança pública para livrarem-se dos chamados “indesejáveis”. Contudo, essa ação criou um movimento que propiciou ao imigrante uma nova forma de deslocamento condicionada pelos desdobramentos e consequências advindas de sua relação com a criminalidade. Nesse universo, novas experiências eram adquiridas e junto a elas outras formas de relacionamento iam se modelando.

Continuando minha trajetória de análise, apresento no próximo capítulo a constituição interpessoal e a coletiva dos portugueses em meio a formação de redes familiares e de vizinhança. A discussão central do capítulo é que nos crimes envolvendo a questão familiar e da vizinhança, eram redes condicionadas por variáveis como: a honra, o amor, a sedução, a tutoria, a orfandade e a pobreza. Sendo essas variáveis partes indissociáveis das relações. Vamos a elas.

⁴⁸⁵ BNDB, Jornal *Estado do Pará*, Anno I, n. 213, 09 de novembro de 1911, p. 1.

CAPÍTULO 4 - REDES DE RELAÇÕES: MULHER, INTIMIDADE, FAMÍLIA E VIZINHANÇA

O foco principal deste capítulo são as mulheres portuguesas. Neste, apresento e analiso as redes de relações constituídas por elas. Observa-se essas redes nas experiências com o universo do crime, seja como vítimas, seja como réus. Neste capítulo, trago à baila as relações interpessoais e a coletividade, os ambientes de sua dinâmica e as condicionantes principais que as moldavam, tais como: honra, desonra, amor, sedução, tutoria, orfandade e pobreza. Acredito serem, estas condicionantes, partes influenciadoras e indissociáveis das redes de relações familiar, amizade e vizinhança. O capítulo é desenvolvido a partir das seguintes questões: Quais as experiências em termos de crime passaram as mulheres portuguesas encontradas nos autos? Quais as redes de relações que se apresentavam? Quais as causalidades específicas da imigração que confluem em redes de relações e criminalidade? Quais aspectos podem ser relacionados entre imigração e criminalidade? Para responder a tais perguntas, começo a escrita fazendo um panorama das principais tipificações criminais que estavam associados a mulher portuguesa encontrada no acervo pesquisado.

As tipificações criminais que envolveram mulheres portuguesas encontradas nos autos são: homicídio, apropriação indébita, furto e defloramento. Essas tipificações se definem pelas diferentes formas de relação sociais que se estabeleceram no cotidiano. Os casos que encontrei mostram que as relações interpessoais e coletivas que envolvem as mulheres portuguesas em casos de homicídio estão intrinsecamente relacionados à questão da honra, não fugindo a tônica de outros casos. Sem dúvida, o caso mais emblemático sobre a questão da honra que encontrei foi o assassinato da portuguesa Laura Augusta d'Almeida cometido pelo francês Laveine Augusto Victor por causa de ciúmes. Crime bastante divulgado pelos jornais da época. Os outros tipos de crimes, como furto e apropriação indébita, por exemplo, caracterizavam-se pela sujeição da mulher. Como é o caso do português Antonio Gonçalves que, mesmo casado, “vivia amancebado” com a também portuguesa Anna Siqueira de quem se apropriou do valor de quatro contos de reis. Há também nessas relações os crimes que marcam a honra e a desonra, como os crimes sexuais, particularmente os de defloramentos, que se apresentavam como os maiores corriqueiros, tanto em número de réus, quanto de vítimas de nacionalidade portuguesa. Principal condicionante desses crimes sexuais eram as juras de casamento, portanto, um crime cometido por meio da sedução, persuasão e convencimento da vítima que cede às investidas masculinas. Um desses casos foi o da menor portuguesa Maria Thereza de Souza de 19 anos, órfã de pai e mãe, portanto desamparada e pobre, que trabalhava como “serviçal” na casa de

um patricio – local onde fora deflorada pelo também português Carlos Pires Junior de 22 anos. É com base nesses e outros casos que procurei traçar a construção das relações sociais – interpessoais e coletivas – de vítimas e réus dentro do cotidiano e das relações íntimas.

É importante destacar que “escrever a história das mulheres não é uma tarefa fácil”.⁴⁸⁶ Conforme Silva, “invisibilizada” nos estudos historiográficos, a história da mulher somente emergiu como campo de pesquisa para os historiadores nos anos de 1980, com atenção voltada para o problema da representação da mulher. Ainda, segundo a mesma autora há alguns fatores que impulsionaram essa emergência da história das mulheres nos estudos históricos, entre eles as transformações trazidas pela Escola dos *Annales*.

Ao direcionar as pesquisas do âmbito político para o social, os historiadores dos *Annales* possibilitaram o surgimento de novos objetos de estudos como: as práticas cotidianas, a família, a criança, o casamento, a sexualidade, entre outros, chegando até mesmo à história dos marginais. Temas estes que permitiram a inclusão das mulheres na história. A exploração do sujeito feminino como objeto da história, dentro de suas multifacetadas realidades, levou os historiadores a caminhos, até então, poucos percorridos. Até mesmo desconhecidos, como a esfera do privado e das relações cotidianas.⁴⁸⁷ É por entre esses caminhos que este capítulo percorre.

Michelle Perrot nos indica que havia uma ausência quase total das mulheres nas narrativas históricas por uma carência de pistas no domínio das fontes, principalmente as chamadas fontes oficiais, acarretado pela deficiência dos registros primários. Sujeitas ao espaço do “privado”, as mulheres pouco apareciam nessas narrativas. Ainda, destaca a descoberta dos arquivos criminais como uma fonte rica para o conhecimento da vida privada. No entanto, “pouco dizem sobre as mulheres, justamente na medida em que o peso destas na criminalidade é pequeno e decrescente”.⁴⁸⁸ As mulheres, como sujeitos históricos, foram muitas vezes negligenciadas, relegadas ao esquecimento e “vistas como categoria indistinta e destinada ao silêncio”.⁴⁸⁹

Entretanto, acredito que as fontes judiciais podem sim, a partir de um olhar mais aguçado, “perscrutador, curioso e consciente”, tratar “qualitativamente” a presença da mulher

⁴⁸⁶ SILVA, Tânia Maria Gomes da Silva. Trajetória da Historiografia das mulheres no Brasil. In: **POLITEIA (História e Sociologia)**. Vitória da Conquista, n. 8, v.1, 2008, pp. 223-231, p. 223.

⁴⁸⁷ SILVA, Ibid.

⁴⁸⁸ PERROT, Michelle. Práticas da memória feminina. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 9, n. 18, ago.89/set.89, pp. 09-18, p. 11.

⁴⁸⁹ WADI, Yonissa Marmitt. História de Mulheres: a problemática das fontes. In: **Revista História & Ensino**. Londrina, v. 3, abr., 1997, pp. 47-56, p. 48.

na sociedade.⁴⁹⁰ Soihet, nos indica também que, na ausência de fontes no tocante às mulheres pobres, “a documentação policial e judiciária revela-se material privilegiado na tarefa de fazer vir à tona a contribuição feminina no processo histórico”.⁴⁹¹

A meu ver, a grande importância das fontes do judiciário para a história das mulheres é que elas nos indicam a dinâmica da relação entre os discursos e as representações construídas sobre elas. Os sujeitos são expressos tanto nas falas dos “outros” – réus e testemunhas – quanto nas das falas do “eu” – vítimas. Esse contrassenso é que se torna fundamental para compreensão do dito nos tribunais. O reflexo dessa dinâmica é o aparecimento de informações que, confrontadas entre si, podem nos levar a compreender a dinâmica do convívio, do cotidiano e das experiências vivenciadas.

Portanto, conforme Wandi, é possível explorar as fontes ditas tradicionais “mesmo que nelas o olhar sobre os marginais e/ou sobre as mulheres esteja mediatizada”.⁴⁹² Para tanto, “é necessário decifrar a natureza desta mediação, colocando novas questões e esquadrihando os interstícios da documentação”. Nessa perspectiva, o que procurarei expor é como as mulheres portuguesas aparecem “mediatizadas” nas fontes do judiciário, situando-as dentro das suas relações interpessoais e coletivas.

O foco central das narrativas está na busca das experiências vivenciadas por essas mulheres dentro dos aspectos concretos da vida, particularmente relacionados com os aspectos criminais por ocasião de serem, em sua totalidade, vítimas. Segundo Dias, é através do “foco narrativo” que emerge a “hermenêutica do cotidiano”, abrindo novos caminhos para entender não apenas a dominação masculina, “mas sobretudo os papéis informais, as improvisações, a resistência das mulheres”.⁴⁹³ Para mesma autora, a “hermenêutica do cotidiano” contribui com certa dose de relativismo para documentar diferenças e mostrar a diversidade e fluidez das relações de gênero.⁴⁹⁴ De fato, ao observar mais atentamente os processos judiciais nos quais as mulheres lusitanas são vítimas, constata-se essa “diversidade e fluidez das relações de gênero”, onde a questão da honra é muito pertinente.

4.1. Em meio a (des)honra

⁴⁹⁰ WADI, 1997.

⁴⁹¹ SOIHET, Raquel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORI, Mary; BASSANEZI, Carla (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo, Contexto, 2001, pp. 362-400, p. 364.

⁴⁹² WANDI, op. cit., p. 54.

⁴⁹³ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Novas subjetividades na pesquisa histórica feminista: uma hermenêutica das diferenças. In: **Estudos feministas**. Ano 2, n. 2, 2º sem., 1994, pp. 373-382, p. 374.

⁴⁹⁴ DIAS, *ibid*, p. 379.

Em 27 de junho de 1913, o jornal *Folha do Norte* publicava uma matéria policial intitulada *Os dramas sangrentos*. Nela, o articulista relatava o andamento do inquérito policial no qual tinha sido vítima de homicídio a portuguesa Laura Augusta d'Almeida. O autor do terrível crime foi o francês Laveine Augusto Victor que, “tomado pelo ciúme”, desfechou contra a mulher vários tiros de uma pistola *Colt* “quase queima roupa”. A autópsia realizada no corpo da vítima constatou que sua morte foi causada por um tiro certo que lhe atingiu o coração.

Ainda, segundo a matéria, Laveine conheceu Laura seis meses antes do crime e com ela mantinha “a mais terna afeição, tanto assim que tencionava desposar-a”. Todavia, Laveine tinha um concorrente de nome José Augusto da Silva, também interessado em Laura, “[...] que andava a ameaçar-o de morte, caso levasse a efeito o casamento”. A matéria indica então a formação de um triângulo amoroso, fato constatado nos depoimentos de mais de uma testemunha que diziam que os três eram acostumados a passear juntos. Todavia, se constituiu na relação entre José e Laveine uma grande tensão. Daí, segundo a própria matéria “por prevenção, precipitou Laveine a andar armado”. Arma que posteriormente usaria para assassinar Laura.

A condicionante principal que acarretou o crime ocorreu no dia 24 de julho, quando Laveine indo até a estância onde morava Laura, a “surpreendeu em colloquio amoroso com José Augusto da Silva”. Fato que o deixou “indignado” e que o fez retirar-se da casa de sua “amante”, retornando no outro dia

[...] afim de dizer-lhe que esqueceria tudo que se passara na noite anterior, se ella não revogasse o compromisso do casamento. Laura, porém, replicou affrontosamente que preferia José a Levein. Foi, então, nesse momento que Levein, allucinado, puxou da Cout e alvejou Laura, fazendo diversos dísparos.⁴⁹⁵

O fato descrito acima, trazidos à tona pela matéria do jornal *Folha do Norte*, é o fio condutor para se pensar as relações interpessoais e coletivas das mulheres portuguesas. Em sua maioria, como apresentarei, das camadas populares. O caso de Laura nos invoca a perspectiva de compreender um pouco mais as histórias dessas mulheres.

Laura era uma mulher de cor branca, ainda muito jovem, com apenas 25 anos. Consta nos autos, que era casada e vivia só em um quarto alugado em uma estância sito à rua João Balby n. 21. O fato de ser casada e não viver com o marido foi bastante utilizado no tribunal como um fator negativo e base de sustentação da defesa de Laveine que a associava a uma

⁴⁹⁵ BNDB, Jornal *Folha do Norte*. “Os dramas sangrentos”. Anno III, n. 807, 27 de junho 1913, p. 2.

mulher de “vida fácil”, que abandonara seu marido quando, em terras paraenses, este se viu “doente” por uma “moléstia miserável”.

Desse modo, “[...] ella o abandonando por outro homem e que depois deixando também e vivia assim sobre si e dona de si afagando-as sympathias que lhe eram agradáveis”.⁴⁹⁶ Laura trabalhava como lavadeira e, pelo que consta em alguns depoimentos testemunhais, pagava o próprio aluguel. A ideia que era “dona de si” mostra o ideário masculino da época de que a mulher não poderia ser dona de suas próprias ações. Com base em Pierre Bourdieu (2012), podemos compreender que essa representação era condicionada por uma “relação social de dominação” imposta e vivenciada pelos agentes sociais onde a submissão da mulher é resultante de uma “violência simbólica”. Que é, nas palavras do autor:

[...] suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última estância, do sentimento.⁴⁹⁷

Para Bourdieu, a “violência simbólica” é encontrada, sobretudo, no tecido social, (des)historicizando diferenças e naturalizando desigualdades entre homens e mulheres. Dentro dessa perspectiva, se estabelecem simbolicamente os espaços sociais e os padrões de comportamento dos homens e das mulheres na sociedade. A força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificção, pois está imersa em uma “ordem social” que funciona como “uma imensa máquina simbólica” que a ratifica.

[...] é a divisão social do trabalho, distribuição bastante estrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu local, seu momento, seus instrumentos; é a estrutura do espaço, opondo o lugar de assembléia ou de mercado, reservados aos homens, e a casa, reservada às mulheres; ou, no interior desta, entre a parte masculina, com o salão, e a parte feminina, com o estábulo, a água e os vegetais; é a estrutura do tempo, a jornada, o não agrário, ou o ciclo de vida, com momentos de ruptura, masculinos, e longos períodos de gestão.⁴⁹⁸

A construção negativa da imagem de Laura pelos promotores e advogados no Tribunal do Júri é um indício dessa “ordem social” indicada por Bourdieu. Laura é figurada como uma mulher não “do lar” (espaço), ou da família (social), além de um agravante: ser uma imigrante sem a presença do marido ou de qualquer outra figura masculina – afirmativa acionada principalmente pelos advogados de defesa de Laveine.

⁴⁹⁶ Trecho do depoimento de Francisco Ferreira de Brito. CMA, Summario de culpas – Autos crime de homicídio em é réu Laveine Augusto Victor – Tribunal Jury (1913).

⁴⁹⁷ BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2012, p. 8-9.

⁴⁹⁸ BOURDIEU, *ibid*, p. 18.

Cancela nos informa que havia uma representação negativa da mulher que migrava sozinha, sem a companhia de um responsável legal. Nos indica também que “as representações em torno da mulher solteira que migrava eram carregadas de conotações negativas, sendo-lhes atribuídas imagens de mulher de vida fácil e desregrada”. Ainda, segundo a mesma autora, “essas representações tornavam-se um obstáculo para um futuro casamento”.⁴⁹⁹

A leitura dos autos nos possibilita observar uma representação dual da imagem de Laura como pessoa e mulher. Se, por um lado, era construído no tribunal o discurso de que era uma mulher de “vida fácil”, “infidel”, “noiva traidora” e, por isto, responsável pelo “surto psicótico” de Laveine como indicado nos autos, por outro, os moradores da estância, fizeram com que esse discurso fosse contradito. Isto acontece, mesmo Laveine e Laura vivendo “como separados do resto dos moradores da estância” por serem “estrangeiros”, como dizia em depoimento o maranhense José Maria de Rego.⁵⁰⁰ Os moradores a viam como uma mulher “bôa” e “trabalhadora”, demonstrando, portanto, que o sentido de trabalho tinha um significado importante na construção das relações sociais e de classe. Inclusive no momento do crime Laura se via lavando roupas no quintal da estância quando Laveine a convidou para conversar em seu quarto antes de assassiná-la.

Para Conceição Almeida, as relações sócias e de classe na qual as mulheres estavam envolvidas também eram demarcadas por elementos normalmente consagrados ao universo masculino, tal como o empenho ao trabalho – “Daí o sentido da honra ser também atinente ao trabalho e a tudo quanto dissesse respeito ao mesmo, inclusive a honestidade em seu desempenho, ou seja, para elas também era importante o cultivo da boa fama no desempenho de suas ‘agências’.”⁵⁰¹

Além do mais, no caso de Laura que era estrangeira, a relação com o trabalho aparece como de suma importância para a valorização da sua pessoa no universo de suas relações interpessoais e coletivas. Por isso, talvez, a imagem de Laura tenha sido bem mais positivada pelos moradores da estância, muitos deles igualmente imigrantes e trabalhadores, do que pelos agentes do judiciário impregnados pelo discurso masculino que apresentava Lavaine como um homem do trabalho e Laura não. Apesar das testemunhas revelarem em depoimento que Laura se sustentava por meio de seu trabalho como lavadeira, nos tribunais isto era apresentado com

⁴⁹⁹ CANCELA, Cristina Donza. Redes, gerações e negócios: uma família de imigrantes portugueses na Amazônia. In: *Revista Antítese*. V. 9, n.17, jan/jun, 2016, pp. 136-156, p. 144.

⁵⁰⁰ Trecho do depoimento de José Maria de Rego. CMA, Summario de culpas – Autos crime de homicídio em que é réu Laveine Augusto Victor – Tribunal Jury (1913).

⁵⁰¹ ALMEIDA, Conceição Maria Rocha. **O termo Insultuoso: ofensas verbais, história e sensibilidades na Belém do Grão Pará (1850-1900)**. 256 p. Mestrado. (Mestrado em História) – Programa de pós-Graduação em História da Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, 2006, p. 177.

pouca relevância. Conforme Cancela e Barroso, as atividades das mulheres portuguesas estavam concentradas em sua maioria nas chamadas “ocupações domésticas”, um termo genérico que escondia uma multiplicidade de atividades como a de lavadeiras – profissão de Laura. Segundo os mesmos autores, por ser desvalorizadas, as atividades das mulheres as deixavam “invisibilizadas”.⁵⁰²

Após ter cometido o homicídio, no dia 25 de junho de 1913, por volta das seis horas da tarde, Laveine se entregou na Chefatura de Polícia e Gabinete das Subprefeituras. Depois de passar pelos trâmites legais, ficou detido até sua transferência para a cadeia pública São José, em 3 de julho de 1913, onde foi acometido por um “surto psicótico” que o fez parar de se alimentar, passando a apresentar “a figura de um louco”. Na primeira sessão no Tribunal do Júri, a fisionomia de Laveine já se encontrava bastante desfigurada, chamando a atenção das testemunhas. Fato constatado no depoimento da paraense Cidália Maria dos Santos, também moradora da estância em que morava Laura, quando diz: “que vê o denunciado cuja physionomia é agora bem diversa da que conheceu, pela configuração externa de loucura que denota esse seu semblante”.⁵⁰³

Diante dos fatos, o juiz do caso pede que se faça um “exame médico mental” da sanidade de Laveine. Foi então designado para fazê-lo os médicos legistas Dr. António Porto de Oliveira e o recém-formado Dr. Renato Chaves.⁵⁰⁴ Os referidos médicos pediram o prazo de sessenta dias para avaliações e entrega do laudo. Laveine então é transferido da cadeia São José para o hospício de alienados.

Três dias depois de internado escreve um “memorial”, “escripto expontaneamente” e que, curiosamente, foi utilizado pelos médicos legistas incumbidos de construir o laudo de sua sanidade mental como uma fonte crucial para corroborar com as suas análises forense. Primeiramente, porque poderiam saber um pouco mais da vida daquele jovem francês que, como tantos outros imigrantes estrangeiros, aportara em Belém a procura de melhorias de

⁵⁰² BARROSO; CANCELA, 2011.

⁵⁰³ Trecho do depoimento de Cidália Maria dos Santos. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de homicídio em que é réu Laveine Augusto Victor – Tribunal Jury (1913).

⁵⁰⁴ Renato Chaves (1890-1928), médico e precursor da Medicina Legal no estado do Pará, foi professor de Anatomia Humana da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará e um dos fundadores da Sociedade Médico Cirúrgica do Estado. Renato Chaves se formou em Medina na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em 1912, um ano antes do caso de Laveine Augusto Victor (1913). Portanto foi um dos primeiros casos em que atuou como médico legista. Percebe-se que por este fator – de ainda ser um recém-formado – tinha uma forte influência da Escola Criminal Positivista. Escola que mesmo perdendo força conceitual e teórica era ainda muito difundida nas faculdades de Medicina no Brasil. Inclusive o laudo traz algumas referências ao médico italiano Cesare Lombroso, pai dessa Escola. Renato Chaves foi o grande nome do Serviço Médico-Legal no Pará, por isto, atualmente, o Instituto Médico Legal de Belém tem seu nome.

vida.⁵⁰⁵ Laveine enquadrava-se perfeitamente nas características dos imigrantes encontrados nos processos judiciais – jovem, solteiro, com algum tipo de profissão e que vinha sem seus familiares em busca de trabalho. Segundo, devido a sua “transcrição” poder ser “interessante relativamente as circunstancias mais próximas do facto”.⁵⁰⁶

Os médicos legistas iniciam o laudo com a seguinte assertiva: “[...] decorre a convicção de ter sido um crime, meramente passional, praticado por um indivíduo de tal do espírito e possuído por uma ideia obcecante de tal modo a sua posição pode dizer-se desenfreada”.⁵⁰⁷ Como observado, o laudo já aponta o crime como “passional” e é essa condição que estabelece, no discurso jurídico, a dualidade masculino e feminino. De certo modo, uma dualidade que se apresentava como um jogo dialético, onde o “bom” e o “mal” eram as partes antagônicas dessa dualidade. A síntese – equilíbrio – dessa relação era o aparente amor que ambos possuíam um pelo outro.

Os relatos testemunhais mostram que havia uma relação de bastante reciprocidade amorosa entre Laveine e Laura. Inclusive, a paraense Maria de Nazaré afirma em depoimento “que a vítima continuava a dar flores ao denunciado nunca tendo, porém, visto dal-as a José Augusto da Silva”,⁵⁰⁸ bem como, o depoimento do igualmente imigrante o piauiense Antonio Ferreira Lima que confirmava essa reciprocidade quando afirma, também em depoimento, que viu “Lavaine por vezes com um bouquet de flores” para Laura. Este fato é significativo na representação da mulher de “vida fácil” que iludia o homem trabalhador e honesto.

Desse modo, passa-se ao decurso de adjetivações dos sujeitos: réu e vítima, configurando-se o masculino e o feminino. Laveine é representado como um indivíduo de “boa fé”, “um operário”, “de comportamento exemplar”, todavia um “tolo” “[...] cuja complacência em matéria de zelos amorosos alcança as do ridículo, certo não escaparia a um espírito mais

⁵⁰⁵ Os Doutores António Porto de Oliveira e Renato Chaves estavam alinhados com duas Escolas criminais – a Positivista ou antropológica e a Crítica ou Sociológica. Essa última, idealizada pelo médico italiano Dr. Enrico Ferri (1856-1929), buscava, inicialmente, entender o respectivo quadro social do criminoso para em seguida traçar seu perfil psicológico. Talvez por isso há no laudo uma ênfase nas etapas da vida que eram narradas por Laveine em seu “memorial”. Em alguns momentos percebemos uma profunda admiração pelo caso principalmente quando os peritos diagnosticam Laveine como uma espécie de “degenerado” nos moldes lombrosianos – “Trata-se de um indivíduo predisposto, intoxicado pelo amor, neurasthenico sexual”.

⁵⁰⁶ Os dados sobre o réu Laveine Augusto Victor que utilizamos e dos fatos de sua vida foram retirados dessas transcrições.

⁵⁰⁷ Foi a partir do código Penal de 1890 que foram incorporados o conhecimento especializado dos médicos em processos criminais, podendo isentar de culpa aqueles que porventura estivessem em estado de completa privação de sentidos e de inteligência no ato de cometimento de um crime. Todavia, como nos aponta Fausto esse “dispositivo era promiscuo porque aí não se distinguem as fronteiras da transitória perturbação de sentidos por razões ligas a honra (reação considerada própria do homem sadio) e doença ou deficiência mental”. Cf. Fausto, 2014, p. 114.

⁵⁰⁸ Trecho do depoimento de Maria de Nazaré. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de homicídio em é que réu Laveine Augusto Victor – Tribunal Jury (1913).

astuto, mais equilibrado a indagações dos precedentes eleitos de seu coração”. Nesse ponto, é tecido um dos primeiros adjetivos que iria compor o mosaico negativo da imagem de Laura. Ao usar o termo “astuto”, os promotores e os advogados de defesa Laveine, passam a figurar Laura como uma mulher que agia de maneira manipuladora para conquistar para si somente vantagens e, por isto, não se deixava enganar. Esperta, hábil para fazer maldades, elementos que foram usados racionalmente na sua relação com Lavaine. Portanto, Laura foi a centeira de sua loucura.

As representações negativas do feminino são frutos de processos históricos e culturais, nos quais a moral cristã teve um papel muito importante. Segundo Tedeschi, ao constituir dois paradigmas do feminino, a filosofia cristã criou uma imagem dual da mulher onde Eva foi definida como a mulher que “é”, e Maria como a mulher que “deveria ser”. No conjunto de adjetivações dada a Eva, duas se destacavam: a de manipuladora e de pecadora. Nesse sentido, o que quero pontuar é que, talvez, a influência das ideologias católicas estivesse dentro da cultura jurídica dos julgadores da época, haja visto o Brasil ser preponderantemente católico. Assim, “a imagem da mulher veiculada pela moral cristã será encarada como fator determinante dos modelos de autorrepresentação da mulher e da identidade feminina que são por si construções sociais em nível mais vasto”.⁵⁰⁹

Os julgadores eram indivíduos não isentos de tais ideologias o que, de certa forma, influenciava as suas construções acerca da imagem das mulheres das camadas populares. Como já mencionado anteriormente, o fato é que a imagem da portuguesa Laura nos autos só se expressa positivamente através das falas das testemunhas que conviviam cotidianamente com ela, o que nos faz crer que essa positividade é decorrente das relações interpessoais e coletivas que foram moldadas e concretizadas. Nesse sentido, tinham como alicerce as relações de classes. Lembrando que praticamente todas as testemunhas eram, também, imigrantes pobres e que, portanto, passavam por situações que, em algum grau, as equiparavam em termos de trabalho e moradia.

Outra questão enfatizada por Tedeschi, que podemos visualizar através do caso, são as representações do feminino, nas quais o matrimônio é visto como “a redenção”, “a contenção do feminino diante do pecado”. Para o mesmo autor, a sexualidade ganhava uma característica limitada exclusivamente para a procriação, no qual o contrário disto se convertia no “pecado da fornicção”.

⁵⁰⁹ TEDESCHI, Losandro Antonio. **As mulheres e a história: uma introdução teórica metodológica**. Dourados-MS, UFGD, 2012, p. 57.

As características construídas pela moral cristã e atribuídas ao feminino são aquelas necessárias ao cuidado do lar, da família e do bom desempenho da maternidade, negando à mulher outras possibilidades e reforçando seu enclausuramento no espaço doméstico.⁵¹⁰

Tais características, mencionadas na citação acima, foram acionadas pelos advogados de Laveine e serviram como subsídio discursivo para desqualificar Laura. Ao trazer o fato de Laura ser divorciada, os advogados de defesa do réu a adjetivam como “pouco digna”. Daí, emendam junto a este adjetivo o sugestivo discurso do homem enganado pelas “malícias” femininas, como podemos observar em um trecho da petição feita pelos advogados de defesa de Laveine: “depositava na noiva toda fé ingênua de enamorado e a ella entregava tudo que possuía de economia, boas qualidades e de honra”. Essa tentativa nos faz pensar, como anteriormente mencionado, que o modelo feminino advindo da moral cristã ainda pairava pelos tribunais para justificar os crimes cometidos por homens contra mulheres. No entanto, como já disse, essa construção da imagem negativa de Laura confronta-se com a construção feita pelas testemunhas – todos moradores da estância onde se deu o fato.

Há, por exemplo, referências substanciais de que Laura pagava suas próprias despesas, informação essa renegada na audiência. Ao que parece, sua condição de mulher trabalhadora e não do “lar” influenciava na não objetivação do trabalho como representativo positivo de sua imagem. Preferiu-se condicioná-la a imagem de mulher de “vida fácil” e, portando, sem honra. Laura aparece como uma “mulher de vida livre”, de “mau comportamento”, possuindo “para mais de uma dúzia de homens, vivendo quase do meretrício, para não viver só de lavagem de roupa”. Destaco que os depoimentos não foram homogêneos na questão de Laura viver do “meretrício”.

A conclusão do laudo pericial indicou que Laveine era acometido de “loucura transitória” e que por isso não tinha responsabilidade pelo crime que cometeu. Com base na conclusão da perícia, o curador de Laveine propõe dois caminhos ao juiz do caso: “internar o réo n’um manicômio, ou fazel-o buscar o seio da família no seu paiz de origem”.⁵¹¹

⁵¹⁰ TEDESCHI, 2012, p. 74.

⁵¹¹ Chamo a atenção para a questão da sentença dada pelo Tribunal do Júri a Laveine. Ele foi enquadrado no artigo 29 do C.P.R. que isentava de culpabilidade o indivíduo que em resultado de “afecção mental” cometesse algum tipo de crime, portanto seu destino seria ser entregue a sua família ou recolhido a algum hospital de alienados “si o seu estado mental assim exigir para segurança do publico”. Como não possuía família em Belém, e nem responsável legal por ele, é internado no hospício de alienados. Apesar de o código penal prever como possibilidade a entrega de Laveine ao “seio familiar” a condição de imigrante com poucos recursos financeiros, tendo em vista que era apenas um *Chauffeur*, dificultava consideravelmente essa possibilidade.

A promotoria, fazendo duras críticas ao laudo dos médicos legistas,⁵¹² rechaça a proposta. Assim, por decisão do juiz, Laveine é pronunciado e, portanto, vai a júri popular.

Entra hoje em julgamento o *chauffer* Leveine Augusto Victor, natural da França, que, em 25 de julho de 1913, assassinou com uma pistola Colt sua noiva, uma portuguesa chamada Laura Augusta de Almeida, entregando-se á prisão, após o facto criminoso, e banhado em lágrimas.

Leveine, segundo o exame de sanidade a que foi submettido pelos médicos legistas, acha-se louco conforme ficou constado. Irão defendel-o perante o jury o bacharel Geraldo de Amorin Britto e como curador o solicitador Pedro Martins Soares da Costa. A sua accusação deve ser feita pelo pelo 3º promotor publico.⁵¹³

No julgamento, Laveine foi absolvido por oito votos. Contudo, uma matéria do jornal *Estado do Pará* de 20 de março de 1914, intitulada *O júri – Julgamento do “chauffeur” Lavaine* nos indica que a sentença não significou o desfecho do caso do assassinato de Laura, pois um fato inusitado aconteceu no tribunal. Após a leitura pelo juiz da decisão do conselho de sentença “O réu tenta suicidar-se após a decisão do conselho de sentença que o absolveu por 8 votos”. Ao retirar-se do recinto da sala do júri, Laveine pediu ao comandante da escolta para ir ao banheiro, sendo acompanhado por uma praça e “de regresso dalli, [...], illudindo a boa fé do soldado, ingeriu um liquido que trazia em vidrinho, cahindo imediatamente no solo”.⁵¹⁴ Laveine sobreviveu ao envenenamento e, posteriormente, mandado de volta ao hospício de alienados.

O caso de Laura e Laveine põe em evidência a honra como uma questão importante nas experiências desses sujeitos. Na maioria das vezes, as relações que envolvem honra têm como consequência um fim trágico. De tal modo, os casos que encontrei apontam para um mesmo desfecho: a tentativa de homicídio.

⁵¹² Há nos autos um outro laudo, bem mais completo, feito pelo médico psiquiatra do hospício de alienados o Dr. Porto de Oliveira. Este confirmou o diagnóstico feito pelos peritos – que Laveine era acometido de “loucura transitória”. Ambos os laudos foram questionados pela promotoria, que indicava, a partir do seu ponto de vista, as suas “contradições flagrantes”. As principais apontadas pela promotoria foram: 1) a de que Laveine não poderia ser considerado um “degenerado”, “alienado” que foi “atacado do delírio furioso ou delírio agudo”, pois a totalidade das testemunhas o viram calmo “até fumava um cigarro ou charuto”; 2) o mesmo escreve até uma “memorial”, lembrando “dos mais insignificantes episódios” com “precisão e fidelidade”, o que contradiz a tese de perda de memória temporária – Laveine dizia não lembrar-se do momento do crime; 3) era “bem equilibrado e bem procedido” o que lhe fez ganhar “recompensas honrosas e de confiança de seus superiores”, o que contradia a tese de “loucura transitória”. A partir dessas considerações temos uma contenda jurídica muito interessante entre defesa e a promotoria em razão dos embates teóricos, como constatado na fala do 3º Promotor Públicos Augusto Rangel de Barborome – “Só os partidários da escola positivista italiana, hoje combatida pelos seus excessos e exageros, que são tão grandes quanto os que ella afrontou para a escola clássica, e que admitem a irresponsabilidade para taes delinquentes”. Conclui que o caso de Laveine é típico caso de vingança, não tendo, portanto, atenuantes. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de homicídio em que é réu Laveine Augusto Victor – Tribunal Jury (1913).

⁵¹³ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. “Vida Forense - Tribunal do Jury”. Anno IV, n. 1070, 18 de março de 1914, p. 3.

⁵¹⁴ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Anno IV, n. 1072, 20 de março de 1914, p. 2.

Ramos, ao buscar compreender a construção da prerrogativa da legítima defesa da honra na Jurisprudência brasileira à luz da teoria de gênero, compreende a honra como um “enunciado” que está presente não somente nos discursos jurídicos, mas também nos discursos sociais.⁵¹⁵ Esse “enunciado” nasce no percurso da construção histórica da mulher como um sujeito “inumano” e que produziu “formas de verdades”. Essas formas tendiam a desqualificar e, por conseguinte, cercear, confinar, controlar, vigiar e anular a mulher. Segundo a mesma autora, o sentido de “honra” é historicamente construído como um bem masculino. Essas questões abordadas pela autora são bem visíveis no processo criminal do assassinato de Laura.

Acredito que a imagem de Laura foi fruto de uma construção discursiva, de uma “enunciação” que emanava perspectivas negativas desta mesma imagem. A base desse “enunciado” foi consolidada no tribunal pelas estratégias jurídicas dos advogados, apoiados na contradição entre a vida real de Laura – “divorciada” que abandonou o marido – e a concepção cristã de mulher do lar e do matrimônio.

Como nos indica Fausto, “os marcos da figura feminina são outros e, como é sabido, muito mais estreitos.”⁵¹⁶ A identidade social da mulher tem como referência básica: a fidelidade ao marido e a preponderâncias do instinto materno, consubstanciado no desvelo pelos filhos”. Nos casos como de Laveine e Laura, havia nos tribunais “a necessidade de depreciar a mulher perante o homem que a assassinou, colocando em primeiro plano não a discussão sobre o crime, mas sim o comportamento da mulher”.⁵¹⁷

Atentemos para um outro caso no qual a honra é também um componente de potencialização das tensões, em um tipo específico das redes de relações – a família. Ou melhor na defesa da honra da família. Trata-se do caso do assassinato do fogueista, da Marinha Nacional, Joaquim Monteiro Duarte, paraense de 21 anos, cometido pelo português José Figueiredo. Caso no qual a defesa da honra tinha como causa o assédio masculino a Elvira da Silva Calheiros, portuguesa de 26 anos, esposa do acusado.

Era dia 2 de agosto de 1913, final de tarde em Belém, quando Joaquim Monteiro e José Figueiredo travaram luta corporal. O primeiro armado com uma navalha e o segundo com uma faca de talho de carne. “Esse fato se deu na própria casa do denunciado e foi devido, segundo diz este, a ter a vítima desrespeitado sua mulher”.⁵¹⁸

⁵¹⁵ RAMOS, Margarida Danielle. Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres. In: **Estudos Feministas**. Florianópolis-SC, UFSC, v. 20, n. 1, jan./abr., 2012.

⁵¹⁶ FAUSTO, 2014, p. 127.

⁵¹⁷ RAMOS, op. cit., p. 59.

⁵¹⁸ CMA, Denúncia feita a Repartição Criminal, n. 510, l. 3, fls. 81 de 18 de setembro de 1913.

O fato teve início quando Elvira, achando-se “gomeando umas roupas”, foi importunada pelo foquista Joaquim Monteiro. Ao abordar Elvira, Monteiro, ao que parece, foi bastante violento. Primeiro, porque perguntava indecorosamente onde ficava o “quarto ou cama” de Elvira “pois queria ir la” e segundo porquê tentou levantar a saia dela “dizendo sempre a ella que o levasse para seu quarto”. Ao gritar por seu marido este veio em seu auxílio, iniciando assim uma ferrenha discussão que culminou na luta corporal entre os dois – José e Joaquim.⁵¹⁹

Os depoimentos das testemunhas corroboram com a versão de Elvira, como percebidas nas falas do português João da Costa Peixoto de 22 anos: “[...] que esse marinheiro chamava a referida mulher de puta e pedia a ella que lhe fosse mostrar o seu quarto pois que queria ter com a mesma relações [...]”⁵²⁰ e de Aureriana Luiza de França, cearense, quando diz que “vio a victima entrar na quitanda de José Figueiredo, dirigindo-se palavras a mulher deste e lhe dando-lhe uma pancada com a mão, no traseiro; que a mulher de José Figueiredo indignada com o procedimento de Joaquim Duarte”.⁵²¹

José Figueiredo evade-se, tonando-se foragido da justiça. As declarações de seu irmão, o também português Justino Soares de 28 anos, apontam que Figueiredo fugira com receio de ser assassinado pelos “colegas da victima, que logo chegaram invadindo a casa e disparando tiros”, além do quê “andaram dizendo que o haviam de o matar em represaria do que fizera com a victima”.⁵²² Fato também mencionado pela testemunha Aureriana de França.

O acontecimento acima exposto traz ao casal consequências graves para suas vidas em Belém, transformando o fato em agrura. Devido aos limites da fonte, não é possível saber sobre o *a posteriori* do crime, mas podemos compreender a experiência emocional passadas por José e Elvira. Diante dos fatos e das declarações testemunhais, a promotoria defende o não pronunciamento de José, alegando que agiu em legítima defesa e “[...] em repúdio de sua honra ultrajada”. A alegação do promotor de justiça traz um discurso que está em consonância com as decisões das tribunas acerca dos crimes de honra, onde é observável o sentido de honra como um “bem” masculino.⁵²³

Importante destacar os pressupostos da alegação do juiz do caso para negar o pedido da promotoria de não pronunciar José Figueiredo pelo crime de homicídio contra Joaquim

⁵¹⁹ Trechos do depoimento de Elvira da Silva Calheiros. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de homicídio em que é réu José Figueiredo – Tribunal do Jury (1913).

⁵²⁰ Trechos do depoimento de João da Costa Peixoto. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de homicídio em que é réu José Figueiredo – Tribunal do Jury (1913).

⁵²¹ Trechos do depoimento de Aureriana Luiza de França. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de homicídio em que é réu José Figueiredo – Tribunal do Jury (1913).

⁵²² Trechos do depoimento de Justino Soares. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de homicídio em que é réu José Figueiredo – Tribunal do Jury (1913).

⁵²³ RAMOS, 2012.

Monteiro. São duas as argumentações centrais. A primeira, a de que o crime cometido por José não estava condizente com os crimes de honra, pois estava relacionado somente com o adultério. Portanto, “um simples convite ou solicitação para fins sexuais, que pode ser aceito ou não, não justifica, de modo algum, eclosão material que acarretou a morte do ofendido que bem podia ignorar o estado civil da mulher do denunciado”. A segunda, está relacionada com o entorno do lugar onde se deu o crime, lugar geralmente de mulheres de “vida equívoca”.

Lembrando que nos autos é informado que José Figueiredo era quitandeiro – profissão muito comum entre os imigrantes portugueses – e que morava com sua esposa e seu irmão. Na frente da casa havia dois comércios: uma quitanda de fruta, pertencente a José, e um talho de carne, pertencente a seu irmão Justino. O que indicava que eram pessoas de boa índole e trabalhadoras – fato confirmado pelas testemunhas. Isso nos indica, também, que não era simples escolher um lugar para morar, principalmente para os imigrantes. Às vezes, as casas ditas de “família” eram próximas de meretrícios. Matérias de jornal da época indicam que havia muitos conflitos entre moradores e meretrizes, inclusive com denúncias nas chefaturas de polícia, como em casos de crime de ameaças que destacarei mais adiante.

Outra questão, é a “invisibilidade” de Elvira nos autos. Em nenhum momento é acionada a questão da violência pela qual passou, mesmo quando são descritos os acontecimentos que levaram ao crime. O fato de ter sido ela agredida não aparece com muita importância nos debates jurídicos no tribunal. Como nos aponta Michelle Perrot, “em muitas sociedades, a invisibilidade e o silêncio das mulheres fazem parte da ordem do dia”⁵²⁴ e, ao que aparenta Elvira, fez parte dessa “ordem do dia”, pois nesses debates a temática central era a honra masculina que foi afrontada.

A questão da honra aparece relacionada com outras situações que envolvem as experiências interpessoais e coletivas dos lusitanos. Como é o caso do português Joaquim Maria da Cunha, carroceiro de 37 anos, que com uma “bofetada” fez cair da escada de sua casa o seu compatriota e companheiro de trabalho, também carroceiro, João Alegria Torga que veio a falecer por “comoção cerebral” em decorrência da queda. A justificativa dada por Joaquim Cunha para ter praticado tal ato foi que queria defender Maria do Nascimento Carmella, portuguesa de 43 anos, casada com a vítima. Vamos aos fatos.

No dia 31 de outubro de 1907, cerca de 8 horas da noite, Maria do Nascimento Carmella, a convite de seu irmão, foi até sua casa, uma estância localizada à rua Diogo Moya s/n. Consta na denúncia, na chefatura de polícia, que momentos antes de sair para a casa de seu irmão,

⁵²⁴ PERROT, 2003, p.17.

Carmella teria tido uma pequena alteração com seu marido João Alegria Torga por questões domésticas. Já na casa de seu irmão, jantando, apareceu Torga reclamando de sua presença no domicílio conjugal. Foi quando o irmão de Carmella comunicou “calmamente” a Torga que sua irmã estava jantando e que, quando acabasse, a levaria até sua casa, ao que se opôs Torga, exigindo o imediato cumprimento da ordem que dava.

Isto foi o suficiente para que o denunciado – nesse momento presente – o obrigasse a retirar, no meio de improperios no que foi imeditamente atendido. Chegando Torga a porta da rua a qual fica junto da escada que dá acesso á caza, o denunciado applicou-lhe violenta e traçoeira bofetada atirando-o assim da escada a baixo e occasionando-lhe a morte quasi de imediato.⁵²⁵

Certas falas testemunhais indicam que havia atitudes violentas de Joaquim Maria da Cunha contra a sua esposa Maria do Nascimento Carmella. Todavia, Carmella não menciona em seu depoimento tais atitudes. Mas, podemos observar essas atitudes nos depoimentos de Manoel Ignacio Rodrigues, português de 29 anos que dizia saber “[...] que João de Alegria, maltratava muito sua mulher que se via forçada a fugir para caza de vizinhos”.⁵²⁶ Esse trecho do depoimento de Rodrigues indica a formação de um tipo de rede presente no cotidiano dos imigrantes portugueses – a de vizinhança. Nesse caso específico, ela funcionava como um tipo de “solidariedade salvadora”.⁵²⁷

Esse tipo de violência cometido contra Maria Carmella, por seu marido Torga, caracteriza o que Bandeira chama de “violência interpessoal”, um tipo de violência que ocorre no cotidiano e que é marcada “pelas dissimetrias de poder que, ao geral, ocorrem entre homens e mulheres com algum vínculo, seja no âmbito privado ou na esfera pública”.⁵²⁸

No depoimento prestado na Chefatura de polícia, Joaquim Cunha comentou sobre as violências sofridas por Carmella, que, segundo dizia, acontecia na maioria das vezes quando Torga encontrava-se em estado de embriaguez e que, no momento do crime, “[...] queria

⁵²⁵ Trechos da denúncia – Chefatura de Polícia. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de homicídio em que é réu Joaquim Maria da Cunha – Tribunal do Jury (1907).

⁵²⁶ Trecho do depoimento de Manoel Ignacio Rodrigues. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de homicídio em que é réu Joaquim Maria da Cunha – Tribunal do Jury (1907).

⁵²⁷ Segundo Souza a vizinhança possuía uma dupla função no mundo cotidiano: a “vigilância disciplinadora” e a “solidariedade salvadora”. Segundo a autora a vizinhança funcionava como um termômetro do comportamento das pessoas, se por um lado ela vigiava com seu olhar disciplinador a vida do outro, por outro funcionava como auxiliadora nos momentos de apuros que a vida cotidiana impunha. Ver: SOUZA, Noélia Alves de. **A liberdade vermelha? Um estudo da violência contra a mulher em Fortaleza, das décadas de 20 e 30 do século XX.** (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 1997.

⁵²⁸ BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. In: **Revista Sociedade e Estado.** Brasília-UNB, v. 29, n. 2, Mai/Ago., 2014, pp. 449-469, p. 450.

continuar nessa tarefa que mal”.⁵²⁹ Segundo Joaquim, nessa ocasião, Torga “atirou-se de novo com todo o vigor de sua força contra a dita Maria, a qual pedindo socorro, obrigou o respondente a investir na lucta para evitar um mal maior”.⁵³⁰ Certo que o discurso que constrói, onde a honra está relacionada com a representação do homem que busca defender a mulher “espancada” por seu marido inculcado pelo vício da embriaguez, tem como objetivo uma tentativa de livrar-se de uma culpa mais grave, uma pena maior ou até mesmo uma absolvição no tribunal.

A estratégia surtiu efeito no tribunal, sendo inclusive utilizada como atenuante. Podemos constatar isto em um trecho da sentença proferida pelo juiz do caso: “cometeteu o crime para evitar uma mal maior”. Assim sendo, Joaquim é condenado a “seis anos de prisão cellular” a serem cumpridos na cadeia São José.

Para homicídio, a pena foi branda. O que demonstra que a justificativa de que Joaquim Cunha procurou defender uma mulher que estava em vias de ser agredida pelo marido foi eficaz em sua defesa. Creio que tal fator foi crucial para a sensibilização do júri e o estabelecimento da pena pelo juiz. Além do que, no CPR, há estabelecido, em seu artigo 42, as circunstâncias atenuantes da pena de homicídio, que foi usado pelos advogados de defesa de Joaquim Cunha. São eles: § 3º Ter o delinquente commettido o crime em defesa da propria pessoa ou de seus direitos, ou em defesa das pessoas e direitos de sua familia ou de terceiro e § 6º Ter o delinquente commettido o crime para evitar mal maior.⁵³¹

O fato é que a tensão na relação entre Joaquim e João rompeu laços antigos, “de infância”, trazidos de seu lugar de origem e que foram rompidos definitivamente. A maioria das testemunhas indica que réu e vítima “embriagavam-se juntos”, possuindo até mesmo as suas famílias relações bem próximas. Essas proximidades marcam as redes de relações familiares que se constituíram na própria dinâmica da imigração portuguesa em Belém, especialmente, com a criação de laços de companheirismo e ajuda mútuas.

⁵²⁹ Maria Izilda Matos faz uma reflexão sobre o alcoolismo nos discursos médicos no período de 1890 a 1940 em São Paulo, no qual era compreendido como uma “patologia social”. No indica Matos que neste período havia uma luta sanitaria contra o alcoolismo onde as representações apontavam como o uso do álcool atingia os corpos masculinos, apagando a inteligência, a razão e os sentimentos éticos ao ponto de condicionar os impulsos violentos e cólera intensa nos indivíduos, principalmente nas discussões com outras pessoas. Cf. MATOS, Maria Izilda de. No fio do bigode: corpos, sensibilidades e subjetividades. In: MATOS, Maria Izilda de; PATRIOTA, Rosangela; RAMOS, Alcides Freire. **Olhares sobre a história: culturas, sensibilidades e sociabilidades**. São Paulo, HUCITEC, 2010. Ver também: MATOS, Maria Izilda Santos de. **Meu lar é o botequim: alcoolismo e masculinidade**. São Paulo, Companhia das Letras, 2000. O caso de Joaquim Cunha e Torga aponta para essas questões, indicando que o uso de álcool pode ter condicionado tais impulsos violentos e que levaram a tensão no relacionamento interpessoal dos dois compatriotas.

⁵³⁰ Trecho do depoimento do acusado Joaquim Maria da Cunha. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de homicídio em que é réu Joaquim Maria da Cunha – Tribunal do Jury (1907).

⁵³¹ Cf. CPR em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 28.11.2019.

Os casos que analisei até aqui nos trazem o sentido e o significado da “honra” como um mecanismo cultural que agregava valores masculinizados e que eram acionados dentro da dinâmica da imigração nos múltiplos espaços de convivência, principalmente no espaço do privado. Ao serem acionados, tais valores tornavam-se as causas de tensões particularizadas nas relações interpessoais e coletivas. Contudo, havia também a questão da “honra feminina” onde os crimes de defloramento são os principais.

O crime de defloramento define a preocupação central da sociedade com a honra materializada em uma peça anatômica – o hímen – e com a proteção da vagina. O hímen representa sob este aspecto um acidente biológico que veio facilitar o controle da sexualidade feminina através da distinção entre mulheres puras e impuras.⁵³²

É um tipo de crime interessante de analisar, tendo em vista que as relações interpessoais e coletivas se conectavam com os casos amorosos e, conseqüentemente, com o seu universo mais íntimo. É um crime que, como veremos nas linhas a seguir, na maioria das vezes acontece no espaço do privado, nas relações familiares e na vizinhança. Nasce dessas relações as representações que apontam para o caminho que vai ser direcionado as “distinções entre mulheres puras e impuras” como indicado por Fausto, no qual a dinâmica da construção da interpessoalidade e da coletividade são fatores significativos.

4.2. Quando relacionados com os crimes sexuais

Os crimes sexuais são os mais encontrados nas relações interpessoais de mulheres portuguesas presentes na documentação, como é possível visualizar na tabela abaixo. São 22 nomes onde apresento alguns marcadores sociais das vítimas encontradas nos autos e que possuem relação com algum tipo de crime. O quadro contém, não apenas, nomes de mulheres de nacionalidade portuguesa, mas de outras nacionalidades que tenham como acusados portugueses.

Quadro 3 – Vítimas de violência de gênero

(continua)

Nome	Nacionalidade/ Naturalidade	Idade	Escolarização	Profissão	Estado Civil	Tipologias Criminais	Ano
Thereza Maria de Amaria Fausta de Lyra	Paraense	16	Sabe ler escrever	Serviços domésticos	Solteira	Defloramento	1905

⁵³² FAUSTO, 2014, p. 201.

(conclusão)

Maria de Jesus Fernandes	Portuguesa			Serviços domésticos	Casada	Injúrias verbais	1907
Monica Maria de Souza	Cearense	18				Defloramento	1908
Maria de Nazareth Araujo	Paraense	18	Sabe ler escrever	Serviços domésticos	Solteira	Apropriação Indébita	1909
Maria Luiza Trajano de Lima	Rio-grandense-do-orte	16	Sabe ler escrever	Serviços domésticos	Solteira	Apropriação Indébita	1909
Joana da Conceição	Paraense	22	Sabe ler escrever	Serviços domésticos	Solteira	Apropriação Indébita	1910
Anna Siqueira	Portuguesa			Serviços doméstica	Solteira	Apropriação Indébita	1910
Eulália Martins dos Santos	Portuguesa	19			Solteira	Defloramento	1910
Maria Dolores da Conceição	Paraense	15	Analfabeta	Serviços domésticos	Solteira	Defloramento	1911
Maria do Nascimento Ferreira	Paraense	15	Sabe ler escrever	Serviços domésticos	Solteira	Defloramento	1911
Margarida Liffrey Dirpout	Portuguesa					Defloramento	1911
Aurora Henrique Espinho	Portuguesa	41	Sabe ler escrever		Casada	Ameaça	1911
Domitilia da Conceição	Portuguesa	14			Solteira	Defloramento	1912
Laura Augusta d'Almeida	Portuguesa	25			Casada	Homicídio	1913
Antonia Martins Silva	Paraense	18			Solteira	Defloramento	1913
Luisa Rita da Fonseca	Portuguesa	20	Analfabeta	Serviços domésticos	Viúva	Furto	1915
Raymunda Carneiro da Luz	Paraense	19	Analfabeta	Serviços domésticos	Solteira	Defloramento	1916
Florencia Floriania Alves	Paraense	17	Analfabeta	Serviços domésticos	Solteira	Defloramento	1916
Alice dos Santos	Portuguesa	16	Sabe ler escrever	Serviços domésticos	Solteira	Defloramento	1917
Maria Thereza de Souza	Portuguesa		Analfabeta	Serviços domésticos	Solteira	Defloramento	1917
Antonia de Oliveira Pinto	Rio-grandense-do-norte	18	Sabe ler escrever	Serviços domésticos	Solteira	Defloramento	1917

(conclusão)

Cecilia Alves da Silva	Rio-grandense-do-norte	19	Sabe ler escrever	Serviços domésticos	Solteira	Defloramento	1917
Antonia Oliveira Pinto	Rio-grandense-do-norte	18	Sabe ler escrever	Serviços domésticos	Solteira	Defloramento	1921

Fonte: CMA. Elaborado pelo autor.

Apesar dos autos apresentarem certa lacuna em relação a alguns dados, é possível visualizar que são mulheres que possuem características comuns, sendo: jovens, solteiras com a preponderância das atividades domésticas. Vítimas, em sua maioria, de crimes sexuais – particularmente defloramento.⁵³³ São casos nos quais as relações interpessoais e coletivas se consolidavam envoltas da “honra feminina”, as mulheres que aparecem nesses autos são, quase sempre, muito jovens, o que as fizeram ser vulneráveis às investidas masculinas, ludibriadas através de juras de amor, promessas de casamento e, por conseguinte, o sonho da constituição de um núcleo familiar.

Conforme Sanches, apesar do debate jurídico acerca da “honra feminina” já se encontrar nas Ordenações Filipinas de 1603, foi no século XIX, com discussões em torno do Código Penal de 1830 e sobre o projeto do Código Civil, que o crime de defloramento tornou-se um dispositivo legal que visava proteger a honra sexual das “mulheres honestas”.⁵³⁴ Essas discussões produziram “contendas jurídicas que dividiam opiniões, separaram casais ou uniram pela força da lei, namorados e noivos que renitentes, recusavam-se a cumprir a promessa de casamento feita às namoradas e noivas”. Conforme a autora, o que parecia ser uma tarefa fácil – unir homens renitentes, que se recusavam a cumprir promessas de casamento as mulheres que teriam sido desvirginadas por eles – tornou-se uma controvérsia, pois na prática dos tribunais desvirtuou-se o tema central da ação penal que era o crime de violência sexual, passou-se a dar ênfase às concepções de honestidade, virgindade, pudor, namoro, casamento e bom comportamento das vítimas.

Definição de mulher honesta, fundamental para que esta pudesse ter sua queixa julgada e o processo tramitasse na justiça, era difícil de ser demonstrada, pois o que era considerado bom comportamento para delegados, promotores, advogados de defesa e juízes dificilmente se enquadravam nas

⁵³³ Cancela nos indica que havia na documentação de registros de casamento e recenseamento da população uma “invisibilidade” com relação ao universo do trabalho das mulheres. Ao analisar as portuguesas constatei que em sua maioria concentravam-se na “ocupação doméstica”. No entanto, enfatiza autora, que a categoria “ocupação doméstica” se torna genérica não mostrando verdadeiramente as multiplicidades das atividades das mulheres – “Assim, podemos afirmar que o mercado doméstico era a principal opção para as migrantes portuguesas, em especial, de camadas sociais mais baixas”. Ver: CANCELA, 2011, p. 65.

⁵³⁴ SANCHES, Maria Aparecida Prazeres. **O crime de defloramento e a conformação de famílias para o bem estar da nação**. Fortaleza, ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História, 2009, p. 2.

noções de honestidade vivenciadas pelas classes populares, que na sua grande maioria eram os que procuravam na justiça a reparação da virgindade perdida.⁵³⁵

Há de se destacar, também, que certas circunstâncias cotidianas pelas quais passavam essas mulheres poderiam acarretar dificuldades existenciais, levando-as a saírem dos padrões de comportamento da época e que, em vista disso, poderiam ser usadas contra elas no tribunal. Um exemplo claro disso foi o caso do defloramento da portuguesa Margarida Liffry Dupant cometido pelo fluminense Fidelis Rodrigues do Nascimento.

Margarida veio com um tio a Belém para ser entregue a mãe Maria Rita, “concubina de Francisco da Silva e moradora à rua de Bragança casa número 12”. Acontece que, por desavenças com a mãe devido a “mau comportamento”, resolveu abandonar a casa materna e ir residir em companhia de um tio, o qual “não tendo recursos para mantel-a, a empregou como criada em uma casa d’uma família, donde ella sahio para ir procurar trabalho em officinas de costureiras”, chegando a ser contratada.

Em uma manhã de julho de 1911, encontrou-se com um antigo namorado de nome Fidelis Rodrigues do Nascimento, fluminense de 21 anos. Consta nos autos que, utilizando-se da “fragilidade da condição” de vida de Margarida,⁵³⁶ Fidelis propôs “bancá-la financeiramente” e “manter uma casa para ela”, aventou que se “amaziasse com elle, no que foi repellido”.

Nesse mesmo dia, seriam oito horas da noite, o mesmo denunciado foi á casa della, que por esse tempo era á rua Aristides Lobo n. 51, afim de leval-a para um passeio, o que fez, e no parque João Coelho, perto da estátua da República, recusando sua anterior promessa mantel-a e dar casa, para morar, conseguiu que a dita menor se lhe entregasse tendo-a nessa mesma ocasião, deflorado”.⁵³⁷

⁵³⁵ SANCHES, 2009, p. 2.

⁵³⁶ Todos os autos de defloramento analisados apresentam declaração e atestado de miserável ou pobreza, que consistia em um mecanismo legal que impunha ao Estado a responsabilidade de custear as despesas do processo na impossibilidade do responsável legal por não possuir recursos financeiros para custear as despesas do processo. Por outro lado, ao perscrutar os autos de crime de defloramento encontrados na documentação, atentei para a utilidade da certidão de atestado de miserabilidade como mecanismo discursivo dos advogados de defesa para salientar mais uma fragilidade da vítima. Para um maior detalhe sobre o uso e a representação da declaração e atestado de miserável ou pobreza nos casos de defloramentos nos tribunais, ver: SARTORI, Guilherme Rocha. **A construção da verdade nos crimes de defloramento (120-1940): práticas e representações do discurso jurídico na comarca de Bauru (SP)**. p. 136. Mestrado. (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista (UNESP). Marília-SP, 2011.

⁵³⁷ CMA, Trechos da denúncia na Chefatura de Polícia n. 464, l. 9, fl. 75 de 7 de julho de 1911.

No trecho acima, é possível observar que o defloramento da vítima foi em um “parque”, portanto, um espaço público, o que é uma exceção.⁵³⁸ Aspecto que no tribunal foi bastante arguido em um tom de indignação, tanto da promotoria como do juiz do caso, pois afrontava a sociedade em termos de pudor e expunha a vítima a humilhação pública.

O conjunto das narrativas dos sujeitos envolvidos no caso do defloramento de Margarida Dupant possibilita traçar uma breve trajetória de sua vida. Margarida era uma jovem imigrante portuguesa de 17 anos, quando chegou em terras paraense, em março de 1910, sabia ler e escrever e possuía afinidade com a prática da costura. Nascera na cidade do Porto, em meados 1894, fruto do relacionamento de sua mãe com o alfaiate francês Sefury Dupant. Depois da saída de sua mãe de terras portuguesas, ficou sob os cuidados de uma rede proteção e assistência de seus parentes em Portugal, principalmente de seu tio José Duarte de Almeida que pagava o seu colégio “mediante a pensão de oito mil reis”.⁵³⁹

No entanto, não podendo mais arcar com os estudos da sobrinha, resolveu trazê-la para Belém e entregá-la a mãe. Essa dinâmica fornece duas questões muito pertinentes: a constituição da rede familiar de proteção e o protagonismo feminino. Ao deixar a filha sob proteção e cuidado de seus familiares, Maria Rita aciona a atuação de outros atores familiares como o tio José Duarte de Almeida. Esse, por sua vez, fica a cargo da educação da menina, dando a ela toda a assistência possível, porém sem muitos recursos devido as dificuldades de mantê-la em sua guarda.

Por de trás da história do defloramento de Margarida Dupant, há o protagonismo feminino marcado por dois momentos: a partida de sua mãe de Portugal, que suponho, tenha sido pela busca de melhoria de vida e a chegada e permanência da jovem Margarida em terras paraense, que se fez marcada pela busca por emprego, chegando a se empregar em alguns estabelecimentos. Sua saga mostra que as mulheres das classes populares traçavam seu próprio percurso, agindo e interagindo de forma dinâmica no processo migratório e no cotidiano da cidade de destino, no caso aqui Belém.

Ainda, a história da Margarida oferece uma outra reflexão: até que ponto o rompimento dos laços familiares afeta os relacionamentos interpessoais? No caso de Margarida, lendo os autos, é possível perceber uma relação de conflito entre mãe e filha, que se tornaram

⁵³⁸ De forma geral, de 112 processos crime de defloramento que encontrados na 4ª Vara quase a totalidade desse tipo de crime se dava no espaço do privado, como a própria casa das vítimas –105 casos. Os outros são divididos em: dois casos em praias, três em quintais, dois em estâncias (moradia coletiva), um em hotel e um em uma praça – que é o caso da portuguesa Margarida Dupant.

⁵³⁹ Trechos do depoimento de José Duarte de Almeida. CMA, Summario de Culpas - Autos crime de defloramento em que é réu Fidelis Rodrigues do Nascimento – Tribunal Correccional (1911).

corriqueiros, ocasionando a saída de Margarida da casa de sua mãe e a procura por abrigo na do tio Duarte, em razão de não estar em “harmonia com sua mãe que não procedia com respeito devido ser ella uma menina de dezesseis anos, ainda honesta, ameaçando-a de botar-a fora de casa ou mandal-a para Portugal para nunca mais á procurar”.⁵⁴⁰ Bom enfatizar que o fato de ser “ainda honesta” foi o critério de aceitação de Margarida pelo “amaziado” de sua mãe.

A sequência dos fatos aponta para uma Margarida em busca por trabalho. Matos indica que “para os imigrantes, trabalho foi uma experiência estratégica. Eles dotaram de um novo sentido o ato de trabalhar – sob uma certa perspectiva, o trabalho ajudava a superar o medo do novo e a insegurança do desconhecido”.⁵⁴¹ No caso da jovem Margarida Dupant, assim como outros imigrantes, o trabalho se tornou um mecanismo central de sobrevivência, daí empregarse em diversas casas, “mas em nenhuma dellas se acomodou”. Trabalhou por um curto período na casa de molduras de chapéu da “madame Formar”, mas “como não teve jeito para chapeos empregou-se na moda Elegance como costureira”. Mais tarde “[...] desempregou-se e foi tratar de ser corcita,⁵⁴² o que chegou a fazer tendo promessa do empresario Miranda de leva-la ao sul caso não o fizesse para Manaus”.⁵⁴³ Aqui encontrava-se o grande perigo na vida da jovem Margarida, tornar-se prostituta. Aliás, uma das testemunhas, o fluminense Godofredo Delgado Motta de 29 anos, dizia em depoimento ter alertado Margarida de “[...] que na companhia ella seria victima em sua honra pela sua ingenuidade ella respondeu que pouco incomodava pois esperava voltar a Europa como atriz”.⁵⁴⁴

Todavia, seus sonhos não condiziam com a dura realidade que vivenciava. Uma vez sem emprego, Margarida bate na porta da casa da paraense Raymunda Maria da Conceição de 30 anos de idade lhe “pedindo agasalho dizendo não ter parentes na cidade” e “só aceitou dar-lhe abrigo porquê as suas companheiras pediram”.⁵⁴⁵ Os dias que permaneceu acolhida e que são

⁵⁴⁰ Trechos do depoimento de Margarida Liffrey Dupant. CMA, Summario de Culpas - Autos crime de defloramento em que é réu Fidelis Rodrigues do Nascimento – Tribunal Correccional (1911).

⁵⁴¹ MATOS, 2002, p. 47.

⁵⁴² *Corcita* – não consegui definir, com propriedade, o significado semântico dessa palavra com relação ao mundo do trabalho. Podemos crer que o termo “corcita” era particularmente utilizado pelos portugueses, não tendo um sentido mais geral. Sabemos que é o diminutivo feminino da palavra “corça” que em Portugal tem dois sentidos: um proveniente da região Trás-os-Montes que a designa com um tipo de “zorra rudimentar, usado para transportar de cantaria”; outro proveniente da ilha da Madeira que designava “tábua puxada por uma junta de bois, usada como base para transportar mercadorias”. Cf. DICIONÁRIO INFOPÉDIA DA LÍNGUA PORTUGUESA. Porto, Porto Editora, 2003-2020. Disponível: <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/vermelhinha>. Acesso em 25.09.2020. Tendo em vista as designações acima supomos ser um trabalho relacionado com transporte de mercadorias.

⁵⁴³ Trechos do depoimento de Margarida Liffrey Dupant. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu Fidelis Rodrigues do Nascimento – Tribunal Correccional (1911).

⁵⁴⁴ Trechos do depoimento de Godofredo Delgado Motta. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu Fidelis Rodrigues do Nascimento – Tribunal Correccional (1911).

⁵⁴⁵ Trechos do depoimento de Raymunda Maria da Conceição. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu Fidelis Rodrigues do Nascimento – Tribunal Correccional (1911).

descritos nos Autos demonstram a constituição de uma rede de solidariedade entre essas mulheres.

Curiosa foi a controvérsia ocorrida no tribunal entre a Raymunda da Conceição e suas “companheiras” com o tio de Margarida, José Duarte de Almeida, quando este diz que foram lhe avisar que sua sobrinha estava vivendo em uma “casa de prostitutas á rua Aristides Lobo e imediatamente foi buscal-a para sua casa onde a tem”.⁵⁴⁶ Raymunda rechaça tal afirmação, uma vez que diz não ser prostituta, pois, trabalhava como “engomadeira” e que por isso mantem-se “honestamente de seu trabalho”. Entretanto, o fato de ter vivido, mesmo que por pouco tempo, com essas mulheres, colocou suspeição a honestidade de Maragarida. Inclusive quando seu tio José vai entregá-la a sua mãe, o “amazio” desta lhe declara “aceitar Margarida em sua casa se ella ainda fosse honesta”.

Caulfield mostra que, no início de século XIX, havia uma dicotomia na construção do sentido de “honestidade” tendo em vista a questão masculina e feminina. Um homem honesto era aquele “bom trabalhador, respeitável e leal”.⁵⁴⁷ Em contraste, a honestidade da mulher estava relacionada com a sua “virtude moral no sentido sexual”. Ao ler os autos do defloramento de Margarida, pode-se crer que fora esta conotação dada por seu padrasto ao dizer: “[...] se ainda fosse honesta”, então, entende-se virgem.

O caso do defloramento de Margarida também evidencia que alguns crimes sexuais foram, na época, vistos nos tribunais como de uma demasiada ignomínia, isto é, degradante, devido ferir a civilidade e a honra da família. Por um olhar um pouco mais aguçado dessa ignomínia, afirmo que ela extrapola o crime em si, porque traz outras consequências que são marcadas por uma sequência de constrangimentos a que passava a vítima, tais como: o exame médico legal para confirmação da virgindade e para a constatação ou não do defloramento, o processo de acareação entre vítima e acusado e, principalmente, o nome exposto em notas, notícias e matérias de jornais como indica a notícia abaixo, que cita o andamento do processo do defloramento de Margarida:

O dr. Rangel de Borborema, 3^a promotor público, requereu que fosse junta aos autos do processo-crime de defloramento pelo qual é acusado o réu Fidelis Rodrigues do Nascimento, uma justificação que prova a menoridade da victima, Margarida Liffreery Dupant.⁵⁴⁸

⁵⁴⁶ Trechos do depoimento de José Duarte de Almeida. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu Fidelis Rodrigues do Nascimento – Tribunal Correccional (1911).

⁵⁴⁷ CAULFIELD, Suenn. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de janeiro (1918-1940)**. Campinas-SP, Unicamp, 2000, p. 77.

⁵⁴⁸ BNDB, Jornal *Estado do Pará*, Anno I, n. 118, 05 de agosto de 1911, p. 2.

A exposição do nome de Margarida no jornal poderia ser muito prejudicial a sua vida social e amorosa, haja vista deixar público que esta tinha perdido o seu maior bem: a virgindade e, conseqüentemente, sua honra. Ainda mais a mulher solteira que, se deixasse desvirginar, perdia o direito a qualquer consideração, devendo arcar com o peso das conseqüências de seu “erro”.⁵⁴⁹ Sartori nos indica que nesses tipos de caso “mais do que um ato consentido ou uma violência de gênero, o defloramento condenaria a vítima a uma desmoralização social, prejudicaria sua possibilidades de efetuar uma matrimônio vantajoso e a estigmatizaria em suas relações sociais”.⁵⁵⁰ Portanto, a virgindade deixaria de ter um fundamento físico e passaria a ter um aspecto moral. Nesse sentido, o casamento aparece como um mecanismo de amenizar as conseqüências sociais advindas do crime de defloramento, passando assim ser a tábua de salvação da moral feminina.

Nos autos analisados, aparecem muitos poucos casos de reparação de danos pelo casamento. Pelo contrário, na maioria dos casos, os oficiais de justiça não encontravam mais os acusados para entregar as intimações, confirmando as constantes fugas dos deflores. Mesmo esses poucos casos, em que o casamento foi uma forma de reparação de danos, é possível perceber a resistência dos acusados que somente casam-se com as vítimas depois de passar pela saga dos tribunais. Momento em que vem à tona as tramas da sedução e o conjunto dos atores mediados pelas relações interpessoais e coletivas. Tal qual o caso da jovem portuguesa Alice dos Santos ocorrido no ano de 1917.

Com a morte de seu pai “Antonio Grillo”, também português, sua mãe Igenes Marin de 34 anos teve que ir morar em uma estância em companhia de sua filha Alice dos Santos de 16 anos. Igenes empregou-se em uma “casa de família” como cozinheira, pois havia a necessidade de sustentar a si e a filha. Com passar do tempo e com a ausência da mãe, Alice começou a ter “relações íntimas” com o português Francisco Henrique Serafim de 22 anos, dono da referida estância e que aliciando-a via promessas de casamento a deflorou.

O caso de Alice oferece algumas questões importantes para análise. Uma delas consiste na questão do crime ter sido cometido por um português, tendo como vítima uma “patricinha”. Chama atenção esse caso, porque indica que as relações interpessoais e coletivas alicerçadas em histórias de vida podem ser um fator importante de união. Todas as testemunhas de nacionalidade portuguesa que testemunharam no tribunal no caso de Alice dos Santos são

⁵⁴⁹ SOIHET, 2001.

⁵⁵⁰ SARTORI, 2011, p. 52.

naturais de uma mesma freguesia, assim como ela.⁵⁵¹ Desse modo, lendo os autos, percebe-se que, por se conhecerem de longa data, havia uma pressão exercida sobre o acusado Francisco Serafim para que cumprisse a promessa de casamento feita a jovem Alice. Fato que aparece em várias passagens dos depoimentos, como a de Abel Martins, português, 29 anos, casado, motorneiro e oriundo da mesma freguesia de Alice, quando diz que:

[...] apareceu na casa do respondente a menor Alice dos Santos sua conhecida e patrícia. Sabendo ter sido offendida em sua honra pelo individuo Francisco Henrique Serafim também conhecido do respondente pelo que vinha ella pedir para elle se elle reparava o mal cometido, pelo casamento; Que o respondente então processou o interrogando a respeito. Tendo elle declarado que deflorou Alice; que se casaria.⁵⁵²

Essa passagem do depoimento de Abel Martins mostra o papel masculino na questão da honra. Alice foi pedir para um patrício seu intervir perante Serafim para que este “reparasse o mal que fez”. A não presença da figura paterna ou qualquer outra masculina, por conseguinte, é sintomático no caso. A mãe, viúva, mulher, imigrante, não tendo como resolver as questões relacionadas a “desonra” da filha, aciona a figura do homem para resolvê-las. Inclusive, o não cumprimento da promessa feita de casar-se com Alice, por Francisco, leva Abel, junto com a mãe, a denunciá-lo na chefatura de polícia.

Seguindo um enredo bastante repetitivo dos crimes de defloramento, o acusado nega veementemente o crime cometido. Francisco Henrique Serafim não foge à essa regra ao confirmar que manteve relações de namoro e sexuais com Alice, mas que não a desvirginou, pois, a jovem já não era mais virgem e “[...] que a accusação que Alice faz é uma calunia pois elle o respondente não a desvirginou; que somente hontem é que veio a saber que Alice já não era mais virgem”.⁵⁵³

Além de negar o crime, Serafim ainda põe em dúvida a honestidade da vítima ao insinuar que a mesma mentiu sobre sua virgindade. A promotoria refuta tal afirmação ao afirmar que, na maioria dos casos, os acusados de defloramento negam o cometimento do crime e que “[...] é sempre de maior cuidado para os defloradores occultar o acto e mesmo quaesquer circumstancia que possam comprometer-os”. Pede então que o acusado seja pronunciado, o que

⁵⁵¹ Eram naturais da freguesia rural São Vicente da Raia localizada no concelho de Chaves no distrito de Vila Real. São Vicente da Raia era composta por quatro pequenas aldeias Aveleda, Orjais, São Vicente e Sejirei. Todos eram naturais desta última.

⁵⁵² Trechos do depoimento de Abel Martins. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu Francisco Henrique Serafim – Tribunal Correccional (1917).

⁵⁵³ Trechos do depoimento de Francisco Henrique Serafim. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu Francisco Henrique Serafim – Tribunal Correccional (1917).

foi aceito pelo juiz do caso. É expedido, portanto, o auto de prisão de Francisco que é recolhido a cadeia São José em 30 de julho de 1917.

No embate jurídico, que acontecia nos tribunais, outro fator era muito presente nos casos de defloramento: a constante desqualificação das vítimas pelos advogados de defesa dos acusados como forma de justificar o pedido do não pronunciamento de seus clientes. Destaco isso na carta de defesa dos advogados de Francisco Serafim que, depois de desqualificar as bases testemunhais arroladas no processo, põe em dúvida a índole de Alice e sua mãe:

Diante da irrefutável evidencia dos autos, pergunta-se Alice mentiu? A mãe de Alice secunda-a no acusar um homem contra quem não há provas? Serafim é moço, trabalhador, proprietário de uma modesta vaccaria e de uma estancia, enfim, uma probabilidade de quem aguenta com a carga. E a promotoria pela palavra dos mestres das sciencia jurídica, que apura factos, pode saber que não é difficil essa maneira de proceder de certas victimas.

Fica evidenciado, nesse trecho, a construção negativa da imagem da mulher – o feminino – como “mentirosa” e a construção positiva da figura do homem – o masculino – como “trabalhador”, “honesto”, etc. Como diz Matos “o trabalho cumpria também a função de nomear o mundo subjetivo do homem, fazendo-o por meio de uma tentativa de eliminar o que nele há de duvidoso, impreciso e disforme”⁵⁵⁴.

Observando o perfil das mulheres portuguesas que aparece como vítimas nos autos de crime de defloramento, verifiquei uma homogeneidade econômica – eram pobres. Fator que condicionou essas mulheres a uma diversificação de situações no universo social.

A historiografia das mulheres demonstra, cada vez mais, que a história das mulheres não é idêntica para todas as mulheres e que nem todas as mulheres têm a mesma história. A consciência da alteridade, da diferença, da desigualdade entre história feminina e masculina foi complementada pela tomada da consciência na historiografia d alteridade, da diferença, da desigualdade entre as próprias mulheres.⁵⁵⁵

Para Bock, a história das mulheres só pode ser compreendida no plural, nunca no singular.⁵⁵⁶ Todavia, apesar das diversidades de sujeitos, havia certas singularidades situacionais que permeavam os crimes de defloramento que pesquisei, como, por exemplo, os crimes sexuais em que essas mulheres são acometidas mediante a vulnerabilidade derivada da orfandade. Não que ser órfã seja um condicionante primordial para serem vítimas de tais crimes, mas a situação de pobreza presente na orfandade se constituiu como um fator circunstancial

⁵⁵⁴ MATOS, 2010, p. 98.

⁵⁵⁵ BOCK, Gisela. História, história das mulheres, história de gênero. In: **Penélope (Fazer e desfazer história)**. n. 4, nov/1989, pp. 158-187, p. 161.

⁵⁵⁶ BOCK, Ibid.

muito importante e constantemente utilizado pelos agentes da sedução – os homens. Muitos dos casos que analisei de defloração a situação de pobreza tornava-se um objeto de persuasão das vítimas que, acreditando no casamento como uma forma de estabilidade social e econômica, cediam a sedução.

Elianne Sabino, trabalhando processos de tutelas do juízo de órfão em Belém, entre os anos de 1870 e 1910, traz uma reflexão pontual sobre a infância pobre e tutelada, indicando a realidade de vulnerabilidade, particularmente a pobreza, em que se encontravam as crianças e menores de idade de nacionalidades estrangeiras.⁵⁵⁷ Para mesma autora, ser pobre se convertia em motivo mais que suficiente para que o juízo de órfão interviesse na vida familiar. Mais ainda, como aponta Sabino, essa situação condicionava as criança ou menores em situação de orfandade a uma realidade bastante perigosa.

Nos autos de tutela de crianças estrangeiras havia um universo imenso de relações em que tais crianças viveram com adultério, abandono, queixa de maus tratos, sobretudo quando eram postas para prestar serviços nas casas de terceiros entre outras atividades de trabalho.⁵⁵⁸

Nesse meio se encontravam os casos de defloração e violências morais que, segundo Sabino, “saltam dos processos de tutelas”, denunciando o insucesso de uma política que tinha como discurso máximo a disciplina dos menores (crianças e jovens), na tentativa de torná-los úteis para o seu meio social.⁵⁵⁹

Entre os crimes de defloração que achei na documentação, em que a orfandade é um fator circunstancial importante para a prática do defloração, há o caso da portuguesa Maria Thereza de Souza, ocorrido em meados de 1917. Esse caso também é bastante emblemático na questão da formação da rede familiar.

Natural de uma pequena freguesia rural chamada de Villa Verde, localizada no município de Alijó no distrito de Vila Real em Portugal, Maria Thereza perdeu os pais ainda muito jovem, com apenas 17 anos. Diante da orfandade foi acolhida pelos tios, quando sua irmã de nome Maria José de Souza foi buscá-la para morar na capital paraense.

Assim, como outras jovens mulheres portuguesas, Maria Thereza empregou-se em várias “casas de família” como “serviçal”. Na época em que foi vítima do crime de defloração, trabalhava na casa de seu patrício Eduardo Chaves sito à rua Conselheiro João

⁵⁵⁷ SABINO, Elianne Barreto. *Infância pobre e educação no juízo de órfão do Pará (1870-1910): acolher, proteger, cuidar e educar “os filhos do Estado”*. 241 p. Doutorado. (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação da Universidade federal do Pará (UFPA). Belém-Pa, 2019.

⁵⁵⁸ *Ibid*, p. 100.

⁵⁵⁹ SABINO, op. cit, p. 206.

Alfredo n. 47 – local onde ocorrerá o crime. Foi no quintal dessa casa que “[...] seu empregado Bento Rodrigues de Macedo, o qual dando busca encontrou no quintal sentada no chão, chorando e com as vestes desabotoadas a Maria Thereza de Souza”.⁵⁶⁰ Ao ver-se nessa situação, Maria Thereza teria, então, “confessado a sua desgraça”. Thereza teria cedido às investidas do português Carlos Junior, porque este teria lhe prometido casar-se mediante a confirmação de sua virgindade.

Na maioria dos casos de defloramento que analisei, as desculpas dos acusados variam muito. Contudo, algumas desculpas são convergentes em termos da justificativa de que a vítima não era mais virgem. No caso do defloramento de Maria Thereza, a desculpa dada pelo seu deflorador – o português Carlos Pires Junior, padeiro, 22 anos – é curiosa. Afirmara, tanto na chefatura de polícia como no tribunal, que Maria Thereza era virgem e menor de idade. Todavia, se recusava a casar-se pois “teriam levado o caso ate ali” (chefatura de polícia) e “que estando preso, julga se com o direito de não querer casar com Maria porque acha que sua prisão é motivada por vingança do patrão de Maria e do cunhado desta”.⁵⁶¹ Essa justificativa, de “vingança”, é levada até o tribunal, como é possível observar no seguinte trecho da petição de seu advogado, quando da justificativa de não casar-se com a vítima “[...] porque acha que sua prisão foi motivado por vingança de outrem”. Claro que essa justificativa é vaga, por isso frágil.

Em 23 de maio de 1917, é expedido mandado de prisão preventiva de Carlos Junior. Porém, o oficial de justiça não o encontra mais – “fui nos lugares nelle indicado não sendo possível encontrar o rêo Carlos Pires Junior, e sendo mi enformado que o mesmo se acha escondido”.⁵⁶²

Na primeira audiência sobre o caso, o advogado de Carlos Junior argumenta que havia “ilegalidades” na acusação feita pela promotoria. Algumas questões interessantes davam suporte a essa argumentação, entre elas: a alegação de que o processo só poderia ser promovido pelos pais da vítima e que a documentação apresentada na chefatura não indicava que estavam mortos. Encontrei aqui a referência a uma questão já comentada anteriormente, que é a questão da figura masculina nas denúncias de defloramento. No caso de Maria Thereza, quem fez a denúncia na chefatura de polícia foi o “patrão” da mesma, o português Eduardo Chaves de 29 anos e seu “cunhado”, o também português Anthero Júlio Corrêa. Daí a justificativa de Carlos

⁵⁶⁰ Trechos do depoimento de Eduardo Chaves. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu Carlos Pires Junior – Tribunal Correccional (1917).

⁵⁶¹ Trechos do depoimento do réu Carlos Pires Junior. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento – Tribunal Correccional (1917).

⁵⁶² No Rol dos Culpados o encontramos sob n. 1480, fl. 825. CMA, Rol dos Culpados (do ano de 1905 ao ano de 1923).

Junior da denúncia feita mediante a “vingança”. Outra questão foi a alegação de que não se sustentava a miserabilidade da vítima, pois esta morava com seu cunhado que era “comerciante”.

[...] veio, é certo, de Portugal em companhia de sua irmã casada mas [...], para tratar de sua vida, como quase todo o portuguez ou portugueza. Dil-o, o certificado na frase: Policia de Emigração, e tanto é assim que a desventura de sua desonra a veio encontrar como criada de uma caza de família, - a do senhor Eduardo Chaves.⁵⁶³

A outra questão, pontuada pela defesa do réu, foi a suspeição da menoridade da vítima. Essa suspeição não se apresenta somente nesse caso em particular. Ao analisar outros processos de defloração percebi que havia constantes embates entre defesa e promotoria sobre a confirmação das idades das vítimas. O que demonstra que muitas vítimas não possuíam certidão de nascimento. Nos casos de portuguesas, observei que, em certos casos, a confirmação da menoridade da vítima era expressa oralmente nos tribunais. Como muitos portugueses eram oriundos da mesma aldeia ou região, alguns juízes aceitavam a confirmação de menoridade oralmente. Tal qual no caso anterior do defloração de Alice dos Santos. Fato muito criticado pelos advogados de defesa dos acusados.

Claro que, em termos de processos criminais, existiam brechas advindas das falhas processuais. Uma delas era a falta de uma documentação que comprovasse a menoridade das vítimas de crimes sexuais. Vemos isto no seguinte trecho da petição do advogado de defesa do acusado, Carlos Pires Junior, quando diz: “As testemunhas afirmam a menoridade de Maria, sendo que a 2ª e a 3ª testemunha precriaram até de 18 para 19 anos o que veio corroborar os dizeres do passaporte. É de notar, que essas testemunhas são portuguesas”.

A dúvida na idade exata de Maria Thereza corroborou para alegação de que, por ser um item crucial de acusação de crimes de defloração, a “menoridade é condição substancial no crime de defloração. Só constitui delicto punível o defloração de mulher virgem menor de 21 anos”. Assim,

A prova da menoridade da offendida não me parece feita em condições juridicamente aceitáveis. O passaporte não pode ser considerado util para a prova da idade, por que nella é declarada por simples alegação por parte interessada. Uma vez que havia dificuldade de trazer para os autos a certidão do nascimento da offendida [inelegível] proceder a justificação judicial. A

⁵⁶³ Trecho da defesa no qual é réu Carlos Pires Junior. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloração em que é réu Carlos Pires Junior – Tribunal Correccional (1917).

falta de prova da menoridade da vítima é de ordem a determinar a nulidade do processo.⁵⁶⁴

A alegação é aceita pela promotoria, que retira a acusação julgando-a improcedente. O caso é então arquivado. Mesmo diante de tal desfecho, é importante destacar a construção positiva da imagem da vítima validada nos depoimentos do português Carlos Augusto Fernandes de 25 anos, comerciante, quando afirma que Maria Thereza “é uma menina honesta e de bom procedimento [...] empregada na casa do senhor Eduardo Chaves de onde não saia a rua” e da também portuguesa Margarida de Jesus de 22 anos, serviços domésticos, quando diz que está “empregou-se varias vezes em casa de família” e “que Maria era moça de bom procedimento, honesta”. Como é possível observar, Maria Thereza seguia uma das características muito presente na história de vida das mulheres portuguesas das camadas populares encontradas nos autos de defloramento que é trabalhar desde muito jovem.

Portanto, ao que parece, não era raro nos processos de defloramentos, no qual a vítima era de nacionalidade portuguesa, a falta da comprovação da idade via certidão de nascimento levar a não penalização dos acusados.⁵⁶⁵ Nos arquivos do CMA, particularmente da 4ª Vara, encontrei um outro processo que reforça essa questão. Foi o caso do defloramento da portuguesa Eulalia Martins dos Santos de 19 anos, em 1910. Eulalia fora deflorada no quintal de sua casa pelo paraense João Miranda de 21 anos, estafeta do Correio do Estado, que “para cometer o crime o denunciado combinou que entraria na caza da offendida por um portão existente no fundo do quintal da mesma caza, o que, naturalmente, fez, sob a proteção da noite e do local propício [...]”.⁵⁶⁶ Como na maioria dos casos, o meio persuasivo foi a promessa de casamento.

Eulália morava somente com sua mãe e um irmão, pois perderá o pai ainda muito jovem. Sua mãe trabalhava como costureira e algumas vezes o irmão ausentava-se pois era membro da Armada São José. Em uma dessas ocasiões, consta no depoimento da mãe da vítima, o acusado João Miranda tentou “certa noite após ao delito assaltar a sua casa no proposito de chegar a falar com a sua filha Eulalia, [...], diligenciando a tomar a casa de assalto”.⁵⁶⁷

A ausência da figura paterna fez com que o irmão tomasse as rédeas da ação contra o acusado, fazendo a denúncia na chefatura. Inclusive, para defender a honra da família foi

⁵⁶⁴ Trecho da defesa na qual é réu Carlos Pires Junior. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu Carlos Pires Junior – Tribunal Correccional (1917).

⁵⁶⁵ Não temos muitos casos assim, pelo menos não na 4ª Vara. Constam apenas três casos na qual essa situação se apresenta.

⁵⁶⁶ Trecho da denúncia feita à Chefatura de Polícia em que é réu João da Silva Miranda Filho. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento – Tribunal Correccional (1910).

⁵⁶⁷ Trechos do depoimento de Guilhermina Júlia dos Santos. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu João da Silva Miranda Filho. Tribunal Correccional 1910.

procurá-lo em seu trabalho nos correios “acusando-o no crime de defloramento de sua irmã, apresentando a pergunta, a ele respondente, que disse-lhe na ocasião que alli não tinha nenhum empregado com o nome de Joaquim Miranda e sim João Miranda que é o respondente, sendo-lhe pelo mesmo apontado como tal auctor do defloramento de sua irmã”.⁵⁶⁸ Há também uma passagem no depoimento da testemunha, Aristanho dos Santos, maranhense, 39 anos, que indica que o irmão de Eulalia procurou o acusado para que este reparasse o dano que cometera a sua irmã, quando diz que, em certo dia, João Miranda lhe perguntou “se o administrador punia factos praticados fora da repartição e alheios ao serviço, pois certo rapaz da armada São José o accusaria como auctor do defloramento de uma sua irmã, cuja emoção a conhece”.⁵⁶⁹

Como quase todos os processos de defloramento analisados, o acusado negava crime. Em um trecho da denúncia feito pelo ministério público, o promotor expõe, em tom de desabafo, essa constante, quando afirma que, como outros acusados por crimes sexuais, o denunciado João Miranda “cynicamente negou tudo”. A denúncia faz também uma advertência acerca do problema da falta da certidão de nascimento para a comprovação da menoridade da vítima, que por ser “portuguesa a menor, e não havendo tempo de ser pedido certidão de idade, vae junto o passa porte em qual se ve que Eulalia ao chegar no Pará tinha uma idade, o que pode ser prontificado, em testemunho”.⁵⁷⁰

Evidencia-se que, no jogo jurídico, o advogado de defesa de João Miranda utiliza como ponto principal do discurso a suspeição da idade de Eulalia, pois a documentação apresentada não a comprova e pela lei só há defloramento se a mulher for menor de idade. Ainda, segundo a defesa, “não consta o mais leve indicio, a mais ligeira presumpção da auctoria do crime” que Eulalia quis imputar a João. Na outra ponta do jogo jurídico, desqualificava os depoimentos das testemunhas. Não sendo aceito pelo juiz do caso a confirmação da menoridade por via testemunhal, o acusado é absolvido por falta de provas.

Os casos acima expostos apontam algumas questões a serem abordadas. Uma delas refere-se a preponderância dos crimes sexuais na trajetória da imigração dessas mulheres, indicando a presença da dominação masculina em situações específicas dessa trajetória, principalmente as relacionadas com a intimidade.

⁵⁶⁸ Trechos do depoimento do réu João da Silva Miranda Filho. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento – Tribunal Correccional (1910).

⁵⁶⁹ Trechos do depoimento de Aristanho dos Santos. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu João da Silva Miranda Filho – Tribunal Correccional (1910).

⁵⁷⁰ Trecho da denúncia do Ministério Público. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu João da Silva Miranda Filho – Tribunal Correccional (1910).

Ao mesmo tempo, alguns infortúnios decorrentes da imigração, como trabalho pouco rentável e moradias coletivas são fatores consideráveis no cotidiano das mulheres portuguesas. Além disso, a inserção no mundo do trabalho parece ser desde muito jovens. Esses fatos fortalecem as características centrais das mulheres portuguesas encontradas nos autos. Destaco, também, a questão da não apresentação de um documento minimamente aceito para comprovação da idade das vítimas nos autos de defloração, tal como a certidão de nascimento, sendo necessária a confirmação oral das testemunhas.

Importante observar que, nesses casos, o discurso testemunhal é historicizado, pois um breve relato da trajetória da vítima é trazido à tona. A memória é acionada, daí aparecem a lembrança do lugar de origem, trechos da trajetória de vida da vítima e que, em certos momentos, transparecem as relações interpessoais e coletivas entre elas – vítima e testemunhas. No entanto, como apresentado anteriormente, nem sempre a confirmação da idade, via oral, era aceita nos tribunais, ocasionando muitos arquivamentos de processos de defloração.

Outra questão relacionada aos crimes de defloração, em que as vítimas são portuguesas, é o fato de que, em sua maioria, essas vítimas possuíam poucos recursos financeiros, visto que nos casos analisados era expedida a Declaração de Miserável. Assim, os aspectos econômico e social das portuguesas se enquadravam nas características das outras vítimas desse mesmo crime.

Há casos, como o defloração da portuguesa Domitília da Conceição de 15 anos ocorrido em 1912, que mostram como o fator pobreza e moradia se confluem dentro da realidade dessas mulheres. Domitília morava com a mãe Antonia de Jesus de 44 anos em uma estância pertencente ao também português João Baptista Braz, comerciante de 30 anos. O fato é que a ausência da mãe, por questão de trabalho,⁵⁷¹ visto que era viúva, o que necessariamente a fazia tornar-se a provedora dos sustentos de si e da filha, foi crucial para a consolidação do crime. Como nos indica Cancela, ao estudar os relacionamentos amorosos dos segmentos populares em Belém:

O recato, o namoro sem o toque, sob a vigilância familiar condicionado aos espaços da casa, tornava-se um ideal distante para essas pessoas, que muitas vezes habitavam sob o mesmo teto, ficavam sozinhas nas casas enquanto os familiares saíam para trabalhar ou tomavam conta de parentes adoentados, mantinham uma familiaridade e uma entrada regular porta adentro, nem sempre controlada pela família.⁵⁷²

⁵⁷¹ Aqui temos um outro exemplo do protagonismo feminino nos processos migratórios. A mãe da vítima Antonia de Jesus trabalhava como doméstica em “casa de família”, sendo, portanto, esteio de sustentação de si de sua filha.

⁵⁷² CANCELA, 2011, p. 242.

Portanto, ao que parece, estes fatos – habitar o mesmo teto e ausência de seu ente familiar – foram fatores circunstanciais relevantes para a prática do crime do defloramento da jovem Domitília. Vejamos um trecho da denúncia:

No dia 7 de fevereiro do corrente anno, sem que seja possível precisar a hora, na casa, esta localizada na travessa Benjamin Constant n. 24, nesta cidade, o denunciado, empregando violência, deflorou, a menor miserável, de 15 annos de idade, Domitília da Conceição, com quem, desde muito, mantinha namoro e se achava justo para cazar.⁵⁷³

Observo que, no trecho acima, há a referência ao termo “empregando violência”. Não é raro encontrar na documentação casos de defloramento que aparecem este termo – “empregando violência”. Entretanto, em sua maioria, o que se observa é a utilização da referência “sedução por juras de casamento”. Interessante que a utilização desses termos nos processos de crime contra a mulher que analisei, particularmente de defloramentos, quando há o termo “violência”, se estabelece um agravante, o que passa a ideia de que nos tribunais esses crimes, quando cometidos por meio da persuasão – exemplo “juras de casamento” – eram discursivamente amenizados.

Assim, como em outros casos de defloramento analisados neste capítulo, o desfecho processual do caso do defloramento da menor Domitília seguia o mesmo enredo de muitos outros casos: o acusado não era mais encontrado pelos oficiais de justiça para ser indiciado, acarretando um julgamento à revelia. Nesses casos, os processos eram encerrados precocemente, sem a devida punição aos acusados. Entretanto, no caso de Domitília, ao menos, o final é outro. Houve a “reparação do dano”⁵⁷⁴ ao casar-se com o acusado João Baptista Braga. Mas o casamento não se consolidou sem antes um processo judicial. Portanto, Braga é mais um exemplo da resistência masculina em relação ao casamento como uma forma de “reparação” em crimes sexuais.

⁵⁷³ CMA, Trecho da denúncia na chefatura de polícia n. 292, l. 3, fls. 13 de 25 de julho de 1912, fl.2.

⁵⁷⁴ Caulfield pontua que na primeira metade do século XX as opiniões dos juristas acerca das punições e a reparação por crimes sexuais estava mais comprometido com a proteção da honra da família do que com a liberdade individual. Nesse viés o casamento eliminava a necessidade de punição dos acusados pois reparava os danos causados à mulher, à família e à sociedade. Portanto, uma vez casada, a mulher subordinava sua liberdade sexual ainda mais à honra da família. Fausto em sua análise sobre os crimes sexuais em São Paulo da virada do século XX converge para mesma consideração feita por Caulfield sobre a “honra” feminina quando afirma que esta não era protegida tendo em vista ser um atributo individual feminino, mas sim um “apanágio” do marido e da família. Para Fausto desvenda-se assim o pressuposto de que a “honra” da mulher é um instrumento mediador da estabilidade de instituições sociais básicas como o casamento e a família. Cf. CAULFIELD, 2000; FAUSTO, 2014.

Uma outra questão que podemos levantar sobre o caso é que a pouca idade de Demitília, apenas 15 anos,⁵⁷⁵ influenciou nos trâmites judiciais. Pois foi decretado de imediato a prisão preventiva de João Baptista Braga.⁵⁷⁶ Braga foi preso e encarcerado na cadeia pública São José, em 29 de junho de 1912. A questão da pouca idade da vítima foi usada no tribunal, inclusive em depoimento, a mãe de Demitília demonstrava sua preocupação com a pouca idade da filha, apelando para que Braga se casasse com a mesma, pois “era ainda muito nova”.

As questões abordadas nas audiências, principalmente aquelas que buscavam compreender o tipo de relacionamento que o acusado tinha com vítima e o tempo desse relacionamento, tiveram na descrição testemunhal – todas elas portuguesas e moradoras da mesma estância – o alicerce acusatório. Nesse caso, estas falas privilegiavam a construção positiva da vítima. Podemos visualizar isto, por exemplo, no depoimento do português Manoel Lopes de 37 anos, quando disse que “via o acusado com a vítima”, afirmando também ser a vítima “menina honesta”.

Ao se declarar culpado, João Baptista Braga, justifica que deflorou Demitília “[...] com o firme proposito de casar com a moça sendo a mãe della sabedora do ocorrido e vindo da queixa a polícia unicamente porque receiou que o respondente quisesse dissolver a sociedade e que quisesse fugir”.⁵⁷⁷ Ao comprometer-se em casar-se, o juiz do caso lhe concede uma ordem de soltura e, no mesmo dia em 1 de agosto de 1912, casa-se com Demitília.⁵⁷⁸

Os casos que, até aqui, descrevi e analisei refletem as experiências interpessoais e coletivas das mulheres portuguesas das camadas populares, no universo das relações íntimas, singularmente vítimas de algum tipo de crime. Por outro lado, havia as experiências dos homens portugueses, no que se refere as relações íntimas. Assim, apesar de já termos apresentado alguns casos nos quais o acusado é português, acredito ser pertinente ampliar um pouco mais o olhar sobre os réus portugueses para compreender a conjugação das relações sociais estabelecidas por eles.⁵⁷⁹ No quadro abaixo é possível visualizar, os nomes e alguns marcadores sociais dos réus encontrados na documentação que aparecem envolvidos em algum tipo de crime no qual

⁵⁷⁵ Menor idade de uma vítima de defloramento que encontramos na documentação, tanto com relação as vítimas de nacionalidade portuguesa, quanto de outras nacionalidades e naturalidades.

⁵⁷⁶ Os quantitativos documentais que temos indicam que impetrar mandato de prisão preventiva após um certo trâmite judicial não era uma *praxe* do Tribunal Correccional. Em sua maioria a prisão preventiva era decretada após este trâmite, o que ocasionava a fuga de muitos acusados de crime de defloramento, sejam eles portugueses ou não.

⁵⁷⁷ CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu João Baptista Braz – Tribunal Correccional (1912).

⁵⁷⁸ Cartório Privativos de Casamento, Número 182, Folha 63, Livro 3º. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu João Baptista Braz – Tribunal Correccional (1912).

⁵⁷⁹ Apesar do foco aqui ser os réus, não podemos deixar de salientar as falas das vítimas. Por isso as mulheres de outras naturalidades iram aparecer, visibilizando-as em nossa reconstrução factual e histórica.

a vítima é mulher. Enfatizo que acrescentei na lista os nomes de réus de outras nacionalidades, mas que fizeram mulheres portuguesas como vítimas.

Quadro 4 – Réus de crimes contra mulher

(continua)

Nome	Nacionalidade/ Naturalidade	Idade	Profissão	Estado Civil	Tipologias Criminais	Ano
Antonio Esteves	Portuguesa	22	Forneiro	Solteiro	Defloramento	1905
Brites Sablôa	Portuguesa		Serviços domésticos	Casada	Injúrias verbais	1907
Hermano Amado Bathista	Portuguesa/ Porto	34	Empregado no Comércio	Solteiro	Defloramento	1908
Joaquim dos Santos Pereira	Portuguesa	28	Horteleiro	Solteiro	Defloramento	1909
Mario Augusto de Freitas	Portuguesa				Defloramento	1909
Abel Macedo Marinho	Portuguesa/ Fafe	18		Solteiro	Furto/ Receptação	1910
Francisco da Silva	Portuguesa/ Distrito de Aveiro	35	Palheiro	Solteiro	Furto/ Receptação	1910
Firmino Martins da Silva Borges	Portuguesa/ Distrito de Aveiro	44	Comerciante	Casado	Furto/ Receptação	1910
Basílio Ferreira	Portuguesa/ Coimbra	52	Ferreiro	Casado	Furto/ Receptação	1910
João Miranda	Brasileiro/ Paraense	21	Carteiro	Solteiro	Defloramento	1910
Fidelis Rodrigues do Nascimento	Brasileiro/ Fluminense	26	Empregado no Comércio	Solteiro	Defloramento	1911
Antonio Teixeira Junior	Portuguesa	30	Comerciante	Casado	Defloramento	1911
José Joaquim Ribeiro Braga	Portuguesa/ Braga	18	Funileiro	Solteiro	Defloramento	1911
Sebastião Pereira de Barros	Brasileiro/ Paraense	16	Marceneiro	Solteiro	Ameaça	1911
Margarida Cantancia	Portuguesa/ Villa Nova de Gaia	44	Serviços domésticos	Casada	Injúrias verbais	1911
Joaquim Carvalho	Portuguesa/ Villa Nova de Gaia	42	Barbeiro	Casado	Injúrias verbais	1911
João Baptista Braz	Portuguesa	30	Comerciante	Solteiro	Defloramento	1912
João Rodrigues da Costa	Portuguesa	29	Alfaiate	Solteiro	Defloramento	1913
Lavaine Augusto Victor	Francesa	28	<i>Chauffeur</i>	Solteiro	Homicídio	1913
Severino Barbosa	Brasileiro/ Pernambuco	19		Solteiro	Furto	1915
Antonio Gonçalves Silva	Brasil/ Paraense		Vendedor ambulante	Casado	Furto	1915
Ivo Mortane	Italiano		Ourives	Casado	Furto	1915
Joaquim Marques	Portuguesa	24	Caixeiro	Solteiro	Defloramento	1916
Manoel Francisco	Portuguesa	29	Padeiro	Solteiro	Defloramento	1916
Francisco Fernandez Dias	Portuguesa	24	<i>Chauffeur</i>		Defloramento	1917
Francisco Henrique Serafim	Portuguesa	22	Leiteiro		Defloramento	1917
Carlos Pires Junior	Portuguesa	22	Padeiro	Solteiro	Defloramento	1917
Raymundo de Azevedo Serezo	Portuguesa				Defloramento	1917

(conclusão)

Antonio Gonçalves de Britto	Portuguesa	48	Comerciante de frutas	Casado	Apropriação Indébita	1920
Manoel Maria Marques	Portuguesa	27	Padeiro	Solteiro	Apropriação Indébita	1920
Antonio Martins	Portuguesa	43	Fruteiro	Casado	Defloramento	1921

Fonte: CMA. Elaborado pelo autor.

Podemos observar que, na maioria dos casos de crimes contra mulheres, há a preponderância do crime sexual defloramento, seguido por crimes contra o patrimônio como furto e roubo, o que possibilita perceber que são crimes vinculados as relações interpessoais, marcadas pela intimidade. Podemos visualizar também que havia uma multiplicidade de profissões e que a maioria era solteira.

Contudo, apesar de conseguir destacar alguns marcadores sociais dos réus, é difícil por meio dos autos captar com mais precisão suas histórias de vida. Diferentemente das vítimas, os réus pouco aparecem nos autos de defloramento. As fugas constantes dos acusados deixam os processos sem informações claras sobre eles. Aliás, essa foi a tônica da maioria dos casos que analisei. Todavia, em alguns desses processos, consegui capturar informações interessantes para traçar a construção das relações sociais (interpessoais e coletivas) desses sujeitos. Apresento essas relações na perspectiva dos réus de nacionalidade portuguesa.

Destaco a seguinte notícia no jornal *Estado do Pará* de 12 de abril de 1911:

ATTENTADOS AO PUDOR

Leopoldina Maria da Cruz, residente á rua de Curuça, numa barraca, tem em seu poder a menor Maria Dolores da Conceição, sua afilhada, de 15 anos de idade, preta, e natural deste estado. Desconfiando Leopoldina de sua afilhada submetteu-a, confessando esta ter sido ofendida em sua honra, pelo taberneiro de nome Antonio Teixeira Junior, estabelecido a mesma rua em que mora Dolores, na noite de 2 de fevereiro ultimo, quando ahi foi effectuar algumas compras para sua madrinha. Antonio Teixeira Junior, é casado, e há um anno e pouco acha-se separado de sua esposa, vivendo parte desse tempo amasiado com outra mulher, que tambem já não está em sua companhia. O sub-prefeito do Umarizal, a quem foi dada a queixa, officiou hontem ao dr. 1ª prefeito enviando o auctor e a offendida que foi submettida a exame na estação central de polícia. Antonio Teixeira Junior, depois de interrogado foi posto em liberdade, devendo comparecer a polícia para prosseguimento das diligencias.É advogado de Antonio o dr. José Luiz Gomes. Maria Dolores da conceição, é órfã de pae e mae. Proseguem os inquéritos.⁵⁸⁰

O caso descrito anteriormente apresenta-se como ponto inicial para desvendar questões acerca da construção das relações interpessoais e coletivas estabelecidas pelo português Antonio Teixeira Junior no âmbito das relações amorosas. Antonio Junior de 30 anos, casado,

⁵⁸⁰ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. “Attentados ao pudor”. Anno I, n. 4, 12 de abril de 1911, p. 2.

comerciante, sabendo ler escrever foi acusado de ter deflorado a “preta” Maria Dolores da Conceição.

Ao ler atentamente a notícia, destaco que o articulista tende a incriminar Antonio Teixeira Junior. É possível notar isto, primeiramente, no próprio título da notícia – “Attentados ao pudor” – que indica o teor social dado ao crime e que feria as normas sociais e morais ao destituir a “honra” de uma “menor” através do atentado ao seu pudor. Segundo, no seu discurso, o articulista constrói negativamente a figura masculina de Antonio Teixeira Junior quando descreve que é “casado”, mas “anno e pouco acha-se separado de sua esposa” e que desde então não constituiu mais família, vivendo “amasiado com outra mulher”. Portanto, tais atributos “separado”, “amasiado” contradiziam a essência do homem provedor da família e do lar. Ao atribuir-lhe essas condicionantes, o articulista do jornal indica que, talvez, o acusado fosse verdadeiramente o culpado. O sentido de desamparo, advindos do termo “órfã”, dava ao caso da “menor” Maria Dolores da Conceição um certo ar sensacionalista.⁵⁸¹

Entretanto, nos autos, essas representações são invertidas, confirmando aquela máxima das práticas dos advogados de defesa da época, no que tange os casos de crimes sexuais, particularmente de defloramento, que consistia em desqualificar a vítima. No caso Maria Dolores da Conceição, contribuiu para essa desqualificação o fato de que a maioria das testemunhas eram homens e possuíam certo vínculo com o réu, pois, eram compatrióticos, vizinhos e frequentadores de sua taberna. Assim, conforme Chalhoub, “os julgamentos, então, objetivam reafirmar as normas dominantes, sendo que as pessoas envolvidas serão julgadas nem tanto pelo ato criminoso em si, mas pela adequação de seu comportamento às regras de conduta moral consideradas legítimas”.⁵⁸²

Além do que, todos os sujeitos que aparecem nos autos, o réu, a vítima e as testemunhas, eram moradores da mesma rua – Curuçá – onde havia a taberna do português Antonio Teixeira Junior e a casa da “madrinha” da vítima, a paraense Leopoldina Maria da Cruz de 54 anos, preta, casada, analfabeta, serviços domésticos.

⁵⁸¹ Esse tipo de notícia era típico dos *fait divers* onde buscava-se o sensacionalismo como uma ferramenta discursiva. De certa forma as conotações e denotações dadas aos personagens cotidianos pelos jornais refletia diretrizes morais da sociedade da época. Os *fait divers* (casos do dia) caracterizavam-se como pequenas notícias de temáticas diversificadas que relatavam aspectos do cotidiano, eram narrativas que preenchiam os noticiários de forma variada, detalhada e às vezes cômicas. Para Gomes, “representam as notícias que comportam em si uma maior carga emotiva, distinguindo-se pelo espetáculo, prodígio, mistério, drama, ironia ou humor”. Para o efeito emotivo, o discurso noticioso é construído por meio de uma técnica específica de narração sensacionalista com o intuito de cativar o leitor, envolvendo-o na história narrada. Cf. GOMES, João Arnaldo Machado. **Vigiando, divulgando e reprimindo: o papel da imprensa no cotidiano dos moradores de Belém (1897-1910)**. 2017. 149 p. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Pará, Belém, 2017, p. 48.

⁵⁸² CHALHOUB, 2012, p. 180.

Nesse cenário de vizinhança, a casa da “preta” Leopoldina era vista como uma ambiente de promiscuidade, uma “casa em que se dão constantemente festas” e é “frequentado por pessoas de vida desonesta e desqualificada”, como afirma o réu.⁵⁸³ Corroboraram com as falas do réu o depoimento de seu patrício Manoel Pereira de Carvalho de 28 anos, casado, eletricista, sabendo ler e escrever, quando afirma “que também sabe que a casa da madrinha da mesma menor a constantemente há festas, diz que nessa casa residiu por muito tempo um rapaz conhecido como ‘Cabeleira’⁵⁸⁴ que foi ‘amante da mesma menor’”.⁵⁸⁵ Para dar um tom de que a vizinhança, também, possuía uma imagem negativa da casa da “preta” Leopoldina, a declaração do cearense Cicero Bizerra Lima de 30 anos, solteiro, carroceiro, sabendo ler e escrever, é muito valorosa: “da casa em que vive a referida menor levam o respondente a dizer em consciencia que a mesma menor não é reputada honesta e muito menos menina virgem e do mesmo pensar do respondente é a de toda a vizinhança e pessoas residentes na mencionada rua Curuça”.

Logo, essas referências entram em consonância com a construção negativa feita sobre a vítima. São atribuídos a ela comportamentos desonestos e “debochados”, que vivia rodeada de “mulheres perdidas”, “prostitutas e desqualificadas” e “que na rua Curuça e publico e noctorio que a referida menor não é virgem e honesta; que ao contrario é tida e havida como rapariga, já prostituida”, complementava o português Manoel Pereira de Carvalho.

A grande questão do caso do defloramento da “preta” Maria Dolores da Conceição e que levou a sua madrinha a formalizar queixa contra o português Antonio Junior foi o fato que a Maria apresentou “signaes objetivos e subjetivos presumptivos de uma prenhez de pelo menos trez mezes”. O lapso de tempo entre o fato ocorrido e a denúncia me leva a crer que se a menor não tivesse engravidado, o caso, possivelmente, não teria chegado à chefatura de polícia. Inclusive, o estado de gravidez da menor só foi percebido por sua madrinha tempo depois,

⁵⁸³ Trechos do depoimento do réu Antonio Teixeira Junior. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento – Tribunal Correccional (1911).

⁵⁸⁴ O pernambucano Pedro Ivo Afonso, o “Cabeleira” chegou em terras paraense em meados de 1905 com 18 anos de idade. Na documentação da 4ª Vara encontram-se dois processos criminais em que é réu. Um por furto no mesmo ano em que chegou (1905) que o fez cumprir pena na cadeia pública São José e outro por roubo em 1913. Lembrando que “Cabeleira” já foi citado por nós no primeiro capítulo da tese quando traçamos a trajetória criminal do português Luiz Martins Nunes, o “Caixeirinho”. No crime de roubo cometido em 1913 “Cabeleira” foi preso junto com “Caixeirinho”, inclusive após ambos cumprirem pena na cadeia São Jose foram para Pernambuco terra de “Cabeleira”, retornando posteriormente a Belém. Demonstramos no referido capítulo os laços de amizade que estabeleciam na trajetória de “Caixeirinho” o que colaborou para o entendimento das constituições de redes sociais que se estabeleciam entre esses imigrantes.

⁵⁸⁵ Trechos do depoimento de Manoel Pereira Carvalho. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu Antonio Teixeira Junior – Tribunal Correccional (1911).

quando “esta estava com os seios crescidos”, tão logo “perguntou-lhe o que eis aquillo ao que sua afilhada respondeu que seu Antonio Portugues, lhe tinha feito aquillo”.⁵⁸⁶

Na contraposição dos discursos do réu e das testemunhas, que tendiam a desqualificar a vítima e, por conseguinte, construir uma narrativa de que esta teria “se entregado” de livre e espontânea vontade aos desejos do português Antonio Junior, porém há uma outra versão dos fatos.

Através do tom da denúncia e do depoimento da própria vítima, o crime é enquadrado como estupro. Em um trecho da denúncia esse fato fica evidente quando diz que “o denunciado violentou a menor de 15 anos de idade Maria Dolores da Conceição subjugando-a e dominando-a” e, principalmente, em um dos trechos do depoimento da vítima quando afirma que foi “puchada” por Antonio que “botando-a ao chão serviu-se della; que nessa ocasião a declarante lhe disse que a soltasse o que não foi feito por Antonio, que continuou a presal-a sem o menor constrangimento della delarante.”⁵⁸⁷

O caso acima exposto foi o único encontrado na documentação na qual o acusado foi enquadrado no crime de estupro.⁵⁸⁸ Apesar disso não há conclusão processual, pois o acusado não é mais encontrado pelos oficiais de justiça, inclusive seu estabelecimento comercial encontrava-se constantemente fechado. Por meio dos relatos de seus patrícios se constata que o mesmo teria “viajado” para Portugal.

O caso de Maria Dolores da Conceição traz à tona o fator vizinhança como importante para a construção de relações amorosas e, por conseguinte, relações interpessoais e coletivas. Vimos que as relações que se consolidaram no cotidiano consubstanciaram a imagem positiva do réu e negativa da vítima, estabelecidas a partir da figura do homem comerciante e da mulher desvirtuada pela vida mundana. Daí, posso asseverar o quanto essas relações eram importantes nas ações judiciais em crimes sexuais, pois, de certa forma, apresentavam-se como arcabouço

⁵⁸⁶ Trechos do depoimento da testemunha Leopoldina Maria da Cruz. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu Antonio Teixeira Junior – Tribunal Correcional (1911).

⁵⁸⁷ Trechos do depoimento da vítima Maria Dolores da Conceição. Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu Antonio Teixeira Junior – Tribunal Correcional (1911).

⁵⁸⁸ Art. 268. Estuprar mulher virgem ou não, mas honesta: Pena - de prisão cellullar por um a seis annos. § 1º Si a estuprada for mulher pública ou prostituta: Pena - de prisão cellullar por seis mezes a dous annos. § 2º Si o crime for praticado com o concurso de duas ou mais pessoas, a pena será augmentada da quarta parte. Art. 269. Chama-se estupro o acto pelo qual o homem abusa com violencia de uma mulher, seja virgem ou não. Por violencia entende-se não só o emprego da força physica, como o de meios que privarem a mulher de suas facultades psychicas, e assim da possibilidade de resistir e defender-se, como sejam o hypnotismo, o chloroformio, o ether, e em geral os anestheticos e narcoticos. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 21 de julho de 2018.

de acusação e defesa, que encaminhavam inúmeras vezes o desfecho positivo ou negativo em relação a vítima, ou seja, poderiam condenar ou não o acusado.⁵⁸⁹

Não obstante, outra questão que podemos pontuar através do caso de Maria Dolores é o fato de que a orfandade não se apresenta como um exclusivismo nos casos de defloração de mulheres portuguesas. Ela aparece em muitos outros casos analisados. Mas, se apresenta como significativo nos crimes sexuais.

Um outro caso que reforça o que foi dito anteriormente é o do defloração da paraense Antonia Martins Silva, de 18 anos, cometido pelo português João Rodrigues da Costa, alfaiate de 29 anos. O crime se deu via sedução por meio de juras de casamento. O caso é interessante em função de expor o quanto as relações de vizinhança e parentesco conjugam-se nas relações interpessoais e nas coletivas. Também, porque o caso fortalece a ideia do quanto a presença dos vizinhos foi importante nos tribunais para a construção de uma imagem positiva da vítima. Não apenas isto, os depoimentos mostram o quanto esses mesmos vizinhos buscaram “chamar a atenção” do tutor de Antônia para as possíveis investidas do acusado, demonstrando como a solidariedade permeia essas relações. Inclusive, pela própria irmã do acusado.

João da Costa era vizinho de Antônia, morava em uma horta ao lado de sua casa. Conforme a denúncia na repartição criminal, João “[...] sob promessa de casamento, deflorou a menor [...] O crime foi cometido no quintal da casa sita á travessa Dom Pedro n. 40, onde mora a offendida em companhia de seu *tutor* ou protector Aldesim Cofra Coqueiro”.⁵⁹⁰ Portanto, foi seu tutor quem fez a denúncia na chefatura de polícia.

Em depoimento, a vítima Antonia Martins Silva afirmara que mantinha relação de namoro “há muito tempo com seu vizinho João Rodrigues da Costa o qual por diversas vezes pediu a respondente que se lhe entregasse pois que com ella se casava” e que verdadeiramente manteve relações sexuais com o mesmo até que seu padrinho “desconfiou do namoro da respondente com Costa e mettendo a respondente em confissão tudo veio a sabe”.⁵⁹¹

A partir desse momento é estabelecida a tensão entre ambos, como indicado nos diversos depoimentos testemunhais, como o de Felix Bersa de Oliveira, paraense de 22 anos, quando diz que “[...] viu que o senhor Coqueiro brigava com um indivíduo seu vizinho

⁵⁸⁹ Mariza Correa ao analisar as ações dos advogados nos processos judiciais em Campinas (São Paulo) nos anos de 1950 e 1960, chama essas adjetivações – positivas e negativas – de “signos”. Para Correa esses “signos” são “altamente flexíveis” e são utilizados conforme a situação nos tribunais. São esses signos que quando manipulados nos tribunais podem, segundo a autora, condicionar a definição de um caso. Para maiores detalhes, ver: CORREA, Mariza. **Morte em família**. Rio de Janeiro, Graal, 1983.

⁵⁹⁰ CMA, Registro do crime na repartição criminal n. 446, l. 3, fls. 767 de 16 de novembro de 1913.

⁵⁹¹ Trechos do depoimento da vítima Antonia Martins Silva. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloração em que é réu João Rodrigues da Costa – Tribunal Correccional (1913).

português”⁵⁹² e de Alberto Machado Freire, cearense de 27 anos, quando afirma que “[...] encontrou o senhor Coqueiro brigando com uma sua tutelada de nome Antonia pelo fato de ter encontrado esta em conversa com uma portugues seu vizinho [...]”.⁵⁹³

Destaco que nesse caso em particular o vizinho não se apresenta apenas como uma testemunha ocular da tensão entre o tutor da vítima e o acusado. Há uma questão, como já mencionado, que se mostra nos depoimentos testemunhais que é o papel da vizinhança como vigiadora e alertadora dos desvios de conduta e da moralidade. Por exemplo, o testemunho do paraense Fausto da Pacificação de Collares, de 22 anos, corrobora para isto ao declarar que frequentava a casa da família Coqueiro, pois era vizinho, e que um certo dia presenciou Costa no quintal conversando com a vítima, “chamando a atenção de Coqueiro” e vai além ao chamar a atenção para o fato de “[...] que uma irmã desse portuguez avisara a Coqueiro de que tomasse cuidado o mesmo por que teria intenção de raptal-a”.⁵⁹⁴ De fato, nas muitas cartas que foram anexadas ao processo pude constatar que a irmã do acusado João da Costa não possuía uma boa relação interpessoal com irmão. A exemplo, em uma das cartas, escrevera: “Disez que minha irmã falou de mim mas eu não compriendir o que escrevestes que a minha irmã tinha dicto de mim. Sei que ella falou com tua madrinha se ella disse mal de mim disme-o para o autero bilhete”.

A partir das relações estabelecidas, é construído um discurso alinhado a uma visão positiva da vítima como uma mulher de bom comportamento. Desse modo, no caso aqui exposto, compreendo a importância das relações coletivas estabelecidas no cotidiano da vizinhança como cruciais para o suporte positivo da vítima como mulher no tribunal.

Apesar do réu João Rodrigues da Costa ter afirmado que namorava com a vítima e pretendia casar-se, reconhecendo as diversas cartas que escreveu “do próprio punho”, e que apesar de Antonia ter confessado que não era mais virgem, desejava casar-se com a “dita menor”.⁵⁹⁵ Certamente, esta afirmação estava condicionada à pressão que, talvez, estivesse sofrendo no tribunal, pois, posteriormente, não é mais encontrado pelos oficiais de justiça.

⁵⁹² Trechos do depoimento da testemunha Felix Bersa de Oliveira. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu João Rodrigues da Costa – Tribunal Correccional (1913).

⁵⁹³ Trechos do depoimento da testemunha Alberto Machado Freire. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu João Rodrigues da Costa – Tribunal Correccional (1913).

⁵⁹⁴ Trechos do depoimento da testemunha Fausto da Pacificação de Collares. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu João Rodrigues da Costa – Tribunal Correccional (1913).

⁵⁹⁵ Trechos do depoimento do réu João Rodrigues da Costa. CMA, Summario de Culpas – Autos crime de defloramento – Tribunal Correccional (1913).

Mesmo assim, é pronunciada. Isto é, a denúncia feita pelo ministério público é aceita pelo tribunal e o acusado enquadrado no artigo 267.⁵⁹⁶ É expedido o mandado de prisão: “O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados e expeça contra elle em duplicata, mandado de prisão, em segredo de justiça, e, depois de preso, feita as intimações necessárias.”⁵⁹⁷

Entretanto, a interpessoalidade e coletividade no contexto da vizinhança não se estabelece apenas vinculadas às relações íntimas. Há outras que as marcam e que se apresenta profundamente no campo das tensões. Por esses motivos acredito que, em sua essência, há uma certa ambiguidade. É por ela que me enveredarei agora.

Se, por um lado, a vizinhança pode se transfigurar em uma forma de amizade, companheirismo e solidariedade, por outro, pode transformar-se em relações de conflito, configurando uma certa ambiguidade. Como nos indica Spinosa, os vizinhos eram concomitantemente “auxílio” e “queixas”.⁵⁹⁸ E, quando esses conflitos se estabelecem, os crimes mais corriqueiros encontrados na documentação que estão relacionados a essa ambiguidade são as injúrias verbais e as ameaças. Eram relações marcadas pela aproximação espacial, onde o convívio possuía uma forma dupla de ser. Se, por um lado, os vizinhos garantiam laços de amizade e solidariedade – configurando uma “intimidade aparente” – por outro, podiam provocar inimizades. A linha tênue que dividia os dois lados era estabelecida pelos níveis de tensão nas relações interpessoais e coletivas. E, ao que parece, as relações entre portugueses e não portugueses, em termo de vizinhança, eram muito problemáticas. As histórias contidas nos autos, que vão desde brigas por invasão de quintal por crianças até a antipatias tórridas, corroboram essa afirmação.

Spinosa demonstra que os laços que se configuravam entre vizinhos traziam um certo sentido de solidariedade, no qual amada ou odiada, intromissiva ou discreta, tornava-se um “mal necessário”. Assim, “os indivíduos que compunham uma vizinhança se moldavam uns aos outros em comportamentos, gestos e códigos sociais projetados a partir do convívio com o outro no espaço que lhe é familiar, sejam uma viela, uma rua ou um quarto de estância”.⁵⁹⁹

Contudo, na cidade de Belém, não só a solidariedade fazia parte do cotidiano de vizinhos nos primeiros anos do século XX, conflitos também se estabeleciam. E, nos mesmos espaços

⁵⁹⁶ Art. 267. Deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude: Pena - de prisão celular por um a quatro annos. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 30.08.2021.

⁵⁹⁷ No Rol dos culpados o encontramos sob o número 1089, na folha 230. CMA, Rol dos Culpados (do ano de 1905 ao ano de 1923).

⁵⁹⁸ SPINOSA, Vanessa. **Pela Navalha: cotidiano, moradia e intimidade**. p. 167. Mestrado. (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2005.

⁵⁹⁹ SPINOSA, *ibid.*, p. 78.

onde a solidariedade se fazia presente, as tensões aconteciam. As rugas entre um casal de portugueses e um de paraenses indicam muito bem esse estado de tensão que as relações de vizinhança estabeleciam. Assim, como pontua Spinosa, o sentido de vizinhança se configurava nas relações de ajuda mútua entre sujeitos, constituindo uma “intimidade aparente”.

4.3. Nas ambiguidades da vizinhança

Um dos casos que encontrei nos arquivos do judiciário, que se pode exemplificar as relações interpessoais e coletivas, tendo como eixo central as ambiguidades da vizinhança, foi o da portuguesa Aurora Henrique Espinho, portuguesa, 41 anos, casada, sabendo ler escrever e moradora da travessa três de maio s/n. Aurora fora ameaçada de esfaqueamento por Sebastião Pereira de Barros, paraense de 16 anos, que apesar de muito jovem era um indivíduo de alta periculosidade – fato constado nas inúmeras notícias de jornais da época. A relação conflituosa se deu devido a uma denúncia feita por Aurora contra a mãe de Sebastião, esta teria pronunciado injúrias contra seus vizinhos. Em consequência da denúncia, a mãe de Sebastião foi detida na chefatura de polícia. Ao saber da detenção de sua mãe, ameaçou Aurora com uma faca. O fato foi inclusive notícia no jornal *Estado do Pará*:

Ministério Público – deram entrada na secretaria deste ministério, remetidos pela polícia, os autos de diligencias procedidos acerca das ameaças, ofensas á moral, caftismo e tentativa de invasão de domicílio de que é queixosa Aurora Henrique Espinho e auctores Maria dos Reis, Sebastião Pereira de Barros e Silverino Gomes da Silva.⁶⁰⁰

Como podemos observar na matéria do jornal, a mãe do acusado Maria dos Reis é designada como cafetina. Essa designação é também utilizada pelos vizinhos da portuguesa Aurora que, em auxílio a mesma, fazem um abaixo assinado entregue posteriormente ao chefe de polícia, por “offendêr a moral pública, [...], e ao mesmo tempo todos os dias a noite, gente de toda a sorte de desatino, trazendo desta maneira, as famílias da vizinhança em constantes sobre salto”. Importante destacar, o que anteriormente comentei no caso do assassinato do fogueista da Marinha Nacional Joaquim Monteiro Duarte, cometido pelo português José Figueiredo, quando disse que as moradias desses imigrantes estavam próximas a espaços de meretrícios, o que acarretava problemas de convivência e intolerância.

O caso de Aurora colabora para o entendimento das relações interpessoais e coletivas no âmbito da convivência entre os imigrantes portugueses e seus vizinhos, pois há a essência

⁶⁰⁰ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Anno I, n. 179, 05 de outubro de 1911, p. 2.

desse convívio na conjugação da ambiguidade “auxílio” e “queixas”, como refletidos por Spinosa em sua análise. Nessas perspectivas, aparecem as falas dos sujeitos envolvidos no processo que, em sua maioria, saem em auxílio de Aurora. Os discursos que se apresentam nos depoimentos demonstram uma certa indignação com relação a prática do “caftismo”. Isto nos indica a prática do chamado cafetismo era visto como imoral e que devia ser combatido e repudiado – “[...] é mulher de muito mau proceder escandalizando a vizinhança com os palavrões que profere em sua casa ponto de reuniões de desocupados e turbulentos e cansada de sofrer e ouvir obscenidades proferidas”.⁶⁰¹ Ao ser porta voz da denúncia, Aurora passa a sofrer as consequências por meio de ameaças físicas e psicológicas cometidas por Sebastião – filho da denunciada Maria dos Reis.

Em um dos trechos de seu depoimento, na chefatura de polícia, Aurora dizia estar “Atemorizada”, pois na noite das ameaças, indo para a casa de um vizinho, ouviu o dito Sebastião dizer que “havia de pical-a”, investindo contra a porta de sua casa tentando arrombá-la. Neste momento, há a intervenção dos vizinhos em seu apoio, contendo o agressor e entregando-o para polícia. Entre eles os maranhenses Antonio Sanches de Brito, marceneiro de 39 anos, e Laulelino João de Nazareth, barbeiro de 21 anos. O primeiro chegou a “aconselhar” Sebastião a não fazer “doidisse” e o segundo depois de “obstado de seus insitintos [...] agarrou pelo braço entregando-o a patrulha”.⁶⁰² O desenrolar dos fatos ficam obscuros no processo, os acusados não são mais encontrados pelos oficiais de justiça tornado o processo inconcluso.

O caso de Aurora, nos mostra a importância das relações de vizinhança nas vidas das mulheres portuguesas encontradas na documentação que analisei, seja para testemunhar sobre um crime a favor da vítima, como nos casos de defloramento, confirmando em juízo as relações amorosas e as intimidades, seja para denunciar os maus comportamentos dos outros indivíduos, como no caso acima exposto.

Conforme Spinosa, “os indivíduos que compunham uma vizinhança se moldavam a partir do convívio com o outro no espaço que lhe era familiar, seja uma viela, uma rua ou um quarto de estância”.⁶⁰³ Ao que parece, a questão das relações vizinhanças foi significativa nas relações interpessoais e coletivas das mulheres portuguesas. Fato que coincide com os casos que encontrei na documentação, na qual o fator vizinhança aparece como central nos processos em que elas se tornam réis.

⁶⁰¹ Trechos do depoimento da vítima Aurora Henrique Espinho. CMA, Autos crime de ameaça em que é réu Sebastião Pereira de Barros – Tribunal Correccional (1911).

⁶⁰² Trechos dos depoimentos de Antonio Sanches de Brito e Laulelino João de Nazareth. CMA, Autos crime de ameaça em que é réu Sebastião Pereira de Barros – Tribunal Correccional (1911).

⁶⁰³ SPINOSA, 2005, p. 78.

São pouco os casos de mulheres portuguesas que se tornaram réis em algum tipo de crime encontrados na documentação da 4ª Vara. No entanto, os casos que encontrei podem nos dar indícios acerca das tensões entre vizinhos como causa circunstancial relevante para que isto aconteça. Um tipo de crime que aparece é o de injúrias verbais, presente nas questões de vizinhança e, em sua maioria, caracterizado como má convivência. Esse tipo convivência mediava o grau de tensão na interpessoalidade e coletividade. Vejamos a notícia abaixo:

Julgou-se o lançamento requerido pelo dr. Raul Borborema, advogado de Joaquim Carvalho e sua mulher Margarida de Jesus Carvalho, no processo crime de injurias verbaes e ameaças, que lhe move José de Araujo Monteiro, sendo pelo tribunal indeferido, contra o voto do dr. Pinho, em vista de ter sido o auctor intimado para sellar e preparar os respectivos autos.⁶⁰⁴

A nota do jornal refere-se ao caso da portuguesa Margarida de Jesus Carvalho que se tornou ré em um caso de injurias verbais. O caso se deu em 25 de janeiro de 1911, quando por volta das 7 horas da manhã o silêncio da rua Manoel Evaristo é quebrado com gritos de “mulher à tôa, que passa phalsamente por casada, quando não é, verdadeira prostituta [...]”. Palavras proferidas pela portuguesa Margarida Carvalho contra a paraense Maria Ribeiro Monteiro. A atitude de Margarida gerou uma denúncia de injúrias verbais impetrada pelo marido de Maria Ribeiro, o português José de Araújo Monteiro, perante o Tribunal Correccional. Não só Margarida sentia “raiva” (termo usado nos Autos) de Maria Ribeiro, mas seu marido também.

Consta nos Autos que o casal Jose e Maria Monteiro morava perto do estabelecimento comercial de Joaquim marido de Margarida Carvalho. Esse não primava “[...] em absoluto pela cortesia ou boâ educação”. E, por motivo de “raiva”, Jose e Margarida proferiram insultos e injúrias contra a Maria Monteiro “até o ponto de tentar esbordoâ-la”.

É de ver aquela senhora, pela sua educação e pela sua fraqueza, não pode responder as insolitas e brutais aggressões que os dois querelados lhe faziam, aggressões estas que que chegaram a atrair alguns transeuntes, que todos se mostraram indignados com tal procedimento.⁶⁰⁵

A batalha no Tribunal é grande. Joquiam e Margarida impetram, perante o Tribunal, uma “excepção de ilegitimidade”, questionando a fidedignidade do casamento de José com Maria. Isto, com a finalidade de embargar a denúncia de injuria pela qual passou Maria Monteiro. Alegavam “falsidade” da denúncia, afirmando que José não era casado com Maria. Não fica claro nos Autos o motivo que originou toda a “raiva” que se estabeleceu em torno desse fato. Há indícios, em um breve trecho do depoimento da testemunha Luiz Antunes Neves,

⁶⁰⁴ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. “Tribunal Correccional”. Anno I, n. 81, 29 de junho de 1911, p. 3.

⁶⁰⁵ CMA, Trechos da denúncia feita a Repartição Criminal n. 114, l.2, fls. 33, 27 de fevereiro de 1911.

português de 48 anos, sobre o motivo da rusga. Questionado no tribunal se tinha conhecimento da origem das desavenças entre os casais, disse que Maria lhe tinha comentado que “o motivo da desavença era sobre uma creança”.⁶⁰⁶

A apelação dos acusados é indeferida pelo Juiz do Tribunal Correccional, como constatado na nota de jornal que saiu na Folha do Norte de 11 de abril de 1911: “Fui julgado improcedente a excepção de ilegitimidade apresentada por Joaquim Carvalho e sua mulher, no processo crime de injurias verbais e ameaças que contra os mesmos move Jose Araujo Monteiro”.⁶⁰⁷ Não contentes com o indeferimento, o casal de portugueses recorreu da decisão, quando é anexado aos autos a documentação de comprovação que José e Maria eram casados.

A questão de insultar Maria tendo como alusão o casamento indica o quanto a questão do casamento formalizado era exemplo de moralidade. Insinuar que Maria não era casada com José, a tornava uma “mulher a tôa”, uma “prostituta”. A referência ao casamento conota uma forma de legitimidade para a mulher. Ser casada significava ser respeitada.

O processo continua em tramite, onde é ordenado “que seja expedido um novo mandado de citação aos querelados,⁶⁰⁸ para que na audiência desse tribunal, designada para tal fim, venham a ser processar pelos delictos referidos na queixa, produzia suas defesas e ouvir as testemunhas de accusação”.

Os depoimentos se sucedem. A testemunha Antão Martins Nunes, paraense de 21 anos, vizinho de ambos os casais, estava na janela de sua casa quando presenciou a cena da desavença. Viu Joaquim e sua esposa fazerem gestos ameaçadores para a mulher de José, que se achava na janela de sua casa, proferindo, ambos, palavras ofensivas.

Que na occasião em que os querelados insultavam a esposa do querelante o querelado Joaquim Carvalho dizia também que haveria de tomar uma vingança e na mesma occasião a querelada sua mulher avançava em direção á esposa do queixoso com a mão fechada e estendida como quem pretendia dar um suco; que a esposa do queixoso não dirigiu insulto algum em resposta aos que recebia dos querelados e ás ameaças destes, limitando-se a recolher-se ao interior de sua residência evitando assim a continuação daquella scena.⁶⁰⁹

Egydio Marins de Souza, brasileiro de 40 anos de idade, estava na porta da casa de Antão quando ouviu os querelados proferirem insultos para a esposa do queixoso, tais como: “prostituta, vacca, ordinária” e disse que, ao ouvir os insultos, Maria retirou-se para dentro da

⁶⁰⁶ Trecho do depoimento do depoimento de Luiz Antunes Neves. CMA, Auto crime de injúrias verbais em que são réus Joaquim Carvalho e Margarida de Jesus Carvalho – Tribunal Correccional (1911).

⁶⁰⁷ BNDB, Jornal *Estado do Pará*. Seção “Dia Forense”, ano I, n. 3, 11 de abril de 1911, p. 2.

⁶⁰⁸ *Querelante* – aquele que faz a queixa; *querelado* – aquele que é acusado.

⁶⁰⁹ Trecho dos Autos de Pergunta feitas a Antão Martins Nunes. CMA, Auto crime de injúrias verbais em que são réus Joaquim Carvalho e Margarida de Jesus Carvalho – Tribunal Correccional (1911).

casa. Egydio é a única testemunha que afirmou ter pensado “em intervir nessa questão em favor da queixosa o que não fez a pedido de Antão”.⁶¹⁰

A desavença entre os casais já vinha acontecendo há algum tempo, pois José, três dias antes do ocorrido crime de injúrias e ameaças cometidos contra Maria, tinha esmurrado as portas da mercearia de Joaquim. Foram os vizinhos que por sua vez chamaram a polícia. Por isso, José foi detido na chefatura de polícia.

Os casos de injurias verbais são crimes presentes nas brigas de casais no espaço de vizinhança. Afiro, então, que a vizinhança era importante na relação interpessoal e coletiva, uma vez que criava arranjos cotidianos que se articulavam. Por um lado, articulava essas relações com o sentido de solidariedade, por meio de ajudas mútuas, por outro, florescia relações regidas pela intolerância e antipatia. E, ao que parece, não ocorriam apenas entre casais de nacionalidades diferentes, mas entre os próprios portugueses. O caso da portuguesa Brites Sablôa, ocorrido nos anos de 1907, é interessante para observarmos tal fato. Sablôa vira ré numa ação de injuria verbais movida pelos seus próprios patrícios Manoel José dos Santos e Maria de Jesus Fernandes. Apesar do processo ser bastante curto em decorrência da desistência dos “queixosos”, há um trecho da denúncia, na chefatura de polícia, que nos mostra a tensão que se estabelecia nas relações de vizinhança, acirrando antipatias na própria convivência com seus pares. Vejamos o trecho:

No domingo, 17 do corrente mez, cerca de dez e meia hora da manhã, entrou inesperadamente em casa dos queixosos, na ocasião em que abraçavam, o menor Carlos filho da ré Brites Sablôa, indo sentar-se junto ao menor Jose Fonseca, que entreteve o referido menor, conversando com elle. Momentos depois, sem dar aviso, lançou mão do dito menor, conduzindo-o aos empurrões para a rua. Ahi, neste momento, a mulher do queixoso levantou-se e disse-lhe, com bons modos, que quando se entra em casa alheia avisar-se e que não tornasse a abusar da confiança. A ré Brites Sablôa, retrucou com palavras injuriosas aos queixosos, chamando a mulher do queixoso de – mulher mundana, da última classe, puta e outras palavras infamantes e injuriosas, que fôram irrogadas aos queixosos.

A ação de Sablôa, com relação a seus patrícios, demonstra que mesmo a relação interpessoais e coletivas entre os próprios portugueses em algumas vezes tornava-se conflituosa. No caso de Sablôa, não há como saber quais os motivos que impulsionaram sua rusga com seus patrícios a ponto de não querer que seu filho tivesse contato com o filho de Manoel José dos Santos e Maria de Jesus Fernandes. Entretanto, há indícios no processo que tal rusga nascera em solo português e que em terras paraenses se intensificaram. Assim,

⁶¹⁰ Trecho dos Autos de Pergunta feitas a Egydio Marins de Souza. CMA, Auto crime de injúrias verbais em que são réus Joaquim Carvalho e Margarida de Jesus Carvalho – Tribunal Correccional (1911).

reafirma-se que as relações de vizinhança não se apresentavam apenas como um fator de auxílio e solidariedade entre esses imigrantes, mas também de tensão.

Outro tipo de crime que encontrei nos autos e que tem ligação com a tensão nas relações interpessoais das mulheres portuguesas é o de apropriação indébita. Interessante perceber que, na maioria dos casos analisados, existe o fator mancebia como aquele que circunscreve as tensões estabelecidas nessas relações. Um dos casos representativos sobre a questão é o da portuguesa Anna Siqueira e do português Antonio Gonçalves, 48 anos, casado e vendedor de frutas no mercado municipal.

Na denúncia feita pela Ministério Público consta que Antônio era casado em Portugal, no entanto “amasiou-se” com Anna Siqueira, “tendo com ella um filho, ainda hoje de menor de idade”. Ainda segundo a denúncia, conseguindo na “mancebia” a confiança da Anna “tomou della em confiança a quantia de 4:000\$000, em diversas parcelas”. No entanto, Antonio tendo-se amasiado com outra mulher, recusava-se a entregar “o capital de 4:000\$000 e mais os juros de 40\$000 mensaes que se compromettera a pagar-lhe, tendo, mais, abandonado o filho e a queixosa, a quem ameaçou de espancamento, insultando-a com palavras e impropérios”. Talvez, o fato de ter-se “amasiado com outra mulher” tenha sido o ponto crucial de tensão do casal.

Ao insistir em receber a quantia dada, Antonio escrevera uma carta, na qual confessara de fato ter em seu poder o dinheiro. Entretanto, o fato curioso é ter afirmado em audiência que não devolveria a quantia porque o dinheiro dado referia-se ao “sustento” dele e do filho (não sabemos se filho legítimo de Antônio) no período em que viveu com Anna. Vejamos um trecho da carta:

A Snr^a sabe muito bem que eu gastei consigo desde de maio de 1919 a fevereiro de 1924 a quantia de 2:600:000, em moeda brasileira e tenho em meu poder, para provar em qualquer ocasião, as segundas vias de letras no valor de 3:200000, em dinheiro que lhe enviei para Portugal e que a Snr^a recebeu. Admiro bastante a Snr^a andar a dizer que eu ainda lhe sou devedor, a quando se fórmis a contas restas, a Snr^a ainda me há dever dinheiro, e não será pouco, as contas que lhe apresento são de 5 anos e eu estou gastando ha 11 consigo, para pagar e agradecimento só me resta sua língua. Sem mais a assumpto Antonio Gonçalves.⁶¹¹

Pelo tom da carta, é possível perceber o nível de tensão estabelecido na relação interpessoal de Anna e Antônio. No entanto, muito provavelmente, não teria sido Antônio que escrevera a carta, pois contara que era analfabeto. Isto acarreta um imbróglio judicial. Há a

⁶¹¹ Carta apresentada pelo Ministério Público como parte da acusação em que é réu Antonio Gonçalves pelo crime de Apropriação Indébita. CMA, Processos Especiais – Tribunal Correccional (1924).

contestação dos advogados do acusado com relação a autenticidade da carta – “não podia ter FEITO e ASSIGNADO a famosa carta, cuja assignatura não pode ser reconhecida por nenhum dos cinco notário existentes na Capital do Estado”.⁶¹² É anexado ao processo uma escritura particular de Sociedade Mercantil na qual consta que Antonio Gonçalves era verdadeiramente analfabeto, isto é não sabia ler nem escrever. Outra questão é que o processo se arrastara no Tribunal Superior de Justiça, pois os advogados de defesa alegavam que o Tribunal Correccional não tinha a competência para julgar tal caso, mas sim uma instância cível. O caso torna-se prescrito e o processo então é arquivado.

Portanto, os casos analisados indicam que os crimes envolvendo homens e/ou mulheres de nacionalidade portuguesa, no plano interpessoal e a coletivo articulavam variáveis como (des)honra, amor, sedução, tutoria, orfandade e pobreza. Tais variáveis eram partes indissociáveis destas relações. Elas aparecem muitas vezes nas entrelinhas dos autos e apresentam-se, quando um pouco mais descortinadas, dando indícios no conjunto das variáveis apontando os anseios, sonhos e perspectivas dos sujeitos envolvidos, sejam elas réis ou vítimas.

Posso, então, asseverar que as relações interpessoais e coletivas que têm como fator as questões de gênero provocam crimes que as envolvem como homicídio, defloração, ameaça, injúria verbal e apropriação indébita. Mostram que essas relações possuem realidades específicas, entretanto pontos confluentes em sua realidade. As relações apresentadas, ao longo deste capítulo, indicam que um dos pontos de confluência é a situação de vulnerabilidade em que se encontravam as mulheres das classes populares. O que, de certa forma, facilitava as armadilhas, por exemplo, da sedução. Demonstram o quanto a questão da vizinhança estava presente nas relações interpessoais e coletivas delas, fazendo crer que era um fator importante no cenário de consolidação dessas relações. Tais relações envolviam, particularmente, as mulheres e, ao mesmo tempo, moldavam as ressignificações de solidariedade e as linhas tênues dos conflitos e tensões que se estabeleciam nesse cotidiano.

As questões abordadas apontam que a interpessoalidade e a coletividade das mulheres portuguesas estavam localizadas no espaço do privado, no qual as relações amorosas se apresentam como dominante. Em se tratando de relações de gênero, o mesmo acontece quando o réu é português. Apontam para as constituições circunstanciais particularizadas na qual a honra é um coeficiente significativo no acionamento das identidades individuais e coletivas.

⁶¹² Trecho da defesa de Antonio Gonçalves apresentado pelos advogados ao Tribunal Correccional pelo crime de Apropriação Indébita. CMA, Processos Especiais – Tribunal Correccional (1924).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O itinerário percorrido por mim nesta pesquisa possibilitou um olhar mais profícuo sobre o imigrante português, não apenas das classes populares, mas também das chamadas “classes perigosas”, que em terras paraenses constituiu redes de relação marcadas por arranjos/rearranjos de convivência e sobrevivência. Tais redes, eram condicionadas por inúmeras situações que as agruras da imigração impunham. Ao estudá-las, por meio dos processos crime, estabeleci uma compreensão do nível de interação e tensão dos lusitanos no ambiente social da cidade de Belém no primeiro quartel do século XX.

Compreendo aqui o crime como o nível máximo dessa tensão. A malha composta por pessoas que aparecem nos processos, com seus depoimentos, confissões e denúncias revela a conformação de redes de relações e sua imbricada consequência na posição social e hierárquica ocupada pelos sujeitos envolvidos.

As redes estabelecidas e sua relação com as tipificações criminais que trabalhei nesta investigação – ameaça, apropriação indébita, defloramento, homicídios, roubo, furto, estelionato, injúrias verbais – indicam haver, no cotidiano dos lusitanos, interesses particularizados demarcando o lugar ocupado por cada sujeito na sociedade: réus, vítimas e testemunhas. Havia, portanto, uma dinâmica que ora compunha-se pela amizade, companheirismo, compatriócio, ora por conflitos e tensões.

Seguindo a concepção clássica de redes sociais, definidas como um conjunto de conexões entre um definido grupo de pessoas, com a propriedade adicional de que as características das ditas conexões como um todo podem ser usadas para interpretar o comportamento social das pessoas implicadas, foquei a atenção nos/as imigrantes portugueses e portuguesas no conjunto de suas interações sociais. No caso desses, na capital Belém, que se envolveram em certas situações com o crime, produziu-se uma pluralidade de relações interpessoais constituídas nos diversos espaços da cidade, tais como: estâncias, casas, ruas, praças, tabernas, botequins, entre outros. Isto demonstra que esses imigrantes possuíam uma densa circulação nos espaços da cidade, tanto na esfera do privado, quanto do público. Ao interligarem-se com os seus patrícios e com sujeitos de outras naturalidades, o lusitano construiu laços pessoais e coletivos que ressignificaram suas identidades por conta da convivência e das estratégias de sobrevivência.

Diante disto, mais do que recuperar a trajetória social/criminal desses sujeitos, a investigação histórica e social que traz para a reflexão a realidade cotidiana daqueles que eram, de certa forma, *invisibilizados* na história da imigração portuguesa para o estado do Pará.

Historiografia que se debruçou em traçar a trajetória dos mais afortunados, ou seja, aqueles que verdadeiramente “fizeram fortuna” com a imigração. Na tese, apresentada e agora concluída, procurei dar conta dos sujeitos silenciados. As personagens são homens e mulheres comuns – como: caixeiros, açougueiros, leiteiros, padeiros, foguistas, pedreiros, barbeiros, pequenos e médios comerciantes e seus empregados, marítimos, carteiros, carroceiros, donas de casa, lavadeiras, costureiras, e, também, os sem profissão – que, em decorrência do desfortúnio da imigração, em algum momento de suas trajetórias, caíram nas teias da justiça.

Pelos processos crime, pude observar como através das relações pessoais e coletivas se estabeleciam as redes de relações e seu grau de interação e conflito. Os imigrantes que chegaram em terras amazônicas eram sujeitos de ações plurais, devido as suas origens multiétnicas, o que condicionava a construção e reconstrução de suas relações e configurações afetivas e identitárias. No caso do português, que aparece nos autos, vimos que seu nível de interação se estabelecia de forma também plural, constituindo um dinamismo social, aproximava e afastava patrícios e sujeitos de outras nacionalidades. O português mostrou-se um ser social ativo no contexto de uma sociedade sob manto da solidariedade e da tensão.

Para a compreensão dos crimes, logo identifiquei as redes que se formavam. A primeira refere-se às trajetórias de jovens imigrantes portugueses, cujo os crimes praticados são marcados pelas reincidências, resultando em internações e prisões, registradas no Instituto Correccional do Prata e na cadeia pública São José.

As reincidências, como vimos, aparecem como corolário da convivência e das estratégias de sobrevivência desses menores. Nas quais as redes iam se constituindo, criando uma malha de relações composta por companheirismo e amizade com seus patrícios e com sujeitos de outras nacionalidades. Ao que tudo indica, nessa etapa da vida, as agruras da imigração, como a falta de trabalho e de moradia, aparecem como um fator aparentemente crucial de instabilidade social e econômica. Instabilidade que levava estes jovens a lutar constantemente pela sobrevivência nas ruas. As ruas, como constatado no referido capítulo, era o espaço privilegiado de formação dessas redes de relação.

Conclui-se que, a partir disso que a inserção desses jovens precocemente no universo criminal, acarretava, na maioria das vezes, em um processo contínuo de reincidência. No quadro geral da criminalidade, o imigrante menor de idade envolvido com o crime tornava-se um problema social a ser combatido pelos órgãos de segurança pública, sobretudo a polícia, que os considerava “criminoso habitual”.

Portanto, a reincidência tornou-se algo significativamente prejudicial na trajetória de vida desses jovens. Especialmente, pelos estereótipos criados sobre esses sujeitos e que tinham

que carregar ao longo de sua existência, o que, de certa forma, dificultava ainda mais a vida dessas pessoas em Belém. A falta de trabalho e moradia, nas primeiras décadas do século XX, decorrente do declínio da economia da borracha afetou principalmente os jovens portugueses que vinham em busca de melhoria de vida.

Ao descrever e analisar os casos de alguns desses portugueses menores de idade, como Jayme Gonçalves Custódio (“Barberinho”), Antonio Ferreira de Vasconcellos (“Russo”) e, principalmente, Luiz Martins Nunes (“Caixeirinho”), constatei que havia uma comunidade portuguesa de pobres inserida cotidianamente nas “escolas” do crime e nos “xadrezes” das chefaturas de polícia. Ao mesmo tempo, observo que no interior dessas instituições eram engendradas redes de relação conformadas pelo companheirismo e pela amizade.

Outro ponto de análise foi as redes de relação advindas do convívio no âmbito da moradia e do trabalho. Nesses, inferi que as relações interpessoais e coletivas se davam interligadas por uma forte identidade lusitana, visto que a maioria dos envolvidos eram os próprios lusitanos, o que configurava um tipo específico de relação: o compatriótico. Desse modo, foi na relação de compatriótico que encontrei o paradoxo entre solidariedades e conflito.

Dessa forma, as relações de compatriótico, por exemplo, bem como as tensões que delas derivavam, estabeleciam-se na multiplicidade das relações sociais e apareciam intrinsecamente relacionadas a certas tipificações criminais. A exemplo da relação entre patrão e empregado (patrícios) que, associada a situações cotidianas, condicionava o nível de tensão ao produzir ameaças, apropriações indébitas, furtos e roubos. Ação e reação que acionava a centena de muitos conflitos, marcando a linha tênue entre relações harmônicas e relações desarmônicas. Tendo em vista o viés *foucaultiano*, reconheço que essa linha tênue é derivada de “relações de poder” estabelecidas, por exemplo, na conjugação patrão *versus* empregado, como descrito e analisado nos casos abordados.

Pode-se dizer, portanto, que as tensões que se estabeleciam estavam na multiplicidade das relações sociais, onde cada situação cotidiana condicionava o nível dessas relações. Os vários espaços onde esses portugueses estavam, e que se processavam essas relações, demonstram a complexidade do universo da interação com os seus pares e com os outros sujeitos sociais. As relações de trabalho, como observado, possuíam uma dualidade. Se, por um lado, faziam parte do universo da solidariedade e auxílio para aqueles que chegavam vindos de Portugal, por outro, tornavam-se uma forma de poder estabelecida pela exploração daqueles mais afortunados em relação aos que ficavam sob a égide dessa solidariedade e auxílio, provocando profundas tensões entre as partes.

Um outro ponto de destaque na formação das redes das relações interpessoais e coletivas dos portugueses é a formação de grupos criminais que se configuravam em redes, caracterizando um tipo particular de relação baseada fortemente na cumplicidade. Assim, assevero que a formação de grupos criminais entre portugueses e/ou com outros sujeitos de nacionalidades distintas criam laços sociais e históricos que vão além da identidade nacional. Os casos que expus exemplificam como se configuram a dinâmica dos crimes cometidos em grupo, no qual os sujeitos de nacionalidade diferentes interagem.

Seguindo o rastro da formação de grupos criminais, atentei para as situações decorrentes dos processos de deportação para a Amazônia esquadrihada como uma situação a mais nas experiências dos imigrantes lusitanos. Vimos que, num primeiro momento, com a chegada dos “revoltosos” em 1905, alguns deportados da capital Rio de Janeiro para a região começam a desembarcar em Belém. Sem condições de se manterem passam a ser considerados vagabundos pelas autoridades da época. Por conta disso, em 1925, é construída Clevelândia, no Oiapoque, para onde os deportados eram enviados, ampliando os indivíduos pertencentes as chamadas “classes perigosas” para região. As trajetórias criminais de “Jabá” e “Za-la-Mort” que destacamos são representativas no itinerário dos imigrantes portugueses diante da deportação.

Ainda, os casos analisados indicam como em tal situação – deportação – se configuravam redes de relações e suas dinâmicas. Os autos revelaram a potencialidade da formação dessas redes em algumas tipificações criminais, como: estelionato, jogos proibidos, furtos e roubos. Através delas procurei compreender os processos de circulação e associação dos portugueses com sujeitos de diversas nacionalidades e naturalidades.

Por último, aponte a formação de redes de relação tendo em vista as mulheres portuguesas e seus protagonismos. Destaquei que as redes associadas às mulheres eram produzidas no espaço privado, no qual as relações amorosas se apresentam como dominante. Portanto, o que percebi foi que, em se tratando de relações de gênero, o mesmo acontece quando o réu é português. Os autos também apontam para constituições circunstanciais particularizadas nas quais a honra é um coeficiente significativo no acionamento das identidades individuais e coletivas. Isso permite crer que, nos crimes envolvendo homens e/ou mulheres de nacionalidade portuguesa, havia a presença de variáveis que condicionavam as relações interpessoais e a coletividade, como: o amor, a sedução, a tutoria, a orfandade e a pobreza. Estas variáveis, associadas à honra, eram partes integrantes das redes de relação dessas mulheres. Elas aparecem muitas vezes nas entrelinhas dos autos. Quando um pouco mais descortinadas, percebe-se no conjunto das variáveis apontadas evidências de anseios, sonhos e perspectivas que colocavam as mulheres como protagonistas no cotidiano dos imigrantes portugueses na Amazônia.

Posso, então, asseverar que as relações interpessoais e coletivas colocaram as mulheres em cenas de homicídio, defloramento, ameaça, injúria verbal e apropriação indébita. Essas tipificações criminais mostram que as relações produzidas por imigrantes portugueses possuem realidades específicas, além de pontos confluentes comuns.

As relações apresentadas indicam como um dos pontos de confluência a situação envolvendo jovens mulheres no mundo do trabalho, envolvidas em um cotidiano em que as armadilhas da sedução, por exemplo, eram muito presentes. Demonstram o quanto a questão da vizinhança estava presente nas relações interpessoais e coletivas dessas mulheres, fazendo crer que era um fator importante no cenário de consolidação das relações que envolviam, particularmente, as mulheres e ao mesmo tempo moldavam as ressignificações da solidariedade e as linhas tênues dos conflitos e tensões que se estabeleciam no mesmo cotidiano.

Ao analisar os processos criminais de imigrantes portugueses vindos para Belém, capital do Pará, procurei trazer uma reflexão da realidade micro social desses imigrantes no que se refere à relação entre criminalidade e redes sociais. Nesta análise, busquei não apenas circunscrever a realidade desses imigrantes, mas também levantar a discussão acerca da constituição de redes sociais na desfortuna da imigração.

FONTES DOCUMENTAIS

1. Centro de Memória da Amazônia (CMA)

a) Autos Crime

Ameaça

Autos crime de ameaça em que é réu Sebastião Pereira de Barros. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1911. Sub-série – invasão de domicílio. Cx. 1.

Apropriação indébita e Furto

Autos de crime de apropriação indébita e furto em que réu Manoel Pedro da Silva. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1917. Cx.

Capoeiragem e vadiagem

Autos crime de capoeiragem e vadiagem em que é réu José da Costa. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1905. Cx. 1905, 1923, 1924.

Defloramento

Autos crime de defloramento em que é réu João Miranda. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1910. Cx. 6.

Autos crime de defloramento em que é réu Antonio Teixeira Junior. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1911. Cx. 8.

Autos crime de defloramento em que é réu João Baptista Braz. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1912. Cx. 9.

Desacato

Autos crime de desacato em que são réus Manoel Soares de Andrade, Jose Soares de Andrade e Antônio Soares de Andrade. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1923. Cx. 2, ref. 60 – 1916, 1922, 1923.

Estelionato

Auto crime de estelionato em que são réus José Pereira dos Santos e João de Tal. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1914. Cx. 5.

Autos crime de estelionato em que são réus João dos Santos, Antonio Dias dos Santos, Carlos Manoel da Silva e Agostinho D'Avilla. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1921. Cx. 6.

Autos crime de estelionato em que são réus Jaime Gonçalves Custódio e Antonio Dias dos Santos. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1922. Cx. 6, ref. 1921, 1925.

Estelionato e Cumplicidade

Autos de crime de estelionato e cumplicidade que são réus Antonio Ferreira, João Macedo da Silva, João Pereira da Silva, João Ferreira da Silva, Alberto Marques, Alfredo Marques, Thomé de Tal e Maria Souza. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1924. Cx. 6.

Furto

Autos crime de furto em que é réu Manoel Pinto. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1906. Cx. 3.

Autos crime de furto em que é réu Joaquim Gonçalves dos Santos. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1906. Cx. 4.

Autos crime de furto em que é réu José da Silva Godinho. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1906. Cx. 4.

Autos crime de furto em que são réus Luiz Martins Nunes, João Vicente de Moraes e Jacob Jorge. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1907. Cx. 5.

Autos crime de furto em que é réu o José Alves Amorim. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1907. Cx. 5.

Autos de crime de furto em que são réus Luiz Martins Nunes, Jaconias da Martha Pereira e João José de Araújo. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1908. Cx. 6.

Autos crimes de furto em que são réus Francisco Malaquias da Costa, Armando de Holanda Cavalcante e Outros. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1908. Cx. 6.

Autos de crime de furto em que é réu Luiz Martins Nunes. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1912. Cx. 10.

Autos crime de furto em que é réu Manoel Serrão. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1912. Cx. 11.

Autos crime de furto em que é réu Antonio Ferreira. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1914. Cx. 12.

Autos crime de furto em que é réu Manoel Dantas da Costa. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1915. Furto, cx. 13.

Autos de crime de furto em que é réu Luiz Martins Nunes. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1919. Cx. 15.

Autos crime de furto em que são réus Jaime Gonçalves Custódio, José Correa de Figueiredo Lima e Manoel Antonio dos Santos. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1920. Cx. 17.

Autos crime de furto em que é réu Jose Alves Amorim. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1922. Cx. 5.

Autos crime de furto e cumplicidade em que são réus Álvaro Nobrega e Antônio da Gréla Reis. (4ª vara – Comarca da Capital) 1925. X. 19

Homicídio

Autos crime de homicídio em que é réu Manoel Maria dos Santos Freire Junior. Tribunal do Jury (4ª vara – Comarca da Capital) 1920. Cx. 7.

Injúrias verbais

Autos de crime de injúrias verbais em que é ré Brites Sablôa. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1907. Injúrias Verbais (Série – Crimes contra a honra e a boa fama), Cx. 8, Ref. 312.

Autos crime de injúrias verbais em que são réus Joaquim Carvalho e Margarida de Jesus Carvalho. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1911. Cx. 4.

Jogos proibidos

Autos crime de jogos proibidos em que são réus Antonio Pacheco Duarte, Lourenço Ramos de Vasconcelos e Germano José de Sant'Anna. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1911. Cx. 9, ref. 320.

Autos crime de jogos proibidos em que são réus Bento José de Souza, Ignácio dos Santos magno, Antonio Teixeira, Pedro Ferreira Melo e Outros. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1911. Cx. 4.

Autos de crime de jogos proibidos em que é réu Antonio Souza Perpétuo. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1917. Cx. 4.

Lenocínio

Autos crime de lenocínio em que é réu Francisco Pinto Monteiro. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1922. Cx. 35.

Roubo

Autos crime de roubo em que são réus José Baptista Paiva e Outros. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1907. Cx. 3.

Autos crime de roubo em que é réu Antonio Ferreira. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1913. Cx. 6.

Autos de crime de roubo em que são réus Luiz Martins Nunes e Pedro Ivo Affonso. Tribunal do Jury (4ª vara – Comarca da Capital) 1913. Cx. 15.

Autos de crime de roubo em que é réu José Fernandes de Carvalho. Tribunal do Jury (4ª vara – Comarca da Capital) 1913. Cx. 5.

Autos crime de roubo em que é réu Manoel Dantas da Costa. Tribunal do Jury (4ª vara – Comarca da Capital) 1920. Cx. 7.

Autos crime de roubo em que é réu Carlos Ferreira. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1925. Cx. 8.

Vadiagem/Vagabundagem

Autos crime de vadiagem habitual em que são réus Manoel Alvares e Vitor Ferreira Finizola. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1905. Cx. s/n.

Autos crime de vagabundagem em que são réus Romão Gonçalves e Lobo e Outros. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1905. Cx. s/n.

Autos crime de vagabundagem em que são réus José Carnahuba de Alencar e Outros. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1905. Cx. s/n, ref. 1905/1923/1924.

Autos crime de vadiagem em que é réu Abraham Dantas. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1922. Cx. 12.

Autos de crime de vadiagem em que são réus Agostinho d'Avilla, Francisco Malaquias da Costa, Abraham dantas, Raymundo José de Jesus. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1922. Cx. 12.

Autos de crime de vadiagem em que é réu José Bernardino da Costa. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1923. CX. 12.

Autos crime de vadiagem em que são réus Ignacio Augusto Ferreira vulgo “Jabá” e Manoel Gomes da Cunha vulgo “Vinte e Cinco”. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1923. Cx. s/n, ref. 1905/1923/1924.

b) Formação de Culpa (Autos Crime)

Furto

Formação de Culpa – Autos crime de furto em que é réu Raphael Pereira. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1925. Cx. 19.

Furto e receptação

Formação de Culpa – Autos crimes de furto e receptação em que são réus Armando Ribeiro, Daniel Rodrigues Pereira, Antonio dos Santos, Horacio Vieira e Juventino de Souza Coutinho. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1925. Cx. 19.

Formação de Culpa – Autos crime de furto e receptação em que são réus Manoel Pereira, José Ferreira e João Soares de Souza. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1907. Cx. 5.

Formação de Culpa – Autos crime de furto e receptação em que são réus Armando Manoel dos Santos, Manoel Torres Barbosa e José Fernandes Pereira. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1925. Cx. 19.

Furto e Cumplicidade

Formação de Culpa – Autos crime de Furto e cumplicidade em que são réus Álvaro Nobrega e Antônio da Gréla Reis. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1925. Cx. 19.

c) Sumário de Culpas (Autos Crime)

Apropriação indébita e Furto

Summario de Culpas – Autos crime de apropriação indébita e furto em que é réu José Lopes de Oliveira. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1914. Cx. 12.

Defloramento

Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu João da Silva Miranda Filho. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1910. Cx. 6.

Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é Antonio Teixeira Junior. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1911. Cx. 8.

Summario de Culpas – Autos crime de defloramento em que é réu Fidelis Rodrigues do Nascimento. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1911. Cx. 7.

Summario de Culpas - Autos crime de defloramento em que é réu João Baptista Braz Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1912. Cx. 9.

Summario de culpas – Autos crime de defloramento em que é réu João Rodrigues da Costa. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1913. Cx. 9.

Summario de Culpas - Autos crime de defloramento em que é réu Francisco Henrique Serafim. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1917 Cx. 11.

Summario de Culpas - Autos crime de defloramento em que é réu Carlos Pires Junior. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1917. Cx. 11.

Estelionato

Summario de Culpas – Auto crime de estelionato em que é réu Manoel Moreira dos Santos. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1914. Cx. 5.

Summario de Culpas – Autos crime de estelionato em que é réu José Pereira dos Santos. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1914. Cx. 5.

Summario de Culpas – Autos crime de estelionato em que são réus Jaime Gonçalves Custódio e João Antonio dos Santos. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1921. Cx. 6, ref. 1921, 1925.

Summario de Culpas – Autos crime de estelionato e cumplicidade em que são réus Antonio Ferreira, João Macedo da Silva, João Pereira da Silva, João Ferreira da Silva, Alberto Marques, Alfredo Marques, Thomé de Tal e Maria Souza – Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1924. Cx. 14 – 1921-1925.

Furto

Summario de Culpas – Autos de crime de furto em que é réu Manoel Dantas da Costa. Tribunal do Jury (4ª vara – Comarca da Capital) 1920. Cx. 7.

Summario de Culpas – Autos crime de furto em que é réu Francisco Xavier Braga. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1922. Cx. 18.

Homicídio

Summario de Culpas – Autos crime de homicídio em que é réu Joaquim Maria da Cunha. Tribunal do Jury (4ª vara – Comarca da Capital) (1907). Cx. 7.

Summario de Culpas – Autos crime de homicídio em que é réu David Joaquim Tavares. Tribunal do Jury (4ª vara – Comarca da Capital) 1912. Cx. 20.

Summario de Culpas – Autos crime de homicídio em que é réu Laveine Augusto Victor. Tribunal do Jury (4ª vara – Comarca da Capital) 1913. Cx. 22.

Summario de culpas – Autos crime de homicídio em que é réu José Figueiredo. Tribunal do Jury (4ª vara – Comarca da Capital) 1913. Cx. 22.

Roubo

Summario de Culpas – Autos crime de roubo em que é réu José Ferreira Lima. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1906. Cx. 2.

Summario de Culpas – Autos crime de roubo em que são réus Joaquim Monteiro e Luiz Anthenor dos Santos. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1908. Cx. 4.

Summario de Culpas – Autos crime de roubo em que são réus Manoel Gonçalves Cunha e Antonio Pestana. Tribunal do Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1912. Cx. 20.

Summario de Culpas – Autos crime de roubo em que são réus Jose Fernandes de Carvalho, Modesto Couto Alvarez e Eduardo Augusto Nunes Pereira. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1913. Cx. 5.

d) Processo Especiais

Processos Especiais – Autos de crime de vadiagem em que é réu Luiz Martins Nunes. Tribunal Correccional 1924. Vadiagem, cx. s/n, ref. 1905/ 1923/1924.

Processos Especiais – Autos crime de apropriação indébita em que é réu Antonio Gonçalves. Tribunal Correccional 1924. Sub-série – crime contra o Patrimônio. Cx. 8, Ref. 1920/1922/1929.

e) Registros de Ocorrência e Denúncias – Repartição Criminal

n. 40, l. 17, fl. 57 de 1º de fevereiro de 1922. Lenocínio, Cx. 35.

n. 107, l. 8, fl. 37 de 23 de maio de 1923. Desacato, Cx. 2, ref. 60 – 1916, 1922, 1923.

n. 114, l.2, fl. 33, 27 de fevereiro de 1911. Injurias Verbais, Cx. 4.

n. 145, l. 7, fl. 152 de 16 de maio de 1921. Estelionato, Cx. 6.

n. 166, l. 9, fl. 52 de 19 de maio de 1925. Roubo, Cx. 18.

n. 173 de 18 de maio de 1918. Vadiagem, Cx. 12.

n. 179, l. 7, fl. 64 de 10 de fevereiro de 1922. Furto, Cx. 18.

n. 234, l. 9, fl. 62 de 16 de julho de 1925. Vadiagem, Cx. 19.

n. 239, l. 4, fl. 31 de 31 de julho de 1914. Furto, Cx. 12.

n. 260, l. 4, fl. 27 de 27 de abril de 1914. Estelionato, Cx. 5.

n. 264, l. 4, fl. 38 de 6 de julho de 1914. Furto, Cx. 12.

n. 289, l. 2, fl. 189 de 27 de abril de 1912. Furto, Cx. 11.

n. 292, l. 3, fl. 13 de 25 de julho de 1912, fl.2. Defloramento, Cx. 9.

n. 301, l. 9, fl. 70 de 1 de setembro de 1925. Jogos Proibidos, Cx. 9.

n. 323, l. 9, fl. 73 de 25 de setembro de 1925. Furto, Cx. 19.

n. 328, l. 8, fl.52 de 22 de agosto de 1923. Vadiagem, Cx. s/n, Ref. 1905, 1923, 1924.

n. 360, l. 8, fl. 372 de 11 de setembro de 1923. Vadiagem, Cx. 12.

n. 369, l. 7, fl. 83 de 30 de junho de 1922. Vadiagem, Cx. 12.

n. 378, l. 5, fl. 61 de 23 de novembro de 1917. Jogos Proibidos, Cx. 4.

n. 390, l. 4, fl. 76 de 17 de dezembro de 1915. Furto, Cx. 13.

n. 398, l. 7, fl. 39 de 1 de setembro de 1921. Estelionato, Cx. s/n, Ref. 1921-1925.

- n. 406, l. 6, fl. 46 de 23 de agosto de 1920. Furto, Cx. 17.
- n. 412, l. 7, fl. 40 de 12 de setembro de 1921. Estelionato, Cx. 6.
- n. 446, l. 3, fl. 767 de 16 de novembro de 1913. Defloração Cx. 9.
- n. 464, l. 9, fl. 75 de 7 de julho de 1911. Defloração, Cx.
- n. 510, l. 3, fl. 81 de 18 de setembro de 1913. Homicídio, Cx. 22.
- n. 515, l. 3, fl. 81 de 28 de setembro de 1913. Roubo, Cx. 6.
- n. 587, l. 3, fl. 372, fl. 2 de 27 de novembro de 1912. Furto, Cx. 10.

d) Registros Criminais

Planilha de Filiação Morfológica n. 13. Chefatura de Polícia (Gabinete de Identificação). Pará. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1923. Cx. s/n, Ref. 1905/1923/1924.

Planilha de Filiação Morfológica n. 72. Chefatura de Polícia (Gabinete de Identificação). Pará. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1912. Cx. 10.

Planilha de Filiação Morfológica n. 173. Chefatura de Polícia (Gabinete de Identificação). Pará. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital). Cx. 12.

Planilha de Filiação Morfológica n. 523-A. Chefatura de Polícia (Gabinete de Identificação). Pará. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1925. Cx. 19.

e) Rol dos Culpados (1905-1921)

- n. 185, fl. 46 – José da Costa.
- n. 368, fl. 92 – Joaquim Gonçalves dos Santos
- n. 521, fl. 131 – João Vicente de Moraes (v. “Aracaju”).
- n. 541, fl. 134 – Luiz Martins Nunes (v. “Caixeirinho”).
- n. 542, fl. 135 – Luiz Martins Nunes (v. “Caixeirinho”).
- n. 597, fl. 145 – Jose Alves Amorim.
- n. 528, fl. 135 – Jaconias da Martha Pereira.
- n. 697, fl. 165 – Joaquim Monteiro (v. “Macaca Prenha”).
- n. 698, fl. 165 – Luiz Anthenor dos Santos (v. “ceguêta”).
- n. 1014, fl. 225 – Luiz Martins Nunes (v. “Caixeirinho”).
- n. 1015, fl. 225 – Pedro Ivo Affondo (v. “Cabelleira”).
- n. 1017, fl. 225 – José Fernandes de Carvalho.
- n. 1089, fl. 230 – João Rodrigues da Costa.
- n. 1119, fl. 245 – Antonio Ferreira.
- n. 1176, fl. 35 – Álvaro Nobrega.
- n. 1177, fl. 35 – Antônio da Gréla Reis.
- n. 1381, fl. 300 – Antonio Ferreira.
- n. 1480, fl. 825 – Carlos Pires Junior.
- n. 1541, fl. 402 – Manoel Maria dos Santos Freire Junior.
- n. 1547, fl. 370 – Manoel Pedro da Silva.
- n. 1671, fl. 367 – Luiz Martins Nunes (v. “Caixeirinho”).
- n. 1721, fl. 378 – Manoel Dantas da Costa.

f) Relatórios criminais

Relatório para os fins convenientes. Relatório feito pelo subprefeito José Ferreira de Souza em 20 de julho de 1925 para o “Exmo. Snr. Dr. Chefe de Polícia”. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1925. Cx. 19.

g) Ofícios

Ofício n. 1199 – Secretaria Geral do Estado (Chefatura de Polícia). Vadiagem, Cx. 8.

2. Biblioteca Nacional Digital Brasil (BNDB)

a) Jornais do Estado do Amazonas

AMAZONAS. *A Federação*. Anno VII, n. 817, 11.12.1900, p. 2.

AMAZONAS. *Jornal do Commercio*. Anno II, n. 344, 29.01.1905, p. 2.

AMAZONAS. *Jornal do Commercio*. Anno XXII, n. 7588, 09.07.1925, p. 1.

b) Jornais do Estado do Pará

PARÁ. *A República*, Anno I, n. 100, 20.06.1890, p. 1.

PARÁ. *A República*, Anno II, n. 282, 10.01.1900, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno I, n. 3, 11.04.1911, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno I, n. 4, 12.04.1911, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno I, n. 28, 07.05.1911, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno I, n. 29, 08.05.1911, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno I, n. 37, 16.05.1911, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno I, n. 41, 20.05.1911, p. 1.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno I, n. 81, 29.06.1911, p. 3.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno I, n. 118, 05.08.1911, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*. Anno I, n. 179, 05.10.1911, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno I, n. 211, 06.11.1911, p. 1.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno I, n. 213, 09.11.1911, p. 1.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno II, n. 286, 21.01.1912, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno II, n. 305, 09.02.1912, p. 3.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno II, n. 325, 29.02.1912, p. 1.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno II, n. 345, 20.03.1912, p. 3.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno II, n. 405, 20.05.1912, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno III, n. 647, 17.01.1913, p. 3.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno III, n. 657, 27.01.1913, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno III, n. 679, 18.02.1913, p. 3.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno III, n. 681, 20.03.1913, p. 3.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno III, n. 691, 02.03.1913, p. 3.

PARÁ. *Estado do Pará*. Anno III, n. 747, 28.04.1913, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno III, n. 807, 27.06.1913, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno IV, n. 1070, 13.03.1914, p. 3.

PARÁ. *Estado do Pará*. Anno IV, n. 1072, 20.03.1914, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno IV, n. 1094, 11.04.1914, p. 1.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno IV, n. 1202, 28.06.1914, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno V, n. 1726, 04.01.1915, p. 2.

PARÁ. *Estado do Pará*, Anno VII, n. 2150, 28.03.1917, p. 1.

PARÁ. *Estado do Pará*. Anno VII, n. 2193, 11.05.1917, p. 1.

- PARÁ. *Estado do Pará*, Anno VII, n. 2246, 03.06.1917, p. 3.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno VII, n. 2281, 07.08.1917, p. 5.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno VII, n. 2290, 16.08.1920, p. 5.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno VIII, n. 2492, 07.03.1918, p. 1.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno VIII, n. 2667, 31.08.1918, p. 2.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno IX, n. 2923, 15.05.1919, p. 3.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno X, n. 3184, 01.02.1920, p. 2.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno IX, n. 3233, 21.3.1920, p. 2.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno IX, n. 3239, 27.03.1920, p. 4.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno X, n. 3401, 05.11.1920, p. 4.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno X, n. 3421, 25.09.1920, p. 4.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno XI, n. 3638, 29.04.1921, p. 4.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno XI, n. 3664, 25.05.1921 p. 3.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno XI, n. 3671, 01.07.1921, p. 2.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno XI, n. 3728, 08.08.1921, p. 3.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno XI, n. 3738, 08.08.1921, p. 2.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno XI, n. 3741, 11.08.1921, p. 3.
 PARÁ. *Estado do Pará*, Anno XI, n. 3778, 21.09.1921, p. 4.
 PARÁ. *Folha do Norte*. Anno III, n. 807, 27.06.1913, p. 2.
 PARÁ. *O Pará*, Anno, I, n. 21, 03.01.1898, p. 1.

c) Jornais do Estado do Rio de Janeiro

- RIO DE JANEIRO. *A Noite*, anno V, n. 1157, 15.03.1915 p. 3.
 RIO DE JANEIRO. *Correio da Noite*, anno IX, n. 166, 25.05.1915, p. 3.
 RIO DE JANEIRO. *O Imparcial*, anno IV, n. 875, 26.05.1915 p. 3.
 RIO DE JANEIRO. *A Razão*, Anno V, n. 1406, 1.11.1920, p. 8.
 RIO DE JANEIRO. *Correio da Manhã*, Anno XX, n. 7912, 30.10.1920, p. 3.
 RIO DE JANEIRO. *O Jornal*, Anno II, n. 502, 1.11.1920, p. 4.

3) Leis – Código Penal Brasileiro de 1890 (*On line*)

Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 28.11.2019.

4) Center for Research Libraries – Global Resources Network

PARÁ. Governo do Estado. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. José Paes de Carvalho em 1º de fevereiro de 1901. Belém, Imprensa Oficial, 1901.

PARÁ. Governo do Estado. Mensagem dirigida ao Congresso Legislativo do Estado do Pará pelo Dr. Augusto Montenegro em 07 de setembro de 1902. Belém, Imprensa Oficial, 1902.

PARÁ. Governo do Estado. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo governador Augusto Montenegro em 07 de setembro de 1903. Belém, Imprensa Oficial, 1903.

PARÁ. Governo do Estado. Mensagem dirigida ao Congresso Legislativo do Estado do Pará pelo Dr. Augusto Montenegro em 07 de setembro de 1905. Belém, Imprensa Oficial, 1905.

AMAZONAS. Governo do Estado. Mensagem lida perante o Congresso dos Representantes por ocasião da abertura da 2ª sessão ordinário da 5ª Legislatura em 10 de Julho de 1905 pelo governador do estado Antonio Constantino Nery acompanhada dos Relatórios dos Chefes de Repartições. Manaus, Imprensa Oficial, v. II, p. 156, 1906.

PARÁ. Governo do Estado. Mensagem dirigida ao Congresso Legislativo do Estado do Pará pelo Dr. Dr. Eurico de Freitas Valle em 07 de setembro de 1924. Belém, Imprensa Oficial, 1924.

5) Arquivo Público do Pará (APEP)

PARÁ. Mappa demonstrativo de detenções effectuadas de 05 de fevereiro de 1901 a 05 de fevereiro de 1902. APEP, documentação avulsa.

PARÁ. Atos de Intendência Municipal de 13 de julho de 1899. APEP, Fundo Executivo.

PARÁ. Ato da Intendência Municipal de 29 de julho de 1903. APEP, Fundo do Executivo.

PARÁ. Livro de registro dos menores recolhidos a colônia correcional Santo Antônio do Prata. APEP, documentação avulsa, 1921.

PARÁ. Código de Postura Municipal de 1890. APEP, Fundo do Executivo.

PARÁ. Atos de Intendência de 13 de julho de 1899. APEP, Fundo Executivo.

PARÁ. Ato da Intendência Municipal de 29 de julho de 1903. APEP, Fundo Executivo.

PARÁ. Ofícios da presidencia ao inspector do arsenal de marinha janeiro/junho (completo). APEP, Fundo Arsenal de Marinha, v. 155, 1881.

6) Biblioteca Pública Arthur Vianna

LOBATO, Julio. **Notas de um repórter: a vida dum repórter – reportagem nos hotéis e padarias de Belém.** Belém-Pa, Tip. F. Lopes, 1916.

MEIRA, Augusto. **delinquencia e responsabilidade.** These apresentada para preenchimento da vaga da cadeira de Direito do Pará. Belém, Secção da Livraria Escolar, 1907, p. 8. Disponível na Bilblioteca Pública Arthur Vianna (seção de Obras Raras).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Conceição Maria Rocha. **O termo Insultuoso**: ofensas verbais, história e sensibilidades na Belém do Grão Pará (1850-1900). 256 p. Mestrado. (Mestrado em História) – Programa de pós-Graduação em História da Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, 2006.
- ANSART, Pierre. História e memória dos ressentimentos. In: BRESCIANI, Stella; NAXARA, Márcia. **Memória e (res)sentimento**: indagações sobre uma questão sensível. Campinas-SP, Editora da Unicamp, 2004.
- ARAGÃO, Antonio Moniz Sodré de. **As tres escolas panaes**: estudo comparativo. São Paulo: Saraiva, 1928.
- ARAÚJO, Leandro Costa Pinto de. “O Azarado explorador de apostas”. In: **Revista Literária Reflexos do Universo**. Ano 39, n. 85, maio de 2005, p. 55. Disponível; <https://books.google.com.br/books?id=kvdxDwAAQBAJ&pg=PA55&lpg=PA55&dq=Chisplandin&source=bl&ots=9RY1btZNCv&sig=ACfU3U2iGz59k1HfHos9JRd8j6lYHkShEQ&hl=pt-PT&sa=X&ved=2ahUKEwjf8qf30ezrAhXhFLkGHRPqD1IQ6AEwAHoECAEQAAQ#v=onepage&q=Chisplandin&f=false>. Acesso em 25.09.2020.
- ARAÚJO, Sônia Maria da Silva (Org.). **José Veríssimo: raça, cultura e educação**. Belém-Pa, EDUFPA, 2007.
- ARRUDA, Cláudio Maria Calmon. Imigrantes portugueses e o artigo 399. In: HECKER, Alexandre; MATOS, Maria Izilda; SOUZA, Fernando de (Org.). **Deslocamentos e história**: os portugueses. Bauru-SP, Edusc, 2008, pp. 407-414.
- AYMARD. Amizade e convivibilidade. In: ARIÈS, Philippe; DUBY, Georges. **História da vida privada: da renascença ao século das luzes**. São Paulo, Companhia das Letras.
- AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco**: o negro no imaginário das elites – século XX. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
- AZEVEDO, Aluísio. **O cortiço**. Porto Alegre, L&PM, 1998.
- BACELLAR, Carlos. **Uso e mau uso dos arquivos**. In. PINSK, Carla Bassanezi (Org.). São Paulo, Contexto, 2012.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. In: **Revista Sociedade e Estado**. Brasília-UNB, v. 29, n. 2, Mai/Ago., 2014.
- BARNES, John Arundel A. Redes Sociais. In: FELDMAN FELDMAN-BIANCO, Bela (Org.). **Antropologia das sociedades contemporâneas**. São Paulo, Global, 1987.
- BARROSO, Daniel Souza; CANCELA, Cristina Donza. Imigração portuguesa e casamento: um olhar a partir do gênero, da geração e da atividade (Belém, 1908-1920). In: SARGES, Maria de Nazaré (et. al.). **Entre Mares – O Brasil dos Portugueses**. Belém: Paka-Tatu, 2010, pp. 32-41.

BARROSO, Daniel Souza; CANCELA, Cristina Donza. Casamentos portugueses em uma capital da Amazônia: perfil demográfico, normas e redes sociais (Belém, 1891-1920). In: **História Unisinos**. V. 15, n. 1, jan/abr, 2011, pp. 60-70.

BARROSO, Tânia Friões. **Análise Teórico- Metodológica para o estudo de Trajetórias Criminais**. p. 138. Mestrado. (Mestrado em Criminologia) – programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Portugal, 2017.

BEUNZA, José María Imízcoz. **Actores, redes, processos: reflexiones para una história más global**. Porto, Revista da Faculdade de Letras – História, III série, V. 5, 2004, pp. 115-140.

BOCK, Gisela. História, história das mulheres, história de gênero. In: **Penélope (Fazer e desfazer história)**. n. 4, nov/1989, pp. 158-187.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2012.

BRETAS, Marcos Luiz. O crime na historiografia brasileira: uma revisão na pesquisa recente. In: **BIB**. Rio de Janeiro, n. 32, 2º sem/1991, pp. 49-61.

BRUMES, Karla Rosário. Estudos sobre migrações: desafios, diversidades e evoluções. In: **Leopoldianum**. UNISANTOS, ano 39, n. 107/108/109, 2013, pp. 13-30.

CANCELLI, Elizabeth. **A cultura do crime e da lei (1889-1930)**. Brasília, Humanidades/UNB, 2001.

CANCELA, Cristina Donza. **Casamento e família em uma capital amazônica (Belém – 1870-1920)**. 343 p. Tese. (Doutorado em História Econômica) – Programa de Pós-Graduação do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

CANCELA, Cristina Donza. Entre fluxos, fontes e trajetórias: imigração portuguesa para uma capital da Amazônia (1850-1920). In: SOUZA, Fernando de (et. all.). **Nas duas margens: os portugueses no Brasil**. Porto-PT, Afrontamentos, 2009, pp. 149-161.

CANCELA, Cristina Donza. **Casamento e família em uma capital amazônica (Belém 1870-1920)**. Belém-Pa, Açai, 2011.

CANCELA, Cristina Donza. Redes, gerações e negócios: uma família de imigrantes portugueses na Amazônia. In: **Revista Antítese**. V. 9, n.17, jan/jun, 2016, pp. 136-156.

CANCELA, Cristina Donza; COSME, João Santos Ramalho. Entre fluxos, fontes e trajetórias: imigração portuguesa para uma capital da Amazônia (1850-1920). In: **Revista Estudos Ibero-Americanos**. Porto Alegre - RS, v. 42, n. 1, jan/abr, 2016, pp. 232-254.

CANCELA, Cristina Donza. A presença portuguesa em Belém: percepção, circulação e experiências (1850-1920). In: LACERDA, Franciane Gama; SARGES, Maria de Nazaré (Orgs.). **Belém do Pará: história, cultura e cidade (para além dos 400 anos)**. Belém, Açai, 2016.

CANCELA, Cristina Donza & GUIMARÃES, Luiz. Imigração e presença portuguesa em Belém no século XIX: Entre deslocamentos, e pertencimentos (Pará-Brasil). In: **História & Perspectivas**. Uberlândia, UFU, n. 59, jul./dez., 2018, pp. 22-35.

CANCELA, Cristina Donza. O fluxo imigratório do distrito do Porto para o estado do Pará: borracha, conflitos, epidemias e gênero (1834-1930). In: **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**. V. 36, 2019, pp. 1-22.

CASTRO, Regenilda. **A escola de aprendizes marinheiros de Paraíba**. Teresina-PI, UFPI, 2013, p. 19.

CARVALHO, José Murilo de Carvalho. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a república que não foi**. São Paulo, Companhia das Letras, 2019.

CARVALHO, Marco Antônio de. **Bebendo açaí, comendo bacalhau: perfil e práticas da sociabilidade lusa em Belém do Pará entre finais do século XIX e início do século XX**. 294 p. Tese. (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 2011.

CARVALHO, Sérgio Lage T. A saturação do olhar e a vertigem dos sentidos. In: **Revista USP**. São Paulo, USP, n.32, dez/fev, 1996/97, pp. 126-255.

CAULFIELD, Suenn. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)**. Campinas-SP, Unicamp, 2000.

CAVAZZANI, André Luiz Moscaleski; GOMES, Sandro Aramis Richter. Migrações internas e conexões sociais em um contexto colonial: trajetórias de imigrantes portugueses na Vila de Paranaguá (décadas de 1770-1790). In: **Outros Tempos**. vol. 15, n. 26, 2018, p. 1 - 22. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18817/ot.v15i26.617>. Acesso em: 28. 12. 2019.

CERTEAU, Michel de; GIARD, Luce; MAYOL, Pierre. **A invenção do cotidiano: 2. Morar, cozinhar**. Petrópolis, Vozes, 2012.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**. Campinas, Unicamp, 2012.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade Febril: cortiços e epidemias na corte imperial**. São Paulo, Companhia das Letras, 2017.

CORREA, Mariza. **Morte em família**. Rio de Janeiro, Graal, 1983.

D'ANDREA, Gustavo. **Delinquência juvenil: a noção de trajetória desenvolvimentais e a descrição de carreiras**. 140 p. Mestrado (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (USP). Ribeirão Preto, 2008.

DARMON, Pierre. **Médicos e assassinos na “Belle Époque”**: a medicalização do crime. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Novas subjetividades na pesquisa histórica feminista: uma hermenêutica das diferenças. In: **Estudos feministas**. Ano 2, n. 2, 2º sem., 1994, pp. 373-382.

DIAS JÚNIOR, José Augusto. **Os contos e os vigários: uma história da trapaça no Brasil**. São Paulo, Leya, 2010.

DICIONÁRIO INFOPÉDIA DA LÍNGUA PORTUGUESA. Porto, Porto Editora, 2003-2020. Disponível: <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/vermelhinha>. Acesso em 25.09.2020.

EMMI, Marília Ferreira. A Amazônia como destino das migrações internacionais do final do século XIX ao início do século XX: o caso dos portugueses. In: **XVII Encontro Nacional de Estudos Populacionais**. ABEP, Caxambú-MG. Disponível: http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2010/docs_pdf/tema_1/abep2010_2086.pdf. Acesso em 25.09.2020.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. São Paulo, Edusp, 2014.

FAZITO, Dimitri. A Análise de Redes Sociais (ARS) e a Migração: mito e realidade. In: **Anais do XIII Encontro da Associação Brasileira de estudos Populacionais**. Minas Gérias, 2002. Disponível: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/1094>. Acesso em: 22.02.2022.

FERREIRA, Assuéro. Migrações internas e subdesenvolvimento: uma discussão. In: **Revista de Economia Política**. São Paulo, jan./Abr., 1986, pp. 98-124.

FERRARI, Mercedes Garcia; GALEANO, Diego. Polícia, antropologia e datiloscopia: história transnacional dos sistemas de identificação do rio da Prata ao Brasil. In: **Revista Maguinhos: História, Ciência e Saúde**. Rio de Janeiro, v. 3, supl., dez, 2016, pp. 171-194.

FIALHO, Joaquim. Pressupostos para a construção de uma sociologia das redes sociais. In: **Revista da Faculdade de Letra da Universidade do Porto**. Vol. XXIX, 2015, pp. 59-79.

FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX**. Bahia, EDUFBA, 1996.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis-RJ, Vozes, 1997, p. 83.

FOUCAULT, Michael. **Em defesa da Sociedade**. Rio de Janeiro, Martins Fontes, 1999

FOUCAULT, Michael. Conferência 2. In: **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro, NAU, 2003.

FONTES, Edilza. **Preferem-se portugueses(as): Trabalho, cultura e movimento social em Belém do Pará (1885-1914)**. Belém-Pa, EditAcdi, 2016.

FURTADO, João Victor da Silva. **Na estrada para acedeia São José: reforma prisional na Blém do oitocententos (1830-1850)**. p. 142. Mestrado. (Mestrado em História Social da Amazônia) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Pará. Belém-Pa, 2020.

GALEANO, Diego. Identidade cifrada no corpo: o bertillonage e o gabinete Antropométrico na Polícia do Rio de Janeiro, 1894-1903. In: **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi – Ciências Humanas**. Belém, Museu Paraense Emílio Goeldi, v. 7, n. 3, set/dez, 2012, pp. 721-742.

GOMES, João Arnaldo Machado. **Vigiando, divulgando e reprimindo**: o papel da imprensa no cotidiano dos moradores de Belém (1897-1910). 2017. 149 p. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Pará, Belém, 2017.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSK, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (Org.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo, Contexto, 2015, p. 128.

GUÉRIOS, Paulo Renato. **O estudo de trajetória de vida nas Ciências Sociais**: trabalhando com as diferenças de escala. In: Campos. Paraná, UFPR, v. 1, n. 12, 2011, pp. 9-29.

GUIDES, Ariana; MASCARELLO, Magna Luiza. Entre o vão dos dedos do sistema: notas histórico-antropológicas sobre a capoeira no Brasil. In: **Revista Vernáculo**. Paraná, UFPR, n. 28, 2º Sem/2011, pp. 76-113.

GUIMARÃES, Luiz Antonio Valente. **As casas & as coisas**: um estudo sobre a Vida Material e Domesticidade nas moradias de Belém – 1800-1850. 195 p. Mestrado. (Mestrado em História Social) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, 2006.

GUIMARÃES, Luiz Antonio Valente. **De chegadas e partidas**: migrações portuguesas no Pará (1800-1850). 371 p. Tese. (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social (PPHIST), Belém – PA, 2016.

GUIMARÃES, Valéria. Os dramas da cidade nos jornais de São Paulo na passagem do século XX. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 27, n. 53, 2007, pp. 323-349.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. São Paulo, Paz e Terra, 2008.

HIDAKA, Ana Tereza Tomiko. Os infortúnios da imigração portuguesa: **A benemérita Liga Portuguesa de Repatriação (1908-1949)**. 270 p. Mestrado. (Mestrado em História Social da Amazônia) – Programa de Pós-Graduação em História Social (PPHIST), Belém – PA, 2013.

KOK, Jan. Principles and prospects of the life course paradigm. In: **Annales de démographie historique**. 2007, n° 113. pp. 203-230. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-Annales-de-demographiehistorique-2007-1-page-203.htm>. Acesso em: 13.09.2021.

KOSTAN, David. Ressentimento – História de uma emoção. In: BRESCIANI, Stella; NAXARA, Márcia. **Memória e (res)sentimento**: indagações sobre uma questão sensível. Campinas-SP, Editora da Unicamp, 2004.

LACERDA, Franciane Gama. **Migrantes cearenses no Pará**: faces da sobrevivência (1889 – 1916). 346 p. Doutorado. (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-Graduação da

Faculdade de Filosofia, Letras e ciências Humanas da Universidade de São Paulo, Rio de Janeiro, 2006.

LEAL, Luiz Pinheiro. **A política da Capoeiragem: a história social da capoeira e do Boi-Bumbá no Pará Republicano (1888-1906)**. Salvador, EDUFBA, 2008.

LEITÃO, Alfredo Moreno. **Nem todos eram mansos: o imigrante português nas lutas operárias em São Paulo (1930-1940)**. 175 p. Mestrado. (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo - SP, 2010.

LEITE, Joaquim da Costa. Os negócios da emigração (1870-1914). In: **Análise Social**. V. XXXI, n.136-137, Fev./Mar., 1996, pp. 381-396.

LEJARRAGA, Ana Lúcia. A noção de amizade em Freud e Winnicott. In: **Natureza Humana**. 12 (1), jan/jun, 2010, pp. 85-104, p. 87.

LOPES, Alberto; FILHO, Luciano Mendes de Faria; FERNANDES, Rogério (Orgs.). **Para a compreensão histórica da infância**. Belo Horizonte-MG, Autêntica, 2007.

LOPES, Gustavo Alcioli. **A cruzada modernizante e os infieis no Recife, 1922-1926: Higienismo, vadiagem e repressão policial**. p. 161. Mestrado. (Mestrado em História do Norte e Nordeste do Brasil) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco. Pernambuco, 2003.

MACHADO, Maria Helena. **Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras**. São Paulo, Edusp, 2021.

MAIA, Antônio C. Sobre a analítica do poder de Foucault. In: **Tempo Social**. São Paulo, USP, v. 7, n. 1-2, out., 1995, pp. 83-103.

MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. São Paulo, HUCITEC, 1996.

MARTINS, Suely Aparecida. As contribuições teórico-metodológicas de E. E. Thompson. In: **Em TESE**. Revista Eletrônica dos Pós-Graduados em Sociologia Política da UFSC. V. 2, n. 2 (4), agosto/dezembro, 2006, pp. 113-126, p. 117. Disponível em: www.emtese.ufsc.br.

MATHIAS, Carlos Leonardo kelmer. Análises de rede social. In: **Interthesis**. Florianópolis-SC, v. 11, n. 1, jan/Jun, 2014.

MATOS, Maria Izilda Santos de. **Meu lar é o botequim: alcoolismo e masculinidade**. São Paulo, Companhia das Letras, 2000.

MATOS, Maria Izilda Santos de. **Cotidiano e cultura: história, cidade e trabalho**. Bauru-SP, EDUSC, 2002.

MATOS, Maria Izilda Santos de. Imigração portuguesa em São Paulo: Perspectivas e possibilidades de investigação. In: MARTINS, Ismênia de Lima; PEREIRA, Conceição Meireles; SOUZA, Fernando de (Org.). **A emigração portuguesa para o Brasil**. Porto-PT,

CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade/Edições Afrontamento, 2007.

MATOS, Maria Izilda Santos de. Âncora de emoções: a imigração portuguesa. In: **Cadernos CERU**. Série 2, v. 19, n. 1, junho 2008, pp. 99-113.

MATOS, Maria Izilda de. No fio do bigode: corpos, sensibilidades e subjetividades. In: MATOS, Maria Izilda de; PATRIOTA, Rosangela; RAMOS, Alcides Freire (Org.). **Olhares sobre a história: culturas, sensibilidades e sociabilidades**. São Paulo, HUCITEC, 2010, p. 97-8.

MATOS, Maria Izilda de. “Podes vir que aqui estou a tua espera”: a viagem e a mla do e/imigrante da literatura epistolar de portugueses em São Paulo (1890 a 1930). In: MENEZES, Lená Medeiros de; SOUZA, Fernando de (Org.). **Brasil-Portugal: pontes sobre o Atlântico** Múltiplos olhares sobre a e/imigração. Rio de Janeiro, EdUERJ, 2017.

MATTOS, Marcelo Badaró. **E. P. Thompson e a tradição de crítica ativa do materialismo histórico**. Rio de Janeiro, Editora UFRJ, 2012, p. 25.

MELLO, Marcelo Pereira de. **Criminalização dos jogos de azar: a história social dos jogos de azar no Rio de Janeiro (1808-1945)**. Curitiba, Afilada, 2017.

MENEZES, Lená Medeiros de. **Os indesejáveis**. Rio de Janeiro, EdUERJ, 1996.

MENEZES, Lená Medeiros de. Jovens portugueses: histórias de trabalho, histórias de sucesso, histórias de fracassos. In: GOMES, Angela de Castro. **Histórias de imigrantes e de imigração no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, Companhia das Letras, 2000.

MENEZES, Lená Medeiros de. A presença portuguesa no Rio de Janeiro segundo os censos de 1872,1890, 1906 e 1920: dos números às trajetórias de vida. In: MARTINS, Ismênia de Lima; PEREIRA, Conceição Meireles; SOUZA, Fernando de (Org.). **A emigração portuguesa para o Brasil**. Porto-PT, CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade/Edições Afrontamento, 2007.

MENEZES, Maria Lúcia P. Tendências atuais das migrações internas no Brasil. In: **Scripta Nova – revista electrónica de Geografía y Ciencias Sociales**. Barcelona, n. 69, ago., 2001, pp. 1-17.

MOLINA, **El análisis de redes sociales: una introducción**. Barcelona, Bellaterra, 2001.

MOLINA, Antonio García-Pablos de; GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia**. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1997.

MOLINA, **El análisis de redes sociales: una introducción**. Barcelona, Bellaterra, 2001.

MOLINA, José Luis. La ciência de las redes. In: **Apuntes de Ciência y Tecnología**. Espanha, AACTE, n. 11, jun., 2004, pp. 36-42.

MORGADO, Cauê; SARGES, Maria de Nazaré. Os portugueses nos autos judiciais: sociabilidades e tensões. In: SARGES, Maria de Nazaré (et. al.). **Entre Mares – O Brasil dos Portugueses**. Belém: Paka-Tatu, 2010, pp. 93-104.

MOTTA, Manoel Barros da. **Crítica da razão punitiva: nascimento da prisão no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

MUNIZ, João de Palma. **O instituto Santo Antônio do Prata (Município de Igarapé Açu)**. Belém-Pa, Typ. Da Livraria Escolar, 1913.

NAGIN, Daniel S.; TREMBLEY, Richard E. **Developmental trajectory groups: fact or a useful statistical fiction?** Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.2005.00026.x>. Acesso em 11.09.2020.

NORTH, Joseph Albert. **Emilio Ghione and the Mask of Za La Mort**. p. 177. (Durham theses) – Durham University. Inglaterra, 2011.

ORTEGA, Francisco. **Genealogias da Amizade**. São Paulo, Iluminuras, 2002.

PEIXOTO, João. As teorias explicativas das migrações: teorias micro e macrosociológicas. In: **SOCIUS Working Papers**. Lisboa, n. 11, 2004.

PEREIRA, Ana Maria de Souza. A liberdade confiscada: um olhar histórico sobre os presos e as prisões em Belém. In: BEZERRA NETO, José Maria; GUZMÁN, Décio de Alencar (Orgs.). **Terra Matura: historiografia e história social da Amazônia**. Belém-Pa, Paka Tatu, 2002.

PEREIRA, Mirian Halpern. **A política portuguesa de imigração (1850-1930)**. Bauru-SP, EDUSC, 2002.

PERROT, Michelle. Práticas da memória feminina. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 9, n. 18, ago.89/set.89, pp. 09-18.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo, Contexto, 2003.

PINTO, Bárbara Lisboa. **Ideologias e práticas dos tribunais do Distrito Federal no tratamento de menores (1890-1912)**. 247 p. Tese. (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro - RJ, 2013.

RAMOS, Margarida Danielle. Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres. In: **Estudos Feministas**. Florianópolis-SC, UFSC, v. 20, n. 1, jan./abr., 2012.

REQUENA SANTOS, Félix. Análises de redes sociais: origens, teorias e aplicações. In: **Revista de sociologia**. Barcelona-ES, Universidade de Barcelona, n. 75, Janeiro/2005, pp. 169-171.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro, Petrobrás-BR, 1997, p. 134.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente.** Rio de Janeiro, Loyola, 2004.

RIZZINI, Irma; SCHUELER, Alessandra. O instituto do Prata: índios e missionários no Pará (1898-1921). In: **Currículo sem Fronteiras**. V. 11, n. 2, Jul/Dez, 2011, pp. 86-107, p. 88. Disponível em: www.curriculosemfronteiras.org. Acesso em 16.07.2020.

ROCHA, Ricardo. A emigração do Norte de Portugal para o Brasil em 1912: o caso de todas as partidas. In: SARGES, Maria de Nazaré [et al.]. **Entre Mares – O Brasil dos Portugueses**. Belém, Paka-Tatu, 2010.

ROSA, Paula de Souza. **Os portugueses no rio Madeira: imigração, estratégias políticas e sociais (1840 – 1920)**. 220 p. Mestrado. (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social (PPHIST), Belém – PA, 2019.

SABINO, Elianne Barreto. **Infância pobre e educação no juízo de órfão do Pará (1870-1910): acolher, proteger, cuidar e educar “os filhos do Estado”**. p. 241. Doutorado. (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação da Universidade federal do Pará (UFPA). Belém-Pa, 2019.

SALIM, Celso Amorim. Migração: o fato e a controvérsia teórica. In: **Encontro Nacional de Estudos Populacionais**. Campinas, ABEP, v. 3, 1992, pp. 119-143, p. 125.

SAMIS, Alexandre. Os matizes dos sentidos: anarquismo, anarquia e a formação do vocabulário político no século XIX. In: **Verve**. São Paulo, PUC, v. 2, 2002, pp. 40-64.

SAMIS, Alexandre. **Clevelândia: anarquismo, sindicalismo e repressão policial no Brasil**. São Paulo, Entremares, 2019.

SANCHES, Maria Aparecida Prazeres. **O crime de defloramento e a conformação de famílias para o bem estar da nação**. Fortaleza, ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História, 2009.

SANTOS, Hélio. O efeito *Raschomon* e os processos crimes como fonte histórica: algumas considerações metodológicas. In: **Revista História**. Ano 3, v. 1, pp. 133-162.

SANTOS, Marco Antonio Cabral dos. Criança e criminalidade no início do século. In: DEL PRIORI, Mary (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo, Contexto, 1999.

SANTOS JÚNIOR, Paulo Marreiro dos. *Criminalidade e etnicidade na Manaus de Belle Époque*. In: SARGES, Maria de Nazaré (et. al). **Entre Mares – O Brasil dos Portugueses**. Belém: Paka-Tatu, 2010, pp. 75-104.

SANTOS JÚNIOR, Paulo Marreiro dos. **Cotidiano da suspeita: etnia e criminalização na Belle Époque amazonense. Portugueses, índios, tapuias, caboclos e nordestinos, 1890-1920**. 335 p. Tese (Tese em História Social) - Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo-SP, 2011.

SARGES, Maria de Nazaré. **Belém: riquezas produzindo a Belle Époque (1870-1912)**. Belém, Paka-Tatu, 2010.

SARGES, Maria de Nazaré dos Santos. A árvore das patacas secou: o comércio português em Belém no primeiro quartel do século XX. In: MENEZES, Lená Medeiros de; SOUZA, Fernando de (Orgs.). *Brasil-Portugal: pontes sobre o Atlântico – Múltiplos olhares sobre a e/imigração*. Rio de Janeiro, EDUERJ, 2017.

SARTORI, Guilherme Rocha. **A construção da verdade nos crimes de defloramento (120-1940):** práticas e representações do discurso jurídico na comarca de Bauru (SP). p. 136. Mestrado. (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista (UNESP). Marília-SP, 2011.

SAYAD, Abdelmalck. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo, EDUSP, 1998.

SERRÃO, Joel. **A emigração portuguesa:** sondagem histórica. Coleção horizonte, n.12, Lisboa/Portugal, Livros Horizonte, 1974.

SEVCENCO, Nicolau. **A Revolta da Vacina:** mente insanas em copos rebeldes. São Paulo, Brasiliense, 1984.

SILVA, Gercina Ferreira da. **Instituto Santo Antônio do Prata (1898-1921):** Missionários Capuchinhos e a Educação de Meninas Índias no Município de Igarapé-Açu/PA. 126 p. Mestrado. (Mestrado em Educação) – Programa de pós-Graduação em Educação da Universidade do estado do Pará (UEPA), Belém, 2019.

SILVA, Marcelo Kunrath; ZANATA Jr., Rui. “Diz-me com que andas, que te direi quem és”: Uma breve introdução à análise de redes sociais. In: **Revista USP**. São Paulo, USP, dezembro/fevereiro, 2011-2012, p. 114-130.

SILVA, Tânia Maria Gomes da Silva. Trajetória da Historiografia das mulheres no Brasil. In: **POLITEIA (História e Sociologia)**. Vitória da Conquista, n. 8, v.1, 2008, pp. 223-231.

SILVEIRA, Renato da. Os selvagens e a massa: papel do racismo científico na montagem da hegemonia ocidental. In: **Revista Afro-Asia**. Bahia, n. 23, 2000, pp. 89-145.

SOARES, Carlos Eugênio Líbano. Da Flor da Gente à Guarda Negra: os capoeiras na política Imperial. In: **Estudos Afro-asiáticos**. Bahia, nº 24, 1993, pp. 61-80.

SOARES, Carlos Eugênio Líbano. **Capoeira Escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro (1808-1850)**. Campinas-SP, UNICAMP, 2004.

SOARES, Janine Borges. **A Construção da Responsabilidade Penal do Adolescente no Brasil: uma análise histórica**. Disponível em: <<http://www.mp.rs.gov.br/infancia/doutrina/id186.htm>>. Acesso em 20.08.2020.

SOIHET, Raquel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORI, Mary; BASSANEZI, Carla (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo, Contexto, 2001, pp. 362-400.

SOUZA, Noélia Alves de. **A liberdade vermelha? Um estudo da violência contra a mulher em Fortaleza, das décadas de 20 e 30 do século XX.** (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 1997.

SPINOSA, Vanessa. **Pela Navalha:** cotidiano, moradia e intimidade. p. 167. Mestrado. (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2005.

TAVARES, Anndrea Caroliny Da Costa Tavares. **Em busca das “patacas”:** patrimônio de portugueses da borracha (Belém, 1840-1930). 177 p. Mestrado. (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social (PPHIST), Belém – PA, 2016.

TAVARES, Anndrea Caroliny da Costa. **“Partindo mais ou menos pobre, voltando mais ou menos rico”:** a emigração de aveirenses ao Pará (1882-1918). 321 p. Tese. (Tese em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social (PPHIST), Belém – PA, 2021.

TEDESCHI, Losandro Antonio. **As mulheres e a história:** uma introdução teórica metodológica. Dourados-MS, UFGD, 2012.

THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros:** uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro, Zahar, 1981.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum:** estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo, Companhia das Letras, 1995.

TRUZZI, Oswaldo. “Redes em processos migratórios”. In: **Tempo Social** (Revista de Sociologia da USP). São Paulo, vol. 20, nº 1, jul. 2008, pp. 199-218.

VALADARES, Marcos da Silva. **Luzes e sombras na Belle Époque:** a iluminação elétrica como produto socioespacial na odernização de Belém (1894-1906). p. 84. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em História). Curso de Licenciatura em História da Universidade do Estado do Pará (UEPA). Belém-PA, 2018.

WADI, Yonissa Marmitt. História de Mulheres: a problemática das fontes. In: **Revista História & Ensino**. Londrina, v. 3, abr., 1997, pp. 47-56.

WEINSTEIN, Bárbara. **A borracha na Amazônia:** expansão e decadência (1850-1920). São Paulo, HUCITEC, 1993.

WEBER, Max. **Conceitos básicos de sociologia.** São Paulo, Centauro, 2002.